Poder Judiciário da União
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Diário da Justiça Eletrônico

ANO I - NÚMERO 32 - GOIÂNIA - GO, QUARTA-FEIRA, 21 DE MARÇO DE 2007

2ª INSTÂNCIA

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 010/07
Processo TRT RO-01195-2006-010-18-00-8
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
RECORRIDOS: 1 - CHERYL JULIAN GOMES FIGUEIRA
2 - POI SERVIÇOS GERAIS LTDA
3 – DATAMEC S.A. SISTEMAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
4 – JOSÉ WALTER SILVEIRA MACIEL
5 – MARCA EMPRESA DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA
ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA – JUÍZA MARIA APARECIDA FLEURY BARIANI
O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei.
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam intimados os recorridos, POI SERVIÇOS GERAIS LTDA, DATAMEC S.A. SISTEMAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, JOSÉ WALTER SILVEIRA MACIEL, MARCA EMPRESA DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA, atualmente em lugar incerto ou não sabido, do Acórdão de fls. 344/352, cujo dispositivo tem o seguinte teor:
"...conheço do recurso e dou-lhe provimento."
E, para que chegue ao seu conhecimento e não se alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico desta Corte. Eu,MARCOS DOS SANTOS ANTUNES, Secretário de Coordenação Judiciária, subscrevi o presente.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Secretaria de Coordenação Judiciária, em Goiânia, aos 16 dias do mês de março de 2007.
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 011/07
Processo TRT AIRR-02127-2005-011-18-40-6
AGRAVANTE: UNIÃO
AGRAVADOS: 1 – LILIAM ROSA MORAIS DA SILVA
2 – PONTUAL SERVIÇOS GERAIS LTDA - ME
O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei.
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a agravada, PONTUAL SERVIÇOS GERAIS LTDA -ME, atualmente em lugar incerto ou não sabido, da decisão de fl. 241, cujo dispositivo tem o seguinte teor:
"...Mantenho a decisão agravada. Em sendo assim, intimem-se as Agravadas, a 2ª via postal com AR, para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal..."
E, para que chegue ao seu conhecimento e não se alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico desta Corte. Eu, MARCOS DOS SANTOS ANTUNES, Secretário de Coordenação Judiciária, subscrevi o presente.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Secretaria de Coordenação Judiciária, em Goiânia, aos 16 dias do mês de março de 2007.
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 1ª TURMA

RITO SUMARISSIMO

Processo ED-RO-00443-2006-051-18-00-9
RELATOR(A): JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
EMBARGANTE(S): CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A.
ADVOGADO(S): JULIANO DA COSTA FERREIRA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): O V. ACÓRDÃO DE FLS. 255/259. - ORIGEM TRT 18ª REGIÃO (SÉRGIO
AUGUSTO BARBOSA NERES)
ADVOGADO(S): HÉLIO BRAGA JÚNIOR
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Processo RO-00523-2006-008-18-00-2
RELATOR(A): JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): 1. WELLINGTON ALVES DE SOUZA
ADVOGADO(S): EDIMILSON MAGALHÃES SILVA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. TECNOGUARDA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.
ADVOGADO(S): CAROLINA CHAVES SOARES
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE e PROVER PARCIALMENTE O DA RECLAMADA, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Processo RO-00796-2006-221-18-00-3
RELATOR(A): JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): POLYANA BORGES DA SILVA
ADVOGADO(S): VIVIANE DE ARAÚJO PORTO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO CERRADO - FUNCER
ADVOGADO(S): JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE GOIÁS - JUIZ EDUARDO TADEU THON
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Processo RO-00887-2006-131-18-00-8
RELATOR(A): JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): DIRCEU DA COSTA REZENDE
ADVOGADO(S): ELDER DE ARAÚJO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): SIGLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO(S): EDSON VERAS DE SOUSA
ORIGEM: VT DE LUZIÂNIA - JUÍZA FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Processo RO-00924-2006-181-18-00-4
RELATOR(A): JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO(S): SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): CÁSSIO ALVES DA COSTA
ADVOGADO(S): LEANDRO SOARES SILVA REIS
ORIGEM: VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - JUÍZA CLEUZA GONÇALVES LOPES
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Processo RO-00933-2006-053-18-00-8
RELATOR(A): JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): DINAURA REZENDE DE MOURA
ADVOGADO(S): JOSÉ EUSTÁQUIO ROSA CARDOSO
RECORRIDO(S): ZEINER ANTÔNIO DE SOUZA DIAS
ADVOGADO(S): REVAIR JOAQUIM DA SILVA
ORIGEM: 3ª VT DE ANÁPOLIS - JUIZ QUÉSSIO CÉSAR RABELO

DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Processo RO-01087-2006-001-18-00-4
RELATOR(A): JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S): 1. CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO(S): MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTROS
RECORRENTE(S): 2. JOSÉ CARLITO SOARES DE BARROS (ADESIVO)
ADVOGADO(S): EDIMILSON MAGALHÃES SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ ARMANDO BENEDITO BIANKI
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Processo RO-01676-2006-005-18-00-8
RELATOR(A): JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): THIAGO GOMES BARBOSA LAGARES
ADVOGADO(S): ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECORRIDO(S): 1. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S): WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): 2. VIVO S.A.
ADVOGADO(S): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Processo RO-01764-2006-011-18-00-1
RELATOR(A): JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO(S): FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): ANDRÉ GOMES TEIXEIRA
ADVOGADO(S): ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Processo RO-01769-2006-002-18-00-3
RELATOR(A): JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO(S): GERSON CURADO PUCCI E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): JOAQUIM CARDOSO DOS SANTOS
ADVOGADO(S): SALET ROSSANA ZANCHETTA E OUTRO(S)
ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Processo RO-01796-2006-012-18-00-3
RELATOR(A): JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO(S): ROSÁRIA MARIA DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): LUÍZA TEIXEIRA DA SILVA
ADVOGADO(S): HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO E OUTRO(S)
ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ FABIANO COELHO DE SOUZA
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Processo RO-01878-2006-005-18-00-0
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): REINALDO LUÍS MACHADO
Advogado(s): REGINA RODRIGUES ARANTES CENTENO E OUTRO(S)
Recorrido(s): BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s): RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)
ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Processo RO-01887-2006-004-18-00-4
RELATOR(A): JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): ILESSANDRO RIBEIRO SILVA
ADVOGADO(S): RAIMUNDO MENDES DE SOUZA
RECORRIDO(S): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO(S): DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES E OUTRO(S)
ORIGEM: 4ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ ALDIVINO A. DA SILVA
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Processo RO-01908-2006-011-18-00-0
RELATOR(A): JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S): ANTÔNIO ORLEANS DOS SANTOS CARVALHO
ADVOGADO(S): EDIMILSON MAGALHÃES SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): JOSEMAR MARTINS DA SILVA
ADVOGADO(S): LEOPOLDO DOS REIS DIAS
ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo. Após o voto do Juiz-Relator dando-lhe provimento, o julgamento foi suspenso pelo pedido de vista regimental do Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Plenário. 14 de fevereiro de 2007.
DECISÃO: Prosseguindo no julgamento, por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto do Relator. Vista em mesa ao Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA.

Processo RO-01914-2006-004-18-00-9
RELATOR(A): JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S): KARINE FERNANDES ROCHA
ADVOGADO(S): RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
RECORRIDO(S): SEAROM - ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS COMPUTACIONAIS LTDA.
ADVOGADO(S): AMANDA GRAZIELLA MIOTO NUNES E OUTRO(S)
ORIGEM: 4ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ ALDIVINO A. DA SILVA
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Processo RO-01950-2006-011-18-00-0
RELATOR(A) : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB
ADVOGADO(S): ARISTEU JOSÉ FERREIRA NETO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): JOÃO BATISTA VIEIRA DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO(S): WALDEMAR DO CARMO COTRIM
ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ ÉDISON VACCARI
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Processo RO-01980-2006-003-18-00-2
RELATOR(A): JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO(S): ROSÁRIA MARIA DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): ANTÔNIO BENTO ALVES DE SOUSA
ADVOGADO(S): MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BATISTA
ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Processo RO-02000-2006-121-18-00-9
RELATOR(A): JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO(S): CARLA MARIA CARNEIRO COSTA
RECORRIDO(S): DIONE CLEI PEREIRA GOMES
ADVOGADO(S): JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
ORIGEM: VT DE ITUMBIARA - JUIZ RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Processo RO-02049-2006-007-18-00-7
RELATOR(A): JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): MACROFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA. - ME
ADVOGADO(S): VITÓRIA CASARINO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): VALDEMAR ALBINO FILHO
ADVOGADO(S): VITALINO MARQUES SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA

DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Processo RO-02055-2006-082-18-00-0
RELATOR(A): JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADO(S): LONZICO DE PAULA TIMÓTEO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. PROBANK S.A.
ADVOGADO(S): DÉCIO GONÇALVES TORRES FREIRE E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): NATHALIA CALAÇA SILVA PEREIRA
ADVOGADO(S): NILTEMAR JOSÉ MACHADO
ORIGEM: 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA - JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer de ambos os recursos e, no mérito, por maioria, vencida a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Processo RO-02108-2006-121-18-00-1
RELATOR(A): JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S): MOTOGOL - MOTOS GOIATUBA LTDA.
ADVOGADO(S): JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S): IVAM MENDES DOS SANTOS
ADVOGADO(S): JEAN CARLOS BARCELOS MARTINS
ORIGEM: VT DE ITUMBIARA - JUÍZA ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer parcialmente do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Processo RO-02149-2006-121-18-00-8
RELATOR(A): JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): VALDIVINO FERREIRA DA CRUZ
ADVOGADO(S): CLODOALDO SANTOS SERVATO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): REAL COMÉRCIO LANCHONETE E REPRESENTAÇÕES LTDA
ADVOGADO(S): ROMES SÉRGIO MARQUES
ORIGEM: VT DE ITUMBIARA - JUIZ RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Processo RO-02421-2006-081-18-00-5
RELATOR(A): JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): 1. ADÃO SANTOS SOUSA
ADVOGADO(S): MEIR ROSA RODRIGUES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (MASSA FALIDA DE)
ADVOGADO(S): GUMERCINO MARTINS FERRO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA - JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer de ambos os recursos e, no mérito, PROVER O DO RECLAMANTE e NEGAR PROVIMENTO AO DA RECLAMADA, nos termos do voto do Juiz-Relator.

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO TRT - AI(RO) - 01247-2003-002-18-00-9
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
AGRAVANTE(S): ALMIR AUGUSTO SIQUEIRA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S): MÁRNEI HENRIQUE CARVALHO PEREZ
AGRAVADO(S): BANCO DO BRASIL S.A
ADVOGADO(S): SOLANGE RODRIGUES DA SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (convocado), Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA (convocado) e a representante do Ministério Público do Trabalho, Procuradora CLÁUDIA TELHO CORREA ABREU. Goiânia, 28 de fevereiro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - AI(RO) - 00376-2006-161-18-01-0
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
AGRAVANTE(S): RICARDO DOS SANTOS TOSTA
ADVOGADO(S): FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES COSTA E OUTROS
AGRAVADO(S): MARCOS CÉSAR DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA E OUTROS
ORIGEM: VT DE CALDAS NOVAS
JUIZ: KLEBER DE SOUZA WAKI
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, NÃO CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT - AI(RO) - 00746-2006-141-18-01-5
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
AGRAVANTE(S): OSVALDO ALVES
ADVOGADO(S): PAULO SÉRGIO RODRIGUES E OUTROS
AGRAVADO(S): TECCON S.A. CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO
ADVOGADO(S): CYNTHIA ALMEIDA DE OLIVEIRA E OUTROS
ORIGEM: VT DE CATALÃO
JUIZ: PAULO SÉRGIO PIMENTA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, NÃO CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 01144-1991-001-18-00-8
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
AGRAVANTE(S): JOSÉ ALMI DOS SANTOS
ADVOGADO(S): MATILDE DE FÁTIMA ALVES E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG
ADVOGADO(S): JÚLIO CÉZAR PROTÁSIO
ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, nos termos do voto do Juiz- Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (integrante da Segunda Turma, participando do julgamento em razão de impedimento da Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO), e do Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e o representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 28 de fevereiro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 01492-2004-001-18-00-0
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
AGRAVANTE: PETROBRÁS TRANSPORTES S.A - TRANSPETRO
ADVOGADOS: JAIRO RIBEIRO DE OLIVEIRA E OUTROS
AGRAVADO: 1. JADI LUIZ DA CUNHA
ADVOGADOS: RUBENS MENDONÇA E OUTROS
AGRAVADO: 2. REAL VIGILÂNCIA LTDA.
ADVOGADO: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA
ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: ARMANDO BENEDITO BIANKI
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, por maioria, vencido, em parte, o Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT - AP - 01730-2002-011-18-00-3
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
AGRAVANTE: ISAÍAS RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADOS: GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTROS
AGRAVADO: DEGIR MIRANDA FILHO
ADVOGADA: LUCILA VIEIRA SILVA
ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT - AP - 01681-2003-003-18-00-5
RELATOR: Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
AGRAVANTE(S): MARCO ANTÔNIO JARDIM
ADVOGADO(S): ÁLCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): TRANSCON TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADO(S): PAULO SOUZA RIBEIRO
ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: EUNICE FERNANDES DE CASTRO
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (convocado), Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA (convocado) e a representante do Ministério Público do Trabalho, Procuradora CLÁUDIA TELHO CORREA ABREU. Goiânia, 28 de fevereiro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 00600-2005-054-18-00-4
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
AGRAVANTE(S): ENGENHARIA E INCORPORADORA MBC LTDA.
ADVOGADO(S): EDUARDO BATISTA ROCHA E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADORA: ÉRIKA FERNANDES VALE
ORIGEM: 4ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ: QUÉSSIO CÉSAR RABELO
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT - AP - 00738-2005-081-18-00-6
RELATOR: Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
AGRAVANTE(S): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO(S): PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): 1.MILTON DE JESUS PEREIRA
ADVOGADO(S): MAURO ABADIA GOULÃO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): 2.CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA.
ADVOGADO(S): ANDRÉ LUIZ DE MATTOS E OUTRO(S)
ORIGEM: 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUÍZA: MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer parcialmente do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (convocado), Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA (convocado) e o representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 28 de fevereiro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 00815-2005-241-18-00-5
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
AGRAVANTE(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADORA: TICIANA LOPES PONTES
AGRAVADO(S): TIAGO ROBERTO DE LIMA E SILVA
ADVOGADO(S): RITA CECÍLIA TOBIAS FONSECA
ORIGEM: VT DE VALPARAÍSO DE GOIÁS
JUIZ: CELSO MOREDO GARCIA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT - AP - 01840-2005-012-18-00-4
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
AGRAVANTE(S): VALDECI SOARES ANUNCIAÇÃO
ADVOGADO(S): ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO(S): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTO(S)
ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: FABIANO COELHO DE SOUZA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz- Relator.
Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (integrante da Segunda Turma, participando do julgamento em razão de impedimento da Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE), Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e MARCELO NOGUEIRA PEDRA e o representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 28 de fevereiro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 02024-2005-005-18-00-0
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
AGRAVANTE(S): SISTEMA INTERATIVO DE ENSINO LTDA.
ADVOGADO(S): MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BATISTA E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): UNIÃO
PROCURADOR: LUCIANO HADDAD MONTEIRO DE CASTRO
ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: SILENE APARECIDA COELHO
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT - AP - 00120-2006-002-18-00-5
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
AGRAVANTE(S): AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO(S): ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT-AP-00219-2006-052-18-00-3
RED. DESIGNADO: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RELATOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
AGRAVANTE: RIO VERMELHO DISTRIBUIDOR LTDA.
ADVOGADO: SEBASTIAO CAETANO ROSA
AGRAVADOS: LINDALVA ROSÂNIA RODRIGUES GUIMARÃES E OUTROS
ADVOGADO: JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA
ORIGEM: 2ª VT DE ANÁPOLIS
JUÍZA: WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, por maioria, vencido o Juiz-Relator, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto divergente do Juiz-Revisor. Designado redator do acórdão o Juiz-Revisor. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso a Drª Eliane Oliveira de Platon Azevedo.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (convocado), Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA (convocado) e o representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 28 de fevereiro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 00437-2006-008-18-00-0
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
AGRAVANTE(S): EMBRAENGE - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO(S): GISELLE SAGGIN PACHECO
AGRAVADO(S): PEDRO PRATES GONZATTO
ADVOGADO(S): JOÃO BEZERRA CAVALCANTE E OUTRO(S)
ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT - AP - 00786-2006-002-18-00-3
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
AGRAVANTE(S): UNIÃO
PROCURADOR: DEUSMAR JOSÉ RODRIGUES
AGRAVADO(S): CPS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO(S): ANTÔNIO SIMEÃO CORREIA
ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-RO - 01174-2006-011-18-00-9
RELATORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
EMBARGANTE(S): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.
ADVOGADO(S): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): 1.BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO(S): RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): 2.WALDIRENE FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): ARLETE MESQUITA E OUTRO(S)
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS para sanar omissão, sem efeito modificativo, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA (convocado) e o representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 07 de março de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-ED-RO-00870-2006-011-18-00-8
RELATOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
EMBARGANTE: BANCO RURAL S.A.
ADVOGADOS: MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)
EMBARGADO: SAULO EMÍDIO DOS SANTOS FILHO
ADVOGADOS: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM: TRT DA 18ª REGIÃO
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Juiz-Relator.

REMESSA OFICIAL

PROCESSO TRT - RXOF - 00585-2005-006-18-00-0
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REMETENTE: 6ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA (NA AÇÃO MOVIDA POR UNIÃO EM FACE DE SKY BAR E RESTAURANTE LTDA. E OUTRO)
PARTE: ALDAHYR ISAAC NETO
ADVOGADO: WMARLEY LOPES FRANCO
ORIGEM: 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, receber a remessa oficial e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 00894-2005-051-18-00-5
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE: LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A.
ADVOGADOS: RENALDO LIMIRO DA SILVA E OUTROS
RECORRIDA: SIMONE SILVA FERREIRA
ADVOGADOS: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA E OUTROS
ORIGEM: 1ª VT DE ANÁPOLIS
JUÍZ: RODRIGO DIAS DA FONSECA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela recorrida, a Drª Cássia Rosa de Paiva.

PROCESSO TRT-RO-00953-2005-241-18-00-4
RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA: Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADORA: TICIANA LOPES PONTES
RECORRIDA: CARMEN RIBEIRO DE MIRANDA
ADVOGADOS: DANIELA MESQUITA BARBOSA E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE VALPARAÍSO DE GOIÁS
JUÍZA: LÍVIA FÁTIMA GONDIM
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT - RO - 01505-2005-102-18-00-7
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): LAERTE DIAS SEABRA (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO(S): MARCOS BITTENCOURT FERREIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): CALCÁRIO BOA VISTA LTDA. E OUTROS
ADVOGADO(S): BERTOLDO FRANCISCO DE ABREU JÚNIOR
ORIGEM: VT DE RIO VERDE
JUÍZA: SAMARA MOREIRA DE SOUSA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso. Após o voto do Juiz-Relator dando-lhe provimento parcial, o julgamento foi suspenso, pelo pedido de vista regimental da Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE. Goiânia, 7 de fevereiro de 2007 (data de julgamento).
Prosseguindo no julgamento, DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, por maioria, vencido, em parte, o Juiz-Relator, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (convocado), Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA (convocado) e a representante do Ministério Público do Trabalho, Procuradora CLÁUDIA TELHO CORREA ABREU. Goiânia, 28 de fevereiro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0096-2006-003-18-00-0
RELATORA: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): JOSÉ UBALDO TELES JÚNIOR
ADVOGADO(S): JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR E OUTRO (S)
RECORRIDO(S): QUICK OPERADORA LOGÍSTICA LTDA
ADVOGADO(S): FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO (S)
ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ: EDUARDO TADEU THON
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juiz-Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso o Dr. Antônio Sebastião Barros.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (convocado), Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA (convocado) e o representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 28 de fevereiro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00118-2006-008-18-00-4
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE: JORGE CARDOSO DE SOUZA
ADVOGADOS: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA E OUTROS
RECORRIDO: EXPRESSO SATÉLITE NORTE LTDA.
ADVOGADOS: ANTÔNIO ALVES DE SOUZA FILHO E OUTROS
ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT - RO - 00278-2006-121-18-00-1
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE: GASPAR LUIZ DO NASCIMENTO
ADVOGADO: MAURÍCIO BORGES DE FARIA
RECORRIDA: TRANSPORTADORA VANIN LTDA. - ME
ADVOGADOS: CLÁUDIO JOSÉ DE SOUZA E OUTROS
ORIGEM: VT DE ITUMBIARA
JUÍZA: ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT - RO - 00321-2006-191-18-00-0
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S): LÚCIA ANDRADE DE OLIVEIRA CARVALHO
ADVOGADO(S): ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS
RECORRIDO(S): FRANCISCO CUSTÓDIO NASCIMENTO DA SILVA
ADVOGADO(S): DANYELLA ALVES DE FREITAS
ORIGEM: VT DE MINEIROS
JUIZ: ISRAEL BRASIL ADOURIAN
EMENTA: SALÁRIO. PAGAMENTO. PROVA. A prova do pagamento do salário se faz mediante recibos, sendo ônus do empregador juntá-los aos autos, a teor do art. 464 da CLT. Não estando colacionada aos autos a prova da quitação,

presume-se não realizado o pagamento das parcelas salariais, pelo que faz jus o obreiro ao recebimento das verbas postuladas.
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator. Vista em mesa ao Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA.

PROCESSO TRT - RO - 00397-2006-231-18-00-0
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA: DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
PROCURADOR(A): TICIANA LOPES PONTES
RECORRIDO(S): 1. GRACIELA DA SILVA SILVEIRA
ADVOGADO(S): JUCEMAR BISPO ALVES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): 2. CLÍNICA LUCIANO CHAVES S/C LTDA.
ADVOGADO(S): VIVIANE FERREIRA NADER
ORIGEM: VT DE POSSE
JUIZ: JOÃO RODRIGUES PEREIRA
EMENTA: DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. Nos termos da súmula 368, item I do Col. TST, "A competência da Justiça do Trabalho, quanto à execução das contribuições previdenciárias, limita-se às sentenças condenatórias em pecúnia que proferir e aos valores, objeto de acordo homologado, que integrem o salário-de-contribuição". Recurso não provido.
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente), e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA (convocado) e a representante do Ministério Público do Trabalho, Procuradora CLÁUDIA TELHO CORREA ABREU. Goiânia, 28 de fevereiro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00473-2006-054-18-00-4
RELATORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): 1.HOSPITAL EVANGÉLICO GOIANO S.A.
ADVOGADO(S): GERALDO DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S): 2.WARNER GERALDES (ADESIVO)
ADVOGADO(S): CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: 4ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ: QUÉSSIO CÉSAR RABELO
EMENTA: VÍNCULO DE EMPREGO. DIRETOR FINANCEIRO. Embora tenha o Reclamante sido eleito para o cargo de Diretor Financeiro, através de assembléia geral ordinária, ele continuou a exercer as mesmas atividades anteriores (administrador), estando subordinado ao Diretor Presidente, o que demonstra, realmente, que tal eleição foi apenas pro forma. Presentes os requisitos configuradores do vínculo de emprego, deve ser reconhecido. Incidência da Súmula nº 269/TST.
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso. Após os votos das Desembargadoras Relatora e Revisora, dando parcial provimento aos recursos, o julgamento foi suspenso pelo pedido de vista regimental do Desembargador LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM. Vista em mesa à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO. Presentes na tribuna para sustentar oralmente, pelo primeiro recorrente, o Dr. Geraldo de Oliveira e, pelo segundo recorrente, a Drª Cácia Rosa de Paiva. Goiania, 29 de novembro de 2006 (data de julgamento).
Prosseguindo no julgamento, DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, após o voto do Desembargador LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM dando provimento ao recurso patronal e declarando prejudicada a análise do recurso obreiro, o julgamento foi suspenso a pedido da Desembargadora Revisora. Goiânia, 31 de janeiro de 2007 (data de julgamento).
Prosseguindo no julgamento, DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, vencido o Desembargador LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM que dava provimento ao recurso do reclamado e julgava prejudicado o do reclamante. Obs. 1. O Desembargador LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM ausente nesta assentada, votou na sessão de 31.1.2007; 2. O Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA não participou da votação, fazendo-se presente apenas para compor o quórum de funcionamento.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e do Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA (convocado) e o representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 07 de março de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00554-2006-054-18-00-4
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE: 1. CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS
ADVOGADOS: ADRIANO DIAS MIZAEL E OUTROS
RECORRENTE: 2. TÚLIO FRANCISCO RAMOS (ADESIVO)
ADVOGADO: RUBENS DONIZZETI PIRES
RECORRIDOS: OS MESMOS
ORIGEM: 4ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ: QUÉSSIO CÉSAR RABELO
EMENTA: EQUIPARAÇÃO SALARIAL. ÔNUS DA PROVA. À reclamada cabe provar os fatos impeditivos, modificativos e extintivos da equiparação salarial, quais sejam, a diferença de produtividade e de perfeição técnica, tempo de serviço do paradigma superior a dois anos na função ou quadro de carreira homologado. Demonstrado que os paradigmas já tinham quase três anos de experiência quando o autor passou a exercer a mesma função, há obstáculo que impede o deferimento de diferenças provenientes de isonomia salarial.
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, por maioria, PROVER PARCIALMENTE O DA RECLAMADA, vencida, em parte, a Desembargadora-Revisora; por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE, nos termos do voto do Juiz-Relator. Vista em mesa ao Juiz ALDON DO VALE ALVES
TAGLIALEGNA.

PROCESSO TRT - RO - 00619-2006-003-18-00-9
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE: HOSPITAL LÚCIO REBELO LTDA.
ADVOGADOS: ANDERSON RODRIGO MACHADO E OUTROS
RECORRIDO: MARCUS ULYSSES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: PAULO MARQUES DA COSTA
ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer em parte, do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT - RO - 00620-2006-054-18-00-6
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE: RIO VERMELHO DISTRIBUIDOR LTDA.
ADVOGADOS: SEBASTIÃO CAETANO ROSA E OUTROS
RECORRIDO: GABRIEL LACERDA DA SILVA
ADVOGADOS: JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA E OUTROS
ORIGEM: 4ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ: QUÉSSIO CÉSAR RABELO
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT - RO - 00657-2006-241-18-00-4
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR(A): TICIANA LOPES PONTES
RECORRIDO(S): A. DOS SANTOS E ABRANTE FILHO LTDA.
ORIGEM: VT DE VALPARAÍSO DE GOIÁS
JUIZ: CELSO MOREDO GARCIA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT - RO - 00687-2006-211-18-00-9
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S): LUCIANO ORNELAS CHAVES
ADVOGADO(S): MÁRCIO AMÉRICO MARTINS DA SILVA E OUTROS
RECORRIDO(S): ALINE PEDROSO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS
ORIGEM: VT DE FORMOSA
JUÍZA: RUTH SOUZA DE OLIVEIRA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT - RO - 00788-2006-006-18-00-8
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTES: S. ROCHAEL - CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PERÍCIA CONTÁBIL S/C LTDA. E OUTRO
ADVOGADO: HÉLIO FÁBIO TEIXEIRA DOS SANTOS FILHO

RECORRIDO: EDVALDO FERREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO: ALAOR ANTÔNIO MACIEL
ORIGEM: 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ANA DEUSDEDITH PEREIRA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, condenando ainda o recorrente ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa, por litigância de má-fé, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT - RO - 00877-2006-221-18-00-3
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE: NEUSA VEIGA DOS SANTOS JESUS
ADVOGADO: JOSÉ ÂNGELO DE OLIVEIRA
RECORRIDO: VALDIRON DA CUNHA ROCHA
ADVOGADO: VICENTE ALVES DE SOUSA
ORIGEM: VT DE GOIÁS
JUIZ: EDUARDO TADEU THON
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT - RO - 00959-2006-011-18-00-4
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE: JONATHAN FRANCISCO CHAGAS
ADVOGADOS: CÉSAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE E OUTROS
RECORRIDA: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS - AGETOP
ADVOGADOS: LUCIANA FARIA CRISÓSTOMO PEREIRA E OUTROS
ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: CÉLIA MARTINS FERRO
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator. Vista em mesa ao Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA.

PROCESSO TRT - RO - 01015-2006-111-18-00-2
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): ORGANIZAÇÃO ESTRELA DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA.
ADVOGADO(S): JERLEY MENEZES VILELA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): ADOROALDO FERREIRA DE MORAIS
ADVOGADO(S): PATRÍCIA OLIVEIRA MORAIS E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE JATAÍ
JUIZ: LUCIANO LOPES FORTINI
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator. Presente na Tribuna para sustentar oralmente, pelo reclamante, a Dra. Patrícia Oliveira Morais.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (convocado), Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA (convocado) e o representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador MARCELO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 14 de fevereiro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01156-2006-013-18-00-0
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO(S): MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTROS
RECORRIDO(S): 1. GREGÓRIO DE SOUSA COSTA
ADVOGADO(S): RUBENS MENDONÇA E OUTROS
RECORRIDO(S): 2. DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
ORIGEM: 13ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT - RO - 01172-2006-005-18-00-8
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE: PAULO CÉSAR MOREIRA DA COSTA
ADVOGADOS: NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTROS
RECORRIDO: 1. CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS - CERNE (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADOS: YASMINI FALONE IWAMOTO E OUTROS
RECORRIDA: 2. AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
ADVOGADOS: JÚNIA DE PAULA MORAES E OUTROS
ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: SILENE APARECIDA COELHO
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso, manter a ilegitimidade passiva ad causam do CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS - CERNE (EM LIQUIDAÇÃO) e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso a Drª Neliana Fraga de Sousa.

PROCESSO TRT - RO - 01197-2006-006-18-00-8
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S): GISELLE MATOS FURTADO DE MENEZES
ADVOGADOS: GIZELI COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA E OUTROS
RECORRIDA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADOS: SILVANA OLIVEIRA MORENO E OUTROS
ORIGEM: 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ANA DEUSDEDITH PEREIRA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT-RO-01211-2006-008-18-00-6
RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA: Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE: 1.ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADOS: JEANNY ARAÚJO DE SÁ E OUTRO(S)
RECORRENTE: 2.TELEGOIÁS CELULAR S.A.
ADVOGADOS: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRIDOS: OS MESMOS
RECORRIDA: 2.RACHEL SANTANA DOURADO
ADVOGADOS: JOÃO MOREIRA SANTOS E OUTRO(S)
ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT - RO - 01219-2006-005-18-00-3
RELATOR: Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): 1. TYE DYE CONFECÇÕES LTDA. ME
ADVOGADO(S): MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2.LORRUAMA APARECIDA ALVES NOGUEIRA (ADESIVO)
ADVOGADO(S): EDMAR LÁZARO BORGES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: SILENE APARECIDA COELHO
EMENTA: NULIDADE POR CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA. ARGÜIÇÃO. PRECLUSÃO. Na forma do que dispõe o art. 795 da CLT, as nulidades deverão ser argüidas à primeira vez que as partes tiverem de falar em audiência ou nos autos. Tendo a Reclamante oportunidade de argüir a nulidade em audiência e, assim não fazendo, preclusa a alegação em fase recursal.
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela reclamada, o Dr. Edmar Lázaro Borges.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (convocado), Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA (convocado) e o representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador MARCELO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 14 de fevereiro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01330-2006-003-18-00-7
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE: LUIZ ESTÁQUIO SOARES
ADVOGADO: ALBÉRICO PIMENTEL FILHO
RECORRIDA: BRUNA SOUZA JORDÃO
ADVOGADA: RENATA CAFIERO NOVAIS
ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: EUNICE FERNANDES DE CASTRO
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT - RO - 01332-2006-005-18-00-9
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE: GLEIKE AMORIM DA COSTA
ADVOGADOS: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTROS
RECORRIDO: PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADOS: SEBASTIÃO MELQUÍADES BRITES E OUTROS
ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: SILENE APARECIDA COELHO
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT-RO-01335-2006-005-18-00-2
RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA: Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTES: DANILO ORRICO DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADOS: MÁRNEI HENRIQUE CARVALHO PEREZ E OUTRO(S)
RECORRIDO: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADOS: SOLANGE RODRIGUES DA SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT - RO - 01396-2006-013-18-00-4
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE: 1. SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.
ADVOGADOS: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTROS
RECORRENTE: 2. ROBERTA ALVES DE JESUS
ADVOGADA: ARLETE MESQUITA
RECORRENTE: 3. BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADOS: RICARDO GONÇALEZ E OUTROS
RECORRIDOS: OS MESMOS
ORIGEM: 13ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer dos recursos e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DAS RECLAMADAS e PROVER PARCIALMENTE O DA RECLAMANTE, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT - RO - 01407-2006-008-18-00-0
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE: 1. VERA LÚCIA DA COSTA
ADVOGADOS: ARLETE MESQUITA E OUTROS
RECORRENTE: 2. SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.
ADVOGADOS: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTROS
RECORRENTE: 3. BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADOS: SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTROS
RECORRIDOS: OS MESMOS
ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer dos recursos e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AOS DAS RECLAMADAS e PROVER PARCIALMENTE O DA RECLAMANTE, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT - RO - 01439-2006-003-18-00-4
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): FERREIRA E BUENO CELULARES LTDA. - ME
ADVOGADO(S): GÉLCIO JOSÉ SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): ADELANY EMMANUELLE DEZZEN VASCONCELOS
ADVOGADO(S): WAGNER MARTINS BEZERRA E OUTRO(S)
ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: EDUARDO TADEU THON
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (convocado), Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA (convocado) e a representante do Ministério Público do Trabalho, Procuradora CLÁUDIA TELHO CORREA ABREU. Goiânia, 28 de fevereiro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01443-2006-011-18-00-7
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE: WESLEY DOS REIS MARINHO
ADVOGADO: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECORRIDO: PLANOART MÁRMORES E GRANITOS LTDA.
ADVOGADOS: JOSÉ EUSTÁQUIO LOPES DE CARVALHO E OUTROS
ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: ÉDISON VACCARI
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT - RO - 01447-2006-012-18-00-1
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE: JOSÉ TAVEIRA ROCHA
ADVOGADO: WANDERLI FERNANDES DE SOUSA
RECORRIDO: VALDINEI TAVARES DOS SANTOS
ADVOGADO: KELLY CRISTHINE ALEXANDRE PRADO RIBEIRO
ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto do Juiz-Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso a Drª Maria Nívea Taveira Rocha.

PROCESSO TRT - RO - 01448-2006-009-18-00-3
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE: 1. SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMT
ADVOGADOS: VALQUÍRIA DIAS MARQUES E OUTROS
RECORRENTE: 2. COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADOS: VALDIR FERREIRA E OUTROS
RECORRIDA: NARA ROGÉRIO FRANÇA
ADVOGADOS: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS E OUTROS
ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: BRENO MEDEIROS
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT - RO - 01478-2006-013-18-00-9
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): ROBERTO CARLOS VELOSO DE SOUSA
ADVOGADO(S): DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): CONSÓRCIO MLP MAGNA-LOUIS BERGER-PETCON
ADVOGADO(S): CRISTINA AIRES CRUVINEL ISAAC E OUTRO(S)
ORIGEM: 13ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: ARI PEDRO LORENZETTI
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso a Drª Nívia Márcia da Silva.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (convocado), Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA (convocado) e o representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 28 de fevereiro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01504-2006-011-18-00-6
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE: AMARILDO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADOS: LÁZARO DE OLIVEIRA FÉLIX E OUTROS
RECORRIDA: ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS CABOS E SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR E BOMBEIRO DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADOS: HELENA MARIA TEIXEIRA DE ÁVILA E OUTROS
ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: ÉDISON VACCARI
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT - RO - 01511-2006-006-18-00-2
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): HOSPITAL UROLÓGICO DE GOIÂNIA LTDA.
ADVOGADO(S): MARCELO ARANTES DE MELO BORGES E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): THATIANA CHRISTINE SILVA ABRÃO
ADVOGADO(S): GLADISTONE BATISTA MORAES FILHO E OUTRO(S)
ORIGEM: 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ANA DEUSDEDITH PEREIRA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (convocado), Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA (convocado) e a representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 28 de fevereiro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01511-2006-081-18-00-9
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S): AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (MASSA FALIDA DE)
ADVOGADO(S): MANOEL MESSIAS L. ALENCAR E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): 1. JAIRO RIBEIRO
ADVOGADO(S): WILSON VALDOMIRO DA SILVA
RECORRIDO(S): 2. MONTE AZUL AGROPECUÁRIA LTDA.
ORIGEM: 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUÍZA: MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer, em parte, do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT - RO - 01536-2006-011-18-00-1
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S): MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
ADVOGADO(S): ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ
RECORRIDO(S): JOSÉ ELMES DE MARINS
ADVOGADO(S): RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT - RO - 01553-2006-008-18-00-6
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES NO ESTADO DE GOIÁS - SECHSEG
ADVOGADO: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RECORRIDO: GARDEN HOTEL LTDA. ME
ADVOGADOS: CARLOS ALBERTO DE REZENDE E OUTROS
ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT - RO - 01560-2006-012-18-00-7
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): 1.UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO(S): MARCO AURÉLIO PIMENTA CARNEIRO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2.ANALY VILAR PORTO MARTINS (ADESIVO)
ADVOGADO(S): ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, por maioria, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator, vencida, em parte, a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE que dava parcial provimento ao recurso da reclamada.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (convocado), Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA (convocado) e a representante do Ministério Público do Trabalho, Procuradora CLÁUDIA TELHO CORREA ABREU. Goiânia, 28 de fevereiro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01565-2006-121-18-00-9
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S): SOLANGE RODRIGUES DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): VANDERLEI FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO(S): ESTER SILVEIRA STOPA AFIF E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE ITUMBIARA
JUÍZA: ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE
EMENTA: DANOS MATERIAIS. REPARAÇÃO. RESPONSABILIDADE. Estando presentes os pressupostos da responsabilidade civil, qual seja, o ato ilícito, o dano e o nexo de causalidade entre a conduta e resultado, deve a empresa-recorrente ser responsabilizada pelos prejuízos causados ao reclamante.
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT - RO - 01618-2006-004-18-00-8
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO(S): ROGÉRIO MONTEIRO GOMES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): ADEMILSON FERREIRA DE BRITO
ADVOGADO(S): RUI CARLOS E OUTRO(S)
ORIGEM: 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: RENATO HIENDLMAYER
EMENTA: RECURSO. FALTA DE REPRESENTAÇÃO. NÃO CONHECIMENTO. Não tendo o subscritor da peça recursal, no momento de sua interposição, poderes para representar a Reclamada, o apelo não merece conhecimento, valendo ressaltar que o substabelecimento juntado posteriormente não lhe socorre. Com efeito, o oferecimento tardio de procuração é inadmissível em instância recursal, pois o recurso não pode ser reputado ato urgente nos termos do art. 37, não se aplicando o disposto no art. 13 do CPC, que autoriza a regularização da representação processual, cuja aplicação fica restrita ao juízo de 1º grau. Entendimento já pacificado pelo Col. TST, por meio da Súmula nº 383.
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (convocado), Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA (convocado) e a representante do Ministério Público do Trabalho, Procuradora CLÁUDIA TELHO CORREA ABREU. Goiânia, 28 de fevereiro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT RO-01709-2006-121-18-00-7
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE: REGINALDO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO(S): JÚNIOR DOS SANTOS COIMBRA
RECORRIDO : PLANALTO TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO(S): HAMILTON DA SILVA SANTOS E OUTRO(S)
ORIGEM: VT ITUMBIARA
JUÍZA: ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT - RO - 01932-2006-013-18-00-1
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR: DES. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
RECORRENTE(S): RAFAELA DOMINGOS NASCIMENTO SOUZA
ADVOGADO(S): FÁBHIO CÉSAR GONZAGA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): AMERICEL S.A.
ADVOGADO(S): DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
ORIGEM: 13ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: ARI PEDRO LORENZETTI
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Divergia da fundamentação a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e do Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA (convocado) e o representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 07 de março de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 02159-2006-081-18-00-9
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S): MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ADVOGADO(S): ROOSEVELT SANTOS PAIVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): ADELÍCIO MOURA DA SILVA

ADVOGADO(S): CORACY BARBOSA LARANJEIRAS E OUTRO(S)
ORIGEM: 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUÍZA: MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT - RO - 02293-2006-081-18-00-0
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA: DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): FRANCISCO CLÁUDIO JORGE DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): MEIR ROSA RODRIGUES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (MASSA FALIDA DE) E OUTRO
ORIGEM: 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUÍZA: MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
EMENTA: JUSTIÇA GRATUITA. O deferimento da justiça gratuita depende da presença de requisitos objetivos. Firmada declaração de miserabilidade jurídica, o fato de o Reclamante ter dado causa a anterior arquivamento da reclamatória trabalhista não afasta o benefício (CLT, art. 790, §3º). Recurso conhecido e provido para deferir ao Reclamante os benefícios da justiça gratuita.
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (convocado), Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA (convocado) e a representante do Ministério Público do Trabalho, Procuradora CLÁUDIA TELHO CORREA ABREU. Goiânia, 28 de fevereiro de 2007 (data de julgamento).

Secretaria do Tribunal Pleno, Setor de Acórdãos aos vinte dias do mês de março de dois mil e sete. (3ª feira) - 1ª Turma

SECRETARIA DA 2ª TURMA

Processo RO-00740-2006-251-18-00-0
Recorrente(s): 1. EDISON ARAÚJO DE FREITAS
Advogado(s): LUÍS FERNANDO PASCOTTO
Recorrente(s): 2. FAZENDA PONTAL
Advogado(s): WELINGTON LUIS PEIXOTO E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS
"Vistos os autos.
Os advogados das partes detêm poderes para transigir (v. fls. 08 e 142) e a segregação de parcelas indenizatórias e salariais não foge à proporção do que fora deferido na r. sentença recorrida (v. fls. 98/99), razões por que homologo o acordo de fls. 167/169 e extingo o feito, com resolução do mérito (art. 269, III, do CPC).
À origem, para otimização da avença e posterior arquivamento.
Intimem-se.
À S2T, para cumprimento."
Goiânia, 19 de março de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Juiz Daniel Viana Júnior
Relator

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00054-2006-007-18-00-5 - Pleno
Recurso de Revista
Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s): CLARISSA DIAS DE MELO ALVES (GO - 11699)
Recorrido(s): UNIÃO
Advogado(s): VALMA FRANCO GARCIA PINHEIRO (GO - 7365)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 14/11/2006 - fls. 214; recurso apresentado em 23/11/2006 - fls. 231).
Regular a representação processual - fls. 175 e 229.
Satisfeito o preparo (fls. 179 e 230).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
TERCEIRIZAÇÃO
ATIVIDADE FIM/MEIO
Alega a parte recorrente:
- violação do art. 37, "caput", inciso II e § 2°, da CF.
- violação do art. 444 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Requerente busca a anulação de auto de infração e repetição de indébito, alegando que a Delegacia Regional do Trabalho teria extrapolado seus poderes e usurpado a competência do Judiciário ao atuá-la por entender ter havido terceirização ilícita no contrato de prestação de serviço firmado após processo licitatório.
Sustenta, ainda, que o auto de infração teria se apoiado em um juízo de valor segundo o qual haveria vínculo empregatício dos prestadores de serviço com a empresa tomadora, a despeito de concurso público, em afronta ao art. 37, II, § 2º, da Constituição Federal.
Consta do v. acórdão:
'"(...) reconhecido que os trabalhadores em questão exerciam atividades típicas de bancário, imperioso reconhecer a validade do autor (sic) de infração. Entender-se de modo diverso implicaria em mitigar direitos a empregados que, embora executem trabalhos típicos de bancários, seriam discriminados pelo simples fato de não exercerem suas atividades com a formalização do contrato de trabalho com o banco.' (fls. 162/165).
Restando demonstrado que a Requerente mantinha em suas dependências empregados de empresa prestadora de serviços, desempenhado tarefas ligadas à sua atividade-fim, correto o ato administrativo perpetrado pela DRT-GO, consistente no auto de infração de fls. 13.
(...) no caso, não se há falar em violação ao disposto no art. 37, II, § 2ª, da CF/88, eis que o auto de infração lavrado em desfavor da CAIXA não tem o condão de lhe impingir a formalização de contratos de trabalho com os empregados da empresa prestadora de serviços.
Também não se há falar em abuso de poder por parte do órgão fiscalizador, vez que o ato administrativo questionado foi praticado em estrita observância ao disposto no art. 18, I, do Decreto nº 4.552, de 27/12/02, que trata do Regulamento da Inspeção do Trabalho, verbis:
"Art. 18. Compete aos Auditores-Fiscais do Trabalho, em todo o território nacional:
I – verificar o cumprimento das disposições legais e regulamentares, inclusive as relacionadas à segurança e à saúde no trabalho, no âmbito das relações de trabalho e de emprego, em especial: (...)." (fls. 210/211)
Como se vê, não houve violação ao art. 37, caput, inciso II e § 2º, da Constituição Federal, nem ao art. 444 da CLT.
Inviável cogitar-se, também, de divergência com os arestos transcritos nas razões recursais.
Os dois primeiros paradigmas (fls. 223/225) afiguram-se inespecíficos, na medida em que apresentam premissas de fato que não se assemelham à configurada no caso sob exame, onde este Egrégio Tribunal declarou estar correto o ato administrativo perpetrado pela DRT-GO em face da constatação de que a Requerente mantinha em suas dependências empregados de empresa prestadora de serviços desempenhando tarefas ligadas à sua atividade-fim.
Os demais julgados, consistentes em ementa originária do TRF/4ª Região e trecho de sentença de Juiz Federal (fls. 226/227), não estão inseridos nas hipóteses contempladas na alínea a do art. 896 da CLT.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se, na forma legal.
Goiânia, 16 de março de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/RBC

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00158-2006-007-18-00-0 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): CARLA RIBEIRO NERI CARDOSO
Advogado(s): ASDRÚBAL CARLOS MENDANHA (GO - 17209)
Recorrido(s): BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 12/01/2007 - fls. 509; recurso apresentado em 16/01/2007 - fls. 511).
Regular a representação processual - fl. 10.
Desnecessário o preparo (fls. 437).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
DESVIO DE FUNÇÃO
EQUIPARAÇÃO SALARIAL
HONORÁRIOS PERICIAIS
Nestes tópicos, a insurgência se encontra desfundamentada, porquanto a Parte recorrente não se reporta aos pressupostos específicos do Recurso de Revista, nos termos do art. 896 da CLT.
JORNADA DE TRABALHO
Alega a parte recorrente:
- violação dos arts. 125, I, e 302 do CPC.

A Reclamante sustenta que foi dado valor a documentos imprestáveis ao desiderato perseguido pela Reclamada, o que implica na falta de fundamentação aceitável e em desigualdade de tratamento dirigido às Partes.
Consta do v. acórdão:
"Data venia do entendimento do Juízo a quo, as diferenças de horas extras devem ser indeferidas não por ausência de indicação específica e, sim, ante o indeferimento do pedido de desvio de função e equiparação, porquanto na impugnação à defesa (fl. 335), a reclamante informou que as diferenças resultariam do reconhecimento do desvio ou da equiparação, porquanto as horas extras foram pagas corretamente" (fls. 503).
Inviável a assertiva de violação, visto que a Primeira Turma deste Egrégio Tribunal não adotou tese sobre a matéria à luz dos dispositivos legais expressamente invocados pela Recorrente. Ausente o prequestionamento, incide a Súmula 297/TST.
DIFERENÇA DE CAIXA
Alega a parte recorrente:
- divergência jurisprudencial.
Todavia, o único aresto apresentado para confronto de teses, às fls. 516, é inservível ao fim colimado, diante da ausência de indicação da fonte oficial de publicação, sendo oportuno ressaltar que a cópia extraída da internet e anexada às fls. 518/529 também não atende às exigências contidas na Súmula 337, I, a /TST.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 16 de março de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/GNJ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00198-2006-121-18-00-6 - Pleno
Recurso de Revista
Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s): MARIA ALICE MENDES DE MORAIS (GO - 18417)
Recorrido(s): MARINA CARRIJO E OLIVEIRA
Advogado(s): NILDA RAMOS PIRES BORGES (GO - 23300)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 11/01/2007 - fls. 491; recurso apresentado em 19/01/2007 - fls. 510).
Regular a representação processual - fls. 382/383.
Satisfeito o preparo (fls. 427, 428 e 509).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRESCRIÇÃO
Alega a parte recorrente:
- contrariedade à Súmula 230/STF
- violação do art. 7º, XXIX, da CF.
- violação do art. 206, § 3º, do CC.
- divergência jurisprudencial.
O Recorrente alega, in verbis :
"Resta demonstrado que a pretensão da reclamante/recorrida encontra-se prescrita, haja vista o art. 206, § 3º, do Código Civil estabelecer o prazo de 3 anos para a pretensão à reparação civil. Ora, a ação foi ajuizada passados mais de 05 anos da eclosão da DORT, senão veja-se: a ação foi ajuizada em 19/11/2002 e a LER/DORT eclodiu em 06/05/1997, como registrado pela recorrida. Logo, por ocasião da propositura da presente ação de indenização já havia trasncorrido prazo superior ao permitido pelos dispositivos legais retrotranscritos.
Também em relação ao prazo prescricional do art. 7º, inc. XXIX, da Constituição Federal, o direito de ação da recorrida está prescrito, vez que já ultrapassou os 5 anos conferidos pela Constituição Federal para aquela exercer o seu direito de ação." (fls. 496)
Sustenta ainda, que a suspensão do contrato de trabalho por aposentadoria por invalidez não é causa interruptiva da prescrição.
Consta do v. acórdão:
"Primeiramente, impende observar a não ocorrência de preclusão quanto ao direito de argüir a prescrição extintiva exclusivamente no recurso ordinário, por expressa permissão do art. 162 do Cód. Civil (Súmula n. 153/TST).
Depois, importa considerar que a ação foi proposta na Justiça Comum, antes da EC n. 45/2004, e que a enfermidade foi diagnosticada ainda na vigência do Cód. Civil de 1916, quando também ocorreu o ajuizamento da ação.
Levando em conta esses aspectos e o fato de que a competência da Justiça do Trabalho para as ações acidentárias só foi pacificada pelo STF em 2005, incide na espécie a prescrição vintenária nos termos do art. 177 do Cód. Civil de 1916, vigente quando do aforamento da ação.
Afasta-se, portanto, a aplicação dos prazos prescricionais fixados pela Constituição Federal (art. 7º, XXIX).
De modo que, contando a prescrição a partir do surgimento da doença (6/5/1997, data incontroversa e constante da CAT emitida pelo Reclamado), o prazo prescricional de 20 anos não se completou até o ingresso da Reclamante em juízo (15/11/2002).
Nada obstante, o fluxo do prazo prescricional, in casu, conta-se da data da aposentadoria, conforme remansosa jurisprudência, vez que só então os danos restaram confirmados.
Ademais, é preciso ressaltar que a aposentadoria por invalidez implica a suspensão do contrato de trabalho (art. 475/CLT), de modo que ainda que se adotem os prazos prescricionais da C.F., incide, na espécie, o prazo qüinqüenal, logo, tampouco haveria prescrição a ser declarada." (fls. 475/476)
Não se vislumbra violação direta e literal do art. 7º, XXIX, da CF, visto que o mesmo não faz menção expressa ao momento em que efetivamente ocorre a extinção do contrato de trabalho no caso de concessão de aposentadoria por invalidez.
Quanto à alegação de violação ao art. 206, § 3º, do Código Civil de 2002, a mesma também não procede, eis que o presente caso não foi analisando sob a ótica de tal legislação, tendo sido aplicável a prescrição vintenária prevista no Código Civil de 1916, vigente nos momentos em que foi diagnosticada a suposta doença ocupacional, foi concedida a aposentadoria por invalidez e foi ajuizada a presente ação perante a Justiça Comum.
É impertinente a argüição de discrepância jurisprudencial com a Súmula 230 do STF, a teor do art. 896, a , da CLT.
Os arestos apontados às fls. 497 dos presentes autos , que tratam do tema da suspensão do prazo prescricional na hipótese de suspensão do contrato de trabalho em razão de aposentadoria por invalidez, por seu truno, não abordam todos os fundamentos utilizados no v. acórdão recorrido, tal como o reconhecimento da incidência da prescrição vintenária, o qual, in casu , revelou-se suficiente para a solução da controvérsia, consoante se observa do trecho do acórdão regional reproduzido acima (óbice da Súmula 23 do Colendo TST).
ACIDENTE DO TRABALHO
Alega a parte recorrente:
- violação dos arts. 818 da CLT e 333, I, do CPC.
- divergência jurisprudencial.
O Banco Recorrente alega a inexistência de nexo de causalidade entre as condições de trabalho da Reclamante e a doença que a acomenteu (LER/DORT). Sustenta que os documentos carreados aos autos foram insuficientes para provar os fatos constitutivos do direito alegado pelo Reclamante, eis que não evidenciam a existência de dolo ou culpa do Banco Recorrente em relação à manifestação e agravamento do problema de saúde da obreira.
Consta do v. acórdão:
"O perito oficial atestou ainda ter a doença origem nas condições de trabalho, além da incapacidade laborativa da Reclamante, mesmo que temporária(...)
Também o laudo médico do INSS declara a inexistência de condições patológicas preexistentes à doença que deu causa à aposentadoria da Reclamante (fl. 41, verso).
Outros documentos médicos juntados aos autos provam, igualmente, que a Reclamante padecia da doença no curso da relação de emprego (fls. 26, 30, 32, 35/37, 46/49 e 50/54).
A perícia sobre segurança do trabalho, realizada em alguns dos estabelecimentos do Reclamado, constatou que a Reclamante trabalhava em condições ergonômicas adversas.
(...).
Outrossim, as más condições de trabalho foram confirmadas pelas testemunhas inquiridas na instrução (...)
(...)
Não se pode negar que o INSS também, ao conceder à Reclamante aposentadoria por invalidez, reconheceu-lhe a patologia de natureza ocupacional, cujo laudo, como afirmado, afasta a inexistência de doença preexistente (fls. 28 e 41 verso).
Os laudos citados ou transcritos acima não sofreram impugnação técnica por parte do Reclamado.
Diante das provas acima, não há negar a relação de causalidade entre a doença e as condições de trabalho. O nexo causal está satisfatoriamente comprovado mormente pela perícia médica.
Também a culpa do empregador pelo infortúnio da Reclamante exsurge da prova técnica (segunda perícia) e das declarações testemunhais.
O Reclamado tinha ciência do estado clínico da Reclamante. Afirmou, na defesa, que "... sempre apoiou a Requerente em seu tratamento médico, com medicamentos, internações hospitalares e apoio psicológico. Por necessitar de afastamento do trabalho nos momentos de crise (dores) sempre concedia a ela licença médica (isso era para que pudesse ficar de repouso)." (fl. 66).
Pelo que se colhe das provas, mesmo quando sabia da enfermidade da Reclamante, o Reclamado não tomou providência para neutralizar ou mitigar os efeitos da atividade por ela exercida. A conduta de não oferecer condições adequadas à trabalhadora traduz descumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho. Como exige o art. 157, II, da CLT, o empregador deve "instruir os empregados, através de ordens de serviço, quanto às precauções a tomar no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais;".
Não há prova, no caso, de que o Reclamado tenha providenciado medida de segurança, para favorecer a Reclamante na realização de sua atividade profissional." (fls. 479/483)
Pelos próprios fundamentos utilizados por este Tribunal, conclui-se que não ocorreu nenhuma das vulnerações apontadas, tendo ficado claramente

comprovado nos autos o nexo de causalidade entre as atividades laborais do Reclamante e a doença ocupacional que levou à sua aposentadoria.
Os arestos transcritos às fls. 500/502 afiguram-se inespecíficos, na medida em que não apresentam premissas de fato que se assemelhem à configurada no caso sob exame, onde ficou constatado o nexo de causalidade entre as condições de trabalho e a perda da capacidade laboral da Obreira (Súmula 296/TST).
ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - INDENIZAÇÃO
Alega a parte recorrente:
- violação do art. art. 5º, II e X da CF.
- divergência jurisprudencial.
O Recorrente inconforma-se com a sua condenação pelos danos reconhecidos. Alega a inexistência dos elementos necessários para gerar o dever de indenizar, tais como ato ilícito, dano e nexo causal. Sustenta ainda que só são devidos danos morais quando "existe prejuízo à reputação, à boa honra, ao decora e à dignidade pessoal, o que incorreu nestes autos." (fls. 502)
Por fim, quanto à condenação ao pagamento de danos patrimoniais, alega que o fato de a Reclamante já receber regularmente a aposentadoria complementada pela PREVI e ter seu tratamento médico custeado pela CASSI, isenta o Banco Recorrente do pagamento de danos patrimoniais.
Como consta do trecho do v. acórdão citado no tópico anterior, o nexo causal e culpa do Reclamado restaram provados. Quanto ao dano moral e material sofrido pela Reclamante, ficou assim consignado, in verbis :
"Evidenciada a negligência do Reclamado em oferecer condições de segurança do trabalho à Reclamante, de que resultou o dano à saúde dela e a conseqüente perda da capacidade laboral, surge a obrigação de indenizá-la pelo prejuízo material e moral sofrido (art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal e arts. 186 e 927 do Cód. Civil).
Não se pode ignorar o dano material e moral da Reclamante em contrair, antes dos 42 anos de idade, enfermidade que a excluiu do mercado de trabalho, ceifando sua expectativa profissional. A perda da qualidade de vida e o sofrimento físico e moral decorrentes da doença são suficientes para caracterizar o dano extrapatrimonial.
O dano material sofrido pela Reclamante configura lucros cessantes, pois ela perdeu a capacidade de trabalhar, como é incontroverso nos autos. Embora possa recuperar-se da doença, por ora a Reclamante se acha alijada do mercado de trabalho.
Não exclui o direito ao pensionamento a aposentadoria concedida à Reclamante pelo INSS, tampouco o complemento pago pela PREVI. A responsabilidade do empregador por dano material ou moral causado ao empregado por culpa ou dolo subsiste independente do benefício previdenciário. A acumulação da indenização do direito comum (art. 186/Cód. Civil) é expressamente assegurada pelo art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, assim como pelo art. 121 da Lei n. 8.213/91. Nesse sentido a Súmula n. 229 do STF.
De sorte que, doente e incapacitada para o trabalho por negligência do Reclamado, a Reclamante faz jus ao pensionamento fixado na sentença (art. 950 do Cód. Civil), cujo valor não é objeto da impugnação recursal.
Não obstante, determino seja deduzido do valor da pensão a importância correspondente ao complemento da aposentadoria a cargo da PREVI.
Sobre a desnecessidade de assegurar o pagamento mediante constituição de capital, tem razão o recorrente. O Reclamado, Banco do Brasil S.A., é instituição oficial e é notória sua capacidade econômica.
Cabível a inclusão da Reclamante em folha de pagamento, nos termos do art. 475-Q, § 2º, do CPC.
Sobre o valor do dano moral, arbitrado em R$100.000,00, tem-se como excessiva a fixação, em face da última remuneração da Reclamante, de R$ 1.306,72 por mês (fl. 39).
Levando em conta a gravidade da doença adquirida pela Reclamante e a situação econômica do Reclamado, considera-se razoável o quantum indenizatório de R$50.000,00.
Dou provimento, para, nos termos acima, autorizar seja deduzida da pensão a importânccia paga pela PREVI a título de complementação de aposentadoria, afastar a obrigação de constituir capital para o pagamento do pensionamento mensal, assim como para reduzir a indenização de dano moral a R$ 50.000,00." (fls. 484/485)
Restou demonstrado que a condenação imposta ao Reclamado não acarretou violação direta e literal aos dispositivos constitucionais supracitados (art. 896, c, da CLT). Além disso, os valores arbitrados às indenizações encontram-se em total convergência com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, estando longe de acarretarem enriquecimento ilícito à Reclamante.
O aresto apontado às fls. 502/503, proveniente de Turma do Colendo TST, é inservível ao confronto de teses, a teor do art. 896, alínea a , da CLT.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 16 de março de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/GSR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00330-2006-053-18-00-6 - Pleno
Recurso de Revista
Recorrente(s): RODRIGO SANTANA FERREIRA
Advogado(s): ANTÔNIO FERNANDO RORIZ (GO - 8636)
Recorrido(s): ESCAPE SOM, PEÇAS E SERVIÇOS PARA AUTOS LTDA. - ME
Advogado(s): MAURÍCIO MOREIRA SANTOS (GO - 13490)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 11/01/2007 - fls. 209; recurso apresentado em 19/01/2007 - fls. 210).
Regular a representação processual - fls. 12.
Desnecessário o preparo.
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
RESCISÃO CONTRATUAL
Alega a parte recorrente:
- violação dos arts. 482, "c", da CLT; 333, I, e 390 do CPC,.
- divergência jurisprudencial.
Pede que seja afastada a justa causa por não ter ficado caracterizada a negociação habitual nem concorrência com o empregador.
O Egrégio Regional assinalou, in verbis :
"Ao que se vê, o recorrente não contesta a prova dos autos, quanto ao fato de ele ter participado da venda e instalação de um aparelho de som usado, dentro do estabelecimento de seu empregador, que possui semelhante objeto de comércio.(...)
Outrossim, a tese concernente à negociação habitual, de igual modo, não socorre o autor. A uma, porque restou comprovado pela primeira testemunha conduzida pela reclamada, o ex-empregado SERLEYSER ARAÚJO DE ALMEIDA, que o reclamante teria admitido a intenção de repetir a prática condenada. Transcrevo:
'(...) que no mesmo dia 23/02/2006, após o expediente, o depoente reuniu-se com o reclamante e o Sr. MARCO ANTÔNIO, os quais confirmaram a venda do toca-cd usado ao cliente, dentro da loja; que o depoente, na referida reunião, disse ao reclamante e ao Sr. MARCO ANTÔNIO que eles haviam descumprido uma cláusula da norma interna, de que tinham conhecimento, e, por isso, poderiam ser dispensados por justa causa, os quais responderam que não viam nada de errado naquilo e que continuariam vendendo aparelhos usados dentro da loja; que, em seguida, o depoente propôs ao reclamante e ao Sr. MARCO ANTÔNIO apenas adverti-los por escrito, mas era para não mais comercializar produtos usados dentro da loja, mas os mesmos não aceitaram a proposta e, em razão disso, o depoente demitiu os dois por justa causa; que o depoente pediu ao reclamante e ao Sr. RODRIGO a exibição da nota fiscal do toca-cd e eles disseram que não tinham nota fiscal, mas não disseram a procedência do referido aparelho' (fl. 120).
A duas, porque restou comprovado que o reclamante tinha ciência das normas internas da empresa, conforme fls. 96/99 e 102/104" (fls. 182/183).
Nesse contexto, não se pode cogitar de infringência aos preceitos legais citados, tendo em vista que, consoante o acórdão impugnado, a prova do ato faltoso sequer foi impugnada pelo Reclamante e foi demonstrada sua intenção de praticá-lo novamente.
Imprestável ao fim colimado o aresto colacionado, que contempla a mesma tese defendida no v. acórdão, no sentido de que a habitualidade seria imprescindível para a caracterização da justa causa descrita no art. 482, 'c' da CLT (concorrência desleal), tendo este Egrégio Colegiado entendido que esse requisito foi satisfeito pelo fato de o Reclamante ter expressado para o empregador o intuito de continuar a comercializar aparelhos de som usados dentro da Reclamada (Súmula 296/TST).
SALÁRIO POR FORA - CONTRATO REALIDADE
Alega a parte recorrente:
- violação dos arts. 5º, LV; 93, IX, da CF.
- violação dos arts. 832 da CLT; 333, I, do CPC.
Sustenta que os recibos juntados às fls. 114/115 fariam prova do pagamento de comissões "por fora".
Consta do v. acórdão:
"Com efeito, a reclamada juntou os recibos de pagamento de fls. 60/71, que corroboram sua assertiva, com respeito à percepção de apenas um salário fixo pelo obreiro, o que foi corroborado pelo depoimento das duas testemunhas por ela conduzidas (fls. 119/121).
A única testemunha conduzida pelo reclamante, a seu turno, apesar de afirmar que ele teria recebido comissões durante o pacto, por apenas “achar”, declarara, ao mesmo tempo, que ganhava comissões, mas que sua remuneração teria sido, em média, de um salário mínimo." (fls. 188).
Os dispositivos elencados pelo Recorrente não foram afrontados, tendo em vista que se observa fundamentação suficiente para embasar a conclusão alcançada com análise das provas dos autos, as quais, segundo esta Corte, não demonstraram a existência de pagamento "por fora".
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia,16 de março de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.
DSRD
/RBC

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-00396-2005-081-18-00-4 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. FURNAS-CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado(s): 1. PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO (MG - 69011)
Recorrido(s): 1. ÉRIKO DA SILVEIRA DIAS
2. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s): 1. MAURO ABADIA GOULÃO (GO - 10601)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 16/01/2007 - fls. 455; recurso apresentado em 24/01/2007 - fls. 468).
Regular a representação processual - fls. 47.
Juízo garantido às fls. 334.
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
JUSTIÇA DO TRABALHO - DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS - COMPETÊNCIA
Alega a parte recorrente:
- violação dos arts. 5º, II, XXXVI; 114, § 3° e 195, I, II da CF.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente aduz que falece competência à Justiça do Trabalho para executar a contribuição para terceiros. Afirma também ter havido afronta à coisa julgada e ao princípio da reserva legal.
A Turma Julgadora entendeu que a norma constitucional, ao atribuir à Justiça do Trabalho competência para executar, de ofício, as contribuições sociais previstas no art. 195, I, "a" , e II, da CF/88, e seus acréscimos legais, decorrentes das sentenças que proferir, referiu-se também as contribuições destinadas ao chamado sistema “S” (SESC/SENAC, SESI/SENAI) e não só as contribuições devidas ao INSS.
Assim sendo, não se verifica violação direta e literal aos artigos 114, § 3º e 195, I, II da CF , o que inviabiliza o seguimento do recurso de revista neste particular.
Os incisos II e o XXXVI do art. 5º constitucional contêm princípios de ordem genérica que não admitem vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (alínea c do art. 896 consolidado).
Ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de divergência jurisprudencial.
DESCONTO - IMPOSTO DE RENDA
Alega a parte recorrente:
- violação dos arts. 153, III, da CF.
Sustenta que não é competência desta Especializada criar normatização sobre o recolhimento de Imposto de Renda e alega que a forma de apuração contida nos cálculos homologados está incorreta, devendo ser feita de acordo com as normas que regem a matéria.
A alegação de violação ao art. 153, III, da CF é impertinente, visto que o acórdão recorrido não usurpa a competência legislativa da União ali prevista, não sendo possível o seguimento do presente recurso de revista sob esse argumento.
EXECUÇÃO - ORDEM PREFERENCIAL
Alega a parte recorrente:
- contrariedade à(s) Súmula(s) 331, IV/TST.
- violação dos arts. 593 do CPC e 1003 do Código Civil.
A Recorrente alega que foi condenada apenas subsidiariamente pelos créditos trabalhistas, devendo responder pela execução apenas após esgotados todos os meios para a localização e penhora de bens da devedora principal. Diz que houve fraude à execução por parte da real empregadora.
Contudo, ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, descabe análise de violação à legislação infraconstitucional e contrariedade à Súmula/TST.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 16 de março de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/RBC

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00480-2006-081-18-00-9 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): TIO JORGE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
Advogado(s): ERNANE DE OLIVEIRA NARDELLI (GO - 23368)
Recorrido(s): ISMAEL MARCELINO DE FREITAS
Advogado(s): ZULMIRA PRAXEDES (GO - 6664)
Decisão interlocutória - irrecorribilidade imediata.
A Egrégia 2ª Turma afastou a eficácia liberatória do termo de conciliação firmado pelas partes em Comição de Conciliação Prévia, anulou a r. decisão de primeiro grau que extinguiu o processo sem resolução do mérito e determinou o retorno dos autos à MM. Vara de Origem, para apreciação dos pedidos que não foram objetos do referido instrumento conciliatório.
Como se vê, cuida-se de decisão interlocutória, não passível de recorribilidade imediata, por meio de recurso de revista, o que torna inviável o seguimento do apelo, a teor do § 1º, do art. 893, da CLT (Súmula 214 do Colendo TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 16 de março de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/MRP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00680-2006-006-18-00-5 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): JOÃO BATISTA DE SOUZA
Advogado(s): VILMAR GOMES MENDONÇA (GO - 11863)
Recorrido(s): CENTROÁLCOOL S.A.
Advogado(s): MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO (GO - 6222)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 16/01/2007 - fls. 390; recurso apresentado em 22/01/2007 - fls. 399).
Regular a representação processual - fls. 16.
Dispensado o preparo (fls. 327).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
JULGAMENTO EXTRA PETITA
Alega a parte recorrente:
que houve julgamento extra petita, uma vez que, em que pese a Turma Julgadora tenha rejeitado a preliminar de coisa julgada suscitada pela Reclamada, conferiu eficácia a acordo judicial que dava quitação às obrigações decorrentes do contrato de trabalho, considerando inviável o pedido de indenização por danos decorrentes de acidente de trabalho.
Consta do v. acórdão:
"Não há no caso, julgamento extra petita, tendo em vista que às partes cabe trazer os fatos ao julgador, e a este, aplicar o direito, o que ocorreu, na espécie.De acordo com a petição inicial, a reclamada foi inserida no pólo passivo da demanda na qualidade de sucessora da empresa Rio Negro S.A., o que foi rebatido da defesa, na qual a reclamada informou, ainda, que o autor havia dado quitação em relação a todas as obrigações decorrentes do extinto contrato de trabalho, no acordo firmado na reclamação ajuizada contra a empresa Rio Negro S.A .Diante de tais fatos e da prova produzida nos autos, a r. sentença deu às matérias o enquadramento legal que entendeu correto, concluindo inexistir a coisa julgada aventada na defesa, mas decidindo pela aplicação do disposto no artigo 844, parágrafo 3°, do Código Civil ." (fls.383).
Neste tópico, a insurgência encontra-se sem fundamentação, visto que a Parte Recorrente não se reportou aos pressupostos específicos do Recurso de Revista, nos termos do art. 896 da CLT.
COISA JULGADA
Alega a parte recorrente:
- violação dos arts. 844, § 3º, do CCB.
O Reclamante alega que a Turma Julgadora rejeitou a preliminar de coisa julgada e, por isso, não poderia dar eficácia à quitação dada ao contrato de trabalho para excluir a Reclamada da condenação, com base no citado artigo do CCB.
Todavia, o entendimento da Turma no sentido de excluir a Reclamada (sucessora) da condenação em indenização por danos causados por acidente de trabalho revela-se em sintonia com o preceito legal indigitado, não se podendo cogitar de violação.
ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - INDENIZAÇÃO
Alega a parte recorrente:
que lhe seria devida indenização por danos morais, bem como, a indenização substitutiva do seguro por acidente de trabalho, já que o dano, por ele sofrido, teria ocorrido por negligência da Reclamada (acidente causado por outro colega de serviço).
Consta do v. Acórdão:
"Em que pese a r. sentença tenha apreciado o pleito de indenização decorrente de omissão da empregadora em firmar contrato de seguro privado, entendendo que ele não tem amparo legal, fica prejudicada a análise do recurso no tocante às indenizações por danos morais e substitutiva do seguro por acidente do trabalho,

diante do posicionamento esposado retro, ou seja, de que as indenizações postuladas nesta ação são indevidas em face dos efeitos da transação reconhecida." (fls. 388).
Como se infere, a Turma declarou prejudicada a questão em comento, não apreciando o seu mérito, em face da existência de acordo judicial. Assim, não havendo pronunciamento sobre as matérias na v. decisão regional, impossível o seu exame via Revista (Súmula 297/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia,16 de março de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.DSRD
/MRP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00832-2006-081-18-00-6 - Pleno
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. LINEU PEREIRA DE SOUZA
Advogado(s): 1. ALUÍSO ANDRADE CHAVES (MG - 12418)
Recorrido(s): 1. BORGES CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.
2. COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG
Advogado(s): 1. DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR (GO - 14497)
2. RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 11/01/2007 - fls. 249; recurso apresentado em 19/01/2007 - fls. 265).
Regular a representação processual - fls. 14.
Dispensado o preparo (fls. 225/226).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE NULIDADE - CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA
Alega a parte recorrente:
- violação do art. 5º, LV, da CF.
- violação dos arts. 794, 795, 796, 797 e 829 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
Sustenta que o indeferimento da única testemunha trazida por ele, sequer ouvida como informante, teria importado em cerceamento de seu direito de defesa.
Consta do v. acórdão:
"Como se vê, ao ser indagada sobre a existência de amizade íntima com o reclamante, a testemunha respondeu prontamente que sim, sem que exista qualquer registro na ata a respeito de dúvidas de sua parte sobre o sentido da pergunta, o qual por ser até mesmo intuitivo, dispensa maiores esclarecimentos por parte do julgador.
Por outro lado, não consta registro em ata de que o d. Juízo de origem tenha rejeitado requerimento de oitiva da testemunha em questão como informante, de modo que, à míngua de requerimento específico no momento oportuno, restou acobertada pela preclusão temporal a questão." (fls. 211/212).
O art. 829 da CLT apenas dispõe que o depoimento da testemunha suspeita valerá como informação, de modo que sua dispensa não importa em afronta ao citado dispositivo nem em cerceamento de defesa. Ademais, não constou da ata de audiência que o Juiz de origem tenha rejeitado a oitiva da testemunha como informante e não havendo requerimento específico a respeito, tal pedido restou precluso. Não se vislumbra, pois, a alegada violação aos preceitos constitucional e infraconstitucionais indicados, não se podendo falar em nulidade de atos processuais.
O aresto reproduzido às fls. 257, proveniente deste Tribunal, é inservível ao confronto de teses (CLT, art. 896 e OJ 111/SDI-I/TST).
VALORAÇÃO DA PROVA
CONTRATO DE EXPERIÊNCIA
Alega a parte recorrente:
- violação dos arts. 830 da CLT e 368, 130 e 420, § único, I, do CPC.
O Reclamante argumenta que o documento de fls. 105 faria prova da data em que ele foi realmente contratado pela Empresa (ficha de entrega de EPI's), descaracterizando, desse modo, o alegado contrato de experiência. Pugna, também, pelo reconhecimento da estabilidade provisória decorrente de acidente de trabalho.
Consta do v. acórdão:
"Igualmente, não prospera a alegação recursal de que a análise do documento de fl. 105 demonstraria sua contratação em 27.09.2005, data que teria sido 'deliberadamente apagada pela primeira reclamada' (fl. 174).Isso porque, embora realmente tenha sido passada uma tinta sobre o espaço destinado à data em que foram entregues EPIs ao reclamante, sob a qual é possível a leitura da data indicada na exordial, o fato é que não se pode atribuir à segunda reclamada a responsabilidade pela fraude, visto que a adulteração grosseira do documento foi feita após sua juntada aos autos, tanto assim que a tinta chegou a manchar a folha seguinte (...) Assim, não há falar que um documento grosseiramente falsificado, por pessoa cuja identidade se desconhece, possua o condão de comprovar a contratação do autor na data indicada na exordial.
(...) Nesse passo, tem-se que, com efeito, o autor não logrou êxito em infirmar a validade do contrato de experiência por ele assinado (fl. 97), tampouco da anotação constante de sua CTPS (fl. 19), nos quais consta que em 01.11.2005 as partes celebraram contrato de experiência com duração de 30 dias, tendo andado bem o d. Juízo de origem ao declarar a validade da prova documental no particular e, portanto, julgar improcedente o pedido de salário relativo a setembro/2005.E, tendo em vista que o reclamante sofreu acidente de trabalho no curso do contrato de experiência, ele não faz jus à garantia de emprego prevista no art. 118 da Lei nº 8.213/91, por ser a estabilidade acidentária incompatível com os contratos por prazo determinado". (fls. 216/217).
Vê-se que a conclusão a que chegou o Pleno sobre a existência ou não de contrato de experiência foi respaldada no teor probatório dos autos, sendo certo que entendimento diverso, provocaria o revolvimento da matéria fática, o que é vedado na via estreita da Revista (incidência da Súmula 126/TST).
Vale ressaltar que a declaração de estabilidade provisória (art. 118 da Lei nº 8.213/91) somente seria possível no contrato por prazo indeterminado, o que não ficou demonstrado nos autos, sendo inviável cogitar deste tema na Revista.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 16 de março de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/RBC

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00870-2006-082-18-00-5 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): FRANCISCO UCHÔA DE LIMA
Advogado(s): JOSÉ LUIZ RIBEIRO (GO - 11821)
Recorrido(s): YELLOW TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
Advogado(s): JOSÉ CARLOS ISSY (GO - 18799)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 12/01/2007 - fls. 321; recurso apresentado em 22/01/2007 - fls. 340).
Regular a representação processual - fls. 16.
Dispensado o preparo (fls. 247).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
COISA JULGADA
ACORDO JUDICIAL
Alega a parte recorrente:
- violação dos arts. 128, 301,V, § § 1º, 2º, 3º, 468 do CPC, 320 c/c 843 do CCB/2002 e 464 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
Sustenta que não ocorreu a coisa julgada, pois, in casu, o pedido e a causa de pedir são diferentes da Reclamatória Trabalhista ajuizada anteriormente.
Consta do v. acórdão:
"Com efeito, verifica-se que foi celebrado e homologado acordo em outra reclamação trabalhista, anteriormente ajuizada pelo autor, no qual ele deu plena quitação pelos direitos decorrentes do extinto contrato de trabalho. Logo, o pedido agora formulado resulta de obrigações quitadas por acordo homologado em juízo.
Dessa forma, o fato de o reclamante não ter pleiteado indenização por danos morais e materiais decorrentes de acidente de trabalho na primeira reclamação trabalhista ajuizada não afasta a coisa julgada, já que, frise-se, ao dar quitação das obrigações decorrentes do extinto contrato de trabalho, deu, na verdade, de todas as obrigações resultantes desse contrato, incluindo aquelas referentes a pedidos não deduzidos.
Ressalte-se que não constou no acordo nenhuma ressalva quanto à possibilidade de o autor postular outros direitos decorrentes do extinto contrato de trabalho.
(...)Por conseguinte, mantenho a sentença, que extinguiu o processo sem julgamento do mérito, em razão da existência de coisa julgada." (fls. 317/319)
Como se vê, o v. acórdão não violou qualquer dos preceitos legais apontados nem há que se falar em divergência jurisprudencial, devendo incidir, in casu, a Orientação Jurisprudencial nº 336/SDI-1/TST, já que o posicionamento regional está em perfeita sintonia com a disposição da OJ 132 da SBDI-2/TST, in verbis:
"AÇÃO RESCISÓRIA. ACORDO HOMOLOGADO. ALCANCE. OFENSA À COISA JULGADA. (DJ 04.05.04) Acordo celebrado - homologado judicialmente - em que o empregado dá plena e ampla quitação, sem qualquer ressalva, alcança não só o objeto da inicial, como também todas as demais parcelas referentes ao extinto contrato de trabalho, violando a coisa julgada, a propositura de nova reclamação trabalhista ".
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.

Goiânia,16 de março de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.DSRD
/RBC

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00880-2006-011-18-00-3 - Pleno
Recurso de Revista
Recorrente(s): INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - IQUEGO
Advogado(s): AURELINO IVO DIAS (GO - 10734)
Recorrido(s): BENEDITO GOMES DE LIMA E OUTROS
Advogado(s): FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA (GO - 10829)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 11/01/2007 - fls. 373; recurso apresentado em 18/01/2007 - fls. 393).
Regular a representação processual - fls. 197.
Satisfeito o preparo (fls. 318, 319 e 386).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRESCRIÇÃO QÜINQÜENAL
PRESCRIÇÃO TOTAL
Alega a parte recorrente:
- contrariedade à Súmula 294/TST.
- violação do art. 7º, XXIX, da CF.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente alega que teria ocorrido a prescrição qüinqüenal da pretensão relativa à progressão horizontal do período de 01/08/96 a 01/08/98, por terem decorrido quase oito anos desde aquela última data até o ajuizamento da presente ação.
Sustenta que não se poderia considerar nem mesmo prescrição parcial, pois não se trata de direito garantido por lei.
Assevera que não teria havido interrupção da prescrição com a ação ajuizada pelo Sindicato, em razão de ele ter sido considerado Parte ilegítima.
Consta do v. Acórdão:
"Registre-se, de início, que o Sindicato representante da categoria dos Autores, na qualidade de substituto processual, ajuizou Reclamatória Trabalhista em 29/03/2001 com o mesmo objeto dessa ação, no que diz respeito ao pleito para implementação da progressão horizontal prevista no PCS da Reclamada que deveria ter ocorrido em 01/08/1998, inclusive com relação aos pedidos de integração, diferenças salariais e reflexos, conforme se verifica do cotejo entre a inicial destes autos (fls. 02/12) e a da ação proposta pelo Sindicato (fls. 124/135).
É incontroverso nos autos que referida ação foi extinta, sem exame do mérito, por acórdão deste Eg. Tribunal, que transitou em julgado em 10/10/2001, conforme prova a decisão de fl. 136, que não conheceu do Recurso de Revista interposto após o trânsito em julgado daquele acórdão.
(...)
Assim, em 29/03/2001, com a propositura da ação pelo Sindicato, houve a interrupção do prazo prescricional de cinco anos, cuja contagem reiniciou-se em 10/10/2001, com o trânsito em julgado da decisão que extinguiu aquele processo, conforme o disposto no art. 172, I e 173 do Código Civil de 1916, vigente à época.
Por sua vez, a presente ação foi proposta em 15/05/2006, ou seja, antes de decorridos cinco anos do dia 10/10/2001, razão pela qual não há que se falar em prescrição total no presente caso. " (fl. 341/342).
Não incide no caso a Súmula 294/TST, já que não se trata de alteração do pactuado decorrente de ato único e positivo do empregador, mas descumprimento do PCS.
Pelos próprios fundamentos utilizados pelo v. acórdão regional, também não se evidencia violação ao art. 7º, XXIX, da CF.
Os arestos de fl. 382/383 não indicam a fonte oficial ou repositório autorizado de jurisprudência, não merecendo apreciação, nos termos da Súmula 337, I, a /TST.
PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS
Alega a parte recorrente:
- violação dos arts. 7º, VI, e 37, "caput", da CF.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente sustenta que os Reclamantes não teriam direito às diferenças relativas às progressões previstas no PCS, sob o argumento de que eles teriam sido agraciados com as reposições e aumentos salariais concedidos ao longo dos anos pelas normas coletivas de trabalho, não tendo esta Corte atentado para o PCS nem para as CCT's.
Consta do v. acórdão:
"Esta Egrégia Corte analisou minuciosamente a questão relativa à exceção trazida pelo § 1º do art. 18 do PCS da Reclamada (fls. 106) ao julgar o RO-00959-2005-010-18-00-7, relatado pela MM. Juíza Ialba-Luza Guimarães de Mello, cujos judiciosos fundamentos ora adoto como razões de decidir, pedindo vênia para transcrevê-los a seguir, in verbis:
'(...) a recorrente afirma que os recorridos não têm direito à Progressão Horizontal por Antiguidade, porque através das Convenções Coletivas de Trabalho de 1997 e de 1998 obtiveram 'aumento salarial' de 9% e 4%, respectivamente, totalizando 13% de aumento no período compreendido entre 01.8.1996 a 31.7.1998, o que impediria o direito à progressão.
Data venia, não prospera a tese da defesa. A Progressão Horizontal por Antiguidade importa, sempre, em um aumento salarial real, pois muda-se a referência salarial do empregado, que desta maneira avança na carreira e obtém uma adição definitiva de 8% ao seu salário.
Assim, somente se pode entender que o art. 18, § 1º, do PCS afasta do empregado o direito à Progressão Horizontal por Antiguidade quando lhe for concedido também aumento salarial real, equivalente ou superior à diferença entre as referências salariais.
Ocorre que, em regra, as convenções coletivas de Trabalho não concedem verdadeiros 'aumentos' de salário, no sentido próprio, técnico e jurídico desse termo, tanto que a própria Convenção tratou da questão salarial dentro do tópico intitulado 'REPOSIÇÃO SALARIAL', demonstrando a impropriedade da terminologia 'aumento' utilizada na redação da cláusula 2ª,conforme se verifica da CCT 98/99 (fl. 150).
Trata-se, em verdade, de reajustes salariais concedidos nas Convenções Coletivas de 1997 e 1998, que não podem servir de obstáculo ao direito à Progressão Horizontal por Antigüidade, pois não se enquadram no conceito contido na ressalva posta no art. 18, § 1º, do PCS.(...)" (fls. 346/349)
Não se vislumbra violação ao art. 37, caput , da CF, vez que este Tribunal observou os preceitos contidos no PCS, tendo declarado que os reajustes salariais concedidos nas CCT´s não implicam aumento real e não se enquadram na ressalva posta no art. 18, §1º, do PCS.
O art. 7º, VI, da CF, que trata da irredutibilidade do salário, salvo o disposto em convenções ou acordo coletivo, não guarda pertinência com a matéria discutida nos presentes autos.
Os arestos transcritos às fls. 378/379 afiguram-se inespecíficos, visto que não revelam a existência de teses diversas na interpretação da mesma norma regulamentar examinada no v. acórdão regional, sendo oportuno ressaltar que a viabilidade da assertiva de divergência jurisprudencial relativa à interpretação de norma regulamentar restringe-se às hipóteses em que o regulamento empresarial analisado possui observância obrigatória em área territorial que exceda a jurisdição do Tribunal Regional prolator da decisão recorrida, como previsto na alínea b do art. 896 da CLT, o que não se evidenciou no caso sob exame.
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - MULTA
A Recorrente expressa inconformismo também com a aplicação da multa por Embargos tidos como protelatórios, argumentando que a oposição de referidos Embargos encontra amparo nos arts. 535, II, do CPC e 893, I, da CLT.
Consoante delineado no v. acórdão regional, às fls. 371, a condenação da Embargante ao pagamento da multa em epígrafe decorreu da declaração do manifesto propósito protelatório da oposição dos Embargos de Declaração, estando amparada no art. 538, parágrafo único, do CPC.
Assim, tendo em vista que os preceitos legais referenciados nas razões recursais não disciplinam a matéria relativa à aplicabilidade da multa nas hipóteses de Embargos de Declaração declarados protelatórios, inviável cogitar-se de afronta aos mesmos.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia,16 de março de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/ACA

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 19/03/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.975/2007 RT 01 0.489/2007 UNA 03/04/2007 13:30 SUMARÍSSIMO N N
ADEMIR DE OLIVEIRA COSTA
CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

00.974/2007 RT 02 0.487/2007 UNA 17/04/2007 14:05 SUMARÍSSIMO N N
DIONE CLEY MARTINS DE OLIVEIRA CARDOSO
CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

00.977/2007 CP 02 0.489/2007 N N
FLAVIA LIVANIA TAVARES CLEMENTINO
QUALITA S TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

00.978/2007 AEXF 02 0.490/2007 ORDINÁRIO S N
ARTE E PRUMO CONSTRUÇÕES LTDA.
MALONI PINTO DA SILVA JÚNIOR

00.976/2007 RT 02 0.488/2007 UNA 17/04/2007 14:20 SUMARÍSSIMO N N
HELIO RIBEIRO DE SOUZA
REAL CARGAS - DITRA DIV. TRÁFEGO

MARINHO VICENTE DA SILVA
00.972/2007 RT 02 0.486/2007 ORDINÁRIO N N
CHRYSTIAN CARLOS FERREIRA
EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA + 001

MARISTELA AZEVEDO MARQUES DE SOUZA
00.969/2007 RT 02 0.484/2007 UNA 17/04/2007 13:35 SUMARÍSSIMO N N
VIVIANE FERNANDES DE SOUZA NASCIMENTO
MULTILABOR - SOC. COOPERATIVA MULTIDISCIPLINAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 002
MONICA CRISTINA DAS CHAGAS
00.962/2007 RT 01 0.483/2007 UNA 09/05/2007 14:20 ORDINÁRIO N N
GENIVALDO JOSÉ DOS SANTOS
MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
00.968/2007 RT 01 0.486/2007 UNA 03/04/2007 13:50 SUMARÍSSIMO N N
GILDEMAR DA SILVA AGUIAR
ORCA CONSTRUTORA E CONCRETOS LTDA.

00.967/2007 RT 02 0.483/2007 UNA 17/04/2007 13:20 SUMARÍSSIMO N N
VANESSA DE HOLANDA COSTA RÓTULO
LEILA MARIA DE SOUZA

SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
00.973/2007 RT 01 0.488/2007 UNA 14/05/2007 14:20 ORDINÁRIO S N
SIMONE CRISTINA DA SILVA
CRÉDITOS SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.

SARA MENDES
00.965/2007 ACPG 02 0.482/2007 ORDINÁRIO N N
MORAIS E RAMOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CADERNOS E AFINS LTDA.
CARLA CRISTINA PEREIRA DA SILVA + 015

00.963/2007 ACPG 02 0.481/2007 ORDINÁRIO N N
MORAIS E RAMOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CADERNOS E AFINS LTDA.
ADLLA GERMANNA VIEIRA + 006

00.964/2007 ACPG 01 0.484/2007 UNA 14/05/2007 14:40 ORDINÁRIO N N
MORAIS E RAMOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CADERNOS E AFINS LTDA.
ALAN VILELA PIRES + 018

SIDINEI PAULO VALGINSKI
00.970/2007 RT 01 0.487/2007 UNA 03/04/2007 13:40 SUMARÍSSIMO N N
DAVI SANTANA DA SILVA
COSPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA.

ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
00.966/2007 CPEX 01 0.485/2007 N N
ALEONES DOS SANTOS PEREIRA
NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA.

ZELMA SOBRINHA DE SANTANA
00.971/2007 RT 02 0.485/2007 UNA 17/04/2007 13:50 SUMARÍSSIMO N N
REINALDO DE BASTOS PINTO
GAMA INDAL. E COML. DE SECOS E MOLH. LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 17

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 19/03/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
06.864/2007 CPEX 05 0.525/2007 N N
LUIZ GONZAGA DA SILVA
TECMON COMÉRCIO, INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS LTDA. + 1

06.797/2007 RT 09 0.516/2007 UNA 16/04/2007 09:30 ORDINÁRIO N N
LÁZARO FERREIRA MAIA PRIMO
SOL LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

06.740/2007 CP 09 0.517/2007 N N
CARLOS EDUARDO ALVES ROMERO
BELL TELECOMUNICAÇÕES SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL LTDA. +01

06.849/2007 RT 02 0.515/2007 INI 19/04/2007 13:45 ORDINÁRIO N N
FABIANA LEITE DA SILVA
SOL LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

06.869/2007 RT 13 0.514/2007 UNA 09/04/2007 09:45 ORDINÁRIO N N
LIVIA SILVEIRA DE FARIA
J.R. LEITE BARBOSA E CIA LTDA.

06.854/2007 RT 06 0.516/2007 UNA 02/04/2007 10:20 SUMARÍSSIMO N N
ROSIVALDO MARTINS BARBOZA
VARANDAS RESTAURANTE LTDA

06.885/2007 RT 09 0.527/2007 UNA 16/04/2007 15:10 ORDINÁRIO N N
JHONNES TOMAZ DE OLIVEIRA
AREA DOIS SERVIÇOS GERAIS LTDA.

06.819/2007 ACP 06 0.522/2007 ORDINÁRIO N N
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DE GOIÁS SINAAE/GO

06.863/2007 CP 13 0.523/2007 N N
NELITA QUIRINO DOS SANTOS SILVA
JOÃO BATISTA PERES + 002

06.867/2007 CP 10 0.530/2007 N N
DIVINO JÚLIO DE LIMA
LAURO CUNHA GUIMARÃES JÚNIOR

06.738/2007 CPEX 07 0.517/2007 N N
JOSÉ CARLOS MARIA
BRASIL TELECOM S.A

06.859/2007 CPEX 06 0.525/2007 N N
CARLOS ALBERTO PEREIRA SOUZA
QUALITAS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. (FLASH SERVIÇOS)

06.861/2007 CPEX 03 0.529/2007 N N
ALEXANDRE JOSÉ DE OLIVEIRA
GRAHAM BELL MONITORAMENTO E SEGURANÇA LTDA.

06.749/2007 CPEX 02 0.516/2007 N N
JOEL GOMES LOPES
ARPA AGROINDÚSTRIA PARAÍSO LTDA. + 003

06.743/2007 CPEX 01 0.518/2007 N N
ODIVAM DE CARVALHO
MOVEIS VIP MINAS LTDA.+03

06.742/2007 CPEX 06 0.518/2007 N N
JOSÉ FERNANDES DO SANTOS
GARRA AUTOMOTIVE LTDA.

06.868/2007 CPEX 08 0.528/2007 N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
OSVALDO VIEIRA DE SOUZA

06.750/2007 ADV 08 0.520/2007 SUMARÍSSIMO N N
LUIS ANTONIO DA SILVA + 001
TEREZINHA OLIVEIRA RIBEIRO

06.857/2007 CP 09 0.526/2007 N N
PAULO ROBERTO CUNHA
UNIÃO FEDERAL

06.860/2007 CPEX 01 0.528/2007 N N
WÂNDERSON JOSÉ CAVALCANTE
EPASA ENGENHARIA PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO LTDA.

06.858/2007 CPEX 12 0.528/2007 N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
AGENOR DE CASTRO CURADO

06.751/2007 CPEX 05 0.516/2007 N N
JOVANI RODRIGUES DE SOUZA
CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA.

06.747/2007 CPEX 10 0.521/2007 N N
JACQUELINE ARAUJO FREITAS
CARLOS ROBERTO ROSA DE JESUS

06.745/2007 CPEX 03 0.520/2007 N N
UNIAO FEDERAL- FAZENDA NACIONAL
ENCOL S A ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA

06.855/2007 CPEX 08 0.527/2007 N N
JOÃO CARLOS DA COSTA ALBUQUERQUE
JOSÉ SIMÕES RIBEIRO (SÓCIO DA EXECUTADA J. SIMÕES ENGENHARIA LTDA) + 002

06.873/2007 RT 13 0.524/2007 UNA 30/03/2007 09:10 SUMARÍSSIMO N N
OLÍMPIO DA LUZ
COMURG CIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

06.865/2007 RT 12 0.519/2007 INI 18/04/2007 15:10 SUMARÍSSIMO N N
JANE APARECIDA MORO
SUNSET BOULEVARD ADMINISTRAÇÃO DE EVENTOS

06.824/2007 RT 05 0.515/2007 UNA 09/04/2007 15:30 ORDINÁRIO N N
CASSIA ELAINE DE OLIVEIRA SANTOS
SOL LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

06.739/2007 CPEX 12 0.520/2007 N N
GUILHERME BONFIM CAVALLINI
MOVEIS VIP MINAS LTDA. + 03

06.746/2007 CPEX 13 0.515/2007 N N
JAYLE CARNEIRO SOUZA
SISTEMA DE ENGENHARIA LTDA.

06.737/2007 CP 04 0.521/2007 N N
LUIZ ANTÔNIO MOURA MAGALHÃES
BIOTECH INDÚSTRIA DE PRODUTOS MACANOTERÁPICOS LTDA. N/P MILTON AZEM + 002

06.862/2007 CPEX 11 0.528/2007 N N
WILMAR DOS SANTOS SILVA
EPASA ENGENHARIA PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO LTDA.

06.752/2007 CPEX 07 0.519/2007 N N
PAULO CESAR SANTANA DE CARVALHO FILHO
SISTEMA ENGENHARIA LTDA

06.856/2007 CPEX 04 0.532/2007 N N
JOSÉ TEODORO DA SILVA
LINK ENGENHARIA LTDA. N/P DE HELLEN AP DE FREITAS TAVARES

06.744/2007 CPEX 11 0.519/2007 N N
SONAILTOM FAUSTINO DA SILVA
5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE LIMPEZA E SERVIÇOS AUXILIARES LTDA.

ALAOR ANTONIO MACIEL
06.766/2007 RT 13 0.516/2007 UNA 29/03/2007 10:15 SUMARÍSSIMO N N
JOAQUIM FERNANDES NOGUEIRA
VIAÇÃO REUNIDAS LTDA.

ALAOR ANTÔNIO MACIEL
06.802/2007 RT 09 0.521/2007 UNA 03/04/2007 08:10 SUMARÍSSIMO N N
FLÁVIO JÚNIOR ALVES DE SOUZA
RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
06.844/2007 RT 01 0.526/2007 UNA 09/04/2007 08:55 ORDINÁRIO S N
DANIEL CAVALCANTE
AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. + 002

ANADIR RODRIGUES DA SILVA
06.800/2007 RT 05 0.521/2007 UNA 10/04/2007 15:30 ORDINÁRIO N N
WASHINGTON LUIZ COSTA CARLES
TRADIÇÃO PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DE SERVIÇOS LTDA. + 001

AURELIO ALVES FERREIRA
06.809/2007 RT 10 0.525/2007 UNA 18/04/2007 09:00 ORDINÁRIO N N
RIVER CORREA DO NASCIMENTO
CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CDTC + 005

06.815/2007 RT 08 0.525/2007 UNA 10/04/2007 09:00 SUMARÍSSIMO N N
LUIZ ALDO DE SOUZA CLÁUDIO
CONSTRUROCHA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. + 001

06.818/2007 RT 01 0.524/2007 UNA 18/04/2007 08:30 ORDINÁRIO N N
DOMINGOS MARQUES FERREIRA
CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CDTC + 005

06.816/2007 RT 12 0.525/2007 INI 19/04/2007 13:30 ORDINÁRIO N N
JEREMIAS MANOEL FERREIRA
CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CDTC + 005

BENEDITO RODRIGUES DA COSTA
06.777/2007 RT 01 0.521/2007 UNA 29/03/2007 09:45 SUMARÍSSIMO N N
TEREZINHA LAUREANO DE MATOS
ASCEP-ASSOC. DE SERVIÇOS Á CRIANÇA EXCEP DE GOIÂNIA-GO

06.762/2007 RT 07 0.520/2007 UNA 02/04/2007 08:40 SUMARÍSSIMO N N
ELZA OLIVEIRA LIMA
ASCEP - ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇO A CRIANÇA EXCEPCIONAL DE GOIÂNIA

06.779/2007 RT 09 0.519/2007 UNA 02/04/2007 14:20 SUMARÍSSIMO N N
ANA RAMOS GOMES DA SILVA
ASCEP-ASSOC. DE SERVIÇOS Á CRIANÇA EXCEP DE GOIÂNIA-GO

06.776/2007 RT 05 0.518/2007 UNA 09/04/2007 15:50 SUMARÍSSIMO N N
JOANA DARQUE VIEIRA
ASCEP-ASSOC. DE SERVIÇOS Á CRIANÇA EXCEP DE GOIÂNIA-GO

06.778/2007 RT 07 0.522/2007 UNA 02/04/2007 09:00 SUMARÍSSIMO N N
MARIA DO CARMO GOMES FILHA SANTOS
ASCEP-ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS Á CRIANÇA EXCEPCIONAL DE GOIÂNIA

06.765/2007 RT 09 0.518/2007 UNA 02/04/2007 14:00 SUMARÍSSIMO N N
PATRÍCIA DE JESUS PEREIRA SOUZA
ASCEP-ASSOC. DE SERVIÇOS Á CRIANÇA EXCEP DE GOIÂNIA-GO

06.767/2007 RT 04 0.524/2007 UNA 18/04/2007 13:30 SUMARÍSSIMO N N
AMAILDE RODRIGUES MEDEIROS
ASCEP-ASSOC. DE SERVIÇO Á CRIANÇA EXPEP DE GOIÂNIA-GO

06.759/2007 RT 05 0.517/2007 UNA 09/04/2007 15:40 SUMARÍSSIMO N N
IRENE SANTANA DE SOUSA
ASCEP - ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇO A CRIANÇA EXCEPCIONAL DE GOIÂNIA - GO

BRUNO MOURA LEDRA
06.763/2007 RT 03 0.521/2007 INI 23/04/2007 13:40 ORDINÁRIO N N
NORMA CLAIR DE SOUZA CALAI
CHURRASCARIA M. G. LTDA.

BRUNO PIRES GUIMARÃES
06.822/2007 RT 03 0.526/2007 INI 24/04/2007 13:20 ORDINÁRIO N N
MARILENE FRANCISCA BUENO
INIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.

06.820/2007 RT 10 0.526/2007 UNA 17/04/2007 09:45 ORDINÁRIO N N
ALINNE RODRIGUES PEREIRA
UNIGRAF- UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.

CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
06.851/2007 ACCS 11 0.527/2007 SUMARÍSSIMO N N
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA.
GENÉSIO DE SOUZA REIS

CARLA VALENTE BRANDAO
06.783/2007 RT 09 0.520/2007 UNA 16/04/2007 10:00 ORDINÁRIO N N
LUIZ HUMBERTO COSTA TAVARES
UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001

CELSO D ALCANTARA BARBOSA
06.812/2007 RT 07 0.524/2007 INI 02/04/2007 08:15 ORDINÁRIO N N
SIDNEY BATISTA RIBEIRO
RODOLEITE TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
06.832/2007 RT 08 0.526/2007 UNA 10/04/2007 11:00 ORDINÁRIO N N
JOSE ANTONIO DE SOUZA
DISTRIBUIDORA CENTRAL PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.

06.782/2007 RT 11 0.521/2007 ORDINÁRIO N N
LEANDRO ALVES DA SILVA
TELEPERFORMANCE BRASIL COM. E SERV. LTDA. + 001

CLAUDIA CRISTINA NATAL SILVA
06.847/2007 RT 11 0.526/2007 SUMARÍSSIMO N N
ANGEL MOREIRA MONTE ALTO
MÁRCIO NASCIMENTO COUTO

06.842/2007 RT 10 0.527/2007 UNA 29/03/2007 08:20 SUMARÍSSIMO N N
ANGEL MOREIRA MONTE ALTO
GUSTAVO LOBO

06.840/2007 RT 03 0.527/2007 UNA 10/04/2007 14:20 SUMARÍSSIMO N N
JACKELINE MIGUEL ALENCAR
DIRETRIZ VESTIBULARES (N/P DE ARGEMIRO BARROS)

DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
06.852/2007 ACPG 04 0.531/2007 UNA 02/05/2007 15:46 ORDINÁRIO S N
VIP VIGILÂNCIA INTENSIVA PATRIMONIAL LTDA.
FRANCISCO ELIAS DE OLIVEIRA

06.850/2007 RT 10 0.528/2007 UNA 17/04/2007 14:00 ORDINÁRIO N N
RICARDO LÚCIO MUNIZ
CENTRO EDUCACIONAL ALVES FARIA LTDA.

DIOGENES MAGALHAES DA SILVEIRA NETO
06.829/2007 RT 04 0.530/2007 UNA 18/04/2007 14:15 SUMARÍSSIMO N N
MARIA CLEIDE BATISTA DOS SANTOS
FERNANDES & TAVARES INFORMÁTICA LTDA. + 001

EDNA SILVA
06.843/2007 RT 03 0.528/2007 INI 24/04/2007 13:30 ORDINÁRIO N N
GECIONE DA SILVA SANTOS
FRANCISCO VIANA RIBEIRO

06.848/2007 RT 02 0.524/2007 UNA 30/03/2007 09:40 SUMARÍSSIMO N N
SÉRGIO ALVES CORDEIRO
COSPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.

EDWIGES CONCEIÇÃO CARVALHO CORRÊA
06.795/2007 RT 12 0.524/2007 INI 19/04/2007 13:20 ORDINÁRIO N N
ANTONIO JOAQUIM COSTA SANTOS
COLÉGIO PENSAR LTDA.

06.799/2007 RT 03 0.525/2007 UNA 10/04/2007 14:00 SUMARÍSSIMO N N
ELISÂNGELA BATISTA DA SILVA
ESCOLA PÁSSARO TROPICAL + 003

ELCIO ATAIDES BUENO
06.823/2007 ET 02 0.521/2007 ORDINÁRIO S N
ANA PAULA FERREIRA NAVES
NABOR CORDEIRO JUNIOR

ELSON BATISTA FERREIRA
06.805/2007 RT 11 0.523/2007 SUMARÍSSIMO N N
ELIETE MARIA DA SOUSA
CLÁUDIA REGINA VOLETA

FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
06.826/2007 RT 02 0.522/2007 INI 19/04/2007 13:30 ORDINÁRIO N N
CRISTIANE DOS REIS BENTO
SHAKITI - ACADEMIA PARA MULHERES LTDA.

FABRÍCIO CASTRO ALVES DE MELO
06.770/2007 ACHP 04 0.525/2007 UNA 18/04/2007 13:45 SUMARÍSSIMO N N
RIVANA NOGUEIRA DE MELO COUTO + 001
SÉRGIO SOUSA DE OLIVEIRA

FLAVIO CARDOSO
06.753/2007 RT 10 0.522/2007 UNA 17/04/2007 09:15 ORDINÁRIO N N
ESSIONE FRANCISCO DE SOUZA
TARUMÃ IND. E COM. DE PNEUS LTDA.

FRANCISCO DE PAULA DOS SANTOS JUNIOR
06.810/2007 RT 11 0.524/2007 ORDINÁRIO N N
DIOMÉDIO ROSA DA SILVA
VALDECI MANHAS CINTRA

06.837/2007 RT 06 0.524/2007 UNA 02/04/2007 11:00 SUMARÍSSIMO N N
JULIO CÉZAR PEREIRA DOS SANTOS
COMING - IND. E COM. COUROS LTDA. + 001

FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA
06.833/2007 RT 01 0.525/2007 UNA 29/03/2007 10:35 SUMARÍSSIMO N N
FLAVIANNE OLIVEIRA SANTANA
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

GENERI FARIA DE CARVALHO
06.769/2007 RT 11 0.520/2007 SUMARÍSSIMO N N
FRANCISCA ESMÉRIO DE OLIVEIRA
ASCEP - ASSOC. DE SERVIÇO Á CRIANÇA EXCEP DE GOIÂNIA - GO

GENI PRAXEDES
06.775/2007 RT 13 0.517/2007 UNA 29/03/2007 10:30 ORDINÁRIO N N
ELIAS SILVERIO DA SILVA
TERMOPOT - TERMOFORMAGENS LTDA.

HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
06.828/2007 RT 11 0.525/2007 ORDINÁRIO N N
ADIEL MARTINS DE MORAES
CENTRAL INFORMATIZADA DE SERVIÇOS E APOIO LTDA.-CISA ALARMES

HERMETO DE CARVALHO NETO
06.786/2007 RT 03 0.524/2007 INI 23/04/2007 13:50 ORDINÁRIO N N
MÁRCIA LÚCIA DE OLIVEIRA CARVALHO
ELIZETE TURISMO LTDA.

06.789/2007 RT 02 0.518/2007 INI 19/04/2007 13:40 ORDINÁRIO N N
MARCUS VINICIUS GOMES SEHRORER
INTERVISA BRASILIENSE AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA.

ILAMAR JOSÉ FERNANDES
06.835/2007 RT 05 0.523/2007 UNA 10/04/2007 15:50 SUMARÍSSIMO N N
CRISTIANE MOREIRA DOS SANTOS
CÉLIA RABELO DE BARROS

06.827/2007 RT 13 0.521/2007 UNA 30/03/2007 08:50 ORDINÁRIO N N
RENATA RODRIGUES DE OLIVEIRA COSTA
UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.

ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
06.755/2007 RT 04 0.522/2007 UNA 18/04/2007 13:15 SUMARÍSSIMO N N
VERA LÚCIA APARECIDA SANCHES SANTOS
FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE

JACI JURACI DE CASTRO
06.825/2007 RT 06 0.523/2007 UNA 31/05/2007 10:30 ORDINÁRIO N N
MANOEL JOAQUIM DOS SANTOS
PANIFICADORA E VERDURÃO OLIVEIRA + 005

06.831/2007 RT 07 0.525/2007 INI 02/04/2007 08:17 ORDINÁRIO N N
CARMOSINA CARMELITA SANTANA SANTOS
PANIFICADORA E VERDURÃO OLIVEIRA

JERONIMO JOSE BATISTA
06.803/2007 RT 13 0.519/2007 UNA 29/03/2007 11:00 ORDINÁRIO N N
SALATIEL GALVÃO ZAMBELINO
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

JOAO ROSA SOARES JUNIOR
06.830/2007 RT 05 0.522/2007 UNA 10/04/2007 15:40 ORDINÁRIO N N
VALNI TAVARES PEREIRA
EDITORA E GRÁFICA TERRA AZUL

06.839/2007 RT 09 0.525/2007 UNA 03/04/2007 08:30 SUMARÍSSIMO N N
ODAIR JOSÉ DA SILVA
EDITORA E GRÁFICA TERRA AZUL

JOAQUIM JOSÉ MACHADO
06.836/2007 RT 09 0.524/2007 UNA 16/04/2007 14:40 ORDINÁRIO N N
LEONARDO MELO DE SOUZA
CLAUDINEI PEREIRA DE SOUZA

JORNANDE JACINTO
06.846/2007 ACCS 13 0.522/2007 SUMARÍSSIMO N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SINCOVAGA GO.
VERDURÃO TUTI FRUTAS LTDA. ME + 005

JOSE DE JESUS XAVIER SOUSA
06.821/2007 AEX 09 0.523/2007 ORDINÁRIO N N
JOSÉ DE JESUS XAVIER SOUSA
BANCO COMERCIAL URUGUAI LTDA.

LERY OLIVEIRA REIS
06.761/2007 RT 12 0.523/2007 INI 19/04/2007 13:10 SUMARÍSSIMO S N
MANOEL MESSIAS DA SILVA
CONSTRUTORA ALMEIDA NEVES LTDA.

06.784/2007 RT 01 0.522/2007 UNA 29/03/2007 10:10 ORDINÁRIO N N
JUAREZ FERREIRA DE MENEZES
PEDRO AUGUSTO

06.757/2007 RT 12 0.522/2007 INI 18/04/2007 15:30 SUMARÍSSIMO S N
NELSON RODRIGUES DA SILVA
OBRA PRIMA CONSTRUTORA LTDA.

06.771/2007 RT 08 0.521/2007 UNA 10/04/2007 09:40 SUMARÍSSIMO S N
EDSON DE OLIVEIRA LIMA
MUNDIAL MÁRMORES E GRANITOS S/A

06.760/2007 RT 01 0.520/2007 UNA 29/03/2007 09:20 SUMARÍSSIMO N N
SEBASTIÃO BATISTA DOS SANTOS
BRENO RANER REZENDE NUNES + 001

LORENA CINTRA ELAOUAR
06.838/2007 RT 12 0.526/2007 INI 19/04/2007 13:50 SUMARÍSSIMO N N
EDIVAN ALVES DA SILVA
CONTROL P GRÁFICA E INFORMÁTICA LTDA.

LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
06.834/2007 ACCS 02 0.523/2007 SUMARÍSSIMO N N
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA.
LEONEL DA CUNHA MORAES

LUIZ CLAUDIO MOURA DE OLIVEIRA
06.845/2007 RT 01 0.527/2007 UNA 29/03/2007 10:50 SUMARÍSSIMO S N
KELLY SOUZA DE JESUS
MÍRIAN SILVA (FÁBIO 'EQUIPE)

MARGARIDA GARCIA DE OLIVEIRA
06.801/2007 RT 06 0.521/2007 UNA 02/04/2007 10:40 SUMARÍSSIMO N N
JURANDIR CORREIA DA SILVA
EXPRESSO SANTA MARTA LTDA.

06.798/2007 RT 01 0.523/2007 UNA 29/03/2007 10:20 SUMARÍSSIMO N N
LEONARDO DOS SANTOS CAVALCANTE
EXPRESSO SANTA MARTA LTDA.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA ROCHA
06.866/2007 ADV 10 0.529/2007 SUMARÍSSIMO N N
POSSIDÔNIO FAGUNDES
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MARISTELA AZEVEDO MARQUES DE SOUZA
06.781/2007 RT 05 0.519/2007 UNA 09/04/2007 16:00 ORDINÁRIO N N
JOAQUIM DE LIRA DIAS
PERSICOM

NELIANA FRAGA DE SOUSA
06.754/2007 RT 12 0.521/2007 INI 18/04/2007 15:20 ORDINÁRIO N N
RAIMUNDO PEREIRA LOPES
CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL - CRISA + 001

06.785/2007 RT 04 0.526/2007 UNA 03/05/2007 15:00 ORDINÁRIO N N
JOAQUIM REGIS TAVEIRA
AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS

ONDOMAR CARMO DE MORAES
06.774/2007 RT 07 0.521/2007 INI 02/04/2007 08:10 ORDINÁRIO N N
FABIO DUARTE NOVAIS
COMERCIAL DE APARAS DE PAPEL VILA BOA LTDA.

PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO
06.764/2007 RT 03 0.522/2007 UNA 09/04/2007 15:00 SUMARÍSSIMO N N
ELEXANDRA NERES DE OLIVEIRA
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE)

06.772/2007 RT 02 0.517/2007 UNA 30/03/2007 10:40 SUMARÍSSIMO N N
DINÁ FRANCIELE DOS SANTOS
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE)

06.773/2007 RT 08 0.522/2007 UNA 18/04/2007 12:00 ORDINÁRIO N N
SUELY MARTINS ANDRADE
ESTADO DE GOIÁS

PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
06.814/2007 RT 08 0.524/2007 UNA 18/04/2007 11:40 ORDINÁRIO N N
CARLOS BRASIL DA SILVA
CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CDTC + 005

POSSIDÔNIO GUILHERME REBÊLO
06.807/2007 RT 10 0.524/2007 UNA 29/03/2007 08:15 SUMARÍSSIMO N N
CRISTINA ALVES NOGUEIRA
ANTÔNIO ALVES

RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
06.804/2007 RT 02 0.520/2007 UNA 30/03/2007 10:00 SUMARÍSSIMO S N
CELSO AUGUSTO AIRES
TGS TECNO GLOBAL SERVICE LTDA. + 001

RODRYGO VINICIUS MESQUITA
06.808/2007 AINDAT 04 0.528/2007 ORDINÁRIO S N
FÁTIMA MARIA DA SILVA LANDIM
DATAPREV - EMP. DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA
06.768/2007 RT 06 0.519/2007 UNA 31/05/2007 10:00 ORDINÁRIO N N
LOURIMAR ALVES RIBEIRO
SÃO JORGE SHOPPING DA CONSTRUÇÃO LTDA.

ROSANGELA GONÇALEZ
06.788/2007 RT 08 0.523/2007 UNA 10/04/2007 09:20 SUMARÍSSIMO N N
MOACIR JOSÉ DOS SANTOS
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ROSILEINE CARVALHO AIRES
06.780/2007 RT 03 0.523/2007 UNA 09/04/2007 15:20 SUMARÍSSIMO N N
JOSÉ IVAN MENDES DOS SANTOS
MARCIO XAVIER DE ARAÚJO

SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
06.741/2007 RT 06 0.517/2007 UNA 10/04/2007 11:20 ORDINÁRIO N N
ERICA DE OLIVEIRA SILVA
NARCISO E ATHAYDE LANCHONETE E MERCEARIA PANIFICADORA LTDA.

SEBASTIAO ANTONIO DA SILVA
06.756/2007 RT 01 0.519/2007 UNA 29/03/2007 08:55 ORDINÁRIO N N
RENATO PINHEIRO MENDES
CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.

SILVANO BARBOSA DE MORAIS
06.853/2007 ACCS 05 0.524/2007 SUMARÍSSIMO N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SINCOVAGA GO.
MARCOS CAETANO DA SILVA ME. + 009

TELÊMACO BRANDÃO
06.841/2007 RT 12 0.527/2007 ORDINÁRIO N N
MÁRCIO AURÉLIO CABRAL DE MELLO
BANCO BRADESCO S.A. + 001

VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
06.806/2007 RT 07 0.523/2007 UNA 02/04/2007 09:20 SUMARÍSSIMO N N
SUNAMITA DIVINA DOS REIS
TATIUZE TEIXEIRA DUARTE

VALTENE ALVES DINIZ
06.758/2007 RT 04 0.523/2007 UNA 12/04/2007 15:15 ORDINÁRIO S N
MARCELO BATISTA DOS SANTOS
ICONE CONSTRUTORA LTDA.

VILDEMON COIMBRA DE OLIVEIRA
06.748/2007 ADV 07 0.518/2007 SUMARÍSSIMO N N
JOSÉ DE SOUSA FILHO
ALAN CASTANHA

VITOR HUGO LOPES FERREIRA
06.787/2007 RT 11 0.522/2007 SUMARÍSSIMO N N
ALZILENE MARIA DA COSTA RODRIGUES
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE)

06.792/2007 RT 02 0.519/2007 UNA 30/03/2007 10:20 SUMARÍSSIMO N N
SILVIA GALVÃO DE ARAÚJO
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE)

06.790/2007 RT 10 0.523/2007 UNA 29/03/2007 08:00 SUMARÍSSIMO N N
GIZÉLIA MAIA PEREIRA
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE)

06.791/2007 RT 13 0.518/2007 UNA 29/03/2007 10:45 SUMARÍSSIMO N N
GLACIENE MARIA DA SILVA
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE)

06.794/2007 RT 04 0.527/2007 UNA 18/04/2007 14:00 SUMARÍSSIMO S N
SIMONE NEVES PEREIRA
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE)

WALDSON MARTINS BRAGA
06.813/2007 RT 13 0.520/2007 UNA 30/03/2007 08:30 SUMARÍSSIMO N N
JOSÉ VICTOR CABRAL DUTRA
EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.

06.817/2007 RT 04 0.529/2007 UNA 03/05/2007 15:15 ORDINÁRIO N N
EDGAR SILVEIRA DA SILVA
TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

06.811/2007 RT 09 0.522/2007 UNA 16/04/2007 10:30 ORDINÁRIO N N
SEBASTIÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

WEVERTON PAULO RODRIGUES
06.793/2007 RT 06 0.520/2007 UNA 31/05/2007 10:15 ORDINÁRIO N N
BENEDITO RODRIGUES DE MORAIS FILHO
GOIÁS REFRIGERANTES S.A.

06.796/2007 RT 05 0.520/2007 UNA 09/04/2007 16:10 SUMARÍSSIMO N N
VALDEMAR DE SOUSA LIMA
ENEC - EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 135

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 19/03/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.902/2007 CPEX 02 0.449/2007 N N
FAZENDA NACIONAL
CAUB FEITOSA ADVOGADOS S.C.

ADELINO JOSÉ SOARES
00.898/2007 RT 02 0.448/2007 INI 03/04/2007 11:20 ORDINÁRIO S N
SALMO DAVID DE RESENDE
TRANSPORTES VARGEM GRANDE DO SUL LTDA. + 001

CÉLIO DO PRADO GUIMARÃES
00.903/2007 ET 01 0.454/2007 ORDINÁRIO S N
EDMAR CARMO PERES
EDMAR JACI LOPES + 001

DANILO SAMPAIO MENDONÇA
00.906/2007 RT 02 0.451/2007 UNA 02/04/2007 13:00 SUMARÍSSIMO N N
ELIZÂNGELA PEREIRA BORGES
LIMA E LINS LTDA.

DOUGLAS LOPES LEÃO
00.905/2007 RT 01 0.455/2007 INI 16/04/2007 13:30 ORDINÁRIO N N
FELIPE ARAÚJO AZEVEDO
AERO AGRÍCOLA STOCO LTDA.

DUPLANIL DA SILVA
00.901/2007 RT 01 0.453/2007 UNA 10/04/2007 14:15 SUMARÍSSIMO N N
APARECIDO MAGALHÃES DE OLIVEIRA
DALTE GARCIA

IRAMÁ LINS DE JESUS
00.897/2007 RT 01 0.450/2007 INI 12/04/2007 08:20 ORDINÁRIO N N
WESLEY DIAS DA SILVA
JUAREZ MENDES MELO

00.896/2007 RT 02 0.447/2007 INI 03/04/2007 11:15 ORDINÁRIO N N
ADEMILTON ALMEIDA SOARES
JUAREZ MENDES MELO

JOÃO FERNANDES MORE
00.900/2007 RT 01 0.452/2007 INI 16/04/2007 13:40 ORDINÁRIO N N
ROGÉRIO SOARES DE SOUZA
OUROPRETO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA.

LUIZ ALTAIR ZAMPRÔNIO
00.899/2007 CP 01 0.451/2007 N N
JANDYR CARLOS LEAL
TRANSPORTES SÃO DOMINGOS LTDA. ME + 003

RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA
00.895/2007 CP 02 0.446/2007 N N
LUISMAR RODRIGUES GOMES
LIBÓRIO MANOEL J. FREITAS

WESLLEY DE FREITAS
00.904/2007 RT 02 0.450/2007 INI 03/04/2007 11:30 ORDINÁRIO N N
ELIZEU PAIXÃO
AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 12

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3993/2007
Processo Nº: RT 00614-1996-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAO SOARES VILELA
ADVOGADO....: EDSON DE SOUSA BUENO
RECLAMADO(A): 2A CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA + 002
ADVOGADO....: AIRTON BORGES
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Exequente da certidão de fls.151, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 3910/2007
Processo Nº: RT 01174-1998-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): ABLUTOR CONSTRUTORA LTDA (GRUPO BLUE PISCINAS)SOCIO P./FRANCISCO ALBUQUERQUE + 001
ADVOGADO....: LUCIA DO CARMO ALMEIDA CAMPOS
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 3909/2007
Processo Nº: RT 01013-2000-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE PATROCINIO RODRIGUES NERES
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CELSO FRANCISCO RAMALHO
ADVOGADO....: LEVI DE ALVARENGA ROCHA
DESPACHO: Vista ao Exequente do ofício da REceita Federal, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 3941/2007
Processo Nº: RT 00859-2001-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JUNIOMAR LOURENCO DE SOUSA
ADVOGADO....: VICTOR HUGO AUGUSTO ALVES MARCONDES
RECLAMADO(A): BUNGE ALIMENTOS S/A
ADVOGADO....: LEILA AZEVEDO SETTI
DESPACHO: Indefiro o pedido de bloqueio via BACENJUD, pro se tratar de execução provisória.
Considerando a existência de depósito recursal, aguarde-se o trânsito em julgado do r. decisum. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 3948/2007
Processo Nº: RT 01823-2002-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS MARIANO DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): BENJAMIM FERNANDES FARIA
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
DESPACHO: Homologo o acordo apresentado pelas Partes às fls. 556/557, para que surta seus jurídicos efeitos. Em razão da coisa julgada, deverá o Executado, no prazo de 30 dias após o pagamento da última parcela, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, importando o descumprimento na execução direta, conforme disposto no art. 114, § 3º, da Constituição Federal. Esclarece-se que o recolhimento deverá ter como base de cálculo os cálculos homologados (planilha fl. 522), haja vista a impossibilidade de as Partes disporem de crédito constituído em favor de terceiro (INSS) por força de coisa julgada. Em face da declaração constante na peça de fls. 556/557, concedo ao Executado os benefícios da justiça gratuita, isentanto-o do pagamento de custas. Intimem-se as Partes

Notificação Nº: 3925/2007
Processo Nº: RTN 01438-2003-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LIDER SEGURANCA LTDA + 004
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Exequente da certidão de fls.490, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 3992/2007
Processo Nº: RT 01558-2003-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: DAIANI DOS SANTOS NUNES
ADVOGADO....: MARIA EDNA SANCHES
RECLAMADO(A): SIMONE ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: VALACI JOSE DE FREITAS
DESPACHO: Sendo a participação do Exeqüente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida Parte para manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005), no prazo de trinta dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 3995/2007
Processo Nº: RT 01607-2003-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO DE ADEMAR CARMO COSTA
ADVOGADO....: WELTON MARDEM DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGETICA DO ESTADO DE GOIAS CELG
ADVOGADO....: MOZAIR JOSE DE OLIVEIRA
DESPACHO: Fica o EXECUTADO intimado para comparecer nesta Secretaria, para receber a certidão que se encontra na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 3979/2007
Processo Nº: RT 01730-2003-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILAMAR AMELIA DIAS
ADVOGADO....: FABÍOLA BANDEIRA CURADO
RECLAMADO(A): FLASH REFEICOES + 002
ADVOGADO....: SEBASTIÃO CORDEIRO DA SILVA
DESPACHO: Vista à Executada da atualização dos cálculos, por 48 horas.

Notificação Nº: 3994/2007
Processo Nº: RT 01734-2003-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ORILSA APARECIDA ROCHA
ADVOGADO....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
RECLAMADO(A): MARCIA VIVIANE BARROS
ADVOGADO....: NEIVAL XAVIER
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Exequente da certidão de fls.229230, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 3926/2007
Processo Nº: RTN 00317-2004-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA PEREIRA COTRIM REZENDE
ADVOGADO....: HÉLIO AILTON PEDROZO
RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S/A
ADVOGADO....: ROBINSON NEVES FILHO
DESPACHO: Fica o Executado intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 3961/2007
Processo Nº: RT 01331-2004-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA BRITO DE PAULA
ADVOGADO....: JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS
RECLAMADO(A): PONTO CORRETORA DE AUTOMOVEIS LTDA
ADVOGADO....: FABIANA DAS FLORES BARROS
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 13/04/2007 ÀS 09:20 HORAS, NA DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADO JUDICIAIS, SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL, PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA/LEILÃO, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS. NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 27/04/2007 ÀS 09:20 HORAS, NO MESMO LOCAL. O EXEQÜENTE TERÁ OPORTUNIDADE DE ADJUDICAR OS BENS NA FORMA DA LEI. COM FULCRO NO ART. 888, § 3º, DA CLT, NOMEANDO-SE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DESDE JÁ, O SR.VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 3985/2007
Processo Nº: RT 01205-2005-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: DALECE APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO DOS SANTOS RODRIGUES

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: ROBERTO DOMINGUES BRANDAO
DESPACHO: Fica Executado intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Executado.

Notificação Nº: 3976/2007
Processo Nº: RT 01770-2005-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLO SERGIO FRANCO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
DESPACHO: Manifeste-se a Executada acerca da peça de fls. 287/289, em cinco dias.

Notificação Nº: 3956/2007
Processo Nº: RT 02123-2005-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA CRISTINA ALVES BORGES
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA
RECLAMADO(A): CENTRO DE EDUCAÇÃO ALFA-BETA + 003
ADVOGADO....: FABIANO RODRIGUES COSTA
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 13/04/2007 ÀS 09:20 HORAS, NA DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADO JUDICIAIS, SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL, PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA/LEILÃO, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS. NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 27/04/2007 ÀS 09:20 HORAS, NO MESMO LOCAL. O EXEQÜENTE TERÁ OPORTUNIDADE DE ADJUDICAR OS BENS NA FORMA DA LEI. COM FULCRO NO ART. 888, § 3º, DA CLT, NOMEANDO-SE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DESDE JÁ, O SR.VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 3957/2007
Processo Nº: RT 02123-2005-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA CRISTINA ALVES BORGES
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA
RECLAMADO(A): PHD EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA. + 003
ADVOGADO....: FABIANO RODRIGUES COSTA
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 13/04/2007 ÀS 09:20 HORAS, NA DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADO JUDICIAIS, SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL, PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA/LEILÃO, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS. NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 27/04/2007 ÀS 09:20 HORAS, NO MESMO LOCAL. O EXEQÜENTE TERÁ OPORTUNIDADE DE ADJUDICAR OS BENS NA FORMA DA LEI. COM FULCRO NO ART. 888, § 3º, DA CLT, NOMEANDO-SE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DESDE JÁ, O SR.VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 3958/2007
Processo Nº: RT 02123-2005-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA CRISTINA ALVES BORGES
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA
RECLAMADO(A): PAULO ROBERTO LIMA + 003
ADVOGADO....: FABIANO RODRIGUES COSTA
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 13/04/2007 ÀS 09:20 HORAS, NA DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADO JUDICIAIS, SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL, PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA/LEILÃO, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS. NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 27/04/2007 ÀS 09:20 HORAS, NO MESMO LOCAL. O EXEQÜENTE TERÁ OPORTUNIDADE DE ADJUDICAR OS BENS NA FORMA DA LEI. COM FULCRO NO ART. 888, § 3º, DA CLT, NOMEANDO-SE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DESDE JÁ, O SR.VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 3989/2007
Processo Nº: AIN 02184-2005-001-18-00-3 1ª VT
REQUERENTE..: DIVINO VITURINO BATISTA
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
REQUERIDO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL CRISA + 001
ADVOGADO....: ANDERSON MAXIMO DE HOLANDA
DESPACHO: Vista ás partes do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 3990/2007
Processo Nº: AIN 02184-2005-001-18-00-3 1ª VT
REQUERENTE..: DIVINO VITURINO BATISTA
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
REQUERIDO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP + 001
ADVOGADO....: PAULO CESAR CAAMARGO ALVES
DESPACHO: Vista ás partes do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 3986/2007
Processo Nº: RT 00101-2006-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: SENIVALDO SILVA RAMOS
ADVOGADO....: ANTONIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: GERSON CURADO PUCCI
DESPACHO: Fica a Executada intimada para, tomar ciência do bloqueio e transferência do valor constante de fls.159, prazo legal.

Notificação Nº: 3947/2007
Processo Nº: RT 00197-2006-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIELLA BORBA QUEIROZ
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): VERTICAL ASSESSORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA. N/P. LUCIANO ANTÔNIO MENDES DUARTE + 002
ADVOGADO....: ROGERIO BEZERRA LOPES
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, manifestar-se acerca da peça e documentos de fls. 263/271. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 3981/2007
Processo Nº: RT 00298-2006-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: NARCISO ALVES DE MORAES
ADVOGADO....: WESLEY FANTINI DE ABREU
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: FLÁVIA PÓVOA DA CRUZ JUSTO
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, informar o número do seu CPF, para confecção de Precatório. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 3991/2007
Processo Nº: RT 00697-2006-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMIR DOS SANTOS SOARES
ADVOGADO....: EUCLASIO BARREIRA DE MACÊDO
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE PISCINAS FERNANDES LTDA.
ADVOGADO....: EDSON BARBOSA DA SILVA JÚNIOR
DESPACHO: Vista ás partes do despacho abaixo: Homologo o acordo apresentado pelas Partes (fls. 175/176), para que surta seus jurídicos efeitos. Em razão da coisa julgada, deverá a Executada, no prazo de 30 dias, proceder ao recolhimento das custas, imposto de renda e contribuição previdenciária. Esclarece-se que os valores a serem recolhidos são os constantes do cálculo homologado à fl. 142, haja vista a impossibilidade de as Partes disporem de crédito constituído em favor de terceiros, por força de coisa julgada. Libere-se ao Exeqüente o depósito recursal e o valor referente ao bloqueio de fl. 173. Intimem-se as Partes e o INSS (CLT, art. 832, § 4º, introduzido pela Lei nº 10.035/00, publicado no D.O.U. de 26/10/00).

Notificação Nº: 3984/2007
Processo Nº: CCS 00763-2006-001-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: JUSTINO PACHECO DOS SANTOS
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica o RECLAMANTE intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o RECLAMANTE

Notificação Nº: 3987/2007
Processo Nº: RT 00817-2006-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA DOS SANTOS VEIGA
ADVOGADO....: ALDETH LIMA COELHO FILIS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: JEANNY ARAÚJO DE SÁ
DESPACHO: Fica a Executada intimada para, tomar ciência do bloqueio e transferência do valor constante de fls.159, prazo legal.

Notificação Nº: 3933/2007
Processo Nº: RT 01337-2006-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO ALONSO FERNANDES
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇAO DE GOIANIA - GO
ADVOGADO....: MARIA MARCIANO DA SILVA
DESPACHO: Fica o Executado intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 3988/2007
Processo Nº: RT 01329-2006-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE..: MAURI DE CASTRO SILVA
ADVOGADO....: DINAIR FLOR DE MIRANDA
RECLAMADO(A): TOWER INTERCEPTOR SISTEMA INTEGRADO DE VIGILÂNCIA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência da Carta Precatória devolvida, devendo o mesmo requerer o que entender de direito. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 3934/2007
Processo Nº: RT 01358-2006-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSIVALDO FIRME PEREIRA
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM
DESPACHO: Fica o Executado intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 3908/2007
Processo Nº: RT 01796-2006-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS CORRÊA
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): CETEAD CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002
ADVOGADO....: RITA DE CÁSSIA NUNES MACHADO
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Reclamante do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 3949/2007
Processo Nº: RT 01796-2006-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS CORRÊA
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): CETEAD CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002
ADVOGADO....: RITA DE CÁSSIA NUNES MACHADO
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Reclamante dos Recursos Ordinários interpostos pelos Reclamados, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 3942/2007
Processo Nº: AD 01839-2006-001-18-00-7 1ª VT
REQUERENTE..: EDÍLSON BORGES DE SOUSA
ADVOGADO....: NICANOR SENA PASSOS
REQUERIDO(A): SINDIROUPAS-SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE CONFECÇÃO DE ROUPAS EM GERAL DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: OSVALDO FROES ARANTES
DESPACHO: Infere-se da ata de acordo que o Requerido obrigou-se a, 1) até o dia 10/12/2006, publicar edital de convocação dos associados para a regularização de suas situações perante a entidade, a fim de ensejar a participação nas assembléias, nos termos do estatuto social, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias para que fossem feitas as regularizações. Com o esgotamento do prazo de 30 dias mencionado acima, o requerido também obrigou-se a 2) convocar, incontinenti, assembléia geral extraordinária, a se realizar no dia 14/02/2007, da qual participariam os associados em dia com as contribuições associativa e confederativa, com a primeira convocação às 19:00h e a 2ª às 19:30h, constando a seguinte pauta: a) prorrogação, até as eleições, do mandato da atual diretoria e também dos conselhos fiscal e deliberativo, referendando todos os atos até então praticados; b) definição da duração do mandato da diretoria, conselho fiscal e conselhos deliberativo a serem eleitos, se dois ou três anos; c) definição acerca da periodicidade de pagamento da contribuição associativa, se mensal ou anual; d) possibilidade de parcelamento do débito dos associados inadimplentes, com vistas à regularização de sua situação perante a entidade; e) convocação de assembléia geral ordinária para a eleição da nova diretoria; f) outros assuntos de interesse dos associados. Pois bem, da análise do documento de fls. 270, verifica-se que o Requerido cumpriu a primeira obrigação, pois procedeu à convocação dos associados, antes do dia 10.12.2007, concedendo-lhes 30 dias de prazo para regularizarem suas situações. A interpretação do acordo deve ser feita de forma restritiva, de maneira que deixo de vislumbrar qualquer empecilho aos requisitos exigidos pela Requerida para se proceder à regularização, mesmo porque a eleição sindical deles não prescinde para sua realização. Desta forma tem-se tal obrigação por cumprida. Dito isso, passo a analisar a alegação de inadimplência no que se refere a segunda obrigação, qual seja, convocar, incontinenti, assembléia geral extraordinária, a se realizar no dia 14/02/2007, da qual participariam os associados em dia com as contribuições associativa e confederativa, com a primeira convocação às 19:00h e a 2ª às 19:30h. Pois bem, vamos por partes. O fornecimento de lista de associados não foi objeto do acordo, como se depreende do dito acima. Ficou acordado, apenas, a convocação genérica dos associados. Assim, no particular, descabido falar-se em inadimplência, pois, como dito, sequer há obrigação nesse sentido. No que se refere à data de convocação da Assembléia Geral Extraordinária, ficou acordado que seria realizada 'incontinenti'. Segundo AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA o advérbio 'incontinenti' ('Novo dicionário da Língua Portuguesa', Nova Fronteira, 1ª edição), significa: '...sem demora; sem intervalo; sem interrupção; sem detença; imediatamente'. O prazo de 30 dias para convocação alusiva à regularização dos associados se findou em 08 de janeiro de 2007. Todavia, a convocação para a realização de Assembléia Geral Extraordinária só ocorreu em 02 de fevereiro de 2007. Assim, resta clara a interrupção entre o escoamento do prazo de trinta dias e a convocação da Assembléia Geral Extraordinária. Além disso, o requerido também não procedeu à convocação da forma acordada já que designou data e horários diversos dos avençados. Vale frisar que a alegação de ausência de prejuízo ao requerente é irrelevante para o presente caso, uma vez que se trata de descumprimento de obrigações assumidas em acordo, que devem ser cumpridas no tempo, modo e forma estabelecidos. Por tudo até aqui exposto, tem-se por inadimplido o acordo, no que se refere à segunda obrigação acima mencionada. Por conseguinte, declaro nula a Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 13 de fevereiro de 2007, ficando sem efeito todos os atos praticados em relação e em decorrência de referido evento. Designe-se audiência para que as partes escolham novas datas para a realização das obrigações previstas na ata de acordo, ocasião em que será, conforme o caso, estabelecida multa diária (astreintes) para o cumprimento das futuras obrigações assumidas. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3975/2007
Processo Nº: RT 02160-2006-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MIRIAN MOEMA LIMA SILVA
ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO
RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS
ADVOGADO....: PAULO CESAR DE CAMARGO ALVES
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Embargos de Declaração conhecidos, aos quais se nega provimento, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se.

Notificação Nº: 3974/2007
Processo Nº: RT 00065-2007-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SERGIO DE FARIA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUZA
DESPACHO: Vista ás partes do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 3939/2007
Processo Nº: RT 00217-2007-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATO OLIVEIRA NAVES
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): VIVO S/A + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Em face da certidão de fls. 281, fica a VIVO S.A intimada para apresentar contra-razões ao REcurso Ordinário interposto pelo Reclamante. Intime-se a REclamada.

Notificação Nº: 3935/2007
Processo Nº: RT 00226-2007-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO PEREIRA TELES
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: CHRISTIANO RENATO BARBOSA DE JESUS
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 3936/2007
Processo Nº: RT 00226-2007-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO PEREIRA TELES
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: SABRINA GOMES FREITAS MORAES
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 3937/2007
Processo Nº: RT 00241-2007-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CINTHYA DE CARVALHO MORAIS
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: NARA GRASIELA DE OLIVEIRA

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 3977/2007
Processo Nº: RT 00403-2007-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: GENIVALDO GOMES DE SOUZA
ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): MIRA OTM TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: LILIA CRISTINA DA SILVA
DESPACHO: Homologo a desistência manifestada á fl. 118 dos autos, extinguindo o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso VIII, do CPC. Custas, pelo reclamante, no importe de R$590,40, calculadas sobre o valor atribuído à causa de R$29.520,00, de cujo pagamento fica dispensado, na forma da lei. Intimem-se.

Notificação Nº: 3950/2007
Processo Nº: CAU 00502-2007-001-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: MARIA CRISTINA ALVES RODRIGUES
ADVOGADO: EURIPEDES ALVES FEITOSA
RÉU(RÉ).: MARMORARIA IMPERIAL INDÚSTRIA, COMÉRCIO BENEFIC E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁRMORES LTDA. N/P DE JOSÉ RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: MARIA CRISTINA ALVES RODRIGUES propõe, incidentalmente, ação cautelar de arresto com pedido de liminar inaudita altera parte em face de MARMORARIA IMPERIAL INDÚSTRIA, COMÉRCIO, BENEFICIAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁRMORES LTDA, alegando, em síntese, que o patrimônio da Requerida vem sendo dilapidado, com o intuito de encerrar as atividades da referida parte nesta cidade. Indefiro o pedido de liminar inaudita altera parte, porquanto as razões brandidas pelo Requerente, por não estarem acompanhadas de prova, são insuficientes para vislumbrar-se prejuízo com a citação da Requerida. INTIME-SE O AUTOR.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 203/2007
PROCESSO Nº RT 00432-1991-001-18-00-5
Exeqüente(s) : JOSE FERNANDES RIOS
Executado(a)(s) : CICON INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) JOSÉ MARIA BARBOSA, OSVALDINO JOSÉ BARBOSA E JADIR JOSÉ BARBOSA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R$ 4.828,95 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E VINTE E OITO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), correspondente a principal, custas e contribuição previdenciária. E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) JOSÉ MARIA BARBOSA, OSVALDINO JOSÉ BARBOSA E JADIR JOSÉ BARBOSA Executado(a)(s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Dezesseis dias do mês de Março de Dois mil e Sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 190/2007
PROCESSO Nº RT 01622-1998-001-18-00-6
Exeqüente(s) : IVONI LIMA CARDOSO
Executado(a)(s) : LAZARO PRUDENTE ARAUJO
O (A) Doutor (a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) RENATO PRUDENTE DE ARAÚJO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R$ 3.971,46 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E UM REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), valor atualizado até o dia 28/02/2007, correspondente ao principal, custas e contribuição previdenciária sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos. E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s) RENATO PRUDENTE DE ARAÚJO, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Quinze dias do mês de Março de Dois mil e Sete. MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 194/2007
PROCESSO Nº RT 01146-2001-001-18-00-0
Reclamante(s) : MARCIO CLEITON PEREIRA NOVAIS
Reclamado(a)(s) : NADIR ALBINA DA SILVA
O (A) Doutor (a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) MARCIO CLEITON PEREIRA NOVAIS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Manifestar-se, de forma conclusiva, no prazo de 30(trinta), sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005). E para que chegue ao seu conhecimento de MARCIO CLEITON PEREIRA NOVAIS, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Quinze dias do mês de Março de Dois mil e Sete. MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 191/2007
PROCESSO Nº RT 01196-2001-001-18-00-7
Reclamante(s) : RAIMUNDA FERNANDES MARTA
Reclamado(a)(s) : JERONICE GOMES
O (A) Doutor (a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) RAIMUNDA FERNANDES MARTA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Manifestar-se, de forma conclusiva, no prazo de 30(trinta), sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005). E para que chegue ao seu conhecimento de RAIMUNDA FERNANDES MARTA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Quinze dias do mês de Março de Dois mil e Sete. MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 192/2007
PROCESSO Nº RT 01428-2001-001-18-00-7
Reclamante(s) : SIMONE GONCALVES BRANDAO SOARES
Reclamado(a)(s) : PAMONHARIA DO MERCADO CENTRAL
O (A) Doutor (a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) SIMONE GONÇALVES BRADÃO SOARES, atualmente em lugar incerto e não sabido, PARA: Manifestar-se, de forma conclusiva, no prazo de 30(trinta), sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005). E para que chegue ao seu conhecimento de SIMONE GONÇALVES BRADÃO SOARES, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Quinze dias do mês de Março de Dois mil e Sete. MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 189/2007
PROCESSO Nº RT 00131-2003-001-18-00-6
Reclamante(s) : ANTONIO ALVES FERREIRA
Reclamado(a)(s) : LINCE SEGURANÇA LTDA
O (A) Doutor (a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) LINCE SEGURANÇA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 598/599, iniciando-se o prazo legal de 08 dias, para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: ...CONCLUSÃO: POSTO ISSO, julgo IMPROCEDENTES os artigos de liquidação apresentados pelo Exequente Antônio Alves Ferreira, nos termos da fundamentação supra. E para que chegue ao seu conhecimento de LINCE SEGURANÇA LTDA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Quinze dias do mês de Março de Dois mil e Sete. MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 196/2007
PROCESSO Nº RT 01331-2004-001-18-00-7
Exequente: LUCIANA BRITO DE PAULA
Executado: PONTO CORRETORA DE AUTOMÓVEIS LTDA
1ª praça: 13/04/2007 - às 09h20
Leilão: 27/04/2007 - às 09h20
Localização do(s) bem(ns): RUA 27-A, ESQ.C/RUA 9 A, QD. 45, LT. 08, ST. AEROPORTO, GOIÂNIA-GO.
O (A) Doutor (a)MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das

atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, no dia 13/04/2007, às 09h20 horas, será realizada praça do(s) bem(s) abaixo descrito(s), pelo Leiloeiro: VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, nas dependências deste Juízo,na DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS JUDICIAIS (SALA DE PRAÇAS E LEILÕES), última sala ao lado da 11ª Vara) da JUSTIÇA DO TRABALHO, sita à Rua T-51, esq.c/Av. T.01, Setor Bueno, Nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$900,00 (NOVECENTOS REAIS), conforme Auto de Penhora de fl. 210, na guarda do(a) depositário(a), SR. KELLY MARQUES RODRIGUES BARBOSA.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
01(UM) APARELHO DE FAX, MARCA PANASSONIC KX - FT 71, COR PRETA EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R$300,00; 01(UMA) GELADEIRA, MARCA BRASTEMP DUPLEX 410, CLEAN, COR BRANCA, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R$600,00(SEISCENTOS REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia,27/04/2007 às 09h20, a ser realizado no mesmo local da praça, pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Tratando-se de bem(ns) imóvel(is), os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos 15 dias do mês de março de dois mil e sete. MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 198/2007
PROCESSO Nº RT 02123-2005-001-18-00-6
Exequente: MARIA CRISTINA ALVES BORGES
Executado: CENTRO DE EDUCAÇÃO ALFA-BETA + 003
1ª praça: 13/04/2007 - às 09h20
Leilão: 27/04/2007 - às 09h20
Localização do(s) bem(ns): AV. DOMINGOS PEREIRA LIMA, QD. 16, LT. 08, JARDIM DECOLORES, TRINDADE/GO
O (A) Doutor (a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, no dia 13/04/2007, às 09h20 horas, será realizada praça do(s) bem(s) abaixo descrito(s), pelo Leiloeiro: VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, nas dependências deste Juízo,na DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS JUDICIAIS (SALA DE PRAÇAS E LEILÕES), última sala ao lado da 11ª Vara) da JUSTIÇA DO TRABALHO, sita à Rua T-51, esq.c/Av. T.01, Setor Bueno, Nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$12.000,00 (doze mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. 202/203, na guarda do(a) depositário(a), SR. MARIA CRISTINA ALVES BORGES
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
05 ESTANTES DE AÇO (PRATELEIRAS) COM SEIS DIVISÕES, MEDINDO 1,10 DE LARGURA POR 2,20 DE ALTURA, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADAS EM R$350,00, CADA ESTANTE, PERFAZENDO O TOTAL DE R$1.750,00; 10 MESAS TIPO ESCRITÓRIO, ESTRUTURA FERRO, TODAS EM FORMICA BRANCA, COM DOIS E TRÊS GAVETAS, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADOS EM R$450,00; CADA PERFAZENDO O TOTAL DE R$4.500,00; 01 FRIGOBAR CONSUL, BRANCO, 120 LITROS, EM BOM ESTADO DE USO, CONSERVAÇÃO, E FUNCINAMENTO, AVALIADO EM R$500,00; 50 CADEIRAS, CO ESTRUTURA DE FERRO, ENCOSTO E ASSENTO ALMOFADA E TECIDO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R$40,00; 05 ARMÁRIOS DE MADEIRA COR BRANCO, 02 PORTAS TAMANHO 1,00 MT POR 1,50 MT MAIS OU MENOS, AVALIADOS EM R$400,00; UM FOGÃO DAKO, BRANCO, QUATRO BOCAS, EM BOM ESTADO, DE USO, CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R$350,00; 06 MESAS REDONDAS DE MADEIRAS, EM FORMICA BRANCA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R$150,00; TOTAL DA AVALIAÇÃO R$12.000,00 (DOZE MIL REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 27/04/2007, às 09h20, a ser realizado no mesmo local da praça, pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Tratando-se de bem(ns) imóvel(is), os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos 15 dias do mês de março de dois mil e sete. MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 204/2007
PROCESSO Nº RT 00896-2006-001-18-00-9
Exeqüente(s) : GILBERTO DE SOUSA
Executado(a)(s) : OAC CONSTRUÇÕES LTDA
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) OAC CONSTRUÇÕES LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R$ 1.237,79 (um mil, duzentos e trinta e sete reais e setenta e nove centavos), correspondente a principal, custas e contribuição previdenciári.: E para que chegue ao conhecimento do(a) OAC CONSTRUÇÕES LTDA(s) Executado(a)(s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Dezesseis dias do mês de Março de Dois mil e Sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3765/2007
Processo Nº: RT 03264-1983-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: GERSON LUIZ MARTINS
ADVOGADO....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): ENGEPLAN-GOIÁS
ADVOGADO....: DILSON PORFIRIO PINHEIRO TELES
DESPACHO: Extrai-se dos autos, especialmente certidão de fl. 49, forte indício de dissolução, ou pelo menos paralisação irregular das atividades da empresa executada -- tanto que citada por edital –, em infração à lei e aos seus credores, sendo o não pagamento do crédito ora exeqüendo uma demonstração clara dessa violação, permitindo que os sócios sejam chamados a responder pela dívida com seu patrimônio pessoal. Desta forma, diante do intuito manifestado à fl. 109, defiro, agora, o último requerimento feito à fl. 87 para, com base nos arts. 10 do Decreto nº 3708/19, 50 do novo Código Civil, 596 do CPC, 28 da Lei nº 8078/90 (CDC) e 18 da Lei nº 8884/94, todos de aplicação subsidiária, desconsiderar a personalidade jurídica da empresa, determinando o prosseguimento do feito executório igualmente em face de seus sócios cotistas, cujos nomes e endereços, constantes da fl. 81, deverão ser anotados na capa dos autos e demais assentamentos do feito. Atualize-se o valor exeqüendo com a dedução do montante levantado (fl. 113) e expeçam-se os competentes MCPA´s.

Notificação Nº: 3771/2007
Processo Nº: RT 02912-1984-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: DALMI ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): PREDIAL GOIANIA ADMINISTRADORA E CONSERVADORA LTDA
ADVOGADO....: ANTONIO PINTO DA SILVA
DESPACHO: Indefiro o pedido de intimação da CEF pois os depósitos de FGTS foram efetuados perante o Banco Aguimisa S/A e levantados pelo credor antes da entrada em vigor da Lei 8036/90 que transferiu a CEF o papel de agente operador do FGTS. No que concerne ao pleito de intimação do Banco Agrimisa S/A, deverá o credor, para tanto, trazer aos autos o endereço da instituição financeira no prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 3741/2007
Processo Nº: RT 01071-1992-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO COSME RODRIGUES
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): TECNOHOUSE INDUSTRIA COMERCIO DE CASAS PRE FEBRICADAS
ADVOGADO....: GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN

DESPACHO: Vistos... Uma vez que o próprio reclamante/exeqüente poderá, mediante simples compulsar dos autos nº 077/1998, certificar-se quanto à efetivação da reserva de crédito, defiro apenas o último requerimento formulado à fl. retro, à vista, aqui, da alteração contratual, diante da qual mostra-se injustificada a recusa do Sr. Jorge Augusto Marques Allyen em assumir o encargo de depositário. Assim, expeça-se, com cópia das fls. 52/53 e deste despacho, mandado de intimação nesse sentido. Intime-se.

Notificação Nº: 3746/2007
Processo Nº: RT 00664-1995-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: SEMIO ANDALECIO DA SILVA
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): CELINA FERNANDES SOARES + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: A alteração contratual reproduzida às fls. 319/20 vai ao encontro da informação registrada à fl. 298, no sentido de que a sócia executada Maria da Consolação Soares Nogueira é detentora de 99% do capital social da empresa DOM PILÃO RESTAURANTE LTDA. Tal percentual praticamente absoluto permite concluir-se que, na prática, a devedora é a única beneficiária dos rendimentos da sociedade, servindo esta tão somente para afastar a responsabilidade patrimonial absoluta que adviria caso fosse constituída uma firma individual. No entanto, como o art. 50 do Código Civil permite que a personalidade jurídica da empresa seja desconsiderada quando representar óbice à satisfação das obrigações contraídas, defiro o requerimento de fl. 315. Atualize-se o valor exeqüendo e expeça-se, com cópia deste ato e do petitório, mandado de penhora e remoção a incidir sobre dinheiro eventualmente encontrado no ``caixa´´ ou tesouraria da empresa supra referida, devendo o oficial de justiça empreender mais de uma diligência, se necessário, em dias e horários aleatórios.

Notificação Nº: 3747/2007
Processo Nº: RT 00734-1995-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL LEITE DE MORAIS
ADVOGADO....: CORACY BARBOSA LARANJEIRAS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TRATEX S/A + 004
ADVOGADO....: ÁLVARO FERNANDES FILHO
DESPACHO: Cumprida que foi, com sucesso incomum, a carta precatória expedida à fl. 271, não tendo havido oposição de embargos, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais. Fica dispensada a cobrança das custas finais (art. 789-A, CLT), com base no permissivo da Portaria nº 049/2004 do Ministério da Fazenda. Independentemente do trânsito em julgado desta, libere-se o crédito do reclamante/exeqüente (R$5.240,62 - fl. 266), com a retenção do equivalente ao IRRF (R$122,57) e à contribuição previdenciária por parte do empregado (R$243,63), a serem recolhidos na seqüência, em guias próprias, juntamente com o máximo possível da cota-parte da contribuição relativa ao empregador (R$843,91), tudo de forma atualizada. Após, estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 3739/2007
Processo Nº: AI 01412-1996-002-18-01-5 2ª VT
AGRAVANTE..: EMATER-EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO...: PEDRO NARCISO QUEIROZ PLAZA
AGRAVADO(A): LINDALVA CORGOSINHO
ADVOGADO...: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
DESPACHO: DEVERÁ A RECLAMADA COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, PARA RECEBER OS SALDOS ATUAIS DOS DEPÓSITOS DE FLS. 297/9, PRAZO DE 05(CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 3740/2007
Processo Nº: RT 01412-1996-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: LINDALVA CORGOSINHO
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): EMATER EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: PEDRO NARCISO QUEIROZ PLAZA
DESPACHO: DEVERÁ A RECLAMADA COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, PARA RECEBER OS SALDOS ATUAIS DOS DEPÓSITOS DE FLS. 297/9, PRAZO DE 05(CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 3749/2007
Processo Nº: RT 00012-1998-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: CICLENIO CORREIA DA SLVA
ADVOGADO....: ADRIANA CRISTINA LOPES DE MELLO
RECLAMADO(A): RIMA ALIMENTOS E BEBIDAS REP.P/RICARDO M COURY/MARCO A M OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Deverá o exequente, querendo, requerer o que entender de direito em 05(cinco) dias diante do ofício de fls.150/203.

Notificação Nº: 3745/2007
Processo Nº: RT 00471-2003-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: HAMILTON CARVALHO DE MELO
ADVOGADO....: CELINA JOSÉ DE OLIVEIRA ALVES
RECLAMADO(A): EDITORA R B N COMUNICACAO E PUBLICIDADE LTDA (GAZETA POPULAR) + 003
ADVOGADO....: VICENTE DE SOUZA CARDOSO
DESPACHO: Pela carta precatória devolvida, verifica-se que não chegou a ser concretizada a adjudicação anteriormente requerida pelo reclamante/exeqüente, e da qual desistiu em momento posterior. Sendo assim, defiro, agora, a liberação solicitada à fl. 573. Expeçam-se os competentes alvarás para soerguimento dos depósitos recursais de fls. 335 e 403, devendo o reclamante/exeqüente comprovar o montante total efetivamente levantado e indicar bens à penhora.

Notificação Nº: 3772/2007
Processo Nº: RT 01835-2003-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: JOVAL RAMOS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): TECELUSMAR ROSA MARTINS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Lembrando ao reclamante/exeqüente que o reclamado/executado já foi citado anteriormente por edital (fl. 33), defiro em parte, assim, o requerimento de fl. retro. Atualize-se o valor exeqüendo e expeça-se tão somente mandado de penhora e avaliação, tendo por objeto quantos bens, constritáveis, forem necessários e suficientes.

Notificação Nº: 3768/2007
Processo Nº: RT 00077-2004-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO BERNARDES FERNANDES
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA + 002
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: Vistos... Extrai-se das certidões de fls. 133 e 151 forte indício de dissolução, ou pelo menos paralisação irregular das atividades da empresa executada, além de sua insuficiência patrimonial, em infração à lei e aos seus credores, sendo o não pagamento do crédito ora exeqüendo uma demonstração clara dessa violação, permitindo que os sócios sejam chamados a responder pela dívida com seu patrimônio pessoal. Desta forma, defiro o requerimento de fl. 147 para, com base nos arts. 10 do Decreto nº 3708/19, 50 do novo Código Civil, 596 do CPC, 28 da Lei nº 8078/90 (CDC) e 18 da Lei nº 8884/94, todos de aplicação subsidiária, desconsiderar a personalidade jurídica da empresa, determinando o prosseguimento do feito executório igualmente em face de seus sócios cotistas, cujos nomes (IMPAR INTERAÇÃO, MONTAGENS, PARTICIPAÇÕES, ADMINISTRAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA e FLÁVIA MARIA GOMES DA SILVA), constantes da fl. 23, deverão ser anotados na capa dos autos e demais assentamentos do feito. Atualize-se o valor exeqüendo (fl. 127) e expeçam-se os competentes MCPA´s. Intime-se.

Notificação Nº: 3750/2007
Processo Nº: RT 01127-2004-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIS DIVINO DE MELO
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): JOSE CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Deverá o exequente, querendo, requerer o que entender de direito em 05(cinco) dias diante do ofício de fls.60/63.

Notificação Nº: 3719/2007
Processo Nº: ACP 01300-2004-002-18-00-2 2ª VT
CONSIGNANTE..: AIRAM FASHON IND E COM DE ROUPAS LTDA + 002
ADVOGADO.....: IRACI TEÓFILO ROSA
CONSIGNADO(A): SHEILA SILVESTRE BITENCOURT E CSTRO COSTA
ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO
DESPACHO: Defiro o pedido retro. Suspendo o curso da presente execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 3736/2007
Processo Nº: RT 00705-2005-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ MIRANDA DA SILVA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): MARLY MARIA DE OLIVEIRA + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Deverá o exequente, querendo, requerer o que entender de direito em 05(cinco) dias diante do ofício de fls.108/09.

Notificação Nº: 3744/2007
Processo Nº: RT 01330-2005-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ADEMIR VENÂNCIO QUEIROZ
ADVOGADO....: IRON FONSECA DE BRITO

RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Face ao certicado a fl. 260, verso, convola-se em definitiva a presente execução. Considerando-se, pois, a concordância das partes com a conta de liquidação homologada, libere-se o crédito do reclamante/exeqüente (R$ 2.560,27 - fl. 236), com a retenção do equivalente ao IRRF (R$ 58,39) e à contribuição previdenciária por parte do empregado (R$ 144,51), ea serem recolhidos na seqüência, em guias próprias, juntamente com o máximo possível da cota-parte da contribuição relativa ao empregador (R$ 498,10), tudo de forma atualizada.

Notificação Nº: 3764/2007
Processo Nº: ATC 01394-2005-002-18-00-0 2ª VT
REQUERENTE..: PAULO DEMÍCIO DOS SANTOS GONÇALVES
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
REQUERIDO(A): IPANEMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
ADVOGADO....: PEDRO PEREIRA ARAUJO
DESPACHO: Defiro por ora apenas o pedido constante do item ``c´´ do petitório de fl. 120/122. Intime-se a instituição financeira respectiva, para que informe quanto ao contratos de arrendamento mercantil do veículo descrito na fl. 112, no prazo de 05(cinco) dias, especialmente parcelas quitadas, saldo devedor, bem como eventual término contratual.

Notificação Nº: 3717/2007
Processo Nº: RT 00222-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: REGISLAN DIAS COSTA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS LTDA + 001
ADVOGADO....: JORGE JUNGMANN NETO
DESPACHO: Reputando legítimas as razões apresentadas, defiro o requerimento de fls. retro, determinando que a Secretaria diligencie, junto ao PAB da agência local da CEF, o extrato da conta vinculada de FGTS relativo ao reclamante, visando à verificação da existência de eventuais depósitos realizados pela primeira reclamada/executada. Juntado o documento, venham conclusos os autos para outras deliberações.

Notificação Nº: 3766/2007
Processo Nº: RT 00245-2006-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: EDNALDO REIS SANTOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS LTDA. + 001
ADVOGADO....: JORGE JUNGMANN NETO
DESPACHO: Reputando legítimas as razões apresentadas, defiro o requerimento de fls. 203/4, determinando que a Secretaria diligencie, junto ao PAB da agência local da CEF, o extrato de conta vinculada de FGTS relativo ao reclamante, visando à verificação da existência de eventuais depósitos realizados pela primeira reclamada/executada. Juntado o documento, venham conclusos os autos para outras deliberações.

Notificação Nº: 3742/2007
Processo Nº: RT 00262-2006-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS HALAN BRITO HORTEGAL
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS LTDA. + 001
ADVOGADO....: JORGE JUNGMANN NETO
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Apreciando o pedido de fl. retro, determino que a Secretaria diligencie, junto ao PAB da agência local da CEF, o extrato de conta vinculada de FGTS do reclamante, visando à verificação da existência de eventuais depósitos realizados pela primeira reclamada/executada. Em caso de saldo positivo, libere-se ao credor o importe, via alvará judicial, o qual deverá comprovar o valor recebido, no prazo de 05 dias, para a devida compensação, conforme determinado no Julgado.

Notificação Nº: 3732/2007
Processo Nº: RT 00502-2006-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ERENITA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JAKSON PINA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DANIELA MONTREZOL GONZAGA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Reclamante, tomar ciência que até a presente data a reclamada/executada, comprovar o recolhimento previdenciário, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3733/2007
Processo Nº: RT 00681-2006-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL GENÉSIO LEITE
ADVOGADO....: NOE EUGENIO DE AZEVEDO
RECLAMADO(A): ISOMAN PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA + 002
ADVOGADO....: ELIAS PESSOA DE LIMA
DESPACHO: Vistos... Extrai-se dos autos, especialmente certidões de fls. 36 e 43 forte indício de dissolução, ou pelo menos paralisação irregular das atividades da empresa executada -- tanto que citada por edital –, além de sua insuficiência patrimonial, em infração à lei e aos seus credores, sendo o não pagamento do crédito ora exeqüendo uma demonstração clara dessa violação, permitindo que os sócios sejam chamados a responder pela dívida com seu patrimônio pessoal. Desta forma, defiro o requerimento de fls. 47/8 para, com base nos arts. 10 do Decreto nº 3708/19, 50 do novo Código Civil, 596 do CPC, 28 da Lei nº 8078/90 (CDC) e 18 da Lei nº 8884/94, todos de aplicação subsidiária, desconsiderar a personalidade jurídica da empresa, determinando o prosseguimento do feito executório igualmente em face de seus sócios cotistas, cujos nomes e endereço, constantes da fl. 38, deverão ser anotados na capa dos autos e demais assentamentos do feito. Expeça-se o competente MCPA. Intime-se.

Notificação Nº: 3748/2007
Processo Nº: RT 00707-2006-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: EDIMILSON DE OLIVEIRA TAVARES
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADA, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 3723/2007
Processo Nº: RT 00829-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: OSIRLEY JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBAIZAÇÃO DE GOIANIA COMURG
ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SA
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ante o exposto, portanto, conheço os embargos à execução objetados pela COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG nestes autos da reclamatória trabalhista que lhe foi promovida por OSIRLEY JOSÉ DA SILVA e, no mérito, julgo a medida PARCIALMENTE PROCEDENTE, nos limites da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum. Transitando em julgado esta, enviem-se os autos à Contadorias para as devidas alterações da conta oficial.

Notificação Nº: 3722/2007
Processo Nº: RT 01030-2006-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: FRAISINO AFONSO PEREIRA CORRÊA
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSÉ MACHADO
RECLAMADO(A): RODOBENS ADMINISTRAÇÃO E PROMOÇÕES LTDA
ADVOGADO....: DR. MIGUEL BOULOS
DESPACHO: Face ao certificado na fl. retro, suspendo o curso da presente execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 3762/2007
Processo Nº: RT 01221-2006-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ BARBOSA MARINHO
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): ATLÂNTICA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: WILLIAM ULISSES GEBRIM
DESPACHO: Deverá o reclamante, querendo, requerer o que entender de direito em 05(cinco) dias diante do petitório de fls.137/159.

Notificação Nº: 3724/2007
Processo Nº: AAT 01407-2006-002-18-00-2 2ª VT
AUTOR...: MARLEID FERREIRA DA SILVA + 003
ADVOGADO: LOURDES FAVERO TOSCAN
RÉU(RÉ).: SOUSA ANDRADE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO: NAPOLEAO SANTANA
DESPACHO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA: Diante do exposto, conheço a exceção de pré-executividade contraposta por SOUSA ANDRADE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA nestes autos de ação de indenização por acidente do trabalho promovida em favor de MARLEID FERREIRA DA SILVA, ora em fase executiva em prol do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS e da FAZENDA NACIONAL e, meritoriamente, julgo-a PROCEDENTE, EXTINGUINDO a execução SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fulcro nos arts. 267, VI, 618, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, tudo nos limites da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum. Sem honorários advocatícios, pois a exceção de pré-executividade representa mero incidente processado nos mesmos autos do feito que a origina. Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 3735/2007
Processo Nº: RT 01409-2006-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: FIDELIZ IPOLITO DA SILVA
ADVOGADO....: DINAIR FLOR DE MIRANDA
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA REPRESENTADA PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL SÉRGIO CRISPIM + 001
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

DESPACHO: Deverá o reclamante/exeqüente, comparecer na Secretaria desta Vara, para receber a certidão de crédito, prazo 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 3737/2007
Processo Nº: RT 01454-2006-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: GYANINNI JÁCOMO DO PRADO
ADVOGADO....: ANTONIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY
DESPACHO: Deverá atender a promoção do setor de Cálculos: Examinando os autos, constata-se que para apuração do FGTS é necessária a apresentação dos recibos de pagamento dos meses de fevereiro de 2001 a maio de 2003, de julho de 2003 a novembro de 2004 e de agosto e setembro de 2005.

Notificação Nº: 3743/2007
Processo Nº: RT 01597-2006-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLEI DA SILVA AMORIM
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Subscrito que foi por pessoas habilitadas e capazes, não representando tentativa de lesão à Previdência Social, e tendo sido protocolado após o trânsito em julgado (16.03.2007) do ato de fls. 240/5, com integração às fls. 252/5, homologo o acordo de fls. retro, nos termos do art. 831, parágrafo único, da CLT, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais. Custas processuais, no importe de R$300,00, calculadas sobre o valor da transação, a serem suportadas pela reclamada (art. 789, § 1º, CLT), que deverá comprovar seu recolhimento em até 15 (quinze) dias após o adimplemento da parcela única convencionada, juntamente com a contribuição previdenciária e imposto de renda, sob pena de execução. Para os fins do art. 832, § 3º, da CLT, deverá ser observada a discriminação de créditos feita sob a responsabilidade das partes. Cumprido o acordo, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 3738/2007
Processo Nº: RT 01967-2006-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: DAMIÃO LUCIANO DE FARIAS
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES
DESPACHO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADA, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 3726/2007
Processo Nº: RT 00390-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDIRENE PEREIRA DE ABREU
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): SANDRA MENDEZ
ADVOGADO....: MANOEL GARCIA NETO
DESPACHO: Vistos... Face à ampla comprovação realizada, defiro o requerimento de fls. retro, redesignando a audiência INICIAL de conciliação, instrução e julgamento do feito para o dia 09 de ABRIL de 2007, às 13:40 horas, mantidas as cominações anteriores, especialmente a do art. 844 da CLT. Intimem-se as partes, anotando-se antes, na capa dos autos e demais assentamentos do feito, nome e endereço profissional do advogado da reclamada (fl. 24).

Notificação Nº: 3763/2007
Processo Nº: RT 00433-2007-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSIAS DUTRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
RECLAMADO(A): MÓDULO MÓVEIS E ARQUITETURA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Compulsando atentamente os autos, particularmente a fl. 02, verifico que os presentes autos não deveriam ter sido, sequer, distribuídos a este Juízo, mas enviados ao Juízo da 12ª VT local em virtude do requerimento de distribuição por dependência feito pelo autor. Assim, cancelo a audiência designada para o dia 10.04.2007 e determino o retorno dos autos ao Setor de Distribuição, para cancelamento da distribuição e remessa dos autos àquele, mediante as providências e cautelas de estilo.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 287/2007
PROCESSO Nº RT 01870-1988-002-18-00-1
Exeqüente:PLÍNIO DE SALES MARTINS
Executado:L.P.L. MONTAGEM DE TUBULAÇÃO LTDA
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 287/2007
O Dr. EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz do Trabalho Titular da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citado L.P.L. MONTAGEM DE TUBULAÇÃO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, da importância de R$ 288,41, referente ao valor da execução. E para que chegue ao conhecimento de L.P.L. MONTAGEM DE TUBULAÇÃO LTDA, é passado o presente Edital. Goiânia ao(s) 19 dias de março de 2007. Eu, Gláucia Helena Magalhães, digitei e eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 290/2007
PROCESSO Nº RT 01450-2006-002-18-00-8
Exequente: MARCELO FERREIRA DA SILVA
Executado: TOWER INTERCEPTOR + 001
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 290/2007
O Dr. EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz do Trabalho Titular da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citado TOWER INTERCEPTOR, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, da importância de R$ 6.252,82, referente ao valor da execução. E para que chegue ao conhecimento de TOWER INTERCEPTOR, é passado o presente Edital. Goiânia ao(s) 19 dias de março de 2007. Eu, Gláucia Helena Magalhães, digitei e eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 289/2007
PROCESSO Nº RT 01943-2006-002-18-00-8
Exequente: GRACIANE DOS SANTOS E SILVA
Executado: PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 289/2007
O Dr. EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz do Trabalho Titular da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citado PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, da importância de R$ 6.232,60, referente ao valor da execução. E para que chegue ao conhecimento de PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, é passado o presente Edital. Goiânia ao(s) 19 dias de março de 2007. Eu, Gláucia Helena Magalhães, digitei e eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 288/2007
PROCESSO Nº RT 00489-2007-002-18-00-9
Reclamante: ANTÔNIO GALDINO DA SILVA
Reclamado: COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC
O Dr. EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz do Trabalho Titular da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Go, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica notificada COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS -CTC, atualmente em lugar incerto e não sabido, para audiência INICIAL incluído o feito na pauta do dia 16/04/2007, às 13:30 horas, oportunidade em que a(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar defesa. DOS PEDIDOS Ante o exposto, requer: a) a citação das cinco primeiras reclamadas por oficial de justiça, com suporte no artigo 222, alínea c, do CPC, bem como da sexta demandada por edital, com espeque no artigo 231, II, do CPC, para contestarem a presente ação, caso queiram, sob pena de revelia e confissão ficta, nos endereços indicados no preâmbulo da inicial; b) que sejam julgados procedentes todos os pedidos formulados pelo reclamante e especificados no resumo de cálculo incluso no corpo desta, com a devida condenação das reclamadas ao pagamento das parcelas ali descritas, consoante razões expostas ao longo desta peça, bem como deverão ser condenadas a proceder a baixa na CTPS do autor acerca das anotações do contrato de emprego, para que conste a data de demissão em 19/03/2005, incluída a projeção do aviso prévio, com espeque na Orientação Jurisprudencial nº 82 da SDI-1 do TST; d) a compensação de qualquer valor pago ao obreiro, desde que devidamente comprovado, evitando o enriquecimento sem causa; e) a incidência de juros e correção monetária desde a data da propositura da ação. Protesta, desde já, por todos os meios de prova em Direito admitidos. Dá-se à causa o valor de R$ 30.118,41 (trinta mil, cento e dezoito reais e quarenta e um centavos). E para que chegue ao conhecimento de COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC, é passado o presente Edital. Goiânia ao(s) 19 dia(s) do mês de março de 2007. Eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, digitei e subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 286/2007
PROCESSO Nº RT 00496-2007-002-18-00-0
Reclamante: CARLOS HENRIQUE CABRAL FERREIRA
Reclamado: YARA IND. E COM. DE BAÚ LTDA
O Dr. EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz do Trabalho Titular da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Go, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica notificada YARA

IND. E COM. DE BAÚ LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para audiência INICIAL incluído o feito na pauta do dia 17/04/2007, às 13:40 horas, oportunidade em que a(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar defesa. DOS PEDIDOS Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo. Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família. Requer a citação da reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido. Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT. O reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé. Importa o valor da causa em R$ 700,00. Nestes termos, pede deferimento. E para que chegue ao conhecimento de YARA IND. E COM. DE BAÚ LTDA, é passado o presente Edital. Goiânia ao(s) 19 dia(s) do mês de março de 2007. Eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, digitei e subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3539/2007
Processo Nº: RT 00626-2000-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ROBERTO MIZAEL
ADVOGADO....: ONOMAR AZEVEDO GONDIM
RECLAMADO(A): PATROCAR LATAS + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Informo a Vossa Senhoria que o bem penhorado nos autos supra à fl. 394 (motor usado do UNO 1.6), será levado à Praça no dia 23/04/2007, às 08:05 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 27/04/2007, às 13:00 horas, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado à Av. 85, nº30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 3586/2007
Processo Nº: RT 01221-2002-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DAS GRACAS FERREIRA SAMPAIO
ADVOGADO....: EDUARDO ALBERTO FONSECA
RECLAMADO(A): LAR HOSPEDAGEM LTDA + 001
ADVOGADO....: MOEMA DAS GRAÇAS OLIVEIRA DA SILVA
DESPACHO: Informo a Vossa Senhoria que os bens penhorados nos autos supra à fl. 209 (televisão, frigobar, mesa e freezer), serão levados à Praça no dia 23/04/2007, às 08:10 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 27/04/2007, às 13:00 horas, a ser realizado pelo leiloeiro oficial Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado à Av. 85, nº30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 3579/2007
Processo Nº: RT 01543-2002-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANTONIO GORDO + 003
ADVOGADO....: MARINA DE ALMEIDA VIEIRA SILVA NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO....: GREY BELLYS DIAS LIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 183/2007, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3580/2007
Processo Nº: RT 01543-2002-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: DINAH JORDAO PARANHOS (ESPÓLIO DE - REPRES. P/ VIRGINIA PARANHOS COSTA) + 003
ADVOGADO....: GILDO FAUSTINO DA SILVA NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO....: GREY BELLYS DIAS LIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 183/2007, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3534/2007
Processo Nº: RT 01123-2003-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: TARCIZO PINTO DO OH
ADVOGADO....: VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO FLEURY
RECLAMADO(A): MR DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 3567/2007
Processo Nº: RT 01917-2003-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA DE JESUS
ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO FURLANETTO DE ABREU JÚNIOR
RECLAMADO(A): OBRAS SOCIAIS DO GRUPO ESPIRITA REGENERACAO (A CASA DOS BENEFICIOS LAR E ESCOLA MEI MEI)
ADVOGADO....: SONIS HENRIQUE REZENDE BATISTA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 182/2007, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias. Deverá ainda a reclamante, no mesmo prazo, apresentar sua CTPS na Secretaria da Vara para as devidas anotações.

Notificação Nº: 3566/2007
Processo Nº: RT 01083-2004-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: JAYNE FERNANDA MARIA ARAUJO + 001
ADVOGADO....: JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA
RECLAMADO(A): AREA DOIS SERVIÇOS GERAIS LTDA
ADVOGADO....: EDSON OLIVEIRA SOARES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 30 (trinta) dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 3549/2007
Processo Nº: RT 00147-2005-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: GENÉSIO GASPAR ROSA
ADVOGADO....: OSVALDO BRAZ DA SILVA E OUTROS
RECLAMADO(A): COOPRESGO COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA.
ADVOGADO....: SARA MENDES
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica o exeqüente intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se nos autos, indicando meios efetivos ao prosseguimento da execução. Registre-se que a execução já permaneceu suspensa por um ano (art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80), e, se decorrido o prazo sem manifestação da parte, será expedida certidão de crédito, nos termos do Provimento Geral Consolidado.

Notificação Nº: 3545/2007
Processo Nº: RT 00391-2005-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: MÁRIO AUGUSTO RODRIGUES NOVAES
ADVOGADO....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): RODOCENTER COMÉRCIO RODDOAR E TACÓGRAFO LTDA.
ADVOGADO....: ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA
DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 180/2007, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3550/2007
Processo Nº: RT 00257-2006-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ VIEIRA DE AZEVEDO
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): GENÉSIO CARLOS DA SILVA FILHO + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Ciência do despacho de fl. 109:'Vistos. Das declarações de bens encaminhadas pela Receita Federal, retiro que o executado Antônio Malta Garcia Barbosa (CPF/MF 002.683.481-20) declarou em 2006 a propriedade do lote 04, da quadra X, em Aruanã/GO, de duas glebas de terra em Aruanã/GO, com 1.200 ha (em litígio judicial) e de um sexto do lote 06, da quadra 22, situado no Bairro Rodoviário, em Goiânia/GO (com um galpão com usufruto de Ana Malta Barbosa) e o executado Genésio Carlos da Silva Filho (CPF/MF 132.154.001-07) declarou em 2005 a propriedade de uma casa residencial no conjunto Aruanã III, em Goiânia/GO e de dois veículos VW/Santana, um ano/modelo 87/87 e outro 94/94. Destrua a Secretaria as declarações de bens. Após, concedo o prazo de 30 (trinta) dias ao exeqüente, para que requeira o que entender de direito, pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF. Intime-se'.

Notificação Nº: 3585/2007
Processo Nº: CCS 00777-2006-003-18-00-9 3ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: HERMENEGILDO PEREIRA FERNANDES
ADVOGADO: .
DESPACHO: À RECLAMANTE: Deverá a reclamante trazer aos autos, no prazo de 05 dias, guia de recolhimento de contribuição sindical (em branco), para que a

Secretaria possa efetuar o recolhimento do saldo remanescente, tendo em vista o teor da certidão de fl.107.

Notificação Nº: 3554/2007
Processo Nº: RT 01159-2006-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO MARCOS PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A + 001
ADVOGADO....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: 'Concedo o prazo de 05 (cinco) dias ao reclamante, para que requeira o entender de direito, pena de se ter seu crédito como satisfeito, com arquivamento dos autos, isto após resolvida a questão das custas devidas'.

Notificação Nº: 3542/2007
Processo Nº: RT 01209-2006-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): NIVEA C R DE PAULA CONSULTORIA EMPRESARIAL
ADVOGADO....: DIVINA MARIA DE SOUZA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: 'Vistos. Considerando o equívoco verificado na liberação do crédito ao exeqüente, liberando a Caixa Econômica Federal ao autor o saldo da conta nº 2555/042.01520551-6 (R$1.084,45), apesar de constar na guia de levantamento que deveria liberar somente o valor de R$1.048,95, concedo o prazo de 05 (cinco) dias ao exeqüente, para que devolva o valor levantado a maior, pena de execução. Intime-se'.

Notificação Nº: 3543/2007
Processo Nº: CCS 01313-2006-003-18-00-0 3ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: SABRINA LUCINDO DA SILVA
RÉU(RÉ).: POLÍBIO FERNANDES REBOUÇAS (ESPÓLIO DE) - REP. P/ MARIA FERNANDES REBOUÇAS
ADVOGADO: PATRICK SANTOS FERREIRA
DESPACHO: AO REQUERIDO: 'Vistos. Concedo o prazo de 05 (cinco) dia ao requerido, para que comprove nos autos os recolhimentos das contribuições sindicais rurais, consoante acordo homologado. Intime-se'.

Notificação Nº: 3562/2007
Processo Nº: RT 02123-2006-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTA TEREZINHA DE SOUZA
ADVOGADO....: GUILHERME EÇA DE FIGUEIREDO
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: JOÃO GABRIEL NASCENTE NETO
DESPACHO: Ciência do despacho de fl. 250/251: 'Vistos. Determina-se a realização de perícia técnica para apurar o nexo de causalidade entre a doença e as condições laborais (CPC, art. 421). Tendo em vista o que dispõe o parágrafo único, do artigo 6º, da Instrução Normativa nº 27 do colendo TST (Resolução nº 126/2005 – DJ 22.02.2005), determino que a empresa reclamada proceda ao depósito prévio dos honorários periciais, que arbitro provisoriamente em R$1.000,00 (um mil reais), no prazo de 05 (cinco) dias. Concede-se às partes o prazo comum de 05 (cinco) dias para apresentarem quesitos e indicarem Assistentes Técnicos, caso queiram. Nomeia-se como Perito do Juízo o Dr. JULIO CESAR CALDAS PINHEIRO, inscrito no CRM/GO sob o nº 4.356, endereço profissional na Rua 05, nº 383, Setor Central, Goiânia-GO, CEP 74055-290 (CLÍNICA DE ORTOPEDIA CENTRAL), telefone comercial 3223-9672, celular 9971-8462 e e-mail Juliocpn@hotmail.com. Sr. Perito deverá dar ciência às partes da data da diligência, conforme art. 431-A, do CPC. O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da retirada dos autos da Secretaria, o que deverá ser feito no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação do perito. Competirá, ainda, ao Perito, quando da apresentação do laudo e de sua proposta de honorários, justificar os valores consoante os termos da Portaria GP/DGCJ nº 002/06, atendo-se, especificamente, aos requisitos relativos ao seu grau de especialização, complexidade e duração do exame e local da perícia, devidamente comprovados. Após, vista às partes pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando-se pela parte autora. Prosseguimento adiado sine die. Desde já, com fulcro no art. 426 do CPC, inciso II, já ficam formulados os quesitos do Juízo, que deverão ser respondidos pelo Perito Médico: 1. O autor foi acometido por alguma(s) doença(s) ocupacional(ais) equiparada(s) a acidente de trabalho? 2. Há nexo causal entre o trabalho desenvolvido pelo reclamante na reclamada com a(s) alegada(s) doença(s) ocupacional(ais)? 3. Descreva detalhadamente o diagnóstico do reclamante. 4. O exercício do trabalho na reclamada atuou como concausa no aparecimento ou agravamento da(s) doença(s) supra? 5 . A empresa cumpria as normas de segurança e de higiene do trabalho? 6. Algum fator de caráter organizacional pode ter contribuído para o aparecimento da(s) alegada(s) doença(s) ocupacional(ais)? 7. Quais as alterações ou comprometimentos que a(s) doença(s) diagnosticada(s) acarretou(aram) e acarreta(m) na saúde do reclamante? 8. É possível mensurar a eventual capacidade residual de trabalho do reclamante e a viabilidade do seu aproveitamento no mercado, dentro da sua área de atuação profissional ou em funções compatíveis? Caso positivo, indicar o percentual da capacidade residual e o critério utilizado na sua fixação. 9. Há possibilidade efetiva de reversão do quadro para recuperação da aptidão normal de trabalho do reclamante? Intimem-se partes, advogados, assistentes técnicos (se apresentados) e perito'.

Notificação Nº: 3536/2007
Processo Nº: ACM 02214-2006-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: KELLY CRISTINA DE AVELAR
RECLAMADO(A): ENE SUPERMERCADO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO AUTOR: 1- Considerando o teor da certidão de fl. 52, e sendo certo que a parte autora deixou de indicar na petição inauguratória da ação o correto endereço do requerido, tanto assim o é que a notificação e respectivo SEED referentes à inicial retornaram dos Correios com a informação de mudança de endereço (SEED de fl. 43-verso), e tendo em vista o disposto no art. 282, II, do CPC, determina-se a extinção do processo sem resolução do mérito, com fundamento no inciso IV do art. 267 do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho (art. 769 da CLT). Custas, pela parte autora, no importe de R$10,64, (art.789, caput, da CLT), cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo de 05 (cinco) dias.2- Inclua-se o presente feito na pauta de hoje, apenas para registro da solução.

Notificação Nº: 3535/2007
Processo Nº: ACM 02252-2006-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO
ADVOGADO....: KELLY CRISTINA DE AVELAR
RECLAMADO(A): MEIRELES E CIA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO AUTOR: 1- Considerando o teor da certidão de fl. 54, e sendo certo que a parte autora deixou de indicar na petição inauguratória da ação o correto endereço do requerido, tanto assim o é que a notificação e respectivo SEED referentes à inicial retornaram dos Correios com a informação de mudança de endereço (SEED de fl. 50-verso), e tendo em vista o disposto no art. 282, II, do CPC, determina-se a extinção do processo sem resolução do mérito, com fundamento no inciso IV do art. 267 do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho (art. 769 da CLT). Custas, pela parte autora, no importe de R$20,00, calculadas sobre o valor dado à causa (R$1.000,00), cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo de 05 (cinco) dias.2- Inclua-se o presente feito na pauta de hoje, apenas para registro da solução.

Notificação Nº: 3537/2007
Processo Nº: ACM 02260-2006-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): HCO COM. DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO AUTOR: 1- Considerando o teor da certidão de fl. 57, e sendo certo que a parte autora deixou de indicar na petição inauguratória da ação o correto endereço do requerido, tanto assim o é que a notificação e respectivo SEED referentes à inicial retornaram dos Correios com a informação de mudança de endereço (SEED de fl. 48-verso), e tendo em vista o disposto no art. 282, II, do CPC, determina-se a extinção do processo sem resolução do mérito, com fundamento no inciso IV do art. 267 do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho (art. 769 da CLT). Custas, pela parte autora, no importe de R$10,64, (art.789, caput, da CLT), cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo de 05 (cinco) dias.2- Inclua-se o presente feito na pauta de hoje, apenas para registro da solução.

Notificação Nº: 3561/2007
Processo Nº: RT 00111-2007-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO CARMO DE JESUS SODRÉ
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): 5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE LTDA.
ADVOGADO....: DR. IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO
DESPACHO: À RECLAMADA: Manifestar-se, em 05 dias, sobre a petição de fls. 25, na qual o reclamante informa o descumprimento do acordo homologado, devendo comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3538/2007
Processo Nº: RT 00381-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: JACINTA MARIA DA CONCEIÇÃO BARROS
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que os autos foram arquivados, nos termos do art. 844 da CLT, devido à ausência injustificada do reclamante na primeira audiência.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 104/2007
PROCESSO Nº RT 00626-2000-003-18-00-5
Reclamante: MARCOS ROBERTO MIZAEL
Exeqüente : MARCOS ROBERTO MIZAEL
Executado : PATROCAR LATAS
Data da Praça 23/04/2007, às 08h.05min.
Data do Leilão 27/04/2007, às 13h.00min.
A Doutora WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada nas dependências deste Juízo, sito na Av. T-1, Esq. c/ T-51, Setor Bueno, Goiânia/GO, onde será levado à público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme auto de penhora de fls. 394, encontrado no seguinte endereço: AV. BARTOLOMEU BUENO, QD. 12, LT. 01 - VILA MAUÁ, CEP 74.323-110, GOIÂNIA/GO, e que é o seguinte: 01 (um) motor usado do UNO 1.6, nº 7957383, com compressor de ar condicionado, trator e disco, em bom estado de uso, avaliado em R$ 2.500,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Caso negativa a praça, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado à Av. 85, nº30, Setor Sul, Goiânia-GO..
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, DAYANA MOREIRA DA SILVA, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Dezenove de Março de Dois mil e Sete. WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 101/2007
PROCESSO Nº RT 00049-2006-003-18-00-7
Exeqüente: ARI PEREIRA DE LACERDA
Executada: ORGANIZAÇÃO NEVES BARRETO DE SERVIÇOS LTDA.
A Doutora WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, ORGANIZAÇÃO NEVES BARRETO DE SERVIÇOS LTDA. CNPJ nº 38.730.08029/73, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, no valor de R$ 10.190,83, atualizada até 30/08/2006, sob pena de execução, conforme despacho exarado nos autos: "Cite-se a reclamada OAC - CONSTRUÇÕES LTDA. para a execução por edital, conforme requerido pelo reclamante e após prossiga-se na forma de fls. 86/88."
E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, DAYANA MOREIRA DA SILVA, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Dezesseis de Março de Dois mil e Sete. WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 106/2007
PROCESSO Nº CPEX 00486-2006-003-18-00-0
EXEQUENTE: VICTOR HUGO SANTOS
EXECUTADA: GRAHAM BELL MONITORAMENTO SEGURANÇA
A Doutora WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a empresa executada GRAHAM BELL MONITORAMENTO SEGURANÇA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os fins do art. 884, da CLT, nos termos do despacho de fls.46, cujo inteiro teor é o seguinte: "Considerando que a presente execução encontra-se garantida (guia de depósito de fl. 39), e tendo em vista o disposto no ofício de fl. 31, intimem-se os executados, para os fins do art. 884, via edital." E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, DAYANA MOREIRA DA SILVA, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Dezenove de Março de Dois mil e Sete. WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 105/2007
PROCESSO Nº RT 01784-2006-003-18-00-8
RECLAMANTE: CARLOS OLIVEIRA SOBRINHO
RECLAMADA: SENHA CONSTRUTORA LTDA
A Doutora WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamada SENHA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ n. 05.992.215/0001-50, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento integral do FGTS, incluindo-se a indenização de 40%, bem como fornecer as guias TRCT no código 01, sob pena de indenização substitutiva, nos termos da sentença proferida nos autos supramencionados. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, DAYANA MOREIRA DA SILVA, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Dezenove de Março de Dois mil e Sete. WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3637/2007
Processo Nº: AI 02545-1991-004-18-01-7 4ª VT
AGRAVANTE..: SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS NO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO...: SEBASTIÃO ALVES PIRES
AGRAVADO(A): J. CÂMARA & IRMÃOS S.A.
ADVOGADO...: ANDREA MARIA SOUZA PAVAN RORIZ SANTOS
DESPACHO: RECLAMADA LEVANTAR DEPÓSITO RECURSAL.

Notificação Nº: 3621/2007
Processo Nº: RT 01008-1995-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: WRROBSON COELHO MAGALHAES
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SPECIAL TEXTIL IND. COM. LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 3622/2007
Processo Nº: RT 01008-1995-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: WRROBSON COELHO MAGALHAES
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SPECIAL TEXTIL IND. COM. LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 3657/2007
Processo Nº: RT 00126-1996-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: ADALBERTO SERGIO DA COSTA MENOR REP. P/ PAI JOSE PRIMO DA COSTA
ADVOGADO....: HENRIQUE MARQUES DA SILVA
RECLAMADO(A): JOSE ANTONIO DE PAULA
ADVOGADO....: LEONIDAS DAMASCENA SOUZA
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 3619/2007
Processo Nº: RT 01190-1996-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: DORVANI CANDIDA MOREIRA
ADVOGADO....: JOSÉ LOPES CARVALHO
RECLAMADO(A): CLEBER JOSE RIBEIRO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica a credora intimada para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 3629/2007
Processo Nº: ACP 01310-1999-004-18-00-2 4ª VT
CONSIGNANTE..: FMC MERCANTIL E PANIFICACAO LTDA + 001
ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
CONSIGNADO(A): WILLIAN RICARDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
DESPACHO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 3640/2007
Processo Nº: RT 01630-1999-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN MENDES DE SOUZA
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): ISABELA CRISTINA COM IND CONFECCOES LTDA + 002
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
DESPACHO: Considerando que o arrematante não depositou o valor do lance e tão pouco o sinal de 20%, deixo de homologar a arrematação de fls. 367. Em razão disso, não poderá o Sr. Junair Abadia Mangabeira participar de nova praça ou leilão, conforme autoriza o art. 695 do CPC c/c art. 769 da CLT. Comunique-se ao Setor de Praças e Leilões.

Notificação Nº: 3625/2007
Processo Nº: RT 01365-2000-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: OTACILIO JOSE DA SILVA
ADVOGADO....: ARTENIO BATISTA DA SILVA
RECLAMADO(A): POTENCY SEGURANCA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 3651/2007
Processo Nº: RT 00860-2002-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ALONCO BARBOSA SOBRINHO
ADVOGADO....: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA COELHO
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 3644/2007
Processo Nº: RT 01703-2002-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: JOHNY HARYS PEREIRA REZENDE
ADVOGADO....: DARCY BATISTA ARANTES
RECLAMADO(A): LISTAZUL PUBLICIDADE E MARKETING LTDA
ADVOGADO....: DOMERVIL JOSE TEIXEIRA
DESPACHO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 3644/2007
Processo Nº: RT 01703-2002-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: JOHNY HARYS PEREIRA REZENDE
ADVOGADO....: DARCY BATISTA ARANTES
RECLAMADO(A): LISTAZUL PUBLICIDADE E MARKETING LTDA
ADVOGADO....: DOMERVIL JOSE TEIXEIRA
DESPACHO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 3634/2007
Processo Nº: RT 00024-2003-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO CARVALHO PINTO GONCALVES DE ARAUJO
ADVOGADO....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
RECLAMADO(A): LEADER ESCOLA DE INGLES LTDA + 002
ADVOGADO....: MARCIA PIMENTA DE PAIVA
DESPACHO: Face aos termos do Provimento TRT 18ª/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como seu advogado, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 3626/2007
Processo Nº: RT 00693-2003-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: IZABEL LOPES DE ALENCAR
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): ESCOLA SONHO E TERNURA + 004
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 3655/2007
Processo Nº: RT 00124-2004-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE ANDRADE FERREIRA
ADVOGADO....: HELMA FARIA CORRÊA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA EMCIDEC
ADVOGADO....: VALDEIR JOSÉ DE FARIA
DESPACHO: Manifeste-se a credora sobre os termos da petição de fls. 197-8, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3643/2007
Processo Nº: RT 00459-2005-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: KELLEN CRISTINA VIEIRA DA MATA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): OSCIP DA SAUDE DE TRINDADE - GOIÁS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Considerando que o serviço disponibilizado através do SIR (INCRA) não se encontra mais ativado, indefiro o pedido de fls. 184. Expeça-se certidão de crédito em favor do reclamante, conforme despacho de fls. 180. Intime-se.

Notificação Nº: 3656/2007
Processo Nº: RT 00731-2005-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA EUNICE COLOMBARI
ADVOGADO....: DANILO SIQUEIRA DE REZENDE
RECLAMADO(A): DEIB OTOCH S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: MANIFESTE-SE O RECLAMANTE, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 3638/2007
Processo Nº: AIN 01946-2005-004-18-00-3 4ª VT
REQUERENTE..: ARISVAN GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: ALTAIDES JOSÉ DE SOUSA
REQUERIDO(A): EMEGE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S/A.
ADVOGADO....: ADRIANA ANANIAS DOS SANTOS
DESPACHO: Converto em penhora o depósito recursal de fls. 426. Intime-se a devedora para os fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3641/2007
Processo Nº: RT 00004-2006-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: EDIMA FERREIRA ROSA
ADVOGADO....: EDUARDO DA COSTA SILVA
RECLAMADO(A): BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: FICA INTIMADO(O) O(A) RECLAMADO(A) PARA RECEBER ALVARÁ, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 3631/2007
Processo Nº: RT 00026-2006-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: NEUSA MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOAO BEZERRA PINTO
RECLAMADO(A): IGREJA PRESBITERIANA BETHEL
ADVOGADO....: JACÓ CARLOS SILVA COELHO
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER SUA CTPS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 3654/2007
Processo Nº: RT 00252-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: CLEITOMAR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): QUALLITTY COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tendo em vista que a diligência realizada no MMº Juízo Deprecado restou malograda, intime-se o credor para requerer o que for do seu interesse, em cinco dias. No silêncio, suspenda-se o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT.

Notificação Nº: 3674/2007
Processo Nº: AAT 00259-2006-004-18-00-1 4ª VT
AUTOR...: CLEUSA DAMASCENA PERES E SILVA
ADVOGADO: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RÉU(RÉ).: BRASIL TELECOM S.A - TELEGOIÁS BRASIL TELECOM + 002
ADVOGADO: ANDERSON BARROS E SILVA
DESPACHO: PARTES TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS. FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3675/2007
Processo Nº: AAT 00259-2006-004-18-00-1 4ª VT
AUTOR...: CLEUSA DAMASCENA PERES E SILVA
ADVOGADO: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RÉU(RÉ).: BRADESCO SEGUROS S.A. + 002
ADVOGADO: CELSO GONCALVES BENJAMIN
DESPACHO: PARTES TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS. FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA

CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3676/2007
Processo Nº: AAT 00259-2006-004-18-00-1 4ª VT
AUTOR...: CLEUSA DAMASCENA PERES E SILVA
ADVOGADO: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RÉU(RÉ).: SUL AMÉRICA COMPANHIA + 002
ADVOGADO: MARIA THEREZA PACHECO ALENCASTRO VEIGA
DESPACHO: PARTES TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS. FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3639/2007
Processo Nº: RT 00780-2006-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: VALÉRIO DE BRANCO E SOUZA
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA (COMURG) + 001
ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SA
DESPACHO: Manifeste-se o credor sobre o bem nomeado à penhora pela SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMT, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3645/2007
Processo Nº: RT 00839-2006-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: NEI APARECIDO JANUÁRIO JÚNIOR
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): NCR LAVANDERIA E TINTURARIA LTDA.
ADVOGADO....: JAIME JOSE DOS SANTOS
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3653/2007
Processo Nº: RT 01180-2006-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: ROSANA NOGUEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3679/2007
Processo Nº: RT 01972-2006-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: SILVIA VELLOSO FERNANDES
ADVOGADO....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3678/2007
Processo Nº: RT 01976-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: SHIRLEY CLEMENTE DE MEDEIROS
ADVOGADO....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3677/2007
Processo Nº: RT 02089-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ULISSES DA SILVA E OLIVEIRA JÚNIOR
ADVOGADO....: AMÉLIO ALVES
RECLAMADO(A): AGECOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: JOAO PAULO AFONSO VELOZO
DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3670/2007
Processo Nº: RT 02204-2006-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: KATIÚSCIA FERREIRA LIMA
ADVOGADO....: MOACIR ARAUJO DA SILVA
RECLAMADO(A): DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA (ADMINISTRADOR GERALDO VIEIRA DA SILVA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER SUA CTPS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 3671/2007
Processo Nº: RT 02208-2006-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO PINHEIRO DE SOUSA
ADVOGADO....: MOACIR ARAUJO DA SILVA
RECLAMADO(A): DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA (ADMINISTRADOR GERALDO VIEIRA DA SILVA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER SUA CTPS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 3672/2007
Processo Nº: RT 02209-2006-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: WALDINEY ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADRIANA ALVES DA CRUZ
RECLAMADO(A): DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA (ADMINISTRADOR GERALDO VIEIRA DA SILVA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER SUA CTPS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 3673/2007
Processo Nº: RT 02218-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO ALVES DE MELO
ADVOGADO....: MOACIR ARAUJO DA SILVA
RECLAMADO(A): DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA (ADMINISTRADOR GERALDO VIEIRA DA SILVA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER SUA CTPS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 3632/2007
Processo Nº: CCS 00039-2007-004-18-00-9 4ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: CLÁUDIO ALBUQUERQUE
RÉU(RÉ).: PAULO RIBEIRO CAMELO
ADVOGADO: .
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS(EMBARGOS DECLARATÓRIOS ACOLHIDOS). PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3636/2007
Processo Nº: ACM 00054-2007-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP/ P: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)
ADVOGADO....: KELLY CRISTINA DE AVELAR
RECLAMADO(A): RM DE OLIVEIRA SUPERMERCADO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA A(O) RECLAMANTE INTIMADA(O) PARA COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 3652/2007
Processo Nº: RT 00203-2007-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: PATRICIA GODOY DE AZEVEDO
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): TGS (TECNO GLOBAL SERVICE LTDA.) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER O ALVARÁ , NO PRAZO DE CINCO DIAS.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 290/2007
PROCESSO Nº RT 00904-1995-004-18-00-2
Exeqüente: ELIANE GONÇALVES DOS SANTOS
Executados: RIGOR TRANSPORTES LTDA + 01
O doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citado ALCINDO MIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R$22.794,82, atualizada até 09/11/2006, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob

pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de ALCINDO MOURA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, em 19 de março de 2007. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDLMAYER - Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 0287/2007
PROCESSO Nº RT 00467-1996-004-18-00-8
Reclamante: DIOLÍDIO JOSÉ BORGES
Reclamada: EPLAN MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
O doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia.
FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado VALDIR ROMANINI, perito, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo conforme disposto no Provimento TRT 18ª DSCRnº 02/2005.
E, para que chegue ao conhecimento de VALDIR ROMANINI, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 19 dias do mês de março de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDLMAYER - Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 288/2007
PROCESSO Nº RT 00165-1997-004-18-00-0
Reclamante: SEBASTIANA APARECIDA BUENO
Reclamada: LISEL LIMPEZAS E SERVIÇOS LTDA
O doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia.
FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada SEBASTIANA APARECIDA BUENO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo conforme disposto no Provimento TRT 18ª DSCRnº 02/2005. E, para que chegue ao conhecimento de SEBASTIANA APARECIDA BUENO, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 19 dias do mês de março de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDLMAYER - Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 119/2007
PROCESSO Nº RT 01344-1998-004-18-00-6
Reclamante: FRANCISCO DE ASSIS DO AMARAL
Reclamada: LUIZ OKAMOTO E CIA LTDA (VOICE KARAOKE)
O doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia.
FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado FRANCISCO DE ASSIS DO AMARAL, atualmente em lugar incerto e não sabido, para:
Manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo conforme disposto no Provimento TRT 18ª DSCRnº 02/2005. E, para que chegue ao conhecimento de FRANCISCO DE ASSIS DO AMARAL, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 09 dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA - Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 293/2007
PROCESSO Nº RT 01456-2001-004-18-00-3
Exeqüente: JOÃO ROBERTO DA SILVA REIS
Executados: TRANSPORTES CHIARELLA LTDA N/P DA SÓCIA MARIA LURDELICE CARNEIRO VITULLI + 02
O doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a Sra. LÍRIA LÚCIA VITTULLI para: TOMAR CIÊNCIA DA PENHORA DE VALORES EM CONTA BANCÁRIA. PRAZO E FINS LEGAIS. E para que chegue ao conhecimento de LÍRIA LÚCIA VITTULLI, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, nas dependências desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 19 dias do mês de março de 2007. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDLMAYER - Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 289/2007
PROCESSO Nº RT 01683-2006-004-18-00-3
Exeqüente: ARMANDO VIEIRA
Executados: VETARE INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA + 02
O doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam citados GILBERT ARAÚJO LEMOS FILHO e GLADES SILVA DE OLIVEIRA LEMOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecerem perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagarem a quantia de R$10.857,66, atualizada até 31/01/2007, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantirem a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de GILBERT ARAÚJO LEMOS FILHO e GLADES SILVA DE OLIVEIRA LEMOS, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, em 19 de março de 2007. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDLMAYER - Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 294/2007
PROCESSO Nº ET 00164-2007-004-18-00-9
Embargante: JOSÉ EDUARDO YAGHI
Embargados: DONIZETH FERREIRA ROSA + 01
O doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia.
FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citada CONSTRUTORA LEO LINCE S/A, atualmente em lugar incerto e não sabido, para contestar os pedidos, caso queira. Prazo e fins legais. E, para que chegue ao conhecimento de CONSTRUTORA LEO LINCE S/A, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 19 dias do mês de março de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDLMAYER - Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 292/2007
PROCESSO Nº RT 00497-2007-004-18-00-8
Reclamante: DANIEL JOSÉ DA SILVA
Reclamados: COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC + 05
O Doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás.
F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica notificada COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta 4ª Vara do Trabalho de Goiânia, sita na Rua T-51 esq. c/ Av. T-1 Setor Bueno, Goiânia-GO, às 15:00 horas, do dia 23/04/2007, para AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO EM SESSÃO ÚNICA, relativa a reclamação trabalhista ajuizada por DANIEL JOSÉ DA SILVA, fazendo-se acompanhar de suas testemunhas, nos moldes do artigo 845 da Consolidação das Leis do Trabalho. Comparecer o réu à audiência na pessoa do sócio, diretor ou empregado registrado, que tenha conhecimento dos fatos alegados pelo autor na peça inicial (CLT, art. 843, § 1º), munido de documento de identificação e com carta de preposto, acompanhado de advogado. Deverá, ainda, trazer à audiência a cópia do contrato social ou dos atos constitutivos da empresa, bem como defesa escrita, observando-se que toda prova documental deverá ser juntada com a defesa, e os cartões do ponto, caso se enquadre no disposto no art. 74, § 2º do mesmo diploma legal. Cada documento deverá corresponder a uma folha, desde que seja do tamanho padrão-ofício, procedendo-se à numeração e à inutilização dos espaços em branco. Se o documento for de tamanho inferior, deverá ser colado em folha do tamanho padrão-ofício, para posterior juntada aos autos, admitindo-se a colagem de mais de um documento por folha, desde que não ocorra superposição. Se o documento exceder o tamanho padrão-ofício no sentido latitudinal e não o exceder no sentido longitudinal, a colagem deverá ser feita nesse último sentido. No caso de o documento exceder o tamanho padrão-ofício em ambos os sentidos, a colagem será feita no sentido menos prejudicial à regular autuação. Caso os documentos não estejam organizados na forma acima descrita, os mesmos poderão ser recusados pelo Juiz, nos termos parágrafo único do artigo 42 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT 18ª Região. O não comparecimento de V. Sª à referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. E para que chegue ao conhecimento de COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, nas dependências desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 19 dias do mês de março de 2007. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDLMAYER - Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 292/2007
PROCESSO Nº RT 00497-2007-004-18-00-8

Reclamante: DANIEL JOSÉ DA SILVA
Reclamados: COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC + 05
O Doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás.
F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica notificada COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta 4ª Vara do Trabalho de Goiânia, sita na Rua T-51 esq. c/ Av. T-1 Setor Bueno, Goiânia-GO, às 15:00 horas, do dia 23/04/2007, para AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO EM SESSÃO ÚNICA, relativa a reclamação trabalhista ajuizada por DANIEL JOSÉ DA SILVA, fazendo-se acompanhar de suas testemunhas, nos moldes do artigo 845 da Consolidação das Leis do Trabalho. Comparecer o réu à audiência na pessoa do sócio, diretor ou empregado registrado, que tenha conhecimento dos fatos alegados pelo autor na peça inicial (CLT, art. 843, § 1º), munido de documento de identificação e com carta de preposto, acompanhado de advogado. Deverá, ainda, trazer à audiência a cópia do contrato social ou dos atos constitutivos da empresa, bem como defesa escrita, observando-se que toda prova documental deverá ser juntada com a defesa, e os cartões do ponto, caso se enquadre no disposto no art. 74, § 2º do mesmo diploma legal. Cada documento deverá corresponder a uma folha, desde que seja do tamanho padrão-ofício, procedendo-se à numeração e à inutilização dos espaços em branco. Se o documento for de tamanho inferior, deverá ser colado em folha do tamanho padrão-ofício, para posterior juntada aos autos, admitindo-se a colagem de mais de um documento por folha, desde que não ocorra superposição. Se o documento exceder o tamanho padrão-ofício no sentido latitudinal e não o exceder no sentido longitudinal, a colagem deverá ser feita nesse último sentido. No caso de o documento exceder o tamanho padrão-ofício em ambos os sentidos, a colagem será feita no sentido menos prejudicial à regular autuação. Caso os documentos não estejam organizados na forma acima descrita, os mesmos poderão ser recusados pelo Juiz, nos termos parágrafo único do artigo 42 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT 18ª Região. O não comparecimento de V. Sª à referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. E para que chegue ao conhecimento de COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, nas dependências desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 19 dias do mês de março de 2007. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDLMAYER - Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 291/2007
PROCESSO Nº RT 00498-2007-004-18-00-2
Reclamante: ÂNGELO CONSTÂNCIO RODRIGUES SOBRINHO
Reclamados: COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC + 05
O Doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás.
F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica notificada COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta 4ª Vara do Trabalho de Goiânia, sita na Rua T-51 esq. c/ Av. T-1 Setor Bueno, Goiânia-GO, às 13:15 horas, do dia 16/04/2007, para AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO EM SESSÃO ÚNICA, relativa a reclamação trabalhista ajuizada por ÂNGELO CONSTÂNCIO RODRIGUES SOBRINHO, fazendo-se acompanhar de suas testemunhas, nos moldes do artigo 845 da Consolidação das Leis do Trabalho. Comparecer o réu à audiência na pessoa do sócio, diretor ou empregado registrado, que tenha conhecimento dos fatos alegados pelo autor na peça inicial (CLT, art. 843, § 1º), munido de documento de identificação e com carta de preposto, acompanhado de advogado. Deverá, ainda, trazer à audiência a cópia do contrato social ou dos atos constitutivos da empresa, bem como defesa escrita, observando-se que toda prova documental deverá ser juntada com a defesa, e os cartões do ponto, caso se enquadre no disposto no art. 74, § 2º do mesmo diploma legal. Cada documento deverá corresponder a uma folha, desde que seja do tamanho padrão-ofício, procedendo-se à numeração e à inutilização dos espaços em branco. Se o documento for de tamanho inferior, deverá ser colado em folha do tamanho padrão-ofício, para posterior juntada aos autos, admitindo-se a colagem de mais de um documento por folha, desde que não ocorra superposição. Se o documento exceder o tamanho padrão-ofício no sentido latitudinal e não o exceder no sentido longitudinal, a colagem deverá ser feita nesse último sentido. No caso de o documento exceder o tamanho padrão-ofício em ambos os sentidos, a colagem será feita no sentido menos prejudicial à regular autuação. Caso os documentos não estejam organizados na forma acima descrita, os mesmos poderão ser recusados pelo Juiz, nos termos parágrafo único do artigo 42 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT 18ª Região. O não comparecimento de V. Sª à referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. E para que chegue ao conhecimento de COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, nas dependências desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 19 dias do mês de março de 2007. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDLMAYER - Juiz do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3556/2007
Processo Nº: RT 01083-1991-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDA RAILZA RAMOS CARVALHO
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): MAURICIO JORGE SKEFF JR (PIZZARIA TREVISO LTDA) + 001
ADVOGADO....: ISAAC BENCHIMOL FERREIRA
DESPACHO: À EXEQUENTE: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 65, abaixo transcrito: Trata-se de execução de sentença (fls.41/45), a qual sequer iniciou-se. Verifico que a execução está suspensa desde maio de 1997, sem qualquer manifestação da exequente acerca do prosseguimento do feito, não obstante tenha sido intimada para esta finalidade (fls.64). Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art.40, §4º da Lei 6.830/80. Intime-se a reclamante. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 3536/2007
Processo Nº: ACP 00069-1992-005-18-00-4 5ª VT
CONSIGNANTE..: ESIFIL EMPRESA DE SEGURANCA DE INSTALA- COES FISICAS LTDA
ADVOGADO.....: NEUZA VAZ GONCALVES DE MELO
CONSIGNADO(A): LUIZ MAURO TELES
ADVOGADO.....: EDSON CARVALHO BARROS JÚNIOR
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 154, abaixo transcrito: Desconstituo a penhora de fls.114. Trata-se de execução de acordo (fls.56), a qual iniciou-se em 27/11/1995. Verifico que a execução está suspensa desde outubro de 1999, sem qualquer manifestação do reclamante acerca do prosseguimento do feito. Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art.40, §4º da Lei 6.830/80. Intime-se o reclamante. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 3515/2007
Processo Nº: RT 00560-1992-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: PRAIELAINE COSTA DE SOUZA LIMA + 001
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): MARIEL DE SOUZA GOMES
ADVOGADO....: NELSON CORREIA FILHO
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 92, abaixo transcrito: Autos revisados. Trata-se de execução da sentença de fls. 46/48, que teve início em maio/96 (fl. 65). Verifico que a execução está suspensa desde agosto/98, sem qualquer manifestação do exeqüente acerca do prosseguimento do feito, não obstante tenha sido intimado para esta finalidade (fls. 88). Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art. 40, § 4º da Lei 6.830/80. Intime-se. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 3534/2007
Processo Nº: RT 01573-1992-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: JORGE SARDINHA DA COSTA
ADVOGADO....: PATRÍCIA HELENA AZEVEDO LIMA
RECLAMADO(A): CEST SIM BOM (LUIZ CARLOS DE CARVALHO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 47, abaixo transcrito: Trata-se de execução de sentença (fls.15/16), a qual iniciou-se em 01/12/93. Verifico que a ação está suspensa desde julho de 2001, sem qualquer manifestação do exequente acerca do prosseguimento do feito, não obstante tenha sido intimado para esta finalidade (fls.45). Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art.40, §4º da Lei 6.830/80. Intime-se o reclamante. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 3535/2007
Processo Nº: ET 00641-1995-005-18-00-8 5ª VT
EMBARGANTE..: ARAGUAIA SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA
ADVOGADO....: EDVALDO SILVA SANTOS
EMBARGADO(A): JOSE DE ASSIS CARVALHO
ADVOGADO....: LEONIA MACHADO PIMENTA BUENO
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 154, abaixo transcrito: Trata-se de execução de acordo (fls.55/59), a qual iniciou-se em 08/03/1996. Verifico que a execução está suspensa desde agosto de 1998, sem qualquer manifestação do reclamante acerca do prosseguimento do feito. Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art.40, §4º da Lei 6.830/80. Intime-se o reclamante. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 3497/2007
Processo Nº: RT 01029-1995-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL RODRIGUES DE MORAIS

ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): PARADHISO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 60, abaixo transcrito: Trata-se de execução de sentença (fls.18/20), a qual sequer iniciou-se. Verifico que a ação está suspensa desde setembro de 1999, sem qualquer manifestação do exequente acerca do prosseguimento do feito, não obstante tenha sido intimado para esta finalidade (fls.58). Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art.40, §4º da Lei 6.830/80. Intime-se o reclamante. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 3533/2007
Processo Nº: RT 01199-1995-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: JOAO MONTEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: IVANA A R LEAO REZENDE
RECLAMADO(A): JDF COMERCIO BAR E RESTAURANTE LTDA
ADVOGADO....: NELSON CORREIA FILHO
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 325, abaixo transcrito: Trata-se de execução de sentença (fls.92/97), a qual iniciou-se em 10/06/1997. Verifico que a execução está suspensa desde junho de 1997, sem qualquer manifestação do reclamante acerca do prosseguimento do feito. Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art.40, §4º da Lei 6.830/80. Intime-se o reclamante. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 3542/2007
Processo Nº: RT 00029-1996-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE ASSIS JOSE MENDONCA
ADVOGADO....: RICARDO JUSTINIANO RIBEIRO
RECLAMADO(A): SAADS DO BRASIL (FRANCISCO CRALOS DE OLIVEIRA)
ADVOGADO....: DALVA MARILDA DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 113, abaixo transcrito: Trata-se de execução de acordo (fls.47/52), a qual iniciou-se 13/05/1997. Verifico que a ação está suspensa desde setembro de 1999, sem qualquer manifestação do exequente acerca do prosseguimento do feito. Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art.40, §4º da Lei 6.830/80. Intime-se o reclamante. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 3491/2007
Processo Nº: RT 00725-1996-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: ROSIMAR LIMA GONCALVES
ADVOGADO....: MARLY RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): LURDES DE CASTRO GRATAO
ADVOGADO....: GLORILENE DAS GRACAS COELHO
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 72, abaixo transcrito: Trata-se de execução de sentença (fls.54/60), a qual teve início em 18/02/1997. Verifico que a execução está suspensa desde junho de 1997, sem qualquer manifestação do exequente acerca do prosseguimento do feito, não obstante tenha sido intimado para esta finalidade (fls.69). Assim, declaro ocorrida a prescrição Intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art.40, §4º da Lei 6.830/80. Intime-se o reclamante. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 3512/2007
Processo Nº: RT 00866-1996-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLEI DE JESUS PRATES
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): INTERCOUROS - AGROINDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 206, abaixo transcrito: Autos revisados. Trata-se de execução da sentença de fls. 85/89 e 93/94, que teve início em setembro/97 (fl. 108). Verifico que a execução está suspensa desde agosto/00, sem qualquer manifestação do exeqüente acerca do prosseguimento do feito, não obstante a intimação de fl. 183. Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art. 40, § 4º da Lei 6.830/80. Intime-se. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 3539/2007
Processo Nº: ET 00153-1997-005-18-00-2 5ª VT
EMBARGANTE..: SILVIO ESCOBAR
ADVOGADO....: WILLIAN RICARDO DE SOUZA RIBEIRO
EMBARGADO(A): RICHARD WILSON MARQUES
ADVOGADO....: WALDEMAR DO CARMO COTRIM
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 107, abaixo transcrito: Trata-se de execução de sentença (fls.29/30), a qual iniciou-se em 05/09/97. Verifico que a ação está suspensa desde outubro de 2000, sem qualquer manifestação do exequente acerca do prosseguimento do feito, não obstante tenha sido intimado para esta finalidade (fls.106 verso). Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art.40, §4º da Lei 6.830/80. Intime-se o reclamante. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 3513/2007
Processo Nº: RT 00312-1997-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO REINALDO ROSA
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): VERDURAO DA 85 LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 119, abaixo transcrito: Autos revisados. Trata-se de execução da sentença de fls. 15/18, que teve início em outubro/97 (fl. 37). Verifico que a execução está suspensa desde outubro/99, sem qualquer manifestação do exeqüente acerca do prosseguimento do feito, não obstante tenha sido intimado para esta finalidade (fls. 87 e 117). Registro ainda que não houve citação do executado. Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art. 40, § 4º da Lei 6.830/80. Intime-se. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 3514/2007
Processo Nº: RT 00712-1997-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: JOAO LUIZ CORREA
ADVOGADO....: WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO
RECLAMADO(A): TROFEU PROMOCIONAL LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 98, abaixo transcrito: Autos revisados. Trata-se de execução da sentença de fls. 16/19, que teve início em outubro/97 (fl. 32). Verifico que a execução está suspensa desde março/01, sem qualquer manifestação do exeqüente acerca do prosseguimento do feito, não obstante tenha sido intimado para esta finalidade (fls. 95 verso). Dito isto, desconstituo as penhoras de fls. 47 e 83 e declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art. 40, § 4º da Lei 6.830/80. Intime-se. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 3554/2007
Processo Nº: RT 00313-1998-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: ANDREIA RIBEIRO SALES REP.POR/MARLENE RIBEIRO SALES
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): WINDSONIA NOGUEIRA (PATIO INTERNO DO POSTO BISPO)
ADVOGADO....: VIANNEY APARECIDO MORAES DA SILVA
DESPACHO: À EXEQUENTE: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 60, abaixo transcrito: Fica desconstituída a penhora de fls.44. Trata-se de execução de sentença (fls.25/29), a qual teve início em 05/10/1998. Verifico que a execução está suspensa desde janeiro de 2000, sem qualquer manifestação da exequente acerca do prosseguimento do feito, não obstante tenha sido intimada para esta finalidade (fls.58). Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art.40, §4º da Lei 6.830/80. Intime-se a reclamante. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 3540/2007
Processo Nº: RT 01045-1998-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: HAMILTON RAMOS DOS SANTOS
ADVOGADO....: KARLA ELIZABETH FERREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): RGJ INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 50, abaixo transcrito: Trata-se de execução de acordo (fls.12/15), a qual sequer iniciou-se. Verifico que a ação está suspensa desde janeiro de 2000, sem qualquer manifestação do reclamante acerca do prosseguimento do feito. Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art.40, §4º da Lei 6.830/80. Intime-se o reclamante. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 3552/2007
Processo Nº: RT 01191-1998-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: EDIVÂNIA VIEIRA PIRES ASS P/RONALDO CARLOS PIRES
ADVOGADO....: EDSON MARTINS PEREIRA
RECLAMADO(A): MOTO RACING DIST DE PECAS LTDA PROP/ CLAITON SA SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À EXEQUENTE: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 52, abaixo transcrito: Trata-se de execução de acordo (fls.18/20), a qual sequer iniciou-se. Verifico que a execução está suspensa desde janeiro de 2000, sem qualquer manifestação da exequente acerca do prosseguimento do feito. Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art.40, §4º da Lei 6.830/80. Intime-se a reclamante. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 3555/2007
Processo Nº: RT 01835-1998-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO ROSARIO GOMES CUNHA
ADVOGADO....: DIVINO ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COURÃ - PELES ALTERNATIVAS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À EXEQUENTE: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 52, abaixo transcrito: Trata-se de execução de sentença (fls.25/29), a qual sequer iniciou-se. Verifico que a execução está suspensa desde janeiro de 2000, sem qualquer manifestação da exequente acerca do prosseguimento do feito, não obstante tenha sido intimada para esta finalidade (fls.50). Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art.40, §4º da Lei 6.830/80. Intime-se a reclamante. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 3541/2007
Processo Nº: RT 00493-1999-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: JOAO ALVES DE BRITO
ADVOGADO....: VANDA ROSA DE SIQUEIRA
RECLAMADO(A): KOKEIRU S CERVEJARIA E RESTAURANTE LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 95, abaixo transcrito: Trata-se de execução de acordo (fls.35), a qual iniciou-se 09/09/1999. Verifico que a ação está suspensa desde julho de 2001, sem qualquer manifestação do exequente acerca do prosseguimento do feito, não obstante tenha sido intimado para esta finalidade (fls.92 verso). Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art.40, §4º da Lei 6.830/80. Intime-se o reclamante. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 3506/2007
Processo Nº: RTV 00750-1999-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: ANA CLEIDE MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): OUT FIT INDUSTRIA DE MODAS LTDA
ADVOGADO....: JOÃO BOSCO ARANTES
DESPACHO: À EXEQUENTE: Autos revisados. Trata-se de execução do acordo de fls. 10/11, que teve início em agosto/99 (fl. 25). Verifico que a execução está suspensa desde janeiro/00, sem qualquer manifestação do exeqüente acerca do prosseguimento do feito, não obstante as intimações de fls. 35 e 37. Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art. 40, § 4º da Lei 6.830/80. Intime-se. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 3538/2007
Processo Nº: RT 00797-1999-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: JUVENAL DIAS TURIBIO
ADVOGADO....: LEONIA MACHADO PIMENTA BUENO
RECLAMADO(A): EXECUTIVO ORGANIZAÇÃO NACIONAL DE COBRANÇA S/C LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 130, abaixo transcrito: Trata-se de execução de sentença (fls.93/94), a qual sequer iniciou-se. Verifico que a ação está suspensa desde dezembro de 1999, sem qualquer manifestação do exequente acerca do prosseguimento do feito, não obstante tenha sido intimado para esta finalidade (fls.129). Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art.40, §4º da Lei 6.830/80. Intime-se o reclamante. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 3543/2007
Processo Nº: RTV 01341-1999-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: RONAN LUCAS SABINO
ADVOGADO....: GELCIO JOSÉ SILVA
RECLAMADO(A): BORRACHARIA PNEUS USADOS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 103, abaixo transcrito: Trata-se de execução de sentença (fls.11/14), a qual iniciou-se 22/11/1999. Verifico que a ação está suspensa desde agosto de 2004, sem qualquer manifestação do exequente acerca do prosseguimento do feito, não obstante tenha sido intimado para esta finalidade (fls.100). Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art.40, §4º da Lei 6.830/80. Intime-se o reclamante. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 3537/2007
Processo Nº: RT 00105-2000-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO NERIS MAIA
ADVOGADO....: OSVALDO PEREIRA MARTINS
RECLAMADO(A): OSVALDO ANTONIO DE MORAES
ADVOGADO....: REGINA MARIA DA SILVA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 81, abaixo transcrito: Trata-se de execução de sentença (fls.45/48), a qual iniciou-se em 19/06/2000. Verifico que a ação está suspensa desde setembro de 2000, sem qualquer manifestação do exequente acerca do prosseguimento do feito, não obstante tenha sido intimado para esta finalidade (fls.80 verso). Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art.40, §4º da Lei 6.830/80. Intime-se o reclamante. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 3508/2007
Processo Nº: RT 00896-2001-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSE JOAO DA SILVA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): WRM CONSTRUTORA E INCORPORADORA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À EXEQUENTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão de Narrativa nº 102/2007. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3500/2007
Processo Nº: RT 00627-2002-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: SIDNEY SOUZA DOS SANTOS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA ARISCO
ADVOGADO....: JORGE JUNGMAN NETO
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Ante a pendência de julgamento do Agravo de instrumento de fls.435, indefere-se o pedido de liberação do crédito do reclamante. Ademais, constata-se que as diferenças das horas extras e salariais com seus respectivos reflexos, bem como a insalubridade foram objetos do recurso interposto.

Notificação Nº: 3487/2007
Processo Nº: RT 01747-2002-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: VANIA RODRIGUES VAZ
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA (RMB LTDA E ARISCO)
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI
DESPACHO: À RECLAMANTE: Ante a pendência de julgamento do Agravo de instrumento de fls.455, indefere-se o pedido de liberação do crédito do reclamante. Ademais, constata-se que as diferenças das horas extras com seus respectivos reflexos, bem como adicional noturno foram objetos do recurso interposto.

Notificação Nº: 3499/2007
Processo Nº: RT 00327-2003-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON FONSECA DE MELO
ADVOGADO....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ADVOGADO....: LUCIMEIRE DE FREITAS
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão Narrativa nº 100/2007. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3545/2007
Processo Nº: RT 00791-2003-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: RITA MARIA DE JESUS FARIAS
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ORGAL - ORGANIZACOES GARCIA LTDA. + 005
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Ante os termos da certidão de fls.278, intime-se a reclamante para que, no prazo de 10 dias, informe a este Juízo o endereço atualizado do Síndico da Massa falida, conforme anteriormente requerido, sob pena de cumprimento do despacho de fls.244.

Notificação Nº: 3488/2007
Processo Nº: RTV 01135-2003-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: KATIA FERNANDA DE SOUZA
ADVOGADO....: WEILLIA FREIRE DE ABREU
RECLAMADO(A): OJF ESTACIONAMENTO E GARAGENS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À RECLAMANTE: Intime-se a exequente para que apresente a este Juízo a certidão cartorária atualizada do imóvel que indica à penhora às fls.264.

Notificação Nº: 3498/2007
Processo Nº: RT 01406-2003-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO GUEDES DE SOUZA
ADVOGADO....: CLIDENOR BEZERRA COSTA
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA

ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência da transferência do saldo remanescente nos presentes autos para os autos nº 824/2002 - 5ªVT/GOIÂNIA, em fase de execução.

Notificação Nº: 3507/2007
Processo Nº: RT 00574-2004-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: DUILIO DE OLIVEIRA FONSECA
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
RECLAMADO(A): TRANSBRASIL S/A LINHAS AEREAS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Indefiro por ora o pedido do reclamante de fls. 342/343, tendo em vista que ainda não foi desconsiderada a personalidade jurídica da empresa executada, sendo que o espólio do sócio indicado só responderá pela execução após constatado que obteve benefício com o trabalho do reclamante, e ainda se comprovada a inexistência de bens em nome da empresa. Concedo ao reclamante o prazo de 10 dias para informar o endereço para citação da empresa ou requerer outras providências que entender cabíveis.

Notificação Nº: 3547/2007
Processo Nº: RT 01076-2004-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: KALHIO JOSE DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ULISSES FREIRE BRANQUINHO
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S/A
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
DESPACHO: À RECLAMADA: Concedo à reclamada o prazo de 05 dias para retirar dos autos a fita VHS apresentada com a contestação, tendo em vista que os autos serão arquivados.

Notificação Nº: 3509/2007
Processo Nº: RT 01364-2004-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FATIMA PEREIRA GUIMARAES
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI
DESPACHO: AO RECLAMADO: Vista ao reclamado do requerimento de fl. 445 pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3486/2007
Processo Nº: RT 01447-2004-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: JONAS VIEIRA COSTA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA (ARISCO INDUSTRIAL LTDA)
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Ante a pendência de julgamento do Agravo de instrumento de fls.593, indefere-se o pedido de liberação do crédito do reclamante. Ademais, constata-se que as diferenças das horas extras e salariais, com seus respectivos reflexos, bem como a multa convencional, foram objetos do recurso interposto.

Notificação Nº: 3495/2007
Processo Nº: RT 00208-2005-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSÉ NUNES MORAIS
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): ANTÔNIO CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: PEDRO SILVA DE OLIVEIRA JUNIOR
DESPACHO: Fica o(a) Dr.(a) MARIA APARECIDA PIRES, OAB/GO 10901, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 3496/2007
Processo Nº: RT 00460-2005-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: ANA LÚCIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): FÁBIO FELICIANO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ISMÊNIA RODRIGUES DE SOUZA
DESPACHO: Fica o(a) Dr.(a) MARIA APARECIDA PIRES, OAB/GO 10901, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 3522/2007
Processo Nº: RT 01490-2005-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA ALVES DE ALCANTARA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA (ARISCO INDUSTRIAL LTDA)
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI
DESPACHO: AO RECLAMADO: Vista ao reclamado do requerimento de fl. 473 pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3549/2007
Processo Nº: RT 01772-2005-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES DE SENA
ADVOGADO....: SÔNIA ALVES DE OLIVEIRA BRITO
RECLAMADO(A): MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA + 003
ADVOGADO....: LISA FABIANA BARROS FERREIRA
DESPACHO: AO RECLAMADO: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 263, será(ão) levado(s) à Praça no dia 10/04/07, às 13:10 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 27/04/07, às 13:00 horas.

Notificação Nº: 3516/2007
Processo Nº: RT 01848-2005-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO EDISON LIMA
ADVOGADO....: ALAMIM BERNARDES DA COSTA
RECLAMADO(A): MIGUEL SALES LIMA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos nº 1890/2006, será(ão) levado(s) à Praça no dia 11/05/07 , às 13:45 horas, na sede do Juízo Deprecado - 1ª Vara do Trabalho de APARECIDA DE GOIÂNIA/GO. Não havendo licitantes ou não requerendo o exequente a adjudicação, fica desde já designado Leilão para o dia 25/05/07, às 14:00 horas.

Notificação Nº: 3524/2007
Processo Nº: RT 01871-2005-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: ANDREZA RODRIGUES COELHO
ADVOGADO....: SÔNIA ALVES DE OLIVEIRA BRITO
RECLAMADO(A): MM EVENTOS PROMOÇÕES E DIVERSÕES ELETRÔNICAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: JOSIAS MACEDO XAVIER
DESPACHO: AS PARTES: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos nº 1890/2006, será(ão) levado(s) à Praça no dia 11/05/07 , às 13:14 horas, na sede do Juízo Deprecado - 1ª Vara do Trabalho de APARECIDA DE GOIÂNIA/GO. Não havendo licitantes ou não requerendo o exequente a adjudicação, fica desde já designado Leilão para o dia 25/05/07, às 14:00 horas.

Notificação Nº: 3505/2007
Processo Nº: RT 02122-2005-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: ANGELITA DE FÁTIMA FREITAS
ADVOGADO....: VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS
RECLAMADO(A): VILMA M. ANDRADE RANGEL + 001
ADVOGADO....: JOSÉ GERALDO DA COSTA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Assim, defiro a adjudicação do bem penhorado à fl. 27, extinguindo a execução quanto ao crédito do exeqüente, nos termos do art. 794, I, do CPC.

Notificação Nº: 3523/2007
Processo Nº: RT 02147-2005-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: LILIAN REGINA VIEIRA DAMAS
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. SUC. DO BANCO BEG S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista para fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3494/2007
Processo Nº: RT 02293-2005-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DE BARROS DELFINO NETO + 001
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): LU MANIA CONFECÇÕES LTDA. N/P DOS SÓCIOS LUCÉLIA PEREIRA DA SILVA E FERNANDO V. PINTO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o(a) Dr.(a) MARIA APARECIDA PIRES, OAB/GO 10901, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 3531/2007
Processo Nº: RT 00569-2006-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: JOELMA ALVES DE SOUSA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): BRILHO ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista para fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3520/2007
Processo Nº: RT 00616-2006-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: JÉFFERSON ALVES CARLOS REP. P/ MARIA APARECIDA ALVES CARLOS
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): GORDO VITAMINAS LTDA.
ADVOGADO....: JOSE PEREIRA DE FARIA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão Narrativa nº 107/2007. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3519/2007
Processo Nº: RT 01056-2006-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS RAFAEL DE ALMEIDA E SILVA
ADVOGADO....: ARLINDO JOSE COELHO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho para levantar saldo remanescente do depósito de fl. 126.

Notificação Nº: 3546/2007
Processo Nº: RT 01109-2006-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA DANTAS SILVA TAGINO
ADVOGADO....: WILSON DE OLIVEIRA TELES
RECLAMADO(A): MARIA APARECIDA CARDOSO DIAS + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fornecer elementos para o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento definitivo dos presentes autos. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 3492/2007
Processo Nº: RT 01129-2006-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: PAULA ROBERTA ARAÚJO
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): MÁRCIO BATISTA DA SILVA (WEST SOUT)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o(a) Dr.(a) MARIA APARECIDA PIRES, OAB/GO 10901, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 3501/2007
Processo Nº: RT 01190-2006-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: NAIR MARIA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANIZACAO DE GOIANIA
ADVOGADO....: GERSON CURADO PUCCI
DESPACHO: À EXEQUENTE: Do depósito recursal de fls. 100, bem como da conta judicial de fls. 163, a Secretaria deverá liberar ao exeqüente seu crédito.

Notificação Nº: 3544/2007
Processo Nº: RT 01255-2006-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: LEONDENIZ PEREIRA BRITO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA GO
ADVOGADO....: ADRIAN NEY LOUSA SALLUM
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer nesta Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber o Alvará Judicial nº 099/2007, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3548/2007
Processo Nº: RT 01376-2006-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY JOSÉ PINHEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): CONFIANÇA ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO
DESPACHO: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer nesta Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber o Alvará Judicial nº 0097/2007 e docs, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3503/2007
Processo Nº: RT 01794-2006-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ABADIA
ADVOGADO....: ADRIANE CRISTINA MIRANDA MARTINS
RECLAMADO(A): INSTALADORA MECÂNICA SÃO MARCO LTDA.
ADVOGADO....: LENISE ALVARENGA
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi recebido o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante. Vista para, querendo, contra-arrazoar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3521/2007
Processo Nº: RT 01984-2006-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSON AMINTA NOGUEIRA
ADVOGADO....: JOSIAS MACEDO XAVIER
RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão Narrativa nº 106/2007. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3532/2007
Processo Nº: RT 02205-2006-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: KERLÚCIO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: MARINHO VICENTE DA SILVA
RECLAMADO(A): PLASTFORM IND E COM LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência de que foi nomeado como PERITO nos autos supra o Dr. MARCO ANTÔNIO FALCÃO LUPO, cujo laudo deverá ser entregue no prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 3485/2007
Processo Nº: RT 00063-2007-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: GLAUCIENE LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: MAURÍCIO REIS MARGON DA ROCHA
RECLAMADO(A): LEANDRO CAMILO DA SILVA ,
ADVOGADO....: JOSE JORGE CHEIN NETO
DESPACHO: À RECLAMANTE: Os pedidos constantes da petição de fls.60 serão apreciados quando da realização da audiência designada.

Notificação Nº: 3557/2007
Processo Nº: RT 00128-2007-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: SHIRLEY DA SILVA NASCIMENTO
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MAO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
DESPACHO: AO RECLAMADO: Vista ao reclamado do requerimento de fl. 38, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3511/2007
Processo Nº: ET 00188-2007-005-18-00-4 5ª VT
EMBARGANTE..: EPITÁCIO ADELINO LEAL FILHO
ADVOGADO....: FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA
EMBARGADO(A): ANDREA CORRALES BORGES PACHECO
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 100/103, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Pelo exposto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos deduzidos nos embargos de terceiro ajuizados por Epitácio Adelino Leal Filho, mantendo a decisão que determinou a expedição de ofício à 6ª Vara Cível de Goiânia para bloqueio e transferência de valores existentes nos autos das Ações de Consignação em Pagamento nºs 200600601743 e 200600877846, nos termos da fundamentação retro. Custas na forma da lei, que deverão ser executadas nos autos principais. Intimem-se.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 168/2007
PROCESSO Nº RT 00570-2004-005-18-00-5
Exequente(s): IARA ALVES DE SOUSA
Executado(s): DALVA CORREA DA SILVA (RECEPTIVA ASSESSORIA E TURISMO LTDA)
A Dra. NARA BORGES K.P.P. CRAVEIRO, Juíza desta QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) CITADO(S) o(s) executado(s), DALVA CORREA DA SILVA - CPF 332.162.401-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar(em) em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir(em) a execução, a importância de R$6.353,21(Seis mil, trezentos e cinquenta e três reais e vinte e um centavos), atualizada até 30/11/2006, ficando, ainda, INTIMADO(S) para, querendo opor(em) embargos, no prazo de 05 (cinco) dias. Tudo conforme teor da r. decisão constante de fl. 140, abaixo transcrito: "...intime-se a executada, via edital..." E para que chegue ao conhecimento de DALVA CORREA DA SILVA, é passado o presente Edital. Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor

de Secretaria, subscrevi, aos Dezenove de Março de Dois mil e Sete. NARA BORGES K.P.P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 167/2007
PROCESSO Nº RT 01812-2004-005-18-00-8
Reclamante: WALLACE BERNADINO DA SILVA
Exeqüente : INSS e UNIÃO FEDERAL
Executado(s) : HBF INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA
Data da Praça 17/04/2007 às 13:05 horas.
Data do Leilão 27/04/2007 às 13:00 horas.
Localização do(s) bem(ns): Avenida Leonardo da Vinci, Qd. 21, Lt. 14, nº 431 - Jardim da Luz - Goiânia/GO.
A Dra. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO, Juíza desta QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que fica designado o dia e horário acima mencionados, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, sita à Rua T-51, esq. c/Av. T-01, Setor Bueno, nesta Capital, para realização de PRAÇA, onde serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução, abaixo descrito(s), encontrado(s) no endereço acima mencionado, referente aos autos do processo supracitado, avaliado(s) em R$230,00(duzentos e trinta reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 52, tendo como depositário(a) o(a) Sr(a). Marcelo Silva Potenciano - CPF 709983701-00, com endereço à Rua Coronel Serafim Agapito, Qd. 11, Lt. 01 - Vila Maria José - Goiânia/GO.
DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):
01 - Uma Impressora HP Deskjet 692 C, estado regular de conservação, apresenta algumas partes riscadas, funcionando perfeitamente, avaliada em R$230,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e bem como do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a praça, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO a ser realizado no Cristal Plaza Hotel, sito a Avenida 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia/GO, no dia e horário acima mencionados, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, a ser efetivado pelo Leiloeiro Oficial Álvaro Sérgio Fuzo - inscrito na JUCEG sob o nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, §2º, do CPC. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT e Instrução Normativa nº 20/2002 do TST. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Dezenove de Março de Dois mil e Sete. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3528/2007
Processo Nº: RT 00097-2004-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA MARCIA BENFICA
ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): GERALDINA SANTANA DA SILVA - A GOIANA (CERAMICA SAO LUIZ) + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao Reclamante: Tomar ciência do despacho de fls. 361/362. Vistos os autos. Encontra-se em execução nestes autos as sentenças de fls. 110/116 dos autos destes autos e de fls. 31/33 dos autos da RT 00388-2004-006-18-00-0, acostados à contracapa. Os cálculos originários são aqueles de fls. 193/233. A execução teve início em junho de 2004, não tendo havido efetividade até o presente momento, posto que os bens penhorados no Juízo Deprecado não despertaram interesse de eventuais arrematantes (fl. 352). A execução teve seu curso suspenso no período de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 (fls. 317/319), por inércia da exeqüente. A exeqüente foi intimado, nos termos do Provimento Geral Consolidado, para impulsionar a execução, quedando-se inerte, conforme certidão de fl. 360. Assim, considerando que já foram empreendidas todas as diligências possíveis em busca de bens para garantia da execução e ainda, diante da inércia da exeqüente, determina-se a expedição de certidão de crédito em favor dela, para que promova futura execução quando encontrados outros bens dos devedores, devendo, a Secretaria, observar os termos do Provimento Geral Consolidado. Oficie-se o Juízo Deprecado para que proceda à desconstituição da penhora realizada nos autos da Carta Precatória nº 01347-2006-082-18-00-6 com o arquivamento dos autos. Intime-se a exeqüente, diretamente, via postal (COM SEED) e por sua procuradora, via publicação no DJE/GO, para, no prazo de 10 (dez) dias, retirar a certidão, bem como tomar ciência do inteiro teor deste despacho. Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos, definitivamente, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª. Goiânia/GO, 02 de março de 2007 (6ª feira).

Notificação Nº: 3529/2007
Processo Nº: RT 00097-2004-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA MARCIA BENFICA
ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): GERALDINA SANTANA DA SILVA - A GOIANA (CERAMICA SAO LUIZ) + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao Reclamante: Tomar ciência do despacho de fls. 361/362. Vistos os autos. Encontra-se em execução nestes autos as sentenças de fls. 110/116 dos autos destes autos e de fls. 31/33 dos autos da RT 00388-2004-006-18-00-0, acostados à contracapa. Os cálculos originários são aqueles de fls. 193/233. A execução teve início em junho de 2004, não tendo havido efetividade até o presente momento, posto que os bens penhorados no Juízo Deprecado não despertaram interesse de eventuais arrematantes (fl. 352). A execução teve seu curso suspenso no período de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 (fls. 317/319), por inércia da exeqüente. A exeqüente foi intimado, nos termos do Provimento Geral Consolidado, para impulsionar a execução, quedando-se inerte, conforme certidão de fl. 360. Assim, considerando que já foram empreendidas todas as diligências possíveis em busca de bens para garantia da execução e ainda, diante da inércia da exeqüente, determina-se a expedição de certidão de crédito em favor dela, para que promova futura execução quando encontrados outros bens dos devedores, devendo, a Secretaria, observar os termos do Provimento Geral Consolidado. Oficie-se o Juízo Deprecado para que proceda à desconstituição da penhora realizada nos autos da Carta Precatória nº 01347-2006-082-18-00-6 com o arquivamento dos autos. Intime-se a exeqüente, diretamente, via postal (COM SEED) e por sua procuradora, via publicação no DJE/GO, para, no prazo de 10 (dez) dias, retirar a certidão, bem como tomar ciência do inteiro teor deste despacho. Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos, definitivamente, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª. Goiânia/GO, 02 de março de 2007 (6ª feira).

Notificação Nº: 3515/2007
Processo Nº: RT 00640-2005-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDENIZA CASTRO COSTA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. SUCESSORA DO BANCO BEG S.A.
ADVOGADO....: NEURIZENE DE SOUZA COSTA
DESPACHO: À RECLAMANTE: Comparecer a este Juízo, no prazo de cinco dias, para retirar alvará judicial.

Notificação Nº: 3520/2007
Processo Nº: RT 01564-2005-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO PEREIRA DA CRUZ
ADVOGADO....: SIMONE CASSIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): HOTEL SAN DIEGO + 001
ADVOGADO....: RONALDO MOURA LEAL
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer a este Juízo, no prazo de cinco dias, para retirar guia de levantamento de seu crédito, devendo manifestar-se, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 3523/2007
Processo Nº: RT 02036-2005-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA VIEIRA SILVA
ADVOGADO....: LUIZ EDUARDO RAMOS JUBÉ
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer a este Juízo, no prazo de cinco dias, para retirar alvará judicial.

Notificação Nº: 3519/2007
Processo Nº: RT 01158-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO MACIEL LESSA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer a este Juízo, no prazo de cinco dias, para retirar guia de levantamento de seu crédito.

Notificação Nº: 3526/2007
Processo Nº: RT 01165-2006-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: NARDEL ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: DUSREIS PEREIRA SOUZA
RECLAMADO(A): ELEVADORES DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: ALEXANDRE STROLMEYER GOMES
DESPACHO: À Reclamada: Fica V.Sª intimada para, no prazo de 05(cinco) dias comprovar nos autos o recolhimento da diferença devida a título de FGTS e multa de 40%.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3203/2007
Processo Nº: RT 00841-1995-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: FABIO FRANCO PALMEIRA
ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): MARIA DE LOURDES TROSTOLF + 003
ADVOGADO....: WALDOMIRO HILDEBRANDO RIBEIRO SANTOS
DESPACHO: CIÊNCIA À DEVEDORA MARIA DE LOURDES TROSTOLF: Intime-se a devedora Maria de Lourdes Trostolf, novamente, para receber o saldo da conta nº 042/00000380-7 (guia de fls. 312, extrato de fls. 740/742), bem como para juntar extrato dos últimos três meses das contas nº 50124-3, ag. 0525 e 20801-3, ag. 0764, do Banco Itaú S/A. Prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 3233/2007
Processo Nº: RT 00202-1997-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HERINQUE BARBOSA MARQUES
ADVOGADO....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SHAU LIN SPORTS CLUB E EMPREENDIMENTOS LTDA + 002
ADVOGADO....: JOCELINO DE MELO JÚNIOR
DESPACHO: Fica o(a) advogado(a) FABIO FAGUNDES DE OLIVEIRA, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 577/07, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 3229/2007
Processo Nº: RT 01264-2000-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: ANTONILDO DE SOUSA LOPES
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): JOSE EDUARDO YAGHI
ADVOGADO....: JACOB ALVES BARBOSA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Defiro parcialmente a dilação de prazo requerida pelo Devedor, para efetuar o depósito da 3ª parcela de seu débito, consoante estipulação inserta na decisão de fls.328, fixando a data de 30/03/2007 para que deposite a importância de R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), devendo as demais parcelas serem depositadas na data anteriormente fixada, qual seja, 15 de cada mês.Inobstante as razões elencadas (roubo de numerário), deverá o Devedor cuidar para que possa cumprir sua obrigação a tempo e modo fixados (decisão fls.328). Ademais, ressalte-se que a permissão do parcelamento do débito foi deferida na tentativa de dar eficácia ao recebimento do crédito exeqüendo, facultado ao Credor a indicação de outros meios hábeis para prosseguimento dos atos executórios.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3224/2007
Processo Nº: RT 00484-2001-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: LUCAS DE ALVARENGA FREIRE NETO
ADVOGADO....: LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: VISTA, ÀS PARTES PELO PRAZO COMUM DE 10 DIAS PARA, QUERENDO, IMPUGNAR A RETIIFCAÇÃO DA CONTA, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

Notificação Nº: 3237/2007
Processo Nº: RT 01448-2002-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: KATIA RODRIGUES DA COSTA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA (RMB LTDA E ARISCO)
ADVOGADO....: JORGE JUNGMANN NETO
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: Indefere-se o pedido do exeqüente de levantamento de seu crédito por tratar-se de execução provisória, consoante art. 899, da CLT.Intime-se o exeqüente.Após, mantenha-se o feito suspendo conforme determinado à fl. 163.

Notificação Nº: 3222/2007
Processo Nº: RT 00460-2003-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE ASSIS MACIEL
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): FABRINNI MARTINS CANEDO + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: INTIME-SE O CREDOR, NOVAMENTE PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, MANIFESTAR-SE, DE FORMA CONCLUSIVA, SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE CRÉDITO E ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO FEITO, DESDE JÁ AUTORIZADOS NO CASO DE INÉRCIA.

Notificação Nº: 3220/2007
Processo Nº: RT 00902-2003-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: ADAMARIO DE LIMA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE CARNES BOI GORDO LTDA ME + 002
ADVOGADO....: JOSÉ MILTON DE OLIVEIRA JÚNIOR
DESPACHO: Fica o(a) advogado(a) ZULMIRA PRAXEDES, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 679/07, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 3225/2007
Processo Nº: RT 00959-2003-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: MARTA MARIA ALMEIDA DE CASTRO
ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
DESPACHO: CIÊNCIA AO DEVEDOR: Homologo a conta de liqüidação, fixando o crédito exeqüendo em R$ 989,37, sem prejuízo das custas de execução decorrentes dos atos que vierem a ser praticados. Como, a princípio, o valor do depósito recursal transferido para a conta judicial (fl. 245) é suficiente para a garantia do juízo, intime-se a Devedora para, em cinco dias, opor embargos do devedor.

Notificação Nº: 3241/2007
Processo Nº: RT 01333-2003-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: IVANILDO SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LINCE SEGURANCA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 3244/2007
Processo Nº: RT 01602-2003-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA (ARISCO INDUSTRIAL LTDA)
ADVOGADO....: JORGE JUNGMANN NETO
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: Nada há a ser deliberado acerca dos termos da petição de fl. 515 porquanto pedido idêntico (fl. 510) já foi apreciado e indeferido consoante despacho de fl. 511. Intime-se o exeqüente. Após, mantenha-se o feito suspenso conforme determinado no despacho suso mencionado.

Notificação Nº: 3219/2007
Processo Nº: RT 00410-2004-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO PEREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): MESSIAS DUARTE DE SOUSA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o(a) advogado(a) ZULMIRA PRAXEDES, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 678/07, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 3243/2007
Processo Nº: RT 00708-2004-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: EDICLEIA DE SOUZA QUEIROZ
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA (ARISCO INDUSTRIAL LTDA)
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: Indefere-se o pedido do exeqüente de levantamento de seu crédito por tratar-se de execução provisória, consoante art. 899, da CLT.Intime-se o exeqüente.Após, mantenha-se o feito suspenso conforme determinado à fl. 484.

Notificação Nº: 3230/2007
Processo Nº: RT 01110-2004-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON RIBEIRO RODRIGUES
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS (COOTEGO)
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ

DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: Indefere-se o pedido do exeqüente de levantamento de seu crédito por tratar-se de execução provisória, consoante art. 899, da CLT. Intime-se o exeqüente.Após, mantenha-se o feito suspenso por mais 03 (três) anos aguardando a solução ao Agravo de Instrumento em Recurso de Revista (certidão fls.370).

Notificação Nº: 3242/2007
Processo Nº: RT 01214-2004-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: ROSANGELA DA SILVA VALERIANO
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): MMC PLANEJAMENTO E SERVICOS LTDA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE:Indefere-se o pedido de levantamento do depósito recursal porquanto a devedora alega nas razões do agravo de petição sua ilegitimidade para figurar no pólo passivo desta execução.Intime-se a exeqüente.Após, subam os autos ao Juízo ad quem para apreciação do recurso interposto pelo(a) devedor(a).

Notificação Nº: 3235/2007
Processo Nº: RT 00403-2005-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: MUNILDO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO
RECLAMADO(A): PPM - PROPAGANDA E MARKETING LTDA.
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: Em razão da certidão negativa de fl. 249, intime-se o Credor para indicar outros meios de sorte a possibilitar o prosseguimento dos atos executórios. CIÊNCIA AO **DEVEDOR:Intime-se também a Devedora, por meio de seu Advogado, para indicar o endereço de** seu constituinte, a fim de possibilitar a devolução do bem removido para o Credor.

Notificação Nº: 3234/2007
Processo Nº: RT 01512-2005-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDECY ALMEIDA SILVA
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
RECLAMADO(A): UNI-CULTURAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E TREINAMENTO LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
DESPACHO: Fica o(a) advogado(a) ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 591/07, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 3205/2007
Processo Nº: RT 01666-2005-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR LOURENÇO DA SILVA + 001
ADVOGADO....: GILCELENE BATISTA PIRES
RECLAMADO(A): LU MANIA CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA AOS CREDORES: COMPARECER NA SECRETARIA, EM 05 (CINCO) DIAS, A FIM DE RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (OS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM ESTÃO ARQUIVADOS ELETRONICAMENTE). DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 3231/2007
Processo Nº: RT 01775-2005-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: ANÉSIO ALVES DAS NEVES
ADVOGADO....: ANTONIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: NÚBIA CRISTINA DA S. SIQUEIRA
DESPACHO: Fica o(a) advogado(a) ANTONIO ALVES FERREIRA, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 596/07, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 3200/2007
Processo Nº: RT 02054-2005-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: ADEMIR TADEU VIEIRA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, APRESENTAR NA SECRETARIA DA VARA SUA CTPS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 3221/2007
Processo Nº: RT 00234-2006-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: ALINE ANTUNES NEVES
ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA
RECLAMADO(A): CENTRO DE EDUCAÇÃO ALFA BETA LTDA. N/P. PAULO ROBERTO LIMA
ADVOGADO....: FABIANO RODRIGUES COSTA
DESPACHO: Fica o(a) advogado(a) FABIO FAGUNDES DE OLIVEIRA, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 652/07, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 3201/2007
Processo Nº: RT 01036-2006-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA SOARES MONTEIRO
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AGUIAR
RECLAMADO(A): BANCORBRÁS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.
ADVOGADO....: ERNANI JOSE DE OLIVEIRA
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, APRESENTAR NA SECRETARIA DA VARA SUA CTPS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 3245/2007
Processo Nº: RT 01135-2006-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: GILVAN CASTRO SAMPAIO + 001
ADVOGADO....: HELMA FARIA CORRÊA
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS CELG
ADVOGADO....: FÁBIO VIEIRA FRANÇA
DESPACHO: CIÊNCIA AO DEVEDOR: Proceda-se desde já à apuração do valor ainda devido em razão da complementação do cálculo e inclusão das custas de execução, intimando a Devedora para proceder à complementação, no prazo de cinco dias, sob pena de remessa de expediente ao BACEN para o bloqueio de contas.VALOR ATUALIZADO ATÉ 31/01/2007: R$669,10.

Notificação Nº: 3207/2007
Processo Nº: RT 01136-2006-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO VIEIRA
ADVOGADO....: EUCLASIO BARREIRA DE MACÊDO
RECLAMADO(A): TIAGO AZEVEDO BORGES LTDA.
ADVOGADO....: NEIO LÚCIO ROSA VIEIRA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 19/04/2007, ÀS 9:00 HORAS, NO SETOR DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 27/04/2007, ÀS 13:00 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO CRISTAL PLAZA HOTEL, SITO À AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA/GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 3248/2007
Processo Nº: RT 01253-2006-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: VIVIANNE GUIMARÃES SILVA
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): ERVADOCEMAI FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMADO: Homologo o cálculo de liqüidação sob fls. 229, fixando-se o valor da contribuição social em R$190,98.Intime-se o(a) reclamado(a), diretamente e via Diário de Justiça, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 3239/2007
Processo Nº: RT 01599-2006-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: LÁSARO LUÍS BENÍCIO ALVES
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): CONCEPÇÃO ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: JUMÁRIA FERNANDES RIBEIRO FONSECA
DESPACHO: CIÊNCIA AO DEVEDOR: Consoante fls. 128-37, a conta de liqüidação foi homologada com posterior suspensão do feito até a devolução dos autos principais. Com a devolução dos autos, determinou-se a transferência do depósito recursal (despacho de fl. 126), razão pela qual a Secretaria expediu o alvará de fl. 138.Logo, intime-se primeiramente a Devedora para, em cinco dias, opor, querendo, embargos do devedor.

Notificação Nº: 3209/2007
Processo Nº: RT 01601-2006-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIS NETO DA SILVA
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): E.P.P EMPRESA DE PESQUISA E CONSULTORIA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 19/04/2007, ÀS 09:05 HORAS, NO SETOR DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 27/04/2007, ÀS 13:00 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO CRISTAL PLAZA HOTEL, SITO À AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA/GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 3232/2007
Processo Nº: RT 01789-2006-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ APARECIDO PAZ LANDIM
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
DESPACHO: CIÊNCIA AO DEVEDOR: A Reclamada depositou novamente o valor devido à Previdência Social (guia de fl. 38).A fim de evitar recolhimento em duplicidade, determina-se a intimação da Reclamada para, em cinco dias, comparecer na Secretaria, a fim de levantar o montante depositado.Na hipótese da Reclamada não comparecer, expeça-se nova GPS para o recolhimento dos encargos sociais, zerando o saldo da conta judicial (fl. 38). Caberá à Reclamada, caso essa faculdade seja utilizada, buscar junto à Autarquia Federal a restituição do valor recolhido.Cumpridas as determinações acima, arquivem-se os autos do processo.

Notificação Nº: 3232/2007
Processo Nº: RT 01789-2006-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ APARECIDO PAZ LANDIM
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
DESPACHO: CIÊNCIA AO DEVEDOR: A Reclamada depositou novamente o valor devido à Previdência Social (guia de fl. 38).A fim de evitar recolhimento em duplicidade, determina-se a intimação da Reclamada para, em cinco dias, comparecer na Secretaria, a fim de levantar o montante depositado.Na hipótese da Reclamada não comparecer, expeça-se nova GPS para o recolhimento dos encargos sociais, zerando o saldo da conta judicial (fl. 38). Caberá à Reclamada, caso essa faculdade seja utilizada, buscar junto à Autarquia Federal a restituição do valor recolhido.Cumpridas as determinações acima, arquivem-se os autos do processo.

Notificação Nº: 3236/2007
Processo Nº: ATC 02034-2006-007-18-00-9 7ª VT
REQUERENTE..: JOSÉ GERALDO CLEMENTINO
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
REQUERIDO(A): YELLOW BALL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o(a) advogado(a) MARIA APARECIDA PIRES, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 622/07, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 3246/2007
Processo Nº: RT 02151-2006-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS CRUZ (ESPÓLIO DE) REP. P/ KÊNIA CRISTINA ALEXANDRINO CRUZ
ADVOGADO....: THALLES MESSIAS DE ANDRADE
RECLAMADO(A): PC INFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMADO: Homologo o cálculo de liqüidação sob fls. 63, fixando-se o valor da contribuição social em R$200,69.Intime-se o(a) reclamado(a), diretamente e via Diário de Justiça, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 3226/2007
Processo Nº: RT 02173-2006-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: EDERSON DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): FERREIRA SANTOS E AVELAR LTDA. (PROP. DJUNIO A. SANTOS (N/P PEDRO FERREIRA SANTOS) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS E CERTIDÃO PARA HABILITAÇÃO JUNTO AO SEGURO DESEMPREGO, QUE SE ENCONTRAM ACOSTADOS NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 3228/2007
Processo Nº: RT 00111-2007-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: LAILA RAFAELA ALVES BORGES
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO
RECLAMADO(A): GYN COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO....: GOYA MARQUES DE ARAUJO VALLE
DESPACHO: Fica o(a) advogado(a) MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 649/07, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 3240/2007
Processo Nº: RT 00175-2007-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FERREIRA DA CRUZ (ESPÓLIO DE) REP/P. CÉLIA BERNARDO DA SILVA CRUZ
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA REMO LTDA.
ADVOGADO....: OTÁVIO TÚLIO PEDERSOLI ROCHA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA PARA OITIVA DE TESTEMUNHA NO JUÍZO DEPRECADO (11ª VT DE BELO HORIZONTE, COM ENDEREÇO SITO À RUA GOITACASES, 1475, 8º ANDAR, BARRO PRETO, CEP: 30190-052 - BELO HORIZONTE/MG) FOI DESIGNADA PARA O DIA 03/04/2007 ÀS 10:00 HORAS.

Notificação Nº: 3238/2007
Processo Nº: RT 00216-2007-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO SERAFIM DOS REIS
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE + 001
ADVOGADO....: MURILO GOMES MAGALHÃES
DESPACHO: Fica o(a) advogado(a) WILIAN FRAGA GUIMARAES, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 627/07, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 3202/2007
Processo Nº: RT 00222-2007-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA DESOPI
ADVOGADO....: IDELZIA SOUZA DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): CAAD ODONTOLOGIA SS
ADVOGADO....: GUILHERME CORREA NEVES
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, APRESENTAR NA SECRETARIA DA VARA SUA CTPS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 3218/2007
Processo Nº: RT 00340-2007-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: SHEILA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LUIZ MARTINS NETO
RECLAMADO(A): VS & VS FACÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS SOBRINHO
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 24/30 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE:DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, VS & VS FACÇÃO LTDA, a pagar à reclamante, SHEILA PEREIRA DA SILVA, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas: a)- aviso prévio;b)- férias proporcionais acrescidas de 1/3;c)- 13º salário proporcional;d)- multa do art. 477, §8º da CLT; e)- horas extras acrescidas de 50%;f)- vale-transporte. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, com base no salário mensal de R$ 446,00 (quatrocentos e quarenta e seis reais), acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Deverá a reclamada recolher, em 48 horas, os depósitos do FGTS na conta vinculada da obreira sobre todo o período laborado, e verbas deferidas onde cabíveis, além da multa de 40%, e emitir o TRCT com código 01 para levantamento dos valores depositados, sob pena de execução direta do valor correspondente.Deverá ainda a reclamada proceder à entrega dos formulários para percepção do seguro desemprego, em 48 horas. Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos sob igual título pela reclamada, inclusive o montante pago em audiência às fls. 13.Determina-se que a reclamada proceda a anotação da CTPS da obreira, no prazo de 48 horas,

constando as datas de início e término do contrato de trabalho, respectivamente, em 11.07.2006 a 03.03.2007, incluída a projeção do aviso prévio, na função de costureira e salário de R$ 446,00 mensais, sob pena de ser feita pela Secretaria do Juízo. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 40,00 (quarenta reais) calculadas sobre R$ 2.000,00 (dois mil reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 3217/2007
Processo Nº: RT 00344-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: RANGEL SODRÉ REIS
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
RECLAMADO(A): CASA DO BARATO COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: JOSUE AMORIM OLIVEIRA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 22/27 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, CASA DO BARATO COMERCIAL LTDA, a pagar ao reclamante, RANGEL SODRÉ REIS, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas:a)- aviso prévio indenizado;b)- férias proporcionais acrescidas de 1/3;c)- 13º salário proporcional;d)- saldo de salário. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, com base em um salário mínimo mensal, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei.Deverá a reclamada recolher, em 48 horas, os depósitos do FGTS na conta vinculada do obreiro sobre todo o período laborado, e verbas deferidas onde cabíveis, além da multa de 40%, e emitir o TRCT com código 01 para levantamento dos valores depositados, sob pena de execução direta do valor correspondente. Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos sob igual título pela reclamada.Deverá ainda a reclamada proceder à entrega dos formulários para percepção do seguro desemprego, em 48 horas. Determina-se que a reclamada proceda a anotação da CTPS do obreiro, no prazo de 48 horas, constando as datas de início e término do contrato de trabalho, respectivamente, em 01.06.2006 a 21.01.2007, incluída a projeção do aviso prévio, na função de gesseiro, mediante um salário mínimo mensal, sob pena de ser feita pela Secretaria do Juízo. Custas, pelo reclamado, no importe de R$ 60,00 (sessenta reais) calculadas sobre R$ 3.000,00 (três mil reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3206/2007
Processo Nº: RT 00420-2007-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLY DOS REIS SANTOS
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): SR. PRATA COMERCIAL LTDA.(PICANHA NA 10 - BAR E RESTAURANTE) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMANTE: TOMAR CONHECIMENTO DO DESPACHO DE FL. 33 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Exclua-se o endereço do reclamante ante a devolução da intimação de fl. 32. Intime-se a advogada do reclamante para informar seu constituinte da data da audiência designada, inclusive, de que o não comparecimento implicará no arquivamento do feito.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
PROCESSO Nº RT 01136-2006-007-18-00-7
Exeqüente : CARLOS ALBERTO VIEIRA
Executado : TIAGO AZEVEDO BORGES LTDA
Data da Praça: 19/04/2007 às 09:00 horas
Data do Leilão: 27/04/2007 às 13:00 horas
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 105/07
A Exma. Juíza ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, desta Egrégia 7ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, na forma da Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que fica designado o dia e horário supra indicados, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal sita à Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, CEP. 74.215-901, Nesta Capital, para realização de PRAÇA, onde será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, conforme Auto de Penhora de fls. 83, encontrado(s) no seguinte endereço: Av. Alexandre de Morais, Qd.29, Lt. 01, Parque Amazonas, Goiânia/Go, e que é(são) o(s) seguinte(s):01) - 02 (duas) chapas de vidro liso, verde, 6 mm, medidno 2,20mx1,60m, avaliadas em R$338,00 o metro quadrado, totalizando R$1.189,76. 02) - 01 (um) parabrisa do trator Caterpilar, mod. 416-D, verde, novo, avaliado em R$590,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lanço mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a praça, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia e hora acima informados, que será realizado no Cristal Plaza Hotel, sito à Av. 85, nº 30, St. Sul, Nesta Capital. O leilão será realizado nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo(s) leiloeiro(s) Sr. Álvaro Sérgio Fuzo. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos os fins de direito. Eu, Samuel Fábio Ferreira Júnior, Diretor de Secretaria, passei o presente em 19 de Março de 2007, nesta cidade de Goiânia - Goiás. Eneida Martins Pereira de Souza Alencar/Juíza do Trabalho

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
PROCESSO Nº RT 01601-2006-007-18-00-0
SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA - GO
Exeqüente : ANDRÉ LUÍS NETO DA SILVA
Executado : USA COMUNICAÇÃO LTDA + 01
Data da Praça: 19/04/2007 às 09:05 horas
Data do Leilão: 27/04/2007 às 13:00 horas
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 106/07
A Exma. Juíza ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, desta Egrégia 7ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, na forma da Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que fica designado o dia e horário supra indicados, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal sita à Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, CEP. 74.215-901, Nesta Capital, para realização de PRAÇA, onde será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, conforme Auto de Penhora de fls.54, encontrado(s) no seguinte endereço: Av. T-9, nº 3505, 2º andar, Jardim América, Goiânia/Go, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01) - 01 (uma) mesa para escritório em L, com gabinete para computador, 2 gavetas, nova, cor preta c/ cinza, avaliada em R$1.000,00; 02) - 03 (três) cadeiras de Diretor, giratórias, com encosto para braço, cor preta, sendo duas em tecido e uma em corino, em bom estado, avaliada cada em R$ 250,00, totalizando R$750,00; 03) - 04 (quatro) cadeiras para escritório (tipo Diretor), fixas, com encosto para braço, cor preta, em ótimo estado, assento em tecido, avaliada cada em R$200,00, totalizando R$ 800,00; 04) - 01 (um) rack preto em fórmica, com seis gavetas, uma porta com chave, novo, avaliado em R$700,00; 05) - 01 (uma) mesa para reunião, em vidro, com aproximadamente2,50x1,00m, nova, avaliada em R$2.000,00; 06) - 01 (um) conjunto de sofá de 2 e 3 lugares, tecido em corino,cor laranja, pés cromados, em bom estado, avaliado em R$800,00; 07) 01 (um) sofá em L, com 14 lugares, preto, em corino, novo, avaliado em R$600,00; 08) - 01 (um) aparelho FAX, PANASONIC, KX-FT 72, COR CINZA, em bom estado, avaliado em R$250,00; 09) - 02 (duas) impressoras HP (modelos 3920 e 3550), cor cinza, em bom estado de uso e conservação, avaliada cada em R$ 200,00, totalizando R$ 400,00. TOTAL: R$7.300,00.Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lanço mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a praça, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia e hora acima informados, que será realizado no Cristal Plaza Hotel, sito à Av. 85, nº 30, St. Sul, Nesta Capital. O leilão será realizado nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo(s) leiloeiro(s) Sr. Álvaro Sérgio Fuzo. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos os fins de direito. Eu, Samuel Fábio Ferreira Júnior, Diretor de Secretaria, passei o presente em 19 de Março de 2007, nesta cidade de Goiânia - Goiás.Eneida Martins Pereira de Souza Alencar/Juíza do Trabalho

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
PROCESSO Nº RT 02136-2006-007-18-00-4
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO Nº 107/2007
RECLAMANTE:MONIQUE DE CARVALHO
RECLAMADO : SERVICE WAY - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA + 01
A Exma. Juíza do Trabalho ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, desta Egrégia 7ª V.T. de Goiânia - GO, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica INTIMADO o reclamado SERVICE WAY - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA, para tomar ciência, no prazo legal, da sentença de fls. 148/155 dos autos, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, Declara-se a revelia em face da primeira reclamada e julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por MONIQUE DE CARVALHO em face de SERVICE WAY – LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA e UNIÃO, condenando a primeira, a pagar à obreira no prazo e legal, sob pena de execução e a segunda subsidiariamente, observada a forma legal, as verbas anteriormente deferidas, devendo a primeira reclamada proceder às anotações de baixa do contrato de trabalho, sob a aplicação da multa prevista no art. 39, § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Juros e correção monetária na forma da lei. Comprovem as reclamadas os recolhimentos previdenciários decorrentes deste decisum, sob pena de execução. Custas, pelas reclamadas, no importe de R$ 30,00,

calculadas sobre o valor de R$ 1.500,00, arbitrado à condenação, isentas no caso da segunda reclamada, na forma do art. 790 – A, I, da CLT. Após o trânsito em julgado, oficiem-se ao MTb/DRT e ao INSS, observado o momento processual próprio. Ciente a autora e a segunda reclamada. Deixa-se de proceder à remessa de ofício, haja vista o valor da condenação. Nada mais. E, para que chegue ao conhecimento de SERVICE WAY - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA, é passado o presente Edital, aos 20 de Março de 2007. Eu, Samuel Fábio Ferreira Júnior, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL Nº 104/2007
PROCESSO Nº RT 02226-2006-007-18-00-5
RECLAMANTE:JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA NETO
RECLAMADO : JOSIAS GONZAGA CARDOSO
A Exma. Juíza do Trabalho ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, desta Egrégia 7ª V.T. de Goiânia - GO, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica INTIMADO o reclamado JOSIAS GONZAGA CARDOSO, para tomar ciência, no prazo legal, da sentença de fls. 11/13 dos autos, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto,Julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA NETO em face da empresa JOSIAS GONZAGA CARDOSO, condenando esse último a pagar ao primeiro, sob pena de execução, o saldo da locação de serviços no valor de R$ 3.500,00, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Juros e correção monetária na forma da lei.Custas, pelo reclamado, no importe de R$ 70,00, calculadas sobre o valor de R$ 3.500,00, sujeitas a complementação. Recolhimentos previdenciários, na forma da lei, observando-se o Provimento Geral Consolidado. Ciente o reclamante. Nada mais. E, para que chegue ao conhecimento de JOSIAS GONZAGA CARDOSO, é passado o presente Edital, aos 19 de Março de 2007. Eu, Samuel Fábio Ferreira Júnior, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3726/2007
Processo Nº: RT 00924-1996-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: NERINDO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTIM
RECLAMADO(A): VANGUARDA SEGURANCA DE GOIÁS LTDA + 005
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 816, a seguir transcrito:'Intime-se a exeqüente a fornecer ao Juízo, no prazo de 10 dias, elementos concretos e objetivos para prosseguimento da execução e/ou requerer o que entender de seu interesse.'

Notificação Nº: 3725/2007
Processo Nº: RT 00660-1999-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSEVALDO DE JESUS
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): S G ENGENHARIA LTDA + 002
ADVOGADO....: JOSÉ BATISTA DO CARMO ARAÚJO
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 769, a seguir transcrito:'Concedo ao reclamante o prazo de dez dias para indicar de forma precisa e objetiva quais são os dois veículos indicados à penhora (marca/placa/modelo).'

Notificação Nº: 3696/2007
Processo Nº: RT 00320-2000-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO SANTANA DE CAMPOS FILHO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): VIA LACTEA S/A INDUSTRIA DE ALIMENTOS + 003
ADVOGADO....: DELMER CANDIDO DA COSTA
DESPACHO: À(AO) RECLAMANTE: Vista dos autos conforme requerido às fls. 546. Prazo legal.

Notificação Nº: 3694/2007
Processo Nº: RT 00133-2003-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO DA MOTA BASTOS
ADVOGADO....: CILMA LAURINDA FREITAS
RECLAMADO(A): LINCE SEGURANCA LTDA + 002
ADVOGADO....: DIVINO DUARTE DE SOUZA
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Manifestar(em)-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 315, requerendo o que entender(rem) de direito, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3724/2007
Processo Nº: RT 00948-2003-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: MAGDA BEATRIZ DA SILVA
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSE MACHADO
RECLAMADO(A): LABORATORIO ENILA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS S/A + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 356, a seguir transcrito:'Iintime-se a exequente para, querendo, manifestar-se sobre a exceção de pré-executividade interposta as fls. 21/27.'

Notificação Nº: 3699/2007
Processo Nº: RT 01243-2003-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: LINDACY RIBEIRO SANTANA
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): CONFECCOES GEZER LTDA (SUC CONFECCOES CARACOL LTDA) N/P DE MARLI DE MORAIS E JANDER C BITENCOURT
ADVOGADO....: ALESSANDRA REIS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias, requererendo o que entender de direito, tendo em vista que não houve arrematante(s)/licitante(s) na(s) praça(s) e/ou leilão realizado(s) conforme consta da(s) certidão de fls. 304/305.

Notificação Nº: 3705/2007
Processo Nº: RT 00334-2004-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: ALEXSANDRA PEREIRA DO NASCIMENTO MENOR REP P/ELVIRA NOGUEIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
RECLAMADO(A): EURIPEDES PRUDENCIO DE MOURA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias, requererendo o que entender de direito, tendo em vista que não houve arrematante(s)/licitante(s) na(s) praça(s) e/ou leilão realizado(s) conforme consta da(s) certidão de fls. 163/164.

Notificação Nº: 3716/2007
Processo Nº: RT 01570-2004-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: ALMIRIO RIBEIRO DE ASSUNCAO
ADVOGADO....: JOSÉ CANDIDO FILHO
RECLAMADO(A): MADEIREIRA ANHANGUERA LTDA + 002
ADVOGADO....: MARIA DO LIVRAMENTO MICENA DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Impugnar Embargos à Execução de fls.467/469. Prazo legal.

Notificação Nº: 3685/2007
Processo Nº: RT 01623-2004-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS MARANHAO E SILVA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): UNIVERSIDADE CATOLICA DE GOIAS + 001
ADVOGADO....: LIDIA GONCALVES CEZAR BORGES
DESPACHO: À(O/S) RECLAMADA: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 270, a seguir transcrito: 1. Julgo extinta a execução trabalhista, nos termos do art. 794, inciso I do CPC c/c o art. 769 da CLT. Intime-se a reclamante.2.Comprovado o recolhimento das custas, conforme DARF de fl. 259.3.Comprovado o recolhimento do imposto de renda, conforme DARF de fl. 260.4.Examinando os autos, verifica-se que houve recolhimento das contribuições previdenciárias pela reclamada (GPS à fl. 256) e pela Secretaria desta Vara do Trabalho (GPS à fl. 265-verso). Intime-se o INSS dando-lhe vista dos autos para proceder à restituição do recolhimento feito à fl. 265-verso. 5. Intime-se a reclamada (UCG) do inteiro teor deste despacho.

OUTRO : SILVANA OLIVEIRA MORENO
Notificação Nº: 3748/2007
Processo Nº: RT 00084-2005-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS SOEGO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO....: ASSIR BARBOSA DA SILVA
DESPACHO: RECLAMADA: COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER ALVARA.

Notificação Nº: 3719/2007
Processo Nº: RT 00234-2005-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: LANA MÁRCIA SILVA MARQUEZ
ADVOGADO....: MARIELZE DE CARVALHO DANESI
RECLAMADO(A): PHD EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA. N/P DE PAULO ROBERTO DE LIMA + 001
ADVOGADO....: FABIANO RODRIGUES COSTA
DESPACHO: À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 470, a seguir transcrito:'...1.Registre-se que , excepcionalmente, no presente feito, foi autorizada a liberação do depósito recursal à reclamante antes da discussão da conta. Imposto de renda incidente recolhido à fl. 361 (DARF).2.Pois bem.

Considerando que os bens arrolados na ação civil pública (autos nº 2242/2005 - 11ª VT) foram penhorados e removidos em outro processo trabalhista, conforme certificado à fl. 464; considerando que o Juízo não está garantido e que a reclamante insiste na liberação do numerário penhorado à fl. 380 (valor transferido pela 10ª VT), mais uma vez, excepcionalmente, DETERMINO: - intimem-se as partes para, querendo, impugnar o cálculo de liquidação, no prazo de dez dias, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, § 2º da CLT. Prazo sucessivo de dez dias, a começar pelos executados.2.2-CASO NÃO HAJA IMPUGNAÇÃO PELOS EXECUTADOS, libere-se à reclamante o depósito de fl. 380, deduzindo e recolhendo o imposto de renda incidente. Após a liberação, a Secretaria deverá, ainda, deduzir do cálculo o valor recebido/recolhido. 3.Intime-se a exeqüente do inteiro teor deste despacho para, no prazo de trinta dias, indicar bens à penhora ou requerer o que entender de seu interesse, ciente de que na hipótese o curso da execução ficará suspenso até ulterior manifestação da parte interessada pelo prazo máximo de um (01) ano (art. 40, Lei nº 6.830/80)...'

Notificação Nº: 3679/2007
Processo Nº: RT 00723-2005-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: HELIO BRITO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: HELMA FARIA CORRÊA
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE GOIÁS - CELG
ADVOGADO....: REJANE ALVES DA SILVA
DESPACHO: À EXECUTADA: Comprovar o recolhimento do valor referente à diferença da contribuição previdenciária apurada às fls. 486/488. Prazo legal.

Notificação Nº: 3706/2007
Processo Nº: RT 01447-2005-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 007
ADVOGADO....: GLADYS MORATO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias, requererendo o que entender de direito, tendo em vista que não houve arrematante(s)/licitante(s) na(s) praça(s) e/ou leilão realizado(s) conforme consta da(s) certidão de fls. 313/314.

Notificação Nº: 3698/2007
Processo Nº: RT 01548-2005-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: ROSALINA FERREIRA DA SILVA CABRAL
ADVOGADO....: SIMONE DA CUNHA VILELA
RECLAMADO(A): ORLANDO BARIANI GOMES O PAULISTA - ME
ADVOGADO....: DR. JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias, requererendo o que entender de direito, tendo em vista que não houve arrematante(s)/licitante(s) na(s) praça(s) e/ou leilão realizado(s) conforme consta da(s) CERTIDÃO de fls. 524/525.

Notificação Nº: 3749/2007
Processo Nº: RT 01551-2005-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIANA DOS REIS DINIZ
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS S.A. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: RECLAMADA: COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER ALVARÁ DE SALDO REMANESCENTE.

Notificação Nº: 3745/2007
Processo Nº: RT 01608-2005-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: EUNICE DAS GRAÇAS BERNARDO
ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
RECLAMADO(A): UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. + 001
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: RECLAMADA (UNIBANCO): COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS, PARA RECEBER ALVARÁ DE SALDO REMANESCENTE.

Notificação Nº: 3747/2007
Processo Nº: RT 01766-2005-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: ÉRICA RODRIGUES EDIVIRGES
ADVOGADO....: VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS
RECLAMADO(A): ANARY MORAIS ARTIAGA MALASPINA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Informar em 48 horas o novo endereço da Reclamada. Notificação via correio retornou com informação "MUDOU-SE"

Notificação Nº: 3708/2007
Processo Nº: RT 02043-2005-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTÔNIO CAVALCANTI BARROS
ADVOGADO....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER
RECLAMADO(A): SISTEMA INTELIGENTE DE AUTOMAÇÃO PLUS LTDA. + 007
ADVOGADO....: JUSSARA AMORIM DIAS VILELA
DESPACHO: RECLAMADA (SISTEMA INTELIGENTE DE AUTOMAÇÃO PLUS LTDA.): COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER ALVARÁ SALDO REMANESCENTE.

Notificação Nº: 3718/2007
Processo Nº: RT 02133-2005-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: ELIANA APARECIDA VEIGA
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): PNEUS VIA NOBRE LTDA. TROPICAL PNEUS
ADVOGADO....: ALLEN ANDERSON VIANA
DESPACHO: À(O/S) RECLAMADO: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 308, a seguir transcrito:'...intime-se o(a) executado(a) da penhora on line, para, querendo, opor embargos, no prazo de cinco dias, ciente de que, decorrido in albis o prazo assinalado, o numerário penhorado, assim como o depósito recursal de fl. 200, será utilizado para pagamento do débito em execução. O executado deverá, no prazo de quinze dias, proceder ao recolhimento do imposto de renda, no importe de R$ 2.719,52, sob pena do recolhimento ser feito pela Secretaria desta Vara do Trabalho no momento processual oportuno...'

Notificação Nº: 3692/2007
Processo Nº: RT 02264-2005-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: LIVIA SANTIELY DA SILVA
ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
RECLAMADO(A): EDINÊ DE SOUZA GOMES BARRETO (EDIJU CRIAÇÕES)
ADVOGADO....: LAZÁRO DE OLIVEIRA FÉLIX
DESPACHO: À RECLAMADA: Apresentar embargos, caso queira, à(s) penhora(s) efetivada(s) às fls. 108, conforme determinação de fls. 109. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3701/2007
Processo Nº: RT 00083-2006-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAM GOMES VINHAL
ADVOGADO....: NEUZA MARIA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): RENATO RODRIGUES DA COSTA
ADVOGADO....: LUCIANA NASCIMENTO SILVA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias, requererendo o que entender de direito, tendo em vista que não houve arrematante(s)/licitante(s) na(s) praça(s) e/ou leilão realizado(s) conforme consta da(s) certidão de fls. 171/172.

Notificação Nº: 3721/2007
Processo Nº: RT 00101-2006-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIOZAN SABINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: SILVIO TEIXEIRA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO NACIONAL PANAMERICANO LTDA. + 001
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 377, a seguir transcrito:'Concedo ao reclamante o prazo de dez dias para comprovar o alegado à fl. 354. Intime-se.'

Notificação Nº: 3746/2007
Processo Nº: RT 00127-2006-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: NILMAR DE SOUSA COSTA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): RESTAURANTE 23 LTDA. - ME
ADVOGADO....: DENISE SILVA DIAS
DESPACHO: RECLAMANTE COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER ALVARÁ.

Notificação Nº: 3683/2007
Processo Nº: RT 00462-2006-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: GILSON RODRIGUES PORTO
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): UNIP SOCIEDADE UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO SUPERIOR
ADVOGADO....: THIAGO CORREA DA SILVA
DESPACHO: Determino: 1ª) atualize-se o cálculo retificado/homologado à fl. 268, deduzindo os valores, porventura levantados/recebidos; 2º) com base na atualização acima determinada, pague-se ao reclamante seu crédito líquido, cientificando-o de que, decorrido in albis o prazo de cinco dias, considera-se extinta a execução trabalhista pelo pagamento; 3º) intime-se o(a) executado(a) para comprovar nos autos, no prazo de 15 dias, o recolhimento do IRRF incidente sobre o valor liberado ao reclamante, importando a inércia no repasse pela Secretaria desta Vara do Trabalho, utilizando, para tanto, o numerário disponível nos autos, o que desde já fica determinado no caso de inércia; 4º) cumpridas as determinações acima, recolham as contribuições previdenciárias. Após, havendo saldo remanescente, recolham as custas, juntando nos autos as guias de recolhimento. Caso o numerário não seja suficiente para quitação das custas,

deixa-se de executá-las, porquanto o custo a ser despendido para processar a cobrança do crédito seria maior do que o valor a ser executado; 5º) comprovado nos autos o recolhimento previdenciário, considera-se extinta a execução. 6º) Efetuados os pagamentos como acima determinado e não havendo manifestação das partes, arquivem-se os autos com a devida baixa, liberando o saldo remanescente da conta judicial ao reclamado.

Notificação Nº: 3714/2007
Processo Nº: RT 00587-2006-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY BONFIM BATISTA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: JEANNY ARAÚJO DE SÁ
DESPACHO: AO RECLAMADO: De acordo com a determinação do(a) MM. Juiz(íza) do Trabalho às fls. 223, comparecer a esta Secretaria a fim de proceder as anotações na CTPS do reclamante, no prazo de cinco, sob pena de serem feitas pela Secretaria da Vara, a teor do disposto no art. 39 da CLT, desde já autorizada.

Notificação Nº: 3702/2007
Processo Nº: RT 00596-2006-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: WENDER BAZILIO TORRES
ADVOGADO....: EDUARDO ALBERTO FONSECA
RECLAMADO(A): JC SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
ADVOGADO....: ALEXANDRE DE SOUSA GOMES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias, requererendo o que entender de direito, tendo em vista que não houve arrematante(s)/licitante(s) na(s) praça(s) e/ou leilão realizado(s) conforme consta da(s) certidão de fls. 82/83.

Notificação Nº: 3680/2007
Processo Nº: RT 00713-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO GOMES RIBEIRO
ADVOGADO....: LÚCIA NUNES DE BARROS
RECLAMADO(A): SORVETERIA CREME MEL LTDA - ME
ADVOGADO....: GABRIEL LOPES TEIXEIRA
DESPACHO: PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO PARA O DIA 16.04.2007, ÀS 13H50MIN, AUDIÊNCIA PARA ENCERRAMENTO DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. DEVENDO AS PARTES COMPARECEREM ACOMPANHADAS DE SUAS TESTEMUNHAS, OU ARROLAREM NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 3686/2007
Processo Nº: RT 00815-2006-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: MARLY MATEUS TINÔCO DE CARVALHO
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO ESTADO DE GOIÁS - ADIFEGO + 001
ADVOGADO....: LEOMAR JOSE DE CASTRO
DESPACHO: ÀS PARTES: Vista do esclarecimento da perita de fls. 438/439, pelo prazo comum de cinco dias, conforme estabelecido na Portaria nº 001/2005.

Notificação Nº: 3687/2007
Processo Nº: RT 00815-2006-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: MARLY MATEUS TINÔCO DE CARVALHO
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO....: LUDMILA DE CASTRO TORRES
DESPACHO: ÀS PARTES: Vista do esclarecimento da perita de fls. 438/439, pelo prazo comum de cinco dias, conforme estabelecido na Portaria nº 001/2005.

Notificação Nº: 3695/2007
Processo Nº: RT 00934-2006-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉIA LUISA GUIMARÃES
ADVOGADO....: CLEUTER CARNEIRO COSTA
RECLAMADO(A): AMERICEL S/A (ATUAL CLARO)
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 293/321, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo(a) reclamante, conforme estabelecido na ata.

Notificação Nº: 3722/2007
Processo Nº: AI 00984-2006-008-18-01-8 8ª VT
AGRAVANTE..: MARIA DAS GRAÇAS TRONCHA CAMARGO
ADVOGADO...: AURÉLIO ALVES FERREIRA
AGRAVADO(A): SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR SOES + 001
ADVOGADO...: CORACI FIDÉLIS DE MOURA
DESPACHO: À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 120, a seguir transcrito:Considerando que, de fato, no dia 26/01/2007, 6ª feira, houve suspensão do expediente de trabalho a partir das 14:00h; Considerando que o recurso adesivo e as contra-razões da reclamante foram protocolizados na segunda-feira, dia 29;Considerando, ainda, que os prazos cujo vencimento recair no dia em que o expediente forense for encerrado antes da hora normal ficarão prorrogados até o primeiro dia útil subseqüente, na forma do art. 184, § 1º, inciso II, do Código de Processo Civil; Considerando, por fim, o princípio da celeridade processual e que o agravo de instrumento está sujeito ao juízo de retratação, RECONSIDERO a decisão que denegou seguimento ao recurso adesivo interposto pela reclamante. Contra-razões tempestivas. Registre-se a admissibilidade do recurso adesivo.Junte-se cópia desta decisão nos autos principais e encaminhem-os à apreciação do Egrégio Regional, observando as cautelas legais.Intimem-se as partes.Cumpridas as determinações acima, arquivem-se estes autos com a devida baixa.

Notificação Nº: 3723/2007
Processo Nº: AI 00984-2006-008-18-01-8 8ª VT
AGRAVANTE..: MARIA DAS GRAÇAS TRONCHA CAMARGO
ADVOGADO...: AURÉLIO ALVES FERREIRA
AGRAVADO(A): SOCIEDADE DE ENSINO EDUCACIONAL LUC VIL S.A. + 001
ADVOGADO...: CARLOS FREIRE ALVES
DESPACHO: À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 120, a seguir transcrito:Considerando que, de fato, no dia 26/01/2007, 6ª feira, houve suspensão do expediente de trabalho a partir das 14:00h; Considerando que o recurso adesivo e as contra-razões da reclamante foram protocolizados na segunda-feira, dia 29;Considerando, ainda, que os prazos cujo vencimento recair no dia em que o expediente forense for encerrado antes da hora normal ficarão prorrogados até o primeiro dia útil subseqüente, na forma do art. 184, § 1º, inciso II, do Código de Processo Civil; Considerando, por fim, o princípio da celeridade processual e que o agravo de instrumento está sujeito ao juízo de retratação, RECONSIDERO a decisão que denegou seguimento ao recurso adesivo interposto pela reclamante. Contra-razões tempestivas. Registre-se a admissibilidade do recurso adesivo.Junte-se cópia desta decisão nos autos principais e encaminhem-os à apreciação do Egrégio Regional, observando as cautelas legais.Intimem-se as partes.Cumpridas as determinações acima, arquivem-se estes autos com a devida baixa.

Notificação Nº: 3700/2007
Processo Nº: RT 01129-2006-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: MAILY PEREIRA DE FARIA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: JEANNY ARAÚJO DE SÁ
DESPACHO: Comprovar, no prazo de cinco dias, o(s) recolhimento(s) da contribuição previdenciária e das custas de liquidação (R$924,08 - atualizados até 31/01/2007), conforme determinação de fls. 271.

Notificação Nº: 3703/2007
Processo Nº: RT 01649-2006-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: VIVALDO SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA
RECLAMADO(A): R.A.P COMÉRCIO DE CARNES LTDA.
ADVOGADO....: PAULO OTONI RIBEIRO
DESPACHO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber o crédito de seu constituinte, conforme determinado no despacho de fls.57. Prazo legal.

Notificação Nº: 3707/2007
Processo Nº: RT 01766-2006-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ UBIRATAN DE PAULA PINTO FILHO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): G - LOG TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
DESPACHO: AO RECLAMADA. Manifestar-se nos autos, em cinco dias, acerca do regular cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 3693/2007
Processo Nº: RT 01811-2006-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO RAMOM DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A + 001
ADVOGADO....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
DESPACHO: AO(À) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls. 381/399. Prazo legal.

Notificação Nº: 3684/2007
Processo Nº: RT 01849-2006-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: MARONEUSA ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): CONSERV COMPANHIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .

DESPACHO: RECLAMANTE COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER CTPS.

Notificação Nº: 3713/2007
Processo Nº: RT 01979-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: TEÓFILO ROBERTO DECROSSE DA SILVA ZARDINE ROCHA
ADVOGADO....: JOAO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
DESPACHO: AO(À) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls. 355/365 e 376/391. Prazo legal.

Notificação Nº: 3711/2007
Processo Nº: RT 02059-2006-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: LUIS ARLINDO RUFATO
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): JABUR COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PNEUS LTDA. (JABUR PNEUS)
ADVOGADO....: BRUNO VIANA FAISANO
DESPACHO: À(AO/S) RECLAMANTE(S): Apresentar na Secretaria deste Juízo, no prazo de cinco dias, a CTPS de seu constituinte, conforme determinado na(o) sentença de fls. 91/99.

Notificação Nº: 3712/2007
Processo Nº: AAT 02079-2006-008-18-00-0 8ª VT
AUTOR...: MARINA VELOSO DO AMARAL
ADVOGADO: JOSE DOS REIS FILHO
RÉU(RÉ).: BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO: INGRID DEYARA E PLATON
DESPACHO: O (A) RECLAMA: Tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração opostos pela reclamante. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3710/2007
Processo Nº: RT 00089-2007-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: GLEICIELE DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): PETISCO RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO....: JORGE CARNEIRO CORREIA
DESPACHO: AO RECLAMADA: Vista da Petição de fls.37. Prazo cinco dias.

Notificação Nº: 3717/2007
Processo Nº: RT 00135-2007-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RICARDO CRUVINEL M. DE ASSIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): IONE MENDONÇA DE MELO (IONE MENDONÇA DE MELO - NOIVAS)
ADVOGADO....: CAMILA QUEIROZ CAPUZZO MARTINS
DESPACHO: À(AO/S) RECLAMANTE(S): Apresentar na Secretaria deste Juízo, no prazo de cinco dias, a CTPS de seu constituinte, conforme determinado na(o) sentença de fls. 61/73.

Notificação Nº: 3715/2007
Processo Nº: RT 00138-2007-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: ELISMAR CORREIA BIZERRA
ADVOGADO....: CILMA LAURINDA FREITAS
RECLAMADO(A): IRMÃOS SOARES LTDA.
ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES
DESPACHO: AO(À) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls. 73/79. Prazo legal.

Notificação Nº: 3697/2007
Processo Nº: RT 00145-2007-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSON LINO BARBOSA
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO
DESPACHO: AO(À) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls. 252/258. Prazo legal.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3178/2007
Processo Nº: RT 00671-1998-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: JUAN CORNEJO FILHO
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): RPA COMUNICACAO E MARKETING - N/P DO SÓCIO PAULO CÉSAR ESPÍRITO SANTO DE PAULA + 001
ADVOGADO....: JOAQUIM PEDRO DA SILVA
DESPACHO: Às partes: Requer a Dra. Zulmira Praxedes seja reconsiderada a decisão de fls. 795 que negou seguimento a seu agravo de instrumento. Afirma que o Agravo foi Aviado em nome próprio. Ainda que o Agravo de Instrumento tenha sido aviado pela ex-procuradora do autor, em nome próprio, e o agravo de petição tenha sido apresentado em nome de seu antigo constituinte, não tendo cessado o vício primeiro que negou seguimento ao Agravo de Petição, reconsidero a decisão de fls. 795. Intimem-se as partes para ciência do Agravo de Instrumento. Após o prazo de manifestação, com ou sem estas, remetam-se os autos ao Juízo ad quem, com as homenagens do Juízo a quo.

Notificação Nº: 3179/2007
Processo Nº: RT 00671-1998-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: JUAN CORNEJO FILHO
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): IVANA MARTELLI + 001
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
DESPACHO: Às partes: Requer a Dra. Zulmira Praxedes seja reconsiderada a decisão de fls. 795 que negou seguimento a seu agravo de instrumento. Afirma que o Agravo foi Aviado em nome próprio. Ainda que o Agravo de Instrumento tenha sido aviado pela ex-procuradora do autor, em nome próprio, e o agravo de petição tenha sido apresentado em nome de seu antigo constituinte, não tendo cessado o vício primeiro que negou seguimento ao Agravo de Petição, reconsidero a decisão de fls. 795. Intimem-se as partes para ciência do Agravo de Instrumento. Após o prazo de manifestação, com ou sem estas, remetam-se os autos ao Juízo ad quem, com as homenagens do Juízo a quo.

Notificação Nº: 3198/2007
Processo Nº: RT 01824-2002-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: RENATO SCHNEIDER
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): PAZINI E PAZZINI LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao exeqüente: Vista pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3197/2007
Processo Nº: RT 00258-2003-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSE FERREIRA PEREIRA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LINCE SEGURANCA LTDA
ADVOGADO....: DIVINO DUARTE DE SOUZA
DESPACHO: Ao exeqüente: Vista pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3170/2007
Processo Nº: RT 01655-2004-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO ZANELATI TOSTA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): TELELISTA REGIAO 2 LTDA + 001
ADVOGADO....: HÉLIO DOS SANTOS DIAS
DESPACHO: Ao reclamante: Indefiro o pedido do reclamante, de levantamento do depósito, por ora, uma vez que não transitada em julgado a sentença, restando sub-judice a matéria.

Notificação Nº: 3173/2007
Processo Nº: MCI 00063-2005-009-18-00-8 9ª VT
REQUERENTE..: SEESVIG SINDICATO DOS VIGILANTES DOS EMPREG EM EMP DE SEG VIGIL TRANS DE VAL VIGI E GUAR NOITE VIGIL ORG E EMP DAS ESC DE FORM DE VIGIL E SEG DO EST DE GOIAS + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
REQUERIDO(A): REAL VIGILÂNCIA LTDA. + 008
ADVOGADO....: JOAO GABRIEL CARNEIRO
DESPACHO: À requerente: Tendo em vista a existência de diversas reservas de créditos dos diversos Juízos desta Capital e do Interior, a liberação de valores para satisfação dos créditos obreiros somente será autorizada após o trânsito em julgado, observando-se a listagem dos substituídos e a ordem em que os requerimentos foram realizados. Intime-se a primeira requerente. Aguarde-se a audiência designada.

Notificação Nº: 3202/2007
Processo Nº: RT 01177-2005-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO MAURÍCIO NETO
ADVOGADO....: JOEL ALENCASTRO VEIGA
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO TV COR 2001 LTDA. + 002
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA
DESPACHO: Ao reclamante: Vista da impugnação aos cálculos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3169/2007
Processo Nº: RT 01417-2005-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: ZULDIMAR FERREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: JORGE JUNGMANN NETO
DESPACHO: Ao reclamante: Indefiro a pretensão do reclamante, por ora, de levantamento de depósito, enquanto não transitar em julgado a sentença, porque sub-judice a matéria.

Notificação Nº: 3201/2007
Processo Nº: RT 01983-2005-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: ROSIRENE FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: SONIS HENRIQUE REZENDE BATISTA
RECLAMADO(A): IRISMAR ALMEIDA DE ASSIS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Vista pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3163/2007
Processo Nº: ACP 02078-2005-009-18-00-0 9ª VT
CONSIGNANTE..: VICTÓRIA JÓIAS LTDA. REP. P/ IDELVAN PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO.....: ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO
CONSIGNADO(A): ELEXSANDRA FIGUEREDO LIMA
ADVOGADO.....: RAUL DE FRANCA BELEM FILHO
DESPACHO: À reclamada: Homologo o cálculo de fls. 107. Intimem-se o INSS e a reclamada para que manifestem-se acerca dos cálculos. Prazo sucessivo de 10 dias, iniciando-se pelo exeqüente. Deverá a reclamada, no prazo para maniefstação efetuar o recolhimento da contribuição previdenciária devida.

Notificação Nº: 3174/2007
Processo Nº: RT 00795-2006-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DOMINGOS DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA APIA LTDA
ADVOGADO....: BATISTA BALSANULFO
DESPACHO: À reclamada: Para ciência de que o valor da contribuição previdenciária deverá ser recolhida nos termos da Resolução 39/00, do INSS e os autos serão arquivados.

Notificação Nº: 3192/2007
Processo Nº: RT 01405-2006-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO FERNANDES DA COSTA
ADVOGADO....: EURIPEDES ALVES FEITOSA
RECLAMADO(A): NATANAEL RAIMUNDO DA VEIGA (GOIÁS TENDAS LTDA.)
ADVOGADO....: MARISTELA AZEVEDO MARQUES DE SOUZA
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer no Setor de Mandados para acompanhar o Oficial de Justiça na diligência.

Notificação Nº: 3199/2007
Processo Nº: RT 01528-2006-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS HENRIQUE DE ALVARENGA
ADVOGADO....: AMÁLIA DE OLIVEIRA MAGALHÃES
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DA AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIALIZAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. N/P DO ADMINISTRADOR SÉRGIO REIS CRISPIM
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber certidão de crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3190/2007
Processo Nº: RT 01807-2006-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: EMMANUEL ESTEVAM ARAÚJO DA COSTA CABRAL
ADVOGADO....: JURANDIR RODRIGUES DE MORAIS FILHO
RECLAMADO(A): ATA - ATLÂNTICO TRANSPORTES AÉREOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante para ficar ciente, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 28/32: Pelo exposto, julgo procedente, em parte, o pedido formulado por EMMANUEL ESTEVAM ARAÚJO DA COSTA CABRAL em face de ATA – ATLÂNTICO TRANSPORTES AÉREOS LTDA, para condenar a reclamada a: 1) anotar a data de saída na CTPS do reclamante; 2) depositar o FGTS e a indenização de 40% do FGTS e entregar o TRCT; 3) pagar ao autor: salários retidos, aviso prévio, 13° salários integral e proporcional, férias vencidas e proporcionais acrescidas de 1/3, multas dos artigos 477 e 467 da CLT. Em sede de cautelar, julgo procedente a ação cautelar movida por EMMANUEL ESTEVAM ARAÚJO DA COSTA CABRAL em face de ATA – ATLÂNTICO TRANSPORTES AÉREOS LTDA. Tudo nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros devidos desde a propositura da ação e a segunda desde que se tornou devida cada parcela, observado, quanto aos salários, a Súmula 381 do TST. Todas as parcelas deferidas em pecúnia possuem natureza salarial, com incidência de contribuição ao INSS, salvo: aviso prévio, férias vencidas e proporcionais acrescidas de 1/3 e multas dos artigos 477 e 467 da CLT. Deverá a reclamada recolher, e comprovar nos autos, as contribuições previdenciárias em oito dias, sob pena de execução direta, ficando autorizada a dedução da quota-parte do reclamante, observado o limite legal. Tudo na forma da Súmula 368, III, do TST. Descontos fiscais conforme a Súmula 368, II, do TST. Custas pela requerida no importe de R$ 600,00, calculadas sobre R$ 30.000,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I, e seu § 2°, da CLT. Notifique-se as partes. Cumpra-se. Nada mais.

Notificação Nº: 3194/2007
Processo Nº: RT 01894-2006-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: EDIVALDO RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: JORGE AUGUSTO JUNGMANN
DESPACHO: À reclamada: Vista do recurso adesivo interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 3164/2007
Processo Nº: RT 02016-2006-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: RAUMIRO ALVES SOBRINHO
ADVOGADO....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA
RECLAMADO(A): LUCAS ALEXANDRE JULIANO
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
DESPACHO: À reclamada: Homologo o cálculo de fls. 38. Intimem-se o INSS e a reclamada para que manifestem-se acerca dos cálculos. Prazo sucessivo de 10 dias, iniciando-se pelo exeqüente. Havendo concordância com o valor apurado, intime-se a reclamada para que proceda conforme resolução nº 39/00 do INSS e arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 3165/2007
Processo Nº: RT 02023-2006-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: WELDSON PEREIRA RIBEIRO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): PANIFICADORA DA CHÁCARA LTDA.
ADVOGADO....: VALTUIR ALVES DE OLIVEIRA
DESPACHO: À reclamada: Homologo o cálculo de fls. 44. Intimem-se o INSS e a reclamada para que manifestem-se acerca dos cálculos. Prazo sucessivo de 10 dias, iniciando-se pelo exeqüente. Havendo concordância com o valor apurado, intime-se a reclamada para que proceda conforme resolução nº 39/00 do INSS e arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 3167/2007
Processo Nº: RT 02041-2006-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO DE FREITA LOPES
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): 5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE
ADVOGADO....: JULIANE FRANCO DE SOUSA
DESPACHO: À reclamada: Homologo o cálculo de fls. 37. Intimem-se o INSS e a reclamada para que manifestem-se acerca dos cálculo, prazo sucessivo de 10 dias, iniciando-se pelo exeqüente. Havendo concordância das partes com os cálculos homologados, intime-se a reclamada para comprovar o recolhimento no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 3181/2007
Processo Nº: RT 02060-2006-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: NELVITHON ALVES RIBEIRO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): BRASIL CENTER COMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: WARLEY MORAES GARCIA
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 444/454: Pelo exposto, julgo procedente, em parte, o pedido formulado por NELVITHON ALVES RIBEIRO em face de BRASIL CENTER COMUNICAÇÕES LTDA para condenar condenar a ré a pagar ao autor: reajustes salariais e reflexos, produtividade, assiduidade, anuênios, diferenças decorrentes de integração do salário in natura, multa prevista em CCT, diferenças salariais e reflexos, horas extras e reflexos, diferenças de seguro-desemprego. Tudo nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros devidos desde a propositura da ação e a segunda desde que se tornou devida cada parcela, observado, quanto aos salários, a Súmula 381 do TST. Todas as parcelas deferidas por condenação em pecúnia possuem natureza salarial, com incidência de contribuição ao INSS, salvo: 1) multa prevista em CCT e diferenças de seguro-desemprego; 2) reflexos das parcelas deferidas em: aviso prévio, férias acrescidas de 1/3, FGTS e indenização de 40% do FGTS. Deverá a reclamada recolher, e comprovar nos autos, as contribuições previdenciárias em oito dias, sob pena de execução direta, ficando autorizada a dedução da quota-parte do reclamante, observado o limite legal. Tudo na forma da Súmula 368, III, do TST. Descontos fiscais conforme a Súmula 368, II, do TST. Expeça-se os ofícios determinados na fundamentação. Custas pela reclamada no importe de R$ 200,00, calculadas

sobre R$ 10.000,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I, e seu § 2°, da CLT. Notifique-se as partes. Cumpra-se. Nada mais.

Notificação Nº: 3185/2007
Processo Nº: RT 02069-2006-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: PAULO GOMES DE SOUZA
ADVOGADO....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
RECLAMADO(A): JUAREZ MENDES MELO - VIAÇÃO PARAÚNA
ADVOGADO....: CELIO ALVES DO PRADO
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 1069/1075: Pelo exposto, julgo procedente, em parte, o pedido formulado por PAULO GOMES DE SOUZA em face de JUAREZ MENDES MELO – VIAÇÃO PARAÚNA para condenar a reclamada a: 1) anotar a data de saída na CTPS do reclamante; 2) depositar FGTS; 3) pagar ao autor: saldo de salários, férias vencidas acrescidas de 1/3, multa do artigo 477 da CLT, horas extras e reflexos, repousos remunerados e reflexos. Tudo nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros desde o ajuizamento da ação e a segunda a partir de quando se tornou devida cada parcela, observada, quanto aos salários, a Súmula 381 do TST. Todas as parcelas deferidas possuem natureza salarial, com incidência de contribuição ao INSS, salvo: a) férias vencidas acrescidas de 1/3 e multa do artigo 477 da CLT; b) reflexos das horas extras e repousos em: férias acrescidas de 1/3 e FGTS. Deverá a reclamada recolher, e comprovar nos autos, as contribuições previdenciárias, em oito dias, sob pena de execução direta, autorizada a dedução da quota-parte do reclamante, observado o limite legal. Tudo na forma da Súmula 368, III, do TST. Descontos fiscais conforme a Súmula 368, II, do TST. Expeça-se os ofícios determinados na fundamentação. Custas pela reclamada no importe de R$ 100,00, calculadas sobre R$ 5.000,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I, e seu § 2º, da CLT. Notifique-se as partes. Cumpra-se.

Notificação Nº: 3200/2007
Processo Nº: RT 02072-2006-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR DE DEUS
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): J.J. LAVANDERIA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Trazer aos autos a CTPS para anotações, em 05 dias.

Notificação Nº: 3183/2007
Processo Nº: RT 02211-2006-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: CESAR VINICIUS FERREIRA DE ANDRADE
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001
ADVOGADO....: BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 99/104: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, REJEITAR as preliminares de carência de ação e inépcia da inicial; no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para condenar a primeira reclamada CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA e solidariamente a segunda reclamada CONSTRUTORA TRIUNFO LTDA, a pagar ao reclamante CÉSAR VINÍCIUS FERREIRA DE ANDRADE, o que for apurado em liquidação de sentença, a título de: 05 horas extras semanais com adicional de 50%, RSR incidente, em todo pacto, com integração e reflexos. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação R$ 3.000,00, que importam em R$ 60,00. Apliquem-se juros e correção monetária. Devidas contribuições previdenciárias, sob pena de execução. Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92 e da Lei nº 10.833/03 e Provimento Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho nº 03/2005. Oficie-se à DRT após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h58.

Notificação Nº: 3184/2007
Processo Nº: RT 02211-2006-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: CESAR VINICIUS FERREIRA DE ANDRADE
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TRIUNFO LTDA. + 001
ADVOGADO....: BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 99/104: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, REJEITAR as preliminares de carência de ação e inépcia da inicial; no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para condenar a primeira reclamada CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA e solidariamente a segunda reclamada CONSTRUTORA TRIUNFO LTDA, a pagar ao reclamante CÉSAR VINÍCIUS FERREIRA DE ANDRADE, o que for apurado em liquidação de sentença, a título de: 05 horas extras semanais com adicional de 50%, RSR incidente, em todo pacto, com integração e reflexos. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação R$ 3.000,00, que importam em R$ 60,00. Apliquem-se juros e correção monetária. Devidas contribuições previdenciárias, sob pena de execução. Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92 e da Lei nº 10.833/03 e Provimento Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho nº 03/2005. Oficie-se à DRT após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h58.

Notificação Nº: 3195/2007
Processo Nº: RT 00005-2007-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO EUFLAUSINO FILHO
ADVOGADO....: MEIR ROSA RODRIGUES
RECLAMADO(A): TRANSPORTES NATAL LTDA.
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
DESPACHO: Ao reclamante: Vista pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3162/2007
Processo Nº: RT 00127-2007-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ESTADO DE GOIÁS - SINDSAÚDE REP/ P. PRESIDENTA MARIA DE FÁTIMA VELOSO CUNHA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE + 001
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
DESPACHO: Às partes: Requerem os substituídos qualificados às fls. 342, 345, 348, 350/353, 355 e 368/372 desistência e exclusão de seus nomes do rol de substituídos. O Sindicato autor manifestou-se às fls. 362/367 contrariamente ao deferimento dos requerimentos. A presente Reclamatória Trabalhista trata-se de ação ajuizada pelo Sindicato na condição de substituto processual dos trabalhadores que representa para a defesa de direitos individuais homogêneos, revelando seu nítido caráter coletivo. A ação coletiva, independentemente da denominação que lhe atribua a parte autora, tem por escopo facilitar o acesso do indivíduo à justiça e não subtrair-lhe o direito individual de o fazer por conta própria, o que se dessome do art. 104 do Código de Defesa de Consumidor. O comparecimento em Juízo na condição de autor deve ser realizado de forma espontânea pelo indivíduo (no máximo, quando na condição de substituído, sem sua oposição), o que se verifica pelo teor da Sum. 406 do TST, sendo incabível a exigência de comparecimento ou de que o faça representado em Juízo por este ou aquele órgão ou entidade. Ao trabalhador não há opção na escolha do sindicato que o representará para a negociação de seus direitos, impondo a lei a existência de um único sindicato. Todavia, esta falta de opção não pode impor a aceitação da representação judicial, quando em jogo direitos individuais. Portanto, indiferentemente de a Reclamatória Trabalhista Individual ter sido ajuizada antes ou depois da coletiva ou ainda que não tenha sido ajuizada até o momento, defiro os requerimentos e homologo as desistências. Expeçam-se certidões aos requerentes (fls. 342, 345, 348, 350/353, 355 e 368/372).

Notificação Nº: 3196/2007
Processo Nº: RT 00150-2007-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: IONARA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ALICIO BATISTA FILHO
RECLAMADO(A): T.G.S. TECNO GLOBAL SERVICE LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 3180/2007
Processo Nº: CCS 00159-2007-009-18-00-8 9ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: CAROLINA MARTINS DE ANDRADE
RÉU(RÉ).: ADELINA MARIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
DESPACHO: À ré: Vista pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3186/2007
Processo Nº: RT 00257-2007-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: FABRÍCIO GARCIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 288/292: Pelo exposto, extingo, sem resolução do mérito, os pedidos de diferenças de aviso prévio, diferenças de 13° salário proporcional, diferenças de férias vencidas e proporcionais acrescidas de 1/3, diferenças de FGTS e indenização de 40% do FGTS e multa do artigo 477 por inobservância do seu § 6º e, no mérito, julgo improcedente o pedido formulado por FABRÍCIO GARCIA DE OLIVEIRA em face de TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA, nos termos da fundamentação. Custas pelo reclamante no importe de R$ 535,92, calculadas sobre R$ 26.796,23, valor da causa, na forma do artigo 789, II, da CLT, dispensado na forma da lei. Notifique-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 3182/2007
Processo Nº: RT 00329-2007-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: GILVANIA MATIAS DA SILVA
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 69/73: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a reclamada ATENTO BRASIL S/A, a pagar à reclamante GILVÂNIA MATIAS DA SILVA, o que for apurado em liquidação de sentença, a título de: aviso prévio, décimo terceiro salário/2006 (12/12), férias + 1/3 proporcionais (10/12) e FGTS 8% + 40%, abatendo-se o valor pago de R$ 724,32; diferenças de férias + 1/3 vencidas 2005/06. Devidas as guias para habilitação ao seguro desemprego, sob pena de indenização equivalente. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação arbitrado provisoriamente em R$ 1.000,00, que importam em R$ 20,00. Apliquem-se juros e correção monetária. Devidos recolhimentos previdenciários, sob pena de execução. Oficie-se à DRT, após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h03.

Notificação Nº: 3189/2007
Processo Nº: RT 00373-2007-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: JAQUELINE GLEICE APARECIDA DE FREITAS
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS LTDA.-FACULDADE PADRÃO
ADVOGADO....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM
DESPACHO: À reclamada: Vista por um dia.

Notificação Nº: 3168/2007
Processo Nº: RT 00445-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: CLEMERSON ALVES LOTÉRIO
ADVOGADO....: ADRIANE CRISTINA MIRANDA MARTINS
RECLAMADO(A): RENÊ SOARES REIS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Indeferido o requerimento de intimação das testemunhas indicadas pelo autor (art. 852H da CLT).

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇAO Nº 142/07
PROCESSO Nº RT 00263-2005-009-18-00-0
Reclamante(s) : CARLOS EURÍPEDES PEREIRA PINTO
Reclamado(a)(s) : ART REAL ARMÁRIOS E COZINHA LTDA.
O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) ARTE REAL ARMARIOS E COZINHAS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, PARA TOMAR CIENCIA QUE FORAM DESIGNADOS PRAÇA E LEILÃO DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRACITADOS PARA OS DIAS 18/04/2007 ÀS 12:10 E 27/04/2007 ÀS 13:00. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Quinze dias do mês de Março de Dois mil e Sete. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 141/07
PROCESSO Nº AINDAT 00360-2007-009-18-00-5
Reclamante(s) : CLODOALDO COSTA TEIXEIRA
Reclamado(a)(s) : TONIOLO BUSNELLO S.A.
O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) CLODOALDO COSTA TEIXEIRA E TONIOLO BUSNELLO S/A, atualmente em lugar incerto e não sabido, PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE A AÇÃO N200300824410 DA 5ªVARA DE FAMILIA FOI DISTRIBUIDA PARA ESTA 9ª VARA DO TRABALHO EM 23/02/2007 SOB O Nº360-2007-009-18-00-5, BEM COMO DA INCLUSÃO DOS AUTOS NA PAUTA DE AUDIENCIA DO DIA 27/03/2007 AS 15:40 HORAS, SOB AS PENAS DO ARTIGO 844 DA CLT. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Quinze dias do mês de Março de Dois mil e Sete. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3516/2007
Processo Nº: RT 01140-1996-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: WALDIR BERNARDES DE MORAES
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A
ADVOGADO....: ARACY CAMPOS TAVEIRA
DESPACHO: PARA RECLAMANTE, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão narrativa.

Notificação Nº: 3508/2007
Processo Nº: RT 00534-1999-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIONOR DOURADO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): ARMANDO ALVES BEZERRA
ADVOGADO....: ANTONIO PINTO DA SILVA
DESPACHO: Intimem-se o(a) exeqüente e seu(sua) procurador(a) para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 3514/2007
Processo Nº: RT 01667-2000-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: JOSE CORREIA GONCALVES
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): MORAIS CONSTRUTORA LTDA + 002
ADVOGADO....: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO
DESPACHO: Ao arquivo provisório até posterior manifestação do exeqüente. Intime-se.

Notificação Nº: 3510/2007
Processo Nº: RT 01192-2002-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: CARLITO CRISTINO DE SOUZA
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): INDUSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DO SUDESTE S/A (AMBEV)
ADVOGADO....: SÉRGIO GONZAGA JAIME FILHO
DESPACHO: PARA O EXEQÜENTE. PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer à Secretaria para receber certidão narrativa e documentos que a acompanham.

Notificação Nº: 3529/2007
Processo Nº: RT 01441-2002-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO MANUEL GUIMARAES
ADVOGADO....: JOSÉ ORLANDO GOMES SOUSA
RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIAS S/A (GRUPO BANCO ITAU S/A) + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: PARA O(A) RECLAMADO(A)/EXECUTADO(A): Receber alvará na secretaria da vara, devendo comprovar nos autos o valor levantado. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 3529/2007
Processo Nº: RT 01441-2002-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO MANUEL GUIMARAES
ADVOGADO....: JOSÉ ORLANDO GOMES SOUSA
RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIAS S/A (GRUPO BANCO ITAU S/A) + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: PARA O(A) RECLAMADO(A)/EXECUTADO(A): Receber alvará na secretaria da vara, devendo comprovar nos autos o valor levantado. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 3529/2007
Processo Nº: RT 01441-2002-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO MANUEL GUIMARAES
ADVOGADO....: JOSÉ ORLANDO GOMES SOUSA
RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: PARA O(A) RECLAMADO(A)/EXECUTADO(A): Receber alvará na secretaria da vara, devendo comprovar nos autos o valor levantado. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 3522/2007
Processo Nº: RT 01261-2004-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: JOSE APARECIDO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A (SUCESSORA BANCO BEG S/A)
ADVOGADO....: ARMANDO CAVALANTE
DESPACHO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 3519/2007
Processo Nº: RT 01436-2004-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: CELSO LUIZ RIBEIRO DE ANDRADE
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S/A + 001
ADVOGADO....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER
DESPACHO: PARA O RECLAMANTE. PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer à Secretaria para receber certidão NARRATIVA.

Notificação Nº: 3531/2007
Processo Nº: RT 00012-2005-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: ADAUTO PALMANHANI
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): GRANDE ORIENTE DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: ATHYLA SERRA DA SILVA MAIA
DESPACHO: PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará/guia na secretaria da vara, devendo comprovar nos autos o valor levantado. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 3525/2007
Processo Nº: RT 00720-2005-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO MOREIRA DE JESUS
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): ENI ALVES RODRIGUES (PRIMAVERA FRIOS, NOME FANTASIA) + 001
ADVOGADO....: AUGUSTO CÉZAR FERREIRA DE BARAÚNA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 532:'Vistos os autos. Homologo o acordo de fls.526/527 para que surta seus jurídicos e legais efeitos.Custas pelos executados, no importe de R$ 312,55, calculadas sobre o valor avençado, que serão pagas em 05 dias, pena de execução.Comprove a demandada, no prazo da Lei 8.212/91, o recolhimento previdenciário devido, consoante indicado na planilha de fls.477, pena de execução (CF/88 art.114, § 3º, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98).Determino o recolhimento do imposto de renda na fonte, a ser calculado pela empresa sobre o valor líquido acordado, comprovando-se nos autos até a data de pagamento da última parcela do acordo, nos termos da Lei nº 10.833/2003. Após o decurso desse prazo, caso não comprovado o recolhimento, determino a remessa do feito ao cálculo e oficie-se à Receita Federal informando o valor não recolhido.Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos de mister e decorrido o prazo da Lei 10035/2000, arquivem-se.

Notificação Nº: 3526/2007
Processo Nº: RT 00720-2005-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO MOREIRA DE JESUS
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): ADAIR RODRIGUES DA SILVA (PRIMAVERA FRIOS) + 001
ADVOGADO....: AUGUSTO CÉZAR FERREIRA DE BARAÚNA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 532:'Vistos os autos. Homologo o acordo de fls.526/527 para que surta seus jurídicos e legais efeitos.Custas pelos executados, no importe de R$ 312,55, calculadas sobre o valor avençado, que serão pagas em 05 dias, pena de execução.Comprove a demandada, no prazo da Lei 8.212/91, o recolhimento previdenciário devido, consoante indicado na planilha de fls.477, pena de execução (CF/88 art.114, § 3º, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98).Determino o recolhimento do imposto de renda na fonte, a ser calculado pela empresa sobre o valor líquido acordado, comprovando-se nos autos até a data de pagamento da última parcela do acordo, nos termos da Lei nº 10.833/2003. Após o decurso desse prazo, caso não comprovado o recolhimento, determino a remessa do feito ao cálculo e oficie-se à Receita Federal informando o valor não recolhido.Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos de mister e decorrido o prazo da Lei 10035/2000, arquivem-se.

Notificação Nº: 3521/2007
Processo Nº: RT 00922-2005-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: DAVI MOREIRA NERY
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): UNIFORT LTDA.
ADVOGADO....: AURELIO SILVOSA HUERTAS SOBRINHO
DESPACHO: De ordem. Intime-se a(o) reclamada(o) para levantar saldo relativo à devolução de valor penhorado via convênio BACENJUD. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 3532/2007
Processo Nº: RT 00922-2005-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: DAVI MOREIRA NERY
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): UNIFORT LTDA.
ADVOGADO....: DRª. LARA KENIA DE BESSA
DESPACHO: Intime-se a reclamada para levantar saldo relativo à devolução de valor penhorado via convênio BACENJUD. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3497/2007
Processo Nº: CS 01754-2005-010-18-01-1 10ª VT
EXEQUENTE...: MARCOS ANTÔNIO DE PAULA
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
EXECUTADO(A): ETE ENGENHARIA DE TEC E ELETRICIDADE S/A
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
DESPACHO: PARA O(A) RECLAMADO(A)/EXECUTADO(A): Receber alvará na secretaria da vara. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 3513/2007
Processo Nº: RT 00067-2006-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: AMPUNINA HERMOGENES NUNES
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: DRª. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: Vistos os autos. Defiro a dilação de prazo por 05 dias para juntada do recolhimento previdenciário. Intime-se.

Notificação Nº: 3527/2007
Processo Nº: RT 00221-2006-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: ALFÉLIA FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: JORGE JUNGMANN NETO
DESPACHO: AO EXECUTADO: Tomar ciência do despacho de fls. 492:'.1 - Compulsando os autos, verifico que a executada garantiu o Juízo em 23/02/2007 (guia de epósito de fls.474). Por sua vez, o patrono da exeqüente fez carga dos autos em 06/03/2007 (certidão de fls.478), ou seja, depois de findo o prazo para Embargos. Destarte, indefiro o pedido de devolução à executada da oportunidade de apresentar Embargos, haja vista a preclusão que se operou in casu.2 - Vista à executada por 05 dias para, querendo, manifestar-se acerca do alegado na Impugnação aos cálculos apresentada pela autora às fls.484/490.Intime-se.

Notificação Nº: 3511/2007
Processo Nº: RT 00421-2006-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: WEUSDER MONTEIRO MASCARENHAS
ADVOGADO....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
DESPACHO: PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará/guia na secretaria da vara, devendo comprovar nos autos o valor levantado. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 3512/2007
Processo Nº: RT 00666-2006-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: DAVID PIMENTEL DE MORAIS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos os autos. Deixo de conhecer da impugnação aos embargos à execução de fls. 208/209, visto que apócrifa. Intime-se. Após, retornem os autos conclusos para julgamento dos embargos.

Notificação Nº: 3524/2007
Processo Nº: RT 00830-2006-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIA HELENA CORDEIRO ARAÚJO
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSOR DO BANCO BEG S.A.)
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMADO. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 3528/2007
Processo Nº: RT 00922-2006-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMAR LEMES FERREIRA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): ARAÚJO MIRANDA CONSTRUÇÕES ASSES E PUBLICIDADE LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ PUREZA DE BASTOS
DESPACHO: VISTA AO(À) EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para se manifestar da negativa ou da ausência de resposta da diligência Detran, no prazo de 30 dias, sob pena de recolhimento dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 3517/2007
Processo Nº: RT 01126-2006-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: ADALMIR GUILHERMINO PIRES
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA

RECLAMADO(A): JOHNSON CONTROLES LTDA.
ADVOGADO....: NEUSA VAZ GONCALVES DE MELO
DESPACHO: VISTA ÀS PARTES POR 5 DIAS. De ordem, ficam Vossas Senhorias intimadas para ter vista do despacho de fl. 334, bem como da garantia do juízo (fl. 336).

Notificação Nº: 3520/2007
Processo Nº: RT 01165-2006-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO ALVES NOGUEIRA FILHO
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: AO EXECUTADO: Tomar ciência de que foi concedido o prazo de 05 dias para proceder ao recolhimento da diferença devida apontada às fls. 298, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 3530/2007
Processo Nº: RT 01169-2006-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: IVANI ALVES MACHADO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): JOTAS - CHOPERIA E RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
DESPACHO: Tomar ciência do pagamento/garantia da execução.

Notificação Nº: 3498/2007
Processo Nº: RT 01255-2006-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: SINVALDO CASSIMIRO RODRIGUES
ADVOGADO....: IRIS BORGES ALVES
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA GO
ADVOGADO....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que foi concedido o prazo de 05 dias para comprovar o valor levantado às fls. 207.

Notificação Nº: 3496/2007
Processo Nº: RT 01562-2006-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: DEUZALINA DOURADOS SILVA
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
RECLAMADO(A): DÉBORA BRUNO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: VISTA À EXEQÜENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V. Sa. intimada para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça (fl. 67), sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 3523/2007
Processo Nº: CCS 01601-2006-010-18-00-2 10ª VT
AUTOR...: SINCOFAGO SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: WELINTON DA SILVA MARQUES
RÉU(RÉ).: FARMACIA DO PARQUE LTDA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vista ao(à) autor por 05 dias.

Notificação Nº: 3499/2007
Processo Nº: RT 01924-2006-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: MARTINHO ANTÔNIO DE MORAIS FILHO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): AD SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: TEREZINHA MARGARETH NASCIMENTO
DESPACHO: Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 3500/2007
Processo Nº: RT 01924-2006-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: MARTINHO ANTÔNIO DE MORAIS FILHO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ANTÔNIO GOMES REZENDE + 001
ADVOGADO....: TEREZINHA MARGARETH NASCIMENTO
DESPACHO: Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 3515/2007
Processo Nº: CCS 02011-2006-010-18-00-7 10ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TURISMO NO ESTADO DE GOIÁS - SINDETUR/GO
ADVOGADO: JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: PHENICIA HOLDING MERCANTIL VIAGENS E TURISMO LTDA.
ADVOGADO: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
DESPACHO: Vistos os autos. Tendo em vista o trânsito em julgado da decisão (certidão de fl. 70) e da sentença de liquidação (certidão(ões) de fls. 82), libere-se ao exeqüente o seu crédito, devendo a Secretaria da Vara proceder ao recolhimento da contribuição previdenciária devida, das custas e do IR. A seguir, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 3547/2007
Processo Nº: RT 00274-2007-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: JUSCELINO MOISÉS DE ARRUDA SOBRINHO
ADVOGADO....: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS
RECLAMADO(A): CARREFOUR - COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO ARAÚJO
DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1264/2007
PROCESSO: AEF 01029-2005-010-18-00-0
Exeqüente(s) : UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
Executado(s): SEG NORTE SERVICOS DE SEGURANCA SA, CPF/CNPJ: 00.134.386/0004-77
O (A) Doutor (a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica(m) citado(s) o(s) executado(s), SEG NORTE SERVICOS DE SEGURANCA SA, e o seu representante legal e co-responsável, SR. WILSON FIGUEIREDO, CPF: 110.366.216-34, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, pagar a importância constante da Certidão de Dívida Ativa totalizando: R$ 965,97 (novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e sete centavos), atualizado até 29/9/2006) e petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei. Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80.No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado.
E para que cheque ao conhecimento do(s) executado(s) supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006.Eu, Cássio Henrique da Cunha Sousa, Assistente 2, subscrevi, aos Dezenove de Março de Dois mil e Sete.
Antônio Gonçalves da Silva Neto Diretor de Secretaria

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1262/2007
PROCESSO: RT 02059-2005-010-18-00-4
Exeqüente(s): ADAIR RODRIGUES DA SILVA
Executado(s): WENDESVALDO ALVES PINTO, CPF/CNPJ: 782.799.171-87
O(A) Doutor(a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), WENDESVALDO ALVES PINTO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: R$ 2.162,66, VALORES ATUALIZADOS ATÉ 14/2/2007.E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) supra, é mandado publicar o presente Edital.Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006. Eu, Cassio Henrique da Cunha Sousa, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Dezenove de Março de Dois mil e Sete. Antônio Gonçalves da Silva Neto Diretor de Secretaria

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1279/2007
PROCESSO Nº RT 01495-2006-010-18-00-7
.Exeqüente: WILLIAN OLIVEIRA SANTOS
Executado: GUTELO COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA(PH6), CPF/CNPJ: 08.190.524/0001-02
A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), GUTELO COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA(PH6), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R$ 109,00; INSS/EMPREGADO-R$ 59,95; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$ 169,79; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/11/2006. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006. Eu, PAULO CESAR SOARES, Técnico

Judiciário, subscrevi, aos Vinte de Março de Dois mil e Sete. Antônio Gonçalves da Silva Neto Diretor de Secretaria

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 1282/2007
PROCESSO: RT 00515-2007-010-18-00-3
RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: UILTON GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC
Data da audiência: 17/04/2007 às 09:00 horas.
O (A) Doutor (a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) notificado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer **acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.Pedidos: salários** vencidos e a vencer; salário do mês de janeiro de 2005; saldo de salário do mês de fevereiro de 2005; aviso prévio; férias + 1/3 (2004/2011-integral);férias + 1/3(2009/2010 - proporcional - 09/12 avos);13º salário de 2004- proporcional - 02/12 avos);13º salário 2005/2010-integral);13º salário de 2011 (08/12 avos),;FGTS de 8%,; multa de 40% sobre o FGTS; horas extras e reflexos; horas extras do intervalo não usufruído; feriados e RSR laborados; adicional notuno; reajuste salarial de 6%; reajuste salarial de 5,8%;indenização do vale-transpore e passe-livre; indenização ao auxílio alimentação; indenização ao Plano de Saúde; indenização ao "Prêmio de Permanência"; indenização ao abono de férias; indenização a Cesta Básica anual; indenização por dano moral; indenização ao benefício do seguro-desemprego; baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça.Valor da causa: R$ 118.132,00. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006.Eu, Simone Souza Pastori, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Vinte de Março de Dois mil e Sete. Antônio Gonçalves da Silva Neto Diretor de Secretaria

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 1280/2007
PROCESSO: RT 00525-2007-010-18-00-9
RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: RIVER CORREA DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC
Data da audiência: 18/04/2007 às 09:00 horas.
O (A) Doutor (a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) notificado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer **acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.Pedidos:** salário-base; horas extras; DSR; adicional noturno; aviso prévio indenizado; férias proporcionais (10/12) + 1/3 constitucional;13º salário do ano de 2004(7/12);13º salário do ano de 2005(3/12);salário do mês de janeiro/2005;saldo de salário do mês de fevereiro/2005; 992 horas extras noturnas com adicional de 50%;279 horas extras diurnas com adicional de 50%;271 horas do intervalo intrajornada não concedido; 10 feriados trabalhados; FGTS; multa de 40% sobre o FGTS; vale-transporte; multa do art. 467 da CLT; multa do art. 477, §8º da CLT; baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça.Valor da causa: R$ 29.980,56E para que chegue ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital.Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006.Eu, Simone Souza Pastori, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Vinte de Março de Dois mil e Sete. Antônio Gonçalves da Silva Neto Diretor de Secretaria

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3186/2007
Processo Nº: RT 00051-2003-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: OCLADEIR FERREIRA DA SILVA + 001
ADVOGADO....: CORACY BARBOSA LARANJEIRAS
RECLAMADO(A): SETIMO SELO CORRETORA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECTE: Receber em secretaria a CTPS de seu cliente. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3197/2007
Processo Nº: RT 00513-2004-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: JINAI SILVA DE SOUZA
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): CONVIBRAS CONSERVACAO DE BRASILIA LTDA + 004
ADVOGADO....: BELCHIOR FRANCISCO DE CASTRO
DESPACHO: Reclamante: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 71/2007. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3205/2007
Processo Nº: RT 01267-2004-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: LOURENCO ACHILES DA LUZ
ADVOGADO....: OLDERIVO DE SOUZA BARBOSA
RECLAMADO(A): EMBALY PRODUTOS DE CONSUMO LTDA
ADVOGADO....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER
DESPACHO: EXEQÜENTE: Manifestar-se sobre os cálculos de liquidação, caso queira. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3185/2007
Processo Nº: RT 01929-2005-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO DE OLIVEIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): PACTO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA + 001
ADVOGADO....: EDUARDO ALVES DE SÁ FILHO
DESPACHO: EXQTE - Impugnar cálculos de liquidação, querendo, em 05 dias.

Notificação Nº: 3199/2007
Processo Nº: RT 00019-2006-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO DE FARIAS RAMOS
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): CLAUDOMIRO MARQUES (TAMANCARIA ARAGUAIA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECTE: Fica V.Sa. ciente de que foi designado dia 12/04/2007, às 11h12, para a realização da Praça, na Diretoria de Distribuição de Mandado Judiciais (SDMJ), Sala de realização de Praças, localizada na sede desta Justiça Especializada. Sendo negativa, fica designado o dia 27/04/2007, às 13h25, para o Leilão, no Cristal Plaza Hotel, localizado na Av. 85, n° 30, Setor Sul - Goiânia/Go.

Notificação Nº: 3221/2007
Processo Nº: RT 00541-2006-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: FAUSTO TEIXEIRA GALHARDO
ADVOGADO....: APARECIDO JAIRO COSTA
RECLAMADO(A): MASTES PROMOÇÕES PARTICIPAÇÕES E VENDAS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Reclamante - Indefiro, por ora, o pleito retro, tendo em vista que os sócios da devedora ainda não foram citados para integrar o pólo passivo da execução. II - Considerando que a executada encerrou suas atividades de forma irregular, deixando a descoberto passivo decorrente da condenação trabalhista, o que configura sua inidoneidade econômico-financeira, desconsidero-lhe a personalidade jurídica, com fulcro no art. 50 do Código Civil, deslocando a execução para a pessoa dos sócios PATRÍCIA AUREA MACIEL e EMERSON RAMOS CORREIA, qualificados à fl. 48, cujos nomes devem ser incluídos no pólo passivo da ação (Provimento nº 1/2006 da CGJT). II - Expeça-se Mandado de Citação em face dos sócios da executada, no endereço de fl. 48, para que paguem ou garantam a execução, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora. III - Infrutífera a diligência, citem-se por edital.

Notificação Nº: 3220/2007
Processo Nº: RT 00782-2006-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO MARQUES DA SILVA
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): JOÃO LUIZ VIEIRA DA SILVA ME + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Exequente - Ante a certidão negativa de fl. 135, exclua-se da capa dos autos o endereço do primeiro reclamado. II - Cite-se o aludido devedor por edital. III - Escoado in albis o prazo para pagamento ou nomeação de bens, realize-se penhora on line em face do executado - pessoa jurídica e física (CNPJ e CPF nas fls. 09 e 46, respecitvamente), até o limite da dívida exeqüenda atualizada.

IV - Infrutífera a medida, proceda-se à consulta no sítio do Detran-GO, a fim de verificar se o devedores é proprietário de veículos. V - A execução da segunda reclamada fica indeferida, por ora, uma vez que o primeiro nem sequer foi citado. Não obstante isso, ad cautelam, oficie-se à 7ª VT desta Capital, solicitando reserva de crédito que sobejar à segunda reclamada, nos autos de nº 01259-2006-007-18-00-3.

Notificação Nº: 3194/2007
Processo Nº: RT 01256-2006-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIUS ARAÚJO DE ANDRADE
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: JEANNY ARAUJO DE SA
DESPACHO: ATENTO: Receber, em Secretaria, o valor de fl.86. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3198/2007
Processo Nº: RT 01540-2006-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO MÁVIO SANTOS
ADVOGADO....: JOSE LUIZ DE CARVALHO
RECLAMADO(A): BOMB'ÁGUA COM. E SERVIÇOS DE BOMBAS LTDA.
ADVOGADO....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE
DESPACHO: RECTE: Trazer em Secretaria a CTPS de seu cliente, a fim de que sejam feitas as devidas anotações. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3195/2007
Processo Nº: RT 01542-2006-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: SYLVIO BARBOSA DE CAMPOS
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE EDUCACIONAL LUC-VIL LTDA. S/C (CENTRO EDUCACIONAL OBJETIVO) N/P DE JOÃO CARLOS DI GENIO + 001
ADVOGADO....: LUCIMEIRE DE FREITAS
DESPACHO: PARTES - Tomar ciência da decisão dos Embargos Declaratórios, cuja conclusão é: Posto isso, conheço dos Embargos Declaratórios opostos por SYLVIO BARBOSA DE CAMPOS no feito em epígrafe para, no mérito, acolhê-los parcialmente, na forma da fundamentação supra, parte integrante deste decisum.

Notificação Nº: 3196/2007
Processo Nº: RT 01542-2006-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: SYLVIO BARBOSA DE CAMPOS
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE EDUCACIONAL REED E REED S/C LTDA (UNICLASS) + 001
ADVOGADO....: CARLOS FREIRE ALVES
DESPACHO: PARTES - Tomar ciência da decisão dos Embargos Declaratórios, cuja conclusão é: Posto isso, conheço dos Embargos Declaratórios opostos por SYLVIO BARBOSA DE CAMPOS no feito em epígrafe para, no mérito, acolhê-los parcialmente, na forma da fundamentação supra, parte integrante deste decisum.

Notificação Nº: 3182/2007
Processo Nº: RT 01658-2006-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: IZABEL CRISTINA MEDEIROS FRANCO FERREIRA
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): LEANDRO FERREIRA BRAGA
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
DESPACHO: PARTES: TOMAR CIÊNCIA, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA PROLATADA NOS PRESENTES AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo, reconhecer a existência de vínculo empregatício entre as partes e condenar o reclamado, LEANDRO FERREIRA BRAGA, a anotar o contrato laboral em CTPS da autora, IZABEL CRISTINA MEDEIROS FRANCO FERREIRA, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara, bem como a pagar a parcela a título de férias proporcionais acrescidas do terço constitucional, no valor de R$155,58, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais. Prazo de oito dias para cumprimento. Custas pelo reclamado, no importe mínimo legal de R$10,64, calculadas sobre o valor da condenação, e na forma da IN/TST nº 20/2002, provisoriamente arbitrado em R$160,00. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 3202/2007
Processo Nº: RT 01824-2006-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: GLÓRIA DE LUCIANA DE DEUS ALVES
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
RECLAMADO(A): PROBANK S.A. + 001
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
DESPACHO: PARTES - Corrigindo a notificação anterior: Tomar ciência da audiência de inquirição de testemunha, na 40ª Vara do Trabalho de São Paulo-SP, no dia 23.10.07 às 14h50.

Notificação Nº: 3203/2007
Processo Nº: RT 01824-2006-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: GLÓRIA DE LUCIANA DE DEUS ALVES
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S.A. + 001
ADVOGADO....: VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA
DESPACHO: PARTES - Corrigindo a notificação anterior: Tomar ciência da audiência de inquirição de testemunha, na 40ª Vara do Trabalho de São Paulo-SP, no dia 23.10.07 às 14h50.

Notificação Nº: 3184/2007
Processo Nº: ACM 01831-2006-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VEREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
ADVOGADO....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): IRMÃOS BRETAS FILHOS & CIA LTDA.(GRUPO ECONÔMICO)
ADVOGADO....: ANA PAULA RODRIGUES BARROS E OUTROS
DESPACHO: PARTES - Tomar ciência da decisão proferida nos autos, cujo dispositivo é: Ante o exposto, julgo extinta sem resolução do mérito a presente Ação de Cumprimento proposta em face da IRMÃOS BRETAS, FILHOS & CIA. LTDA. pelo SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS – SECOM. Custas processuais pelo autor, calculadas sobre o valor dado à causa, no importe de R$ 600,00, que do pagamento fica dispensado na forma da Lei.

Notificação Nº: 3178/2007
Processo Nº: RT 02008-2006-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: MIRIAN DE VELASCO CURADO
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): INSTITUTO LIBERTAS S/C + 002
ADVOGADO....: CHRISTHIANNE MIRANDA PESSOA
DESPACHO: PARTES: TOMAR CIÊNCIA, NO PRAZO LEGAL, DA DECISÃO PROLATADA NOS PRESENTES AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, conheço dos Embargos de Declaração opostos por ambas as partes, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, conforme fundamentação supra, parte integrante deste decisum. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 3183/2007
Processo Nº: ADI 02149-2006-011-18-00-2 11ª VT
AUTOR...: FRANCISCO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: BRADESCO SEGUROS S.A. + 001
ADVOGADO: KATIA MOREIRA DE MOURA
DESPACHO: RECTE: Vista dos documentos de fls. 255/333, requerendo o que for de direito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3188/2007
Processo Nº: RT 02152-2006-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: MONSIO RUBENS DA SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO - COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
DESPACHO: Reclamante, Vista dos Embargos Declaratórios, opostos. Ofertar defesa, caso queira. Prazo legal.

Notificação Nº: 3191/2007
Processo Nº: RT 00110-2007-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: DINAIR JOSÉ DE SOUSA
ADVOGADO....: CAROLINA CHAVES SOARES
RECLAMADO(A): CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: CARLOS HENRIQUE DE QUEIROZ
DESPACHO: Procuradora do reclamante - colher a assinatura de seu constituinte no termo de acordo firmado com o advogado do reclamado. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3192/2007
Processo Nº: RT 00138-2007-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: ANA KARINE MACEDO SILVA
ADVOGADO....: ANDRÉ ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA VALE DOS SANTOS + 001
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
DESPACHO: RECDAS: Devolverem a CTPS da autora, no prazo de 05 dias, sob pena de busca e apreensão.

Notificação Nº: 3192/2007
Processo Nº: RT 00138-2007-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: ANA KARINE MACEDO SILVA
ADVOGADO....: ANDRÉ ALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA VALE DOS SANTOS + 001
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
DESPACHO: RECDAS: Devolverem a CTPS da autora, no prazo de 05 dias, sob pena de busca e apreensão.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 159/2007
PROCESSO Nº RT 00638-2005-011-18-00-9
O DOUTOR GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam INTIMADOS VILMAR DE SOUZA E MARIA LÚCIA LEAL DE SOUZA, executados, ambos atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecerem perante esta Vara, situada na Rua T-51, esq. c/ Av. T-1 - St. Bueno - Goiânia-GO e, tomarem ciência da penhora havida nos autos (fl. 131), conforme decisão proferida nos autos 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO nº 638-2005-011-18-00-9 RT, entre as partes LOURIVAL ROSA FERREIRA, reclamante, INSS e UNIÃO, exeqüentes, e VILMAR DE SOUZA E MARIA LÚCIA LEAL DE SOUZA, executados, nos termos do despacho de fl. 130 dos autos, cujo teor é o seguinte: 'Vistos...III- Efetivada a transferência, intime-se a reclamada para os fins do art. 884 da CLT.... Em 16/03/2007. (a) Geraldo Rodrigues do Nascimento. Juiz do Trabalho - Titular'. E, para que chegue ao conhecimento de VILMAR DE SOUZA E MARIA LÚCIA LEAL DE SOUZA, é passado o presente edital. Secretaria da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, aos 16 dias do mês de março de 2007. Eu, Judite Vieira da Silva, Assistente II, subscrevi. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 160/2007
PROCESSO Nº RT 00019-2006-011-18-00-5
Reclamante : REGINALDO DE FARIAS RAMOS
Exeqüente : REGINALDO DE FARIAS RAMOS
Executada : CLAUDOMIRO MARQUES (TAMANCARIA ARAGUAIA)
PRAÇA : 12/04/2007 - 11:12 horas
LEILÃO: 27/04/2007 - 13:25 horas
O DOUTOR GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, torna público que na data e horário acima indicado, na Diretoria de Distribuição de Mandados Judiciais (SDMJ), sala de realização de praça, localizada na sede desta Justiça Especializada, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-01, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(s)no endereço infra indicado, na guarda do depositário, Sr. CLAUDOMIRO MARQUES. Negativa a praça, fica desde já designada a data de 27/04/2007, às 13:25 horas para a realização de LEILÃO, no Auditório do Cristal Plaza Hotel, localizado na Av. 85, nº 30, St. Sul, Nesta Capital, sendo nomeado leiloeiro o Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO (CLT, art. 888, § 3º). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns)deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Em leilão, a venda e arrematação dos bens dar-se-á a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% a título de comissão dos leiloeiros oficialmente inscritos na JUCEG. Eu, Judite Vieira da Silva, Assistente II, conferi e subscrevi, aos 16 dias do mês de março de 2007.
RELAÇÃO DOS BENS:
10 (dez pares de sandálias femininas, sendo 05 com salto anabela, com detalhes (lantejoulas) e 05 com salto social, novas, fabricação própria, avaliadas em R$ 50,00 e R$ 45,00 o par, respectivamente, totalizando R$ 475,00.
VALOR TOTAL: R$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais).
Endereço do bem: Rua Cruz de Malta, Qd. 56, Lt. 19, Setor Santos Dumont - CEP 74.463-390 - Goiânia-GO. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2499/2007
Processo Nº: RT 00589-1993-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: PAULO PEREIRA LUSA
ADVOGADO....: MARIA MADALY DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LUIZ ALBERTO BARRA AGUIRRE + 003
ADVOGADO....: CRISTINA RACHEL PEREIRA DINIZ
DESPACHO: Vistos, etc...O documento de fls. 262 informa que os únicos sócios quotista da empresa CONSTRUTORA LEO LYNCE LTDA são as pessoas Leo Lynce Roriz de Araújo e Nelson Ribeiro Neves.A executada, sociedade por quotas de responsabilidade Ltda, foi transformada em Sociedade Anônima de capital fechado em 01.08.1990, conforme documentos de fls.262/270. O exeqüente foi admitido na executada em dezembro de 1990.Tendo em vista as alegações do Sr. Luiz Alberto Barra Aguirre, fls. 207/210, e documentos de fls. 221/230,informando que foi diretor técnico e não sócio da executada,reconsidera-se o despacho de fls. 197 que o manteve o pólo passivo desta execução.Retire-se o Sr. Luiz Alberto Barra Aguirre do pólo passivo.Não foram localizados bens da Construtora Leo Lynce S/A passíveis de penhora, conforme certidões de fls.137/138.No processo do trabalho tem prevalecido o entendimento segundo o qual não havendo bens da sociedade que suportem a execução forçada, os sócios responderão pelos débitos trabalhistas da empresa com os seus bens particulares.Saliente-se que este Egrégio Tribunal, adotou posição idêntica no julgamento do AP-00867-2002-010-18-00-4,que igualmente tinham o Sr. Nelson Ribeiro Neves no pólo passivo:Ao nosso ver, o fato de se tratar de sociedade anônima não obsta o reconhecimento da responsabilidade do embargante, eis que no caso vertente trata-se de companhia fechada, cuja formação em tudo se assemelha à sociedade por quotas de responsabilidade limitada, tanto que a sociedade anônima devedora se originou da transformação de uma sociedade limitada (fls. 41.49).Ante ao exposto, ao teor do art. 878 da CLT e em atenção à recomendação contida no Ofício-circular/TRT18ª/SCR/Nº 45/2003, INCLUAM-SE o sócios da executada, conforme contrato social de fls. 221/230, LEO LYNCE RORIZ DE ARAÚJO,CPF Nº 115.985.491-20 e NELSON RIBEIRO NEVES, CPF nº056.207.166-00, no pólo passivo da execução, devendo a execução prosseguir em razão dos referidos sócios.PROCEDA a Secretaria à consulta junto ao Banco Central em relação à executada, CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A(CNPJ Nº24.893.323/0001-10) e também em relação aos sócios acima mencionados.Sendo infrutífera, PROCEDA, também, consulta ao DETRAN/GO a fim de verificar a existência de veículo de propriedade dos executados acima mencionados.

Notificação Nº: 2490/2007
Processo Nº: RT 00021-2003-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DUARTE DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): CAROLINA AUGUSTA DE SOUZA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc...INTIME-SE o exeqüente para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano.

Notificação Nº: 2495/2007
Processo Nº: RT 00763-2003-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: JOAO BATISTA RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): EQUATORIAL EMPREENDIMENTOS DE ENGENHARIA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc...INTIME-SE o exeqüente para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano.

Notificação Nº: 2504/2007
Processo Nº: ACP 01568-2003-012-18-00-0 12ª VT
CONSIGNANTE..: CARLOS ALEXANDRE NEVES ME (LAVAJATO DO CARLINHOS)
ADVOGADO.....: ARNALDO SANTANA
CONSIGNADO(A): RAIMUNDO NONATO BORGES PESSOA
ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO
DESPACHO: CONSIGANDO ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (fls.348).

Notificação Nº: 2498/2007
Processo Nº: RT 00602-2004-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: TATSUSHI SUGITA
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: Vistos, etc...INTIME-SE o exeqüente para manifestar-se sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano.

Notificação Nº: 2496/2007
Processo Nº: RT 00709-2004-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): BUFFET DIA A DIA ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA + 002
ADVOGADO....: CLAYTON MACHADO GOMES ARANTES
DESPACHO: Vistos, etc...LIBERE-SE ao exeqüente os depósitos de fls. 172/173 e 177.INTIME-SE a sócia, 3ª executada, RAQUEL DUMONT MARQUES, no endereço informado às fls.119(Rua T-53, nº 341, Setor Marista, Goiânia-GO), para tomar ciência da penhora em dinheiro realizada em sua conta-corrente (R$ 52,70 - fls. 181)INTIME-SE.

Notificação Nº: 2500/2007
Processo Nº: RT 01502-2005-012-18-00-2 12ª VT

RECLAMANTE..: RENATO BARRETE MARCELINO
ADVOGADO....: SOLANGE DAMASCENO DO ESPIRITO SANTO
RECLAMADO(A): INDUSTRIA QUIMICA MICO LTDA
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
DESPACHO: EXEQÜENTE, manifestar-se, no prazo de 5 dias, sobre o(s) bem(ns) nomeado(s) à penhora (fls.463/464).

Notificação Nº: 2503/2007
Processo Nº: RT 01876-2005-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: JAIRA MARIA CARVALHO MOREIRA
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): BALAIO DE PALHA RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQUENTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (fls.91).

Notificação Nº: 2505/2007
Processo Nº: RT 02242-2005-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: JAIRO CALDEIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A SUCESSORA DO BANCO BEG S.A
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON
DESPACHO: Vista à (o) EXEQUENTE, pelo prazo de 05 dias, conforme requerido.

Notificação Nº: 2501/2007
Processo Nº: RT 00922-2006-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO TEIXEIRA BARROS
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO MARQUES
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG + 001
ADVOGADO....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM
DESPACHO: EXEQÜENTE, manifestar-se, no prazo de 5 dias, sobre o(s) bem(ns) nomeado(s) à penhora (fls.186).

Notificação Nº: 2492/2007
Processo Nº: ET 02162-2006-012-18-00-8 12ª VT
EMBARGANTE..: SUPERMERCADO TODO DIA LTDA.
ADVOGADO....: EVANGELISTA JOSE DA SILVA
EMBARGADO(A): PAULO ROBERTO ALVES DA ROCHA
ADVOGADO....: ANA QUITÉRIA ALENCAR COSTA
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos de terceiros, cujo o teor é o seguinte:ISTO POSTO, conheço dos Embargos de Terceiro interpostos por SUPERMERCADO TODO DIA LTDA, e julgo IMPROCEDENTE o pedido, declarando subsistente a penhora, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo.Deixa-se de cobrar as custas processuais, tendo em vista que o Supremo Tribunal Federal no RE nº 116.208-2, declarou inconstitucional a fixação de custas e emolumentos em processos de execução de título judicial trabalhista, inclusive os incidentes.Após o trânsito em julgado, certifique-se nos autos da Reclamatória Trabalhista Proc. Nº 0447-2006-012-18-00-4 o teor desta decisão. Nada mais. Intimem-se.

Notificação Nº: 2493/2007
Processo Nº: RT 00162-2007-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE SOUZA DE MELO
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos à Declaratórios, cujo o teor é o seguinte:ISTO POSTO, conheço dos Embargos Declaratórios opostos por ATENTO BRASIL S.A e, no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação supra,que integra este dispositivo.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2502/2007
Processo Nº: RT 00197-2007-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR JOSÉ RODRIGUES
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): MADEREIRA SÃO CAETANO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE, comparecer à Secretaria desta Eg. Vara para receber documentos desentranhados, no prazo de 05 dias.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3404/2007
Processo Nº: RT 00019-2005-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: CYNTHIA CRISTINA HONORIO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): DIVANIR ALVES PIMENTA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento.

Notificação Nº: 3391/2007
Processo Nº: RT 00358-2005-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: HELDER LUCIANO VENDETH DE CARVALHO
ADVOGADO....: NEI MARQUES DA SILVA MORAIS
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: JAIRO FALEIRO DA SILVA
DESPACHO: Concedo ao reclamado o prazo de 15 (quinze) dias para comprovar o recolhimento do imposto de renda. Transcorrido in albis o prazo supra, deverá a secretaria recolher o valor do imposto de renda, utilizando o saldo remanescente depositado nos autos.

Notificação Nº: 3415/2007
Processo Nº: RT 00433-2005-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: ELIJANE CRISTINA VALVERDE
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): COLÉGIO FUTURO BRILHANTE LTDA + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À EXEQÜENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento dos autos.

Notificação Nº: 3367/2007
Processo Nº: RT 01015-2005-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: LIDIANE FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO DOS SANTOS RODRIGUES
RECLAMADO(A): VANESSA APARECIDA CUEL
ADVOGADO....: MÁRIO ROBERTO DELGATTO
DESPACHO: À RECLAMADA: Determino a intimação da reclamada para que promova as devidas anotações na carteira de trabalho da obreira, documento já acostado aos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de fazê-lo a Secretaria do juízo, comunicando-se à DRT a recusa.

Notificação Nº: 3373/2007
Processo Nº: RT 01441-2005-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: GRACIELA PARREIRA COSTA LINO
ADVOGADO....: ALEKSANDERS RODRIGUES MONTEIRO DA GAMA
RECLAMADO(A): LIDER SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ante os termos da certidão de fl. 303/verso, determino a intimação da exeqüente para que indique bens à penhora ou requeira o que for de seu interesse, no prazo de 10 (dez) dias.Decorrido o prazo supra sem que haja manifestação, fica suspenso o curso da execução, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 3372/2007
Processo Nº: RT 01654-2005-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: ERLI NERES
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA QUINTA DA BICUDA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Concedo vista da carta precatória de fls.260/263 ao exeqüente, devendo requerer o que for do seu interesse no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 3376/2007
Processo Nº: RT 01871-2005-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: RENIO LE SENECHAL BRAGA
ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): PROLINK PUBLICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: SHIRLEY DORO
DESPACHO: ÀS PARTES: Ante a possibilidade de reforma do julgado, aguarde-se a solução do agravo de instrumento noticiado à fl.574. Intimem-se.

Notificação Nº: 3378/2007
Processo Nº: RT 00217-2006-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO ROGÉRIO SILVA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MULTI SERVICE COURIER LTDA
ADVOGADO....: OSVALDO FROES ARANTES
DESPACHO: Dou vista às partes do ofício e documentos de fls. 289/315, pelo prazo de 10 (dez) dias.Após, conclusos. Intimem-se.

Notificação Nº: 3414/2007
Processo Nº: RT 00437-2006-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIANE COUTO PEREIRA

ADVOGADO....: AMIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): BRONDELLI IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À EXEQÜENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3384/2007
Processo Nº: RT 00619-2006-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: EDNALDO FERREIRA DA ROCHA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 002
ADVOGADO....: ANTONIO CARLOS RAMOS JUBÉ
DESPACHO: ÀS PARTES: Ante a possibilidade de reforma do julgado, aguarde-se a solução do agravo de instrumento noticiado à fl.780. Intimem-se.

Notificação Nº: 3385/2007
Processo Nº: RT 00619-2006-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: EDNALDO FERREIRA DA ROCHA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTES LTDA. + 002
ADVOGADO....: CHRISTHIANNE MIRANDA PESSOA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ante a possibilidade de reforma do julgado, aguarde-se a solução do agravo de instrumento noticiado à fl.780. Intimem-se.

Notificação Nº: 3377/2007
Processo Nº: RT 01389-2006-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: WAGDA CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): OSCIP DA SAÚDE DE TRINDADE + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À EXEQUENTE: Ante os termos da certidão de fl. 77 e com fulcro do art. 833 da CLT, corrijo o erro material constante na sentença (fl. 33), para constar onde se lê: '...realizou-se a audiência relativa ao processo nº 1.389/2006-2, entre partes: WAGDA CARDOSO DA SILVA, reclamante, e OSCIP DA SAÚDE DE TRINDADE, CONCISA CONSULTORIA LTDA., TC – CONSULTORIA LTDA e JOSÉ MARQUES VIEIRA – ME, reclmadas', leia-se: '...realizou-se a audiência relativa ao processo nº 1.389/2006-2, entre partes: WAGDA CARDOSO DA SILVA, reclamante, e OSCIP DA SAÚDE DE TRINDADE, CONCISA CONSULTORIA LTDA., TC – CONSULTORIA LTDA e JOSÉ MARCOS VIEIRA – ME, reclmadas'. Determino à Secretaria que anote na capa dos autos e demais assentamentos o novo endereço da segunda e do quarto reclamados, conforme informado por meio da certidão de fl. 77. Determino a intimação da autora para que informe nos autos, de forma clara e precia, o atual endereço da primeira e da terceira reclamadas, no prazo de 10 (dez) dias, ou requeira o que for de seu interesse, em igual período. Após, aguarde-se o decurso do prazo legal para a segunda e quarto reclamados pagarem ou garantirem a execução. Decorrido o prazo supra sem que os devedores paguem ou garantam a execução, determino à Secretaria que diligencie junto ao Banco Central e Detran/GO, a fim de verificar a existência de bens registrados em nome dos executados CONCISA CONSULTORIA LTDA e JOSÉ MARCOS VIEIRA – ME.

Notificação Nº: 3393/2007
Processo Nº: RT 01440-2006-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: PAULO WINÍCIUS TEIXEIRA DE PAULA
ADVOGADO....: ANTONIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY
DESPACHO: Libere-se à reclamada o saldo remanescente existente nos autos.

Notificação Nº: 3379/2007
Processo Nº: RT 01820-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: LINCOLN MACIEL BARROS
ADVOGADO....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ
RECLAMADO(A): ELETRIFICAÇÕES NORTE SUL (REP: SÓCIO/ RICARDO MOREIRA DOS SANTOS)
ADVOGADO....: MARIA EUGÊNIA ALVES CARNEIRO
DESPACHO: DEVERÁ A RECLAMADA TOMAR CIÊNCIA DE QUE O DEPÓSITO RECUSAL DE FL. 31, FOI CONVERTIDO EM PENHORA NESTA DATA.

Notificação Nº: 3390/2007
Processo Nº: RT 02078-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: RENATO DE PAULO CAVALCANTE
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA.
ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA PARA RECEBER CERTIDÃO , NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 3369/2007
Processo Nº: RT 02188-2006-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: IZAEL MARCELINO RODRIGUES
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): FRIOS IMPERATRIZ COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ante os termos da certidão de fl. 42, indefiro o pedido de fl. 48. Concedo ao reclamante o prazo de 5 (cinco) dias para informar o atual e correto endereço da reclamada, ou requerer o que for do seu interesse, sob pena de indeferimento da inicial.

Notificação Nº: 3369/2007
Processo Nº: RT 02188-2006-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: IZAEL MARCELINO RODRIGUES
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): FRIOS IMPERATRIZ COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ante os termos da certidão de fl. 42, indefiro o pedido de fl. 48. Concedo ao reclamante o prazo de 5 (cinco) dias para informar o atual e correto endereço da reclamada, ou requerer o que for do seu interesse, sob pena de indeferimento da inicial.

Notificação Nº: 3413/2007
Processo Nº: RT 00009-2007-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: WANESSA DE CASTRO
ADVOGADO....: FELIPE OLIVEIRA LIMA
RECLAMADO(A): MULTICOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
ADVOGADO....: LUÍS AUGUSTO RODRIGUES NAVES
DESPACHO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 19/03/07, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 3405/2007
Processo Nº: RT 00227-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: MARINO FALANTES
ADVOGADO....: FERNANDO AUGUSTO SENA RODRIGUES
RECLAMADO(A): HYPERMARCAS INDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO....: VIVIANE GAZZA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: VISTA DA PETIÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS 146/228, PELO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 3401/2007
Processo Nº: RT 00289-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO ALVES MARTINS
ADVOGADO....: CLÁUDIA GOMES
RECLAMADO(A): CELITO IMÓVEIS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: JUNTAR AOS AUTOS A CTPS DO RECLAMANTE PARA FINS DE ANOTAÇÃO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 3380/2007
Processo Nº: RT 00370-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCELO MENDES FRANÇA
DESPACHO: ÀS PARTES: Disse o reclamante que em decorrência de sua atividade laboral 'adquiriu doença ocupacional que lhe resultou grave lesão na coluna, sendo que hoje o reclamante é praticamente inválido em decorrência da lesão' (fl. 5). Disse que 'no ano de 1994' submeteu-se a duas cirurgias de hérnia 'ficando afastado pelo INSS por três meses' (fl. 5). Disse ainda que 'em 2002 voltou a afastar-se pelo INSS recebendo auxílio doença, sendo que o reclamante nessa época foi submetido à terceira cirurgia de hérnia' (fl. 5). A reclamada disse 'não há nexo de causalidade entre a doença do reclamante e o trabalho desenvolvido, mesmo porque, ao que se infere a doença é preexistente ao primeiro contrato de trabalho mantido com a primeira reclamada'. Sem maiores ambages, destaco que o presente caso não prescinde de produção de prova técnica porque é relevante a informação acerca da data da consolidação da doença acometida ao reclamante, bem como o nexo causal da doença com a atividade laboral do autor e o grau de incapacidade.Dessa forma, determino a realização de prova pericial e nomeio perito do Juízo o Dr. WALDECIR ALVES DE OLIVEIRA, CRM/GO 960, para que realize a perícia, sendo-lhe concedido o prazo de 20 dias para apresentação do laudo conclusivo.Intimem-se as partes para, no prazo de cinco dias, querendo, oferecerem quesitos e/ou indicarem assistente técnico, bem como tomarem ciência da nomeação supra.Apresentados os quesitos ou decorrido o prazo supra, intime-se o perito.Apresentado o laudo, vista às partes, pelo prazo de cinco dias, a começar pela reclamante.

Notificação Nº: 3403/2007
Processo Nº: RT 00413-2007-013-18-00-7 13ª VT

RECLAMANTE..: MÁRIO EDUARDO DE VIVEIROS BRITO
ADVOGADO....: EDUARDO DE OLIVEIRA CAMPOS
RECLAMADO(A): MUNDI BRASIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: DR. FLAVIO AUGUSTO STA. CRUZ POTENCIANO
DESPACHO: ÀS PARTES: COM FULCRO NO ART. 155, I, DO CPC, DE APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA, DEFIRO O PEDIDO FORMULADO PELA RECLAMADA À FL. 55, RAZÃO PELA QUAL DETERMINO QUE O PROCESSO TRAMITE EM SEGREDO DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 3368/2007
Processo Nº: RT 00468-2007-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: OTACÍLIO SOARES DO CARMO
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): ALBUQUERQUE & FERREIRA LTDA. (SUPERMERCADO ARAGUAIA LTDA.) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Dispõe a lei que as testemunhas comparecerão à audiência independentemente de notificação ou intimação e que somente serão intimadas se houver recusa (CLT, art. 825 e seu Parágrafo Único). Posto isto, indefiro o requerimento de fl. 44, de intimação das testemunhas por ele arroladas.Aguarde-se, pois, a audiência.

Notificação Nº: 3368/2007
Processo Nº: RT 00468-2007-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: OTACÍLIO SOARES DO CARMO
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): ALBUQUERQUE & FERREIRA LTDA. (SUPERMERCADO ARAGUAIA LTDA.) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Dispõe a lei que as testemunhas comparecerão à audiência independentemente de notificação ou intimação e que somente serão intimadas se houver recusa (CLT, art. 825 e seu Parágrafo Único). Posto isto, indefiro o requerimento de fl. 44, de intimação das testemunhas por ele arroladas.Aguarde-se, pois, a audiência.

Notificação Nº: 3368/2007
Processo Nº: RT 00468-2007-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: OTACÍLIO SOARES DO CARMO
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): ALBUQUERQUE & FERREIRA LTDA. (SUPERMERCADO ARAGUAIA LTDA.) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Dispõe a lei que as testemunhas comparecerão à audiência independentemente de notificação ou intimação e que somente serão intimadas se houver recusa (CLT, art. 825 e seu Parágrafo Único). Posto isto, indefiro o requerimento de fl. 44, de intimação das testemunhas por ele arroladas.Aguarde-se, pois, a audiência.

Notificação Nº: 3407/2007
Processo Nº: AAT 00498-2007-013-18-00-3 13ª VT
AUTOR...: MARIA APARECIDA CAMPOS ROSA
ADVOGADO: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RÉU(RÉ).: SERPRO - SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS
ADVOGADO: .
DESPACHO: DEVERÃO AS PARTES TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA O DIA 29/03/2007 ÀS 08:45 HORAS, OBSERVADAS AS COMINAÇÕES DO ARTIGO 844 DA CLT.

Notificação Nº: 3375/2007
Processo Nº: RT 00505-2007-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: MARTA MARIA DA SILVA ALVES
ADVOGADO....: ANTÔNIO MARCOS RODRIGUES SANTIAGO
RECLAMADO(A): VIP - LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tendo em vista que nas reclamações enquadradas no procedimento sumaríssimo o pedido deverá ser certo ou determinado, devendo, ainda, indicar o valor correspondente ao mesmo, nos termos do art. 852-B, I, da CLT, e considerando que referida providência não foi observada pela reclamante, conforme se verifica às fls. 02/04, determino o arquivamento dos presentes autos, conforme parágrafo primeiro do dispositivo legal supramencionado.Custas pela reclamante, no importe de R$ 43,90, calculadas sobre o valor da causa (R$ 2.195,23), das quais está isenta, nos termos da lei.Fica desde já autorizado o desentranhamento das peças de fls. 06/09.Intime-se a reclamante.

Notificação Nº: 3409/2007
Processo Nº: AEX 00509-2007-013-18-00-5 13ª VT
EXEQUENTE...: CRISTINA SILVA ROSA
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
EXECUTADO(A): CISA - CENTRAL INFORMATIZADA DE SERVIÇOS DE APOIO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência da sentença prolatada em 19/03/07, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 136/2007
PROCESSO Nº RT 01912-2005-013-18-00-0
Exeqüente: SEBASTIÃO PRIMO DA SILVA
Executada: CONSTRUTORA TRANSMILHA TERRAPLANAGEM PAVIMENTAÇÃO E TRANSPORTES LTDA + 002
O Doutor MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Juiz do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica citada CONSTRUTORA TRANSMILHA TERRAPLANAGEM PAVIMENTAÇÃO E TRANSPORTES LTDA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, a importância de R$ 10.447,36 (dez mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos), correspondente ao principal, às contribuições previdenciárias e às custas, ou garantir a execução, sob pena de penhora. E, para que chegue ao conhecimento da executada, é mandado publicar o presente edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Gislayne Oliveira Uchôa, Técnico Judiciário, subscrevi, aos dezenove dias do mês de março de dois mil e sete. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 138/2007
PROCESSO Nº RT 00131-2006-013-18-00-9
Exeqüente(s) : WILLE-MAR BARROS MILHOMEN
Executado(a)(s) : COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS - COPRESGO
O (A) Doutor (a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Juiz do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS-COPRESGO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R$ 10.335,68 (dez mil trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos), correspondente a condenação imposta e custas executivas sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos às fls. 232. E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s) COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS-COPRESGO, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, José Fernando Teixeira Mendes, Analista Judiciário, subscrevi, aos Dezenove dias do mês de Março de Dois mil e Sete. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 135/2007
PROCESSO Nº RT 00486-2006-013-18-00-8
Exeqüente: SAMUEL MARACAÍPE DOS SANTOS
Executada: JR VIEIRA E CIA LTDA
O Doutor MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Juiz do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica citada JR VIEIRA E CIA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, a importância de R$ 763,91 (setecentos e sessenta e três reais e noventa e um centavos), correspondente ao principal, às contribuições previdenciárias e às custas, ou garantir a execução, sob pena de penhora. E, para que chegue ao conhecimento da executada, é mandado publicar o presente edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Gislayne Oliveira Uchôa, Técnico Judiciário, subscrevi, aos dezenove dias do mês de março de dois mil e sete. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 137/2007
PROCESSO Nº RT 00619-2006-013-18-00-6
Reclamante: EDNALDO FERREIRA DA ROCHA
Reclamadas: COOPRESGO – COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS + 002
O Doutor MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Juiz do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimada COOPRESGO – COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl.781, cujo teor é o seguinte: “Vistos os autos, ante a possibilidade de reforma do julgado, aguarde-se a solução do agravo de instrumento noticiado à fl.780. Intimem-se.” E para que chegue ao seu conhecimento, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de

avisos desta Vara. Eu, Gislayne Oliveira Uchôa, Técnico Judiciário, subscrevi, aos dezenove dias do mês de março de dois mil e sete. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 134/2007
PROCESSO Nº RT 00383-2007-013-18-00-9
Reclamante(s) : NEUZOMAR JOSÉ DA SILVA
Reclamado(a)(s) : GYNPOSTO INSTALAÇÕES E COMÉRCIO LTDA
O (A) Doutor (a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Juiz do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) GYNPOSTO INSTALAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 12/13, iniciando-se o prazo legal de 08 dias, para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: ...CONCLUSÃO: DO EXPOSTO, acolho parcialmente os pedidos que NEUZOMA JOSÉ DA SILVA, deduziu contra GYNPOSTO INSTALAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, condenando a ré a proceder a baixa na CTPS do autor na forma da fundamentação acima. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Francisco Carlos do Vale Reis, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Dezenove dias do mês de Março de Dois mil e Sete. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO Juiz do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 1683/2007
Processo Nº: ET 00052-1994-051-18-00-0 1ª VT
EMBARGANTE..: JORGE MAHMUD + 001
ADVOGADO....: ENIO GALARCA LIMA
EMBARGADO(A): MARIA RODRIGUES DE MORAIS
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
DESPACHO: À RECLAMADA: 'O imposto de renda apurado às fls. 882 (R$26.075,60) deverá ser recolhido e comprovado nos autos, pelo executado, no prazo de 15 dias. Intime-se, devendo a Secretaria proceder na forma do artigo 190 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT 18ª Região e da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, arts. 71 e 74/77, caso decorra in albis o referido prazo.'

Notificação Nº: 1669/2007
Processo Nº: RT 00779-1997-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVIO SANTA CRUZ BAIRRO CALIXTOLÂNDIA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): CORSINIO DE JESUS MATOS JUNIOR + 001
ADVOGADO....: DI DIMO DE OLIVEIRA COSTA
DESPACHO: AO RECLAMADO: 'Vistos os autos, Dê-se vista ao executado Corsino Júnior de Jesus (endereço às fls. 312) para manifestar-se, no prazo de 05 dias, acerca da peça de fls. 378/379 e dos documentos que a acompanham, sob pena de serem consideradas verdadeiros os fatos ali narrados.'

Notificação Nº: 1700/2007
Processo Nº: RT 00044-2000-051-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIVAN FERREIRA DA CRUZ
ADVOGADO....: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARIA EUGENIA ARCHANJO LEAL (RESTAURANTE E CHOPARIA CASCATA GRILL)
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista ao exequente, pelo prazo de 05 dias, da peça de fls. 160/165.

Notificação Nº: 1668/2007
Processo Nº: RT 00709-2004-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSALYA CHAGAS DOS SANTOS MORAIS
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): LOJAS RIACHUELO S.A.
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam às partes intimadas para, no prazo sucessivo de 05 dias a iniciar-se pelo reclamante, manifestarem-se acerca da impugnação do INSS (fls. 1090/1098).

Notificação Nº: 1672/2007
Processo Nº: RT 00177-2006-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEUSMAR APARECIDO COSTA
ADVOGADO....: RUY DE OLIVEIRA LOPES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA.
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Vista às partes para, querendo, no prazo sucessivo de 08 dias a iniciar-se pelo reclamante, contraminutarem Agravo de Petição do INSS de fls. 236/248.

Notificação Nº: 1666/2007
Processo Nº: RT 00449-2006-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO MARCOLINO DA SILVA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): PIRES SERVIÇOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da impugnação do INSS (fls. 110/116).

Notificação Nº: 1673/2007
Processo Nº: RT 00516-2006-051-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON DE SOUSA FERREIRA
ADVOGADO....: RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE DISTRITOS INDUSTRIAIS DE GOIÁS GOIÁS INDUSTRIAL (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO....: ALICE BUENO GONZAGA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam às partes intimadas para, no prazo sucessivo de 05 dias a iniciar-se pelo reclamante, manifestarem-se acerca da impugnação do INSS (fls. 307/315).

Notificação Nº: 1677/2007
Processo Nº: RT 00603-2006-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WOLNEY LEONARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: MARIA CAROLINA RODRIGUES COSTA
RECLAMADO(A): SUELI CABRAL DOS SANTOS - FIRMA INDIVIDUAL
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
DESPACHO: À RECLAMADA: Vistos os autos.Homologa-se o cálculo de fl. 33, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em:1 - R$ 496,63 (quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e três centavos) - contribuição previdenciária, sendo R$ 176,22 (cento e setenta e seis reais e vinte e dois centavos) - cota parte do empregado e R$ 320,41 (trezentos e vinte reais e quarenta e um centavos) - cota parte do empregador//juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada;2 - R$ 2,48 (dois reais e quarenta e oito centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT);Totalizando R$ 499,11 (quatrocentos e noventa e nove reais e onze centavos), valor atualizado até 31.03.2007, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento.Intime-se a reclamada, diretamente, via postal, e por sua procuradora, via publicação no DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado, sob pena de execução, caso em que será acrescido, ainda, o quantum relativo às custas processuais decorrentes do ato do Oficial de Justiça (R$ 11,06), consoante os termos do artigo 789-A, II, alínea "a", da CLT.Em não havendo comprovação do recolhimento, no prazo acima, expeça-se mandado de citação.Intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo, bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT. Prazo legal.

Notificação Nº: 1699/2007
Processo Nº: RT 00936-2006-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: SUELI BARBOSA DO ROSÁRIO SILVA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): CAETANO E COSTA LTDA (CENTER NET CAFÉ)
ADVOGADO....: CARLA DE CASSIA DABADIA
DESPACHO: À RECLAMANTE: 'Vistos os autos, Indique a patrona da reclamante o atual endereço de sua constituinte, no prazo de 10 dias, sob pena de considerá-la intimada de todos atos futuros, ficando ciente de que deverá informar à autora de que deverá comparecer a este Juízo na data de realização da audiência designada às fls. 305 (dia 27.03.2007, às 14h15min), para ser ouvida, sob pena de confissão.'

Notificação Nº: 1691/2007
Processo Nº: RT 00963-2006-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: WENDELL SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): NOVA CASA DE FERRAGENS LTDA.
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
DESPACHO: ÀS PARTES: 'Face ao exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por Wendell Soares de Oliveira em face de Nova Casa de Ferragens Ltda., condenando a reclamada a pagar ao reclamante, nos termos da fundamentação que passa a integrar este dispositivo: horas extras e reflexos. Concedo ao autor os benefícios da assistência judiciária gratuita. Liquidação por cálculos. Juros a partir do ajuizamento da ação e correção monetária considerada como época própria o mês subseqüente ao da prestação de serviços. Recolhimentos fiscais, por ocasião da liquidação, nos termos da Lei 8.541/92 e do Provimento 01/96 da CGJT. Recolhimentos previdenciários, nos termos da Lei 8.212/91 e do Provimento 01/96 da CGJT. São parcelas de natureza indenizatória decorrentes desta decisão (art. 832, § 3º, CLT): aviso prévio indenizado, férias com 1/3 e FGTS + 40%. Custas no importe de R$ 140,00, a cargo da reclamada, apuradas sobre o valor de R$ 7.000,00, arbitrado provisoriamente à condenação. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 1690/2007
Processo Nº: RT 01001-2006-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEITON URIAS FERNANDES
ADVOGADO....: CARLA DE CASSIA DABADIA
RECLAMADO(A): ANA MARIA RODRIGUES DA CRUZ E CIA LTDA. (ANATUR TURISMO)
ADVOGADO....: MARCELINO BARBOSA DE ANDRADE
DESPACHO: ÀS PARTES: 'Face ao exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por Cleiton Urias Fernandes em face de Ana Maria Rodrigues da Cruz & Cia. Ltda., absolvendo a reclamada, nos termos da fundamentação que passa a integrar este dispositivo. Defiro ao autor os benefícios da assistência judiciária gratuita. Custas no importe de R$ 190,03, apuradas sobre o valor atribuído à causa (R$ 9.501,37), pelo autor, isento na forma da Lei. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 1675/2007
Processo Nº: RT 01008-2006-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: HEDER CAETANO COSTA
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORREA - DRA
RECLAMADO(A): ASE DISTRIBUIDORA LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO MIKHAIL ATIÉ AJI
DESPACHO: À RECLAMADA: Vistos os autos.Homologa-se o cálculo de fl. 29, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em:1 - R$ 2.421,30 (dois mil, quatrocentos e vinte e um reais e trinta centavos) - contribuição previdenciária, sendo R$ 859,17 (oitocentos e cinqüenta e nove reais e dezessete centavos) - cota parte do empregado e R$ 1.562,13 (um mil, quinhentos e sessenta e dois reais e treze centavos) - cota parte do empregador/juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada;2 - R$ 12,10 (doze reais e dez centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT);Totalizando R$ 2.433,40 (dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e quarenta centavos), valor atualizado até 31.03.2007, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento.Intime-se a reclamada, diretamente, via postal, e por seu procurador, via publicação no DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado, sob pena de execução, caso em que será acrescido, ainda, o quantum relativo às custas processuais decorrentes do ato do Oficial de Justiça (R$ 11,06), consoante os termos do artigo 789-A, II, alínea 'a', da CLT.Em não havendo comprovação do recolhimento, no prazo acima, expeça-se mandado de citação.Intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo, bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT. Prazo legal.

Notificação Nº: 1664/2007
Processo Nº: RT 01017-2006-051-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: EVA FLORÊNCIO TAVARES MONTEIRO
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): ANNY CALÇADOS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da impugnação do INSS (fls. 14/23).

Notificação Nº: 1654/2007
Processo Nº: RT 01021-2006-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR VICENTE SANTANA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): CENTRAL VEÍCULOS LTDA
ADVOGADO....: SERGIO GONZAGA JAIME
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que a audiência de instrução anteriormente designada foi adiada para o dia 09/04/2007, às 14:15 horas, devendo as partes comparecer, sob as cominações do artigo 844, da CLT.

Notificação Nº: 1685/2007
Processo Nº: CCS 01107-2006-051-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: JOSÉ ALVES LIMIRO
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE/AUTOR: Deverá Vossa Senhoria recolher a importância de R$ 259,72, referente aos honorários advocatícios, conforme determinado em sentença, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1665/2007
Processo Nº: RT 00002-2007-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ANADIR SILVA
ADVOGADO....: ANA MARIA DE JESUS STOPPA
RECLAMADO(A): TECNIFF TECNOLOGIA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA AMORIM
DESPACHO: ÀS PARTES: Vista às partes para, querendo, no prazo sucessivo de 08 dias a iniciar-se pelo reclamante, contraminutarem Agravo de Petição do INSS de fls. 49/59.

Notificação Nº: 1679/2007
Processo Nº: RT 00009-2007-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ALVES PINTO
ADVOGADO....: DEVANIR FERREIRA SOBRINHO
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA AMORIM
DESPACHO: À RECLAMADA: Vistos os autos,Corrigem-se os erros materiais constantes do despacho de fls. 197, primeiro e segundo parágrafos, para constar fls. 46 onde consta 274, no primeiro parágrafo, e retirar o trecho 'Considerando o depósito de fls. 288' do segundo parágrafo, uma vez que se refere a outros autos.Considerando que a Reclamada concordou em realizar o depósito de R$1.500,00 a título de adiantamento de despesas para a realização das perícias a serem realizadas neste feito, conforme se vê às fls. 74, a Secretaria deverá intimar a empresa ré para que proceda ao depósito no prazo de 48 horas, em conta judicial à disposição deste Juízo.

Notificação Nº: 1663/2007
Processo Nº: RT 00025-2007-051-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON DO CARMO DE JESUS
ADVOGADO....: ELIFAS JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): MIRIAM PEREIRA BRAGA + 001
ADVOGADO....: VALDO SOARES LEITE
DESPACHO: À RECLAMADA: Vista dos autos para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da petição fls. 67, a qual alega o descumprimento do acordo pactuado, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1686/2007
Processo Nº: RT 00044-2007-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSA BATISTA DE CARVALHO - REP. P/ CLEIDE APARECIDA GIROTO PERES
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): MARIA HELENA DA SILVA
ADVOGADO....: JANDIR PEREIRA JARDIM
DESPACHO: ÀS PARTES: 'Posto isso, a 1ª Vara do Trabalho de Anápolis – Go julga IMPROCEDENTES os pedidos formulados por ROSA BATISTA DE CARVALHO - REP. P/ CLEIDE APARECIDA GIROTO PERES em face de MARIA HELENA DA SILVA. Custas processuais pela ré no importe de R$ 400,00 calculadas sobre o valor dado à causa, de cujo recolhimento a autora está dispensada, nos termos da lei.'

Notificação Nº: 1689/2007
Processo Nº: RT 00075-2007-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA SUELY DE SOUZA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): IONE MARIA DE ALMEIDA BASTOS
ADVOGADO....: EDUARDO BATISTA ROCHA
DESPACHO: ÀS PARTES: 'Posto isso, a 1ª Vara do Trabalho de Anápolis – Go julga IMPROCEDENTES os pedidos formulados por MARIA SUELY DE SOUZA em face de IONE MARIA DE ALMEIDA BASTOS. Custas processuais pela autora no importe de R$ 1.448,01 calculadas sobre o valor dado à causa, de cujo recolhimento a reclamante está dispensada, em virtude. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 1671/2007
Processo Nº: RT 00106-2007-051-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO RODRIGUES DA COSTA
ADVOGADO....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA
RECLAMADO(A): CÍCERO CIRILO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUIZ RODRIGUES DA SILVA
DESPACHO: AO RECLAMADO: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, e proceder as devidas anotações, conforme determinado na Ata de fls. 37/38.

Notificação Nº: 1660/2007
Processo Nº: RT 00130-2007-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ABADIA TINOCO
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): POUSADA PARAÍSO DOS SONHOS LTDA
ADVOGADO....: AIRTON FERNANDES DE CAMPOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência UNA - Rito Sumaríssimo, no dia 09/04/2007, às 13:00 horas, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 1662/2007
Processo Nº: RT 00140-2007-051-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE..: FLAVIANA DA SILVA COSTA
ADVOGADO....: JOEL CANUTO
RECLAMADO(A): MARIA VALDECY DE SOUSA ARRUDA - ME
ADVOGADO....: TAMAR EUNICE DA CRUZ SILVA
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, e proceder as devidas anotações, conforme determinado na r. sentença.

Notificação Nº: 1657/2007
Processo Nº: RT 00282-2007-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMIR FONSECA DOS REIS
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ORCA CONSTRUTORA E CONCRETOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência UNA - Rito Sumaríssimo, no dia 09/04/2007, às 13:20 horas, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT, trazendo suas testemunhas.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 051/2007
PROCESSO Nº CPEX 00842-2001-051-18-00-5
PRAÇA: 16/04/2007 às 14h50min
LEILÃO: 26/04/2007 às 09h31min
LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): RUA 07, CHÁCARA 29, SÍTIO DE RECREIO AMERICANOS DO BRASIL, ANÁPOLIS-GO
O Doutor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 14 de Julho Nº 971 - 1º Andar - Centro, Anápolis-GO, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. 166.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): - 01 (uma) Chácara de nº 29, do loteamento denominado Sítios de Recreio Americanos do Brasil, desta cidade, com área de 9.907,55 metros quadrados, ou seja, mede 54,19 metros de frente, 47,11, metros de largura nos fundos, por 196,05 metros à direita e 195,35 metros à esquerda, confrontando na frente com a rua 7, nos fundos com a rua 6, à direita com a chácara 30 e à esquerda com as Chácaras 27 e 28. Protegida por cerca viva (cipreste), portão tipo cancela em ferro (eletrônico). E as respectivas benfeitorias e edificações com as seguintes características: casa sede em alvenaria (tijolos aparentes) com área construída de 300 metros quadrados, aproximadamente, em bom estado de conservação, cobertura com telhas plan, piso em ardósia, coberta com forro paulista, com varanda na frente, fogão caipira com churrasqueira, garagem coberta para 1 carro, banheiro externos lavanderia, caixa d'água para 5.000 litros em alvenaria, 4 suítes, sendo uma com banheira de hidromassagem, todas com armários embutidos, 1 lavabo, cozinha, sala de TV, sala de jantar, bar, sala-de-estar, lareira, adega, janelas e portas em madeira com vidros transparentes, porta da cozinha em ferro com vidros transparentes, área para manobra de veículos em blocos de concreto. Casa do caseiro em alvenaria, telhas de amianto, sem forro, 2 quartos, copa, cozinha, 1 banheiro, área de serviço e alpendre, em regular estado de conservação. Possui ainda: Piscina pequena em ruim estado (vazia), pomar, quadra de peteca com piso cimentado, poço semi-artesiano, jardim, hortas, casa de bonecas com 5,80 metros quadrados nas mesmas características da casa sede e gramado. Tudo em bom estado de conservação. As ruas de acesso estão sem pavimentação. Que avalio, principal e acessórios, por R$ 180.000,00(cento e oitenta mil reais).
OBS. HÁ NO REFERIDO IMÓVEL OS SEGUINTES REGISTROS HIPOTECÁRIOS:
R-13-11.021 e R-15-11.021, EM FAVOR DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;
R-16-11.021, EM FAVOR DE ANÍBAL DA CUNHA MACCHERONI, OSVALDO DA CUNHA MACCHERONI, AMILCAR DA CUNHA MACCHERONI, ALOISIO DA CUNHA MACCHERONI, ARNALDO DA CUNHA MACCHERONI, ANSELMO DA CUNHA MACCHERONI.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 26/04/2007, às 09h31min, a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUSO, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Tratando-se de bem imóvel, os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório do Registro Geral de Imóveis da Primeira Zona da Camarca de Anápolis-GO, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSUÉ BEZERRA CAVALCANTE, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos Dezesseis de Março de Dois mil e Sete. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 2147/2007
Processo Nº: RT 00053-1995-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: WALDISON PEEIRA DE MELO E OUTROS
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): JOÃO LEMES DA SILVA + 001
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
DESPACHO: 'Inicialmente, torno sem efeito o terceiro parágrafo do despacho de fls. 616, uma vez que ainda existe nos autos crédito em favor dos exeqüentes a ser satisfeito pelos demais sócios/executados Adalgiza Maria Scaliante, Clarete de Jesus e Orósio Mendes Figueiredo, conforme se verifica nos cálculos de fls. 577/593, os quais restam acolhidos para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Tendo em vista que o acordo firmado entre o sócio João Lemes da Silva e os exeqüentes Waldison Pereira de Melo e Elias Joaquim de Souza [vide homologação de fls. 599], foi integralmente cumprido, desconstituo a penhora de fls. 462.Oficie-se ao Cartório de Registro Geral de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Corumbá de Goiás/GO, requisitando o cancelamento da averbação da penhora efetuada às fls. 462. Encaminhe-se juntamente com o supracitado ofício cópias dos documentos de fls. 462, 482 e do presente despacho. Intime-se o executado João Lemes da Silva. ...' Anápolis-GO, 19 de março de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do trabalho

Notificação Nº: 2141/2007
Processo Nº: RT 00530-1997-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA
RECLAMADO(A): SAO BRAZ IND.E COM. DE BEBIDAS LTDA + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Defiro os requerimentos formulados pelo exeqüente às fls. 336/337, a fim de determinar que a sócia Geni de Oliveira Braz seja citada via edital [art. 880, § 3º da CLT]. Considerando que em 13.03.2007 decorreu in albis o prazo para a sócia Maria das Dores de Oliveira Braz pagar ou garantir a execução, retornem os autos conclusos para que seja procedida pelo Juízo a tentativa de bloqueio de suas contas junto ao Banco Central. Transcorrido o prazo concedido à sócia Geni de Oliveira Braz, o ato descrito no parágrafo será praticado em relação a ela. Intime-se o exeqüente. Anápolis-GO, 19 de março de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2142/2007
Processo Nº: RT 00530-1997-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA
RECLAMADO(A): SAO BRAZ IND.E COM. DE BEBIDAS LTDA + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Defiro o requerimento formulado pela exeqüente às fls. 16, a fim de retomar o curso da execução e determinar a expedição de ofício ao M.M. Juízo da Terceira Vara Trabalhista deste Foro, solicitando reserva de crédito nos autos que ali tramitam sob o nº 00658/2005, até o limite do quantum debeatur. Intime-se o Exeqüente. Anápolis-GO, 19 de março de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2132/2007
Processo Nº: RT 00824-1997-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO ROBERTO JANUARIO (ESPOLIO) REP/ ISMERINA JANUARIO DE FARIA
ADVOGADO....: JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA - DR
RECLAMADO(A): MARCIO APARECIDO TAVARES
ADVOGADO....: ANTONIO RAMOS CAIADO NETO
DESPACHO: Ao Exeqüente: Indefiro o pedido formulado pelo exeqüente às fls. 580 (expedição de ofício ao M.M. Juízo Cível), uma vez que a providência por ele solicitada já foi praticada ex officio pelo Juízo às fls. 579. Intime-se o exeqüente. Após, aguarde-se resposta ao ofício de nº 00301/2007 (fls. 579). Anápolis-GO, 19 de março de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2135/2007
Processo Nº: RT 00044-2000-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: SERGIO BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARIA EUGENIA ARCHANJO LEAL
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA

DESPACHO: Às fls. 180/183, a executada requer que seja declarada a prescrição intercorrente da presente execução ou sua nulidade. Inicialmente, destaco que a decisão de fls. 129/130 – tornada sem efeito às fls. 150 -, facultava ao exeqüente dar prosseguimento à execução em outros autos, por meio de certidão de crédito destes extraída. Ressalto que a certidão de crédito acima descrita não foi retirada pelo obreiro, permanecendo acostada à contracapa destes autos, o que inviabilizou o objetivo principal da decisão de fls. 129/130 [baixa para fins estatísticos], sendo que, por esta razão, este Juízo, com fulcro no princípio da economia processual tornou tal ato sem efeito às fls. 150. Friso, ainda, que a execução trabalhista, por força do que estatui o artigo 878 da CLT, pode ser impulsionada de ofício pelo Juiz, sendo que a inércia da parte não constitui óbice a que o feito tenha seu regular prosseguimento. As considerações acima expendidas demonstram que não há qualquer vício no presente feito que enseje a declaração de nulidade da execução que aqui se processa, pois a decisão de fls. 129/130, que foi revogada, visou tão-somente solucionar um problema estatístico, estabelecendo, contudo, que a execução poderia ter seu regular prosseguimento em outro processo. Ora, no caso vertente, em que o exeqüente não retirou sua certidão de crédito e indicou meios de prosseguimento da execução, qual a razoabilidade em se extinguir o presente processo e, no mesmo dia, proceder ao cadastro de outro idêntico? No que tange ao pleito de declaração da prescrição intercorrente desta execução, indefiro, pois os autos revelam que o curso do procedimento de satisfação do crédito obreiro foi suspenso pela não localização da executada [vide fls. 125], sendo ela, portanto, a responsável pela suspensão da execução, não podendo o exeqüente ser penalizado por tal "escusa" de sua ex-empregadora. Saliento que a petição de fls. 166 revela que o exeqüente permaneceu procurando meios de satisfazer o seu crédito. Intime-se a executada. Após, aguarde-se o integral cumprimento do mandado de nº 00271/2007. Anápolis-GO, 19 de março de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2145/2007
Processo Nº: RT 01030-2002-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: LEE FRANCISCO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): CONSTRUTEL PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA
ADVOGADO....: JASON SOARES DE ALBERGARIA FILHO
DESPACHO: Homologo os cálculos constantes de fls. 343/347 – apresentados pela Contadoria -, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais, fixando o valor total devido pela reclamada, atualizado até 30.03.2007, em R$ 659,04, sem prejuízo de atualizações futuras e inclusão das custas previstas na lei 10.537/02, na forma da lei. Em face do acima exposto, deixo de acolher os cálculos apresentados pela reclamada às fls. 325/328. Intimem-se as partes para, querendo, no prazo comum de 5 (cinco) dias, manifestarem-se acerca dos cálculos elaborados pela Contadoria do Juízo às fls. 343/347, sob pena de preclusão. Decorrido o prazo supra, retornem os autos conclusos. Anápolis-GO, 19 de março de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2153/2007
Processo Nº: RT 00580-2004-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM MARTINS MORAIS
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): DIVISA ENGENHARIA LTDA + 004
ADVOGADO....: WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO
DESPACHO: Indefiro o pedido formulado pela exeqüente às fls. 166 [citação dos demais sócios no endereço do Sr. Carlos Eduardo Rein], uma vez que, nos termos do artigo 880 da CLT a citação é ato pessoal, não podendo, portanto, ser efetivada em pessoa diversa daquela que está sendo executada. Não obstante ao acima exposto, tendo em vista o dispõe o parágrafo terceiro, do artigo acima mencionado, determino que os sócios Luiz Ângelo Bardella, Brenno Rezende Bardella e Regina Arlete Rezende de Souza Bardella, sejam citados através de edital. Ressalto que, conforme consignado às fls. 162/163, já foi determinada a citação do sócio Carlos Eduardo Rein, conforme se verifica às fls. 143, sendo que tal ato ainda não foi efetivado pelo M.M. Juízo Deprecado. Intime-se o exeqüente. Anápolis-GO, 19 de março de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2148/2007
Processo Nº: RT 00819-2004-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JEDJAEL LUCAS DA SILVA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): DIVISA ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO
DESPACHO: Indefiro o requerimento formulado pelo exeqüente na petição de fls. 242 [citação do sócio Carlos Eduardo Reins], tendo em vista que a personalidade jurídica da empresa executada não foi desconsiderada no presente feito. Não obstante ao acima exposto, devolvo ao exeqüente o prazo de 05 (cinco) dias para indicar fiel depositário para o bem penhorado às fls. 163. Intime-se o exeqüente. Anápolis-GO, 19 de março de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2137/2007
Processo Nº: RT 00511-2005-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIZETE SOARES SILVA RIBEIRO
ADVOGADO....: ELITON MARINHO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO....: ALFREDO AMBROSIO NETO
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 1124/1159 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: 'POSTO ISTO, rejeito as preliminares de inépcia e carência de ação e, no mérito, julgo procedente em parte os pedidos contidos na AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS aforada por MARIZETE SOARES SILVA RIBEIRO em face de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF para condená-la no pagamento de danos morais, estimados em R$ 100.000,00 (cem mil reais) e danos materiais consistentes no pagamento de pensão mensal e vitalícia devidas a partir de 14/02/2003, tudo de acordo com os fundamentos supra, que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo. Os juros de mora e atualização monetária incidentes sobre os danos morais, correrão a partir desta data. As prestações vencidas sofrerão atualização monetária desde a data de seus vencimentos e juros de mora contados a partir da citação. O valor básico da prestação mensal observará, para cada vencimento, a última remuneração contratual (janeiro/2001) devidamente atualizada conforme os índices convencionados pela categoria dos trabalhadores bancários em negociação coletiva e, na sua falta, pelo índice adotado para o reajuste do salário mínimo. Honorários periciais, devidos pela requerida, e fixados em R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), permitida a compensação da cifra comprovadamente antecipada a tal título.Honorários vocatícios, também pela requerida, no importe de 15 % sobre o valor da condenação (danos morais e prestações vencidas e vincendas) na forma do art. 20, §§ 3º e 5º, CPC. Custas, pela requerida, no importe de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), calculadas sobre o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) que arbitro provisoriamente à condenação.P.R.I. Em Anápolis/GO, 16, março, 2007 (6ª f.).KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2140/2007
Processo Nº: CAU 00633-2005-052-18-00-1 2ª VT
AUTOR...: PATRÍCIA ANDRADE CORREA DE JESUS
ADVOGADO: IRINESA MACHADO LIMA
RÉU(RÉ).: LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO INDÚSTRIA LTDA
ADVOGADO: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA
DESPACHO: Apesar da sentença proferida nos autos principais, juntada às fls. 145/158, ter suspendido a eficácia da decisão liminar de fls. 132/142, esta produziu seus efeitos até que aquela fosse prolatada, tendo sido acobertada pelo manto da coisa julgada formal. A suspensão da eficácia da liminar proferida em processo cautelar, não obstante ao fato de fazer cessar seus efeitos, não tem o condão de suprimir os honorários advocatícios e as custas processuais nela arbitradas, razão pela qual determino a remessa destes autos ao setor de cálculos para atualização das verbas acima descritas e instauração da execução desses valores. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 19 de março de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2133/2007
Processo Nº: RTN 00640-2005-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: IRVANI BORGES DA SILVA
ADVOGADO....: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: Ao reclamado: Inicialmente, torno sem efeito a intimação de fls. 699(proceder ao levantamento de alvarás), pois foi efetuada em momento processual inoportuno. Intime-se o Reclamado. Anápolis-GO, 19 de março de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2136/2007
Processo Nº: RT 00107-2006-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: NELSON GUSTAVO MOISÉS SOARES
ADVOGADO....: JESUS MARTINS RIBEIRO
RECLAMADO(A): HM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA.
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO - DR.
DESPACHO: Inicialmente, corrijo o erro material contido no despacho de fls. 155/156, mais precisamente às fls. 156, na sexta linha do segundo parágrafo, para determinar o seguinte: onde se lê "(...)no importe de R$ 1.000,00 [vide certidão de fls. 131].", leia-se: "(...)no importe de R$ 901,13 [vide decisão de fls. 141].". Tendo em vista que os cálculos de fls. 157/161 foram atualizados com a dedução correta do valor arrematado pelo exeqüente [901,13], acolho-os, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Intime-se o exeqüente. Após, retornem os autos conclusos para que seja procedida pelo Juízo nova tentativa de bloqueio de contas da executada junto ao Banco Central. Anápolis-GO, 19 de março de 2007, 2ª feira. Kleber Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2154/2007
Processo Nº: RT 00365-2006-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSEMAR RODRIGUES GOMES
ADVOGADO....: JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): CONSTRUHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
DESPACHO: Antes de passar à análise da certidão de fls. 121/122, intime-se o exeqüente para, no prazo de 02 (dois) dias, comprovar nos autos que efetuou o

depósito do valor referente à comissão do leiloeiro. Anápolis-GO, 19 de março de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2155/2007
Processo Nº: RT 00365-2006-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSEMAR RODRIGUES GOMES
ADVOGADO....: JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): CONSTRUHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
DESPACHO: Antes de passar à análise da certidão de fls. 121/122, intime-se o exeqüente para, no prazo de 02 (dois) dias, comprovar nos autos que efetuou o depósito do valor referente à comissão do leiloeiro. Anápolis-GO, 19 de março de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2139/2007
Processo Nº: RT 00530-2006-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: MIRIAM DE JESUS DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO
RECLAMADO(A): GRUPO VALNICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS LTDA. (SÓCIA JANETE LOPES VIEIRA) + 002
ADVOGADO....: ODILON ALVES ROSA
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, comparecer perante a secretaria desta Vara para receber certidão narrativa, para habilitação no seguro-desemprego, que se encontra acostada na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 2131/2007
Processo Nº: RT 00683-2006-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: SÍLVIO RICARDO DE LIMA
ADVOGADO....: CARLA DE CASSIA DABADIA
RECLAMADO(A): AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS ARROZ CENTRAL LTDA + 002
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
DESPACHO: Considerando o teor da certidão de fls. 121 e tendo em vista o que dispõe o artigo 880, § 3º, da CLT, defiro o requerimento formulado pelo exeqüente na petição de fls. 129, a fim de determinar que a sócia/executada Samantha Daher Machado de Araújo seja citada via edital. Intime-se o exeqüente. Após, aguarde-se o decurso do prazo concedido ao credor por meio da intimação de fls. 128. Anápolis-GO, 19 de março de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2130/2007
Processo Nº: RT 00855-2006-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: GISELE FARIA ALMEIDA
ADVOGADO....: HAMILTON DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DIVINO PIRES DA SILVA
ADVOGADO....: DILERMANDO CLÁUDIO
DESPACHO: Intime-se a exeqüente para, no prazo de 05 (cinco) dias, retirar cópia autenticada da decisão de fls. 121/122, bem como os documentos de fls. 117/118, estes mediante traslado, conforme determinação constante na referida decisão. Anápolis-GO, 19 de março de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2129/2007
Processo Nº: RT 00885-2006-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE VERISSIMO MACHADO
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): COSAMA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
DESPACHO: VISTA AO(À) CREDOR(A) POR 05 (CINCO) DIAS PARA, QUERENDO, IMPUGNAR OS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO DE FLS. 58/62 DOS AUTOS MENCIONADOS.

Notificação Nº: 2134/2007
Processo Nº: RT 00916-2006-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO SOARES DE SOUZA
ADVOGADO....: MARCELO DE SOUZA
RECLAMADO(A): CONSTRUHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
DESPACHO: O agravo de petição interposto pelo INSS às fls. 56/61, a contraminuta apresentada pelo exeqüente às fls. 65/67 e a certidão de fls. 69 serão apreciados oportunamente. Intime-se o exeqüente para no prazo de 05 (cinco) dias indicar bens da executada passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito. No silêncio, retornem os autos conclusos. Anápolis-GO, 19 de março de 2007, 2ª feira. kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2146/2007
Processo Nº: RT 01013-2006-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ELENITA FLORINDA RODRGUES DA ROCHA
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
RECLAMADO(A): ADRIANA PATRÍCIA PENTEADO ELIAS LIMA + 001
ADVOGADO....: FLÓRENCE SOARES SILVA
DESPACHO: Inicialmente, considerando que decorreu in albis o prazo para as reclamadas comprovarem nos autos o recolhimento da contribuição social a que se refere o art. 1º da LC nº. 110/2001, oficie-se à CEF e à DRT para as providências cabíveis, conforme disposto na ata de audiência de fls. 21/23. À petição de fls. 29/30, a reclamante informou que a reclamada não procedeu à entrega do TRCT e das guias CD/SD, conforme estipulado na ata supramencionada, requerendo o fornecimento das cópias necessárias para o recebimento do seguro-desemprego, a aplicação da multa pelo descumprimento da obrigação de fazer e a indenização equivalente ao FGTS não depositado. Devidamente intimada, a primeira reclamada manteve-se inerte, conforme se verifica às fls. 33, ocasião em que, por equívoco, os autos foram remetidos ao setor de cálculos para apuração da multa e da indenização acima descritas, sem que viessem conclusos para apreciação dos demais pedidos formulados. Em face do acima exposto, chamo o feito à ordem, para tornar sem efeito o segundo parágrafo da certidão de fls. 33 e os atos processuais que dele decorreram, bem como para determinar à Secretaria que solicite a imediata devolução da carta precatória nº. 047/2007 – fls. 43. Por esta razão, deixo de apreciar o teor da certidão de fls. 49, por meio da qual o Oficial de Justiça noticia que procedeu à citação da reclamada Sandra Maria Elias Penteado. Diante das razões acima expendidas, deixo de apreciar a impugnação aos cálculos de fls. 50/57, por perda de objeto, haja vista que a intimação do INSS foi feita de forma equivocada, pois os cálculos de fls. 36/42, tornados sem efeito, referiam-se, apenas e tão-somente, à multa pelo descumprimento da obrigação de fazer e ao FGTS. Feitas as correções acima, passo à análise dos pleitos formulados pela reclamante às fls. 29/30. Defiro, em parte, os supracitados pleitos, a fim de determinar à Secretaria do Juízo que proceda à imediata autenticação de cópias desta decisão, da ata de audiência de fls. 21/23 e da petição inicial, fazendo a entrega à reclamante para que possa pleitear o recebimento do benefício do seguro-desemprego pela via administrativa, conforme dispõe o Manual de Atendimento do Seguro Desemprego, editado pela Divisão de Operacionalização do Programa do Seguro Desemprego do Ministério do Trabalho (4ª Edição, capítulo XII, Requerimento Especial, pág. 45, código 100). Determino, ainda, a expedição de alvará para levantamento dos depósitos fundiários efetuados. Oficie-se à CEF, requisitando que envie a este Juízo, no prazo de 10 (dez) dias, extrato detalhado da conta vinculada da obreira. Esclareço que a multa pelo descumprimento das obrigações de fazer, bem como a diferença de FGTS porventura existente serão apuradas quando da elaboração dos cálculos. Intime-se a reclamante, dando-lhe ciência do inteiro teor deste despacho, bem como para, no prazo de 05 (cinco) dias, retirar os documentos acima descritos [cópias para recebimento do seguro-desemprego e alvará]. Cumpridas as determinações supra, vista às reclamadas, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para se manifestarem acerca do teor da petição de fls. 46, por meio da qual o reclamante informa que não houve pagamento da parcela vencida em 02.03.2007. Decorrido o prazo descrito no parágrafo anterior, retornem os autos conclusos. A intimação do INSS acerca do presente despacho será efetuada oportunamente.Anápolis-GO, 19 de março de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2144/2007
Processo Nº: RT 01033-2006-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: WANESSA RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: ITAMAR JACOME COSTA
RECLAMADO(A): MAC MARSON QUARENTENÁRIO TEC. DE CRIAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Defiro o requerimento formulado pela exeqüente na petição de fls. 65, a fim de determinar à secretaria que expeça novo alvará, desta feita, constando o correto número de seu PIS, qual seja, nº. 135.70698.31-8, de forma a possibilitar o levantamento dos depósitos fundiários existentes. Confeccionado o alvará, intime-se a exeqüente para retirá-lo, no prazo de 05 (cinco) dias, juntamente com as cópias necessárias para o recebimento do seguro-desemprego pela via administrativa. Deverá a exeqüente, no mesmo prazo supra, trazer aos autos sua CTPS, para que sejam procedidas as devidas anotações, nos termos do art. 39, § 1º, da CLT [vide intimação de fls. 61]. Anápolis-GO, 19 de março de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2125/2007
Processo Nº: RT 01102-2006-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ORIVAL MEIREL SIQUEIRA
ADVOGADO....: DOMINGOS DE SOUZA LIMA
RECLAMADO(A): JOSÉ DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: DIVINO JOSE BALIZA
DESPACHO: INTIME-SE O RECLAMADO PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS COMPROVAR O RECOLHIMENTO DO FGTS APURADO SOBRE O PERÍODO CONTRATUAL, NOS TERMOS DA DETERMINAÇÃO INSERTA NA R. SENTENÇA DE FLS. 89/112 DOS AUTOS MENCIONADOS.

Notificação Nº: 2143/2007
Processo Nº: RT 00014-2007-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL NERES DA SILVA
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): ODILON FERREIRA GARCIA + 001
ADVOGADO....: VICTOR AURÉLIO FIGUEIREDO

DESPACHO: INTIMEM-SE AS RECLAMADAS PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAREM O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 690-706

Notificação Nº: 2126/2007
Processo Nº: RT 00092-2007-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: ISMENIA MIGUEL JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: SIZENANDO NAVES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULO
DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMADO(A) PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR RO DE FLS. 383/401.

Notificação Nº: 2128/2007
Processo Nº: RT 00125-2007-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: ELISETH SOBRAL DA SILVA
ADVOGADO....: ELIFAS JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): BRUNOS BAR RESTAURANTE
ADVOGADO....: ERASMO JOSÉ DE ANANIAS NETO
DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA COMPARECER À SECRETARIA DESTA VARA PARA RECEBER OS SEGUINTES DOCUMENTOS: CTPS, TRCT E GUIAS SD/CD QUE SE ENCONTRA(M) NA CONTRACAPA DOS AUTOS. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 2138/2007
Processo Nº: RT 00254-2007-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PIRES DE CARVALHO
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): ALCÂNTARA JORGE LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 13/14 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: POSTO ISSO, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos autos da reclamação trabalhista proposta por JOÃO PIRES DE CARVALHO em desfavor de ALCÂNTARA JORGE LTDA, tudo de acordo com os fundamentos supra, que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo.Custas pelo reclamante, no importe de R$ 82,32, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 4.116,03), isento em face da concessão dos benefícios da Justiça Gratuita. Faculto o desentranhamento dos documentos de fls. 06/08, se requerido. Retire-se o feito de pauta. Arquivem-se os autos do processo, conforme disposto no art. 852-B, II e § 1º, da CLT. Publique-se e registre-se. Intime-se o reclamante, imediatamente, via telefone. Anápolis/GO, 19 de março de 2007, (2ª f.).KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 049/2007
PROCESSO: RT 00243-2005-052-18-00-1
Exeqüente(s): ELIZABET TEIXEIRA DE SOUZA
Executado(s): CONCISA TRINDADE CONSULTORIA LTDA
O(A) Doutor(a) KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), CONCISA TRINDADE CONSULTORIA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: PRINCIPAL-R$1.339,27; CUSTAS PROCESSUAIS-R$26,79; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$6,70; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$1.372,76; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 28/02/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, ORIEL DE SOUSA LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Dezesseis de Março de Dois mil e Sete. KLEBER DE SOUZA WAKI JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 048/2007
PROCESSO: RT 00143-2006-052-18-00-6
Exeqüente(s): FUAD MOHAMAD ALLAN
Executado(s): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA.
O(A) Doutor(a) KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: PRINCIPAL-R$39.396,79; CUSTAS PROCESSUAIS-R$975,57; CUSTAS EXECUTIVAS E EMOLUMENTOS-R$11,06; INSS/EMPREGADO-R$1.002,76;CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$243,89; IRFF a recolher-R$8.379,04; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$50.009,11; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/03/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, ORIEL DE SOUSA LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Dezesseis de Março de Dois mil e Sete. KLEBER DE SOUZA WAKI JUIZ DO TRABALHO

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 1576/2007
Processo Nº: RT 00501-2002-053-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO PEREIRA DUARTE
ADVOGADO....: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS
RECLAMADO(A): COONSERV - COOPERATIVA NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA + 004
ADVOGADO....: ALBERT BARROSO GOMES
DESPACHO: Fica o reclamante/exeqüente intimado para, no prazo de 10 dias, manifestar-se acerca do resultado negativo do leilão, conforme certidão de fl. 354 da Vara do Trabalho de Uberaba-MG, requerendo o que entender de direito.

Notificação Nº: 1574/2007
Processo Nº: RT 00086-2004-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO GOMES DE SOUZA
ADVOGADO....: AIRTON FERNANDES DE CAMPOS
RECLAMADO(A): ENGEAGRO CONSTRUÇOES LTDA
ADVOGADO....: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO
DESPACHO: Fica a reclamada intimada para, querendo, no prazo legal, manifestar-se acerca da Impugnação aos Cálculos apresentada pelo INSS, juntada às fls. 372/377 (Portaria 3ª VT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 1551/2007
Processo Nº: RT 00180-2004-053-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO SERGIO SILVA BATISTA
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): T&A COBRANÇAS LTDA (GOIAS COBRANÇAS OU PRIORI CONSULTORIA JURIDICA) + 003
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO SOUSA DO NASCIMENTO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Considerando que restaram infrutíferas as solicitações veiculadas por meio dos ofícios de fls. 288/300 e ante o último requerimento formulado na petição de fl. 285, suspenda-se o curso da execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT, intimando-se o reclamante/exeqüente. Anápolis-GO, 16 de março de 2007 (6ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1575/2007
Processo Nº: RT 00579-2004-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: DOURIVAN JARDIM MATOS
ADVOGADO....: ANTONIO FERNANDO RORIZ
RECLAMADO(A): INDUSTRIA E COMERCIO DE MONTAGENS MF LTDA
ADVOGADO....: JEOVAH VIANA BORGES JÚNIOR
DESPACHO: Ficam às partes intimadas para tomar ciência, de que foi designado o dia 30/04/2007, às 15h00min, para realização do leilão, na Rua João Caruso, 456 - Erichim-RS.

Notificação Nº: 1583/2007
Processo Nº: RT 00208-2005-053-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: ABADIO RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA COMÉRCIO DE BEBIDAS STAR LTDA
ADVOGADO....: FERNANDO RODRIGUES DA SILVA ALVES COSTA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que foi designado o dia 19/04/2007, às 10h00min, para o praceamento, no átrio deste Foro Trabalhista, do(s) bem(ns) penhorado(s) à fl. 465 dos autos. Não havendo, por ocasião da praça, licitante para arrematação do(s) bem(ns) nem requerimento de adjudicação ou remição, realizar-se-á leilão no dia 30/04/2007, às 09h08min, no 1º andar do átrio deste Foro. Foi nomeado como Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.

Notificação Nº: 1586/2007
Processo Nº: RT 00323-2005-053-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: RUI PEREIRA BUENO
ADVOGADO....: ANTONIO FERNANDES RORIZ
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE BENFICA E PEREIRA LTDA REP. P/ SÍNDICA: CARLA BYANKA SOUZA LEAL + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado a comparecer nesta Secretaria, para receber sua Guia Para Levantamento de Depósito Judicial.

Notificação Nº: 1586/2007
Processo Nº: RT 00323-2005-053-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: RUI PEREIRA BUENO
ADVOGADO....: ANTONIO FERNANDES RORIZ

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE BENFICA E PEREIRA LTDA REP. P/ SÍNDICA: CARLA BYANKA SOUZA LEAL + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado a comparecer nesta Secretaria, para receber sua Guia Para Levantamento de Depósito Judicial.

Notificação Nº: 1573/2007
Processo Nº: RT 00856-2005-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: GENILSO CARDOSO DE SOUSA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o reclamante/exeqüente intimado para, no prazo de 10 dias, manifestar-se acerca da certidão do resultado negativo do leilão, juntada à fl. 175, requerendo o que entender de direito.

Notificação Nº: 1557/2007
Processo Nº: RT 00938-2005-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: LEONILDA MARIANO MACHADO DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA HELENA PEREIRA LOPES
RECLAMADO(A): INDUSTRIA DE ALIMENTOS J.J. LTDA + 002
ADVOGADO....: JOSÉ DOS REIS FILHO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Dê-se vista à reclamante/exeqüente, pelo prazo de 05 dias, das informações contidas no documento de fl. 126, a fim de que ela requeira o que entender de direito. Anáppois-GO, 16 de março de 2007 (6ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1558/2007
Processo Nº: RT 00216-2006-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: REGINA MARIA MOREIRA
ADVOGADO....: ALESSANDRO LOPES DE LIMA
RECLAMADO(A): LATICÍNIOS BORGES LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. A reclamante/exeqüente requer, por meio d petição de fl. 99, que seja oficiado ao CRI de Petrolina-GO determinando o mesmo se abstenha de proceder o registro de alienação do imóvel descrito no documento de fl. 57, de propriedade da 2ª executada, LATICÍNIOS BORGES LTDA. Frise-se que 2ª executada foi incluída no pólo passivo da execução em 27/02/2007, por força da decisão de fls. 89/90, sendo certo que nem sequer foi citada. Assim sendo, indefere-se o requerimento formulado na petição supra-referida por absoluta falta de amparo legal. Intime-se...Anápolis-GO, 15 de março de 2007 (5ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1559/2007
Processo Nº: RT 00222-2006-053-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: WILMA MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: ALESSANDRO LOPES DE LIMA
RECLAMADO(A): LACTOMIXX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA NP DOS REPRESENTANTES LEGAIS
ADVOGADO....: JEAN CARLO ROSA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. A reclamante/exeqüente requer, por meio d petição de fl. 75, que seja oficiado ao CRI de Petrolina-GO determinando o mesmo se abstenha de proceder o registro de alienação do imóvel descrito no documento de fl. 64, de propriedade da empresa LATICÍNIOS BORGES LTDA. Frise-se que a aludida empresa não participou da relação processual na fase de conhecimento e, portanto, não consta no título executivo judicial de fl. 28, sendo, pelo menos por enquanto, pessoa estranha à presente lide. Assim sendo, indefere-se o requerimento formulado na petição supra-referida por absoluta falta de amparo legal. Intime-se...Anápolis-GO, 15 de março de 2007 (5ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1553/2007
Processo Nº: RT 00459-2006-053-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: FABIANA RAMOS DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): ORLANDO MAZZOCCANTE NETO + 001
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO DE FARIA
DESPACHO: ÀS PARTES: No dia 15/03/2007, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 221/235). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: ISSO POSTO, resolvo julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na exordial, a fim de condenar ORLANDO MAZZOCCANTE NETO + 001 a pagar a FABIANA RAMOS DO NASCIMENTO indenização por danos morais, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e multa por litigância de má-fé, no valor de R$ 1.853,66 (um mil, oitocentos e cinqüenta e três reais e sessenta e seis centavos). Tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo para todos os efeitos legais. Incidem juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, art. 39, caput e § 1º da Lei n. 8.177/91, Súmula n. 200 do TST e Orientação Jurisprudencial n. 300, da SDI-1/TST. Ante a natureza jurídica indenizatória das parcelas objeto da condenação, não incidem recolhimentos fiscais, nem previdenciários. Custas pelas reclamadas, no importe de R$ 137,07 (cento e trinta e sete reais e sete centavos), calculadas sobre R$ 6.853,66 (um mil, oitocentos e cinqüenta e três reais e sessenta e seis centavos), valor da condenação. Notifiquem-se as partes. Nada mais. Rodrigo Dias da Fonseca, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1577/2007
Processo Nº: RT 00584-2006-053-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: ADAIR FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: HAMILTON DA COSTA VIANA FILHO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA JM - JORGE MAHAMUDE LTDA
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA - DRA.
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que foi designado o dia 16/04/2007, às 10h00min, para o praceamento, no átrio deste Foro Trabalhista, do bem penhorado à fl. 100 dos autos. Não havendo, por ocasião da praça, licitante para arrematação do bem nem requerimento de adjudicação ou remição, realizar-se-á leilão no dia 30/04/2007, às 09h07min, no 1º andar do átrio deste Foro. Foi nomeado como Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.

Notificação Nº: 1572/2007
Processo Nº: RT 00959-2006-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: WALDICÉLIA MASCAREN DA SILVA
ADVOGADO....: FRANCISCO TELLES DA SILVA SANTOS
RECLAMADO(A): CRISTINA PEREZ MARQUES
ADVOGADO....: DÍDIMO DE OLIVEIRA COSTA DR.
DESPACHO: Fica a reclamada intimada para, querendo, no prazo legal, manifestar-se acerca da Impugnação aos Cálculos apresentada pelo INSS, juntada às fls. 38/44 (Portaria 3ª VT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 1570/2007
Processo Nº: CCS 01131-2006-053-18-00-5 3ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: JOÃO JOAQUIM MARCELO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica o reclamante/exeqüente intimado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do teor da certidão de fl. 119, requerendo o que entender de direito, com a advertência de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 (Portaria 3ªVT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 1571/2007
Processo Nº: RT 00045-2007-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: OROZIMBO NELES PEREIRA FILHO
ADVOGADO....: VIVIANE DE CASSIA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TELEMON ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica V. Sa. intimado(a) para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo Reclamante, juntado às fls. 210/217 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 1552/2007
Processo Nº: RT 00089-2007-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: ROSÂNGELA RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ ANDREI DE MOURA VIEIRA
RECLAMADO(A): DEUSMAR JOSÉ LOPES (RESTAURANTE TERRA BRASIL)
ADVOGADO....: LEANDRO A. FERREIRA VITURINO
DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos, etc. Retifiquem-se a autuação e demais assentamentos para que conste o nome correto do reclamado, qual seja, DEUSMAR JOSÉ LOPES (v. fls. 16/18). Ante os termos da petição de fls. 12/13 e considerando-se que a anotação do contrato de trabalho na CTPS da reclamante foi efetuada pela empresa DM COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (CNPJ nº 08.686.868/0001-07 - v. fl. 14), constituída por meio do contrato social de fls. 16/18, tem-se que a mesma assumiu o pólo passivo da lide e, conseqüentemente, as obrigações previstas no acordo de fl. 10. Sendo assim, determina-se a inclusão da supracitada empresa no pólo passivo da relação processual, salientando-se que o sócio Sr. DEUSMAR JOSÉ OPES, que já figura no pólo passivo, responderá solidariamente pelo adimplemento do acordo. Concede-se aos reclamados o prazo de mais 10 dias para a entrega dos formulários do Seguro-Desemprego, conforme requerido na sobredita petição. Restitua-se à reclamante a sua CTPS (documento acostado à contracapa dos autos), que já se encontra devidamente anotada. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 15 de março de 2007 (5ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 060/2007
PROCESSO Nº RT 00609-2005-053-18-00-9
Exeqüente : LUCAS DIAS DE OLIVEIRA

Executados: CIMPREL - PROJETOS, REFORMAS E ENGENHARIA CIVIL LTDA, ARTUR CAETANO DOS SANTOS e ELVES PIRES DE SOUZA
O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, ficam CITADOS os executados ARTUR CAETANO DOS SANTOS (020.353.631-28) e ELVES PIRES DE SOUZA (484.015.951-34), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R$ 7.990,41 (sete mil, novecentos e noventa reais e quarenta e um centavos), correspondente à dívida judicial, atualizada até 30/03/2006, conforme cálculos de fls. 151/154, sob pena de PENHORA.E para que chegue ao conhecimento dos Executados, ARTUR CAETANO DOS SANTOS e ELVES PIRES DE SOUZA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria subscrevi, aos dezesseis de março de dois mil e sete (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 2121/2007
Processo Nº: RT 00041-2000-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: ETEON FERREIRA DA CRUZ
ADVOGADO....: JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARIA EUGÊNIA ARCHANJO LEAL (RESTAURANTE E CHOPARIA CASCATA GRILL)
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
DESPACHO: ...4 - Somente após o cumprimento das diligências anteriores é que fica deferida vista dos autos à reclamada, pelo prazo de cinco dias, conforme requerimento formulado na petição protocolizada sob o nº 860031. Em 16.03.2007.

Notificação Nº: 2115/2007
Processo Nº: RT 00155-2001-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIO GONÇALO DE ALMEIDA + 002
ADVOGADO....: OLIMPIO DE SOUZA LINO
RECLAMADO(A): LACTOMIXX INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS LTDA(SUCESSORA DE ALIMENTOS FRIBRA) + 002
ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES
DESPACHO: Ante o teor da certidão e documentos de fls. 363/369, cancelo a praça e leilão designados. Intimem-se as partes e o Leiloeiro.(...) Em 12/03/2007.

Notificação Nº: 2094/2007
Processo Nº: RT 01053-2002-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO DA COSTA BORGES
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): BASE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. + 003
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS - DRA.
DESPACHO: A PATRONA DA EXEQUENTE: 1 - Considerando o repasse da penhora realizado pelo Município de Anápolis à fl. 321, tem-se por quitada a execução nestes autos. 2 - Libero ao exequente o valor de seu crédito. 3 - Proceda, a Secretaria, ao recolhimento das contribuições previdenciárias e custas processuais. 4 - Após, sejam os autos enviados ao arquivo, com observância das formalidades legais. Intimem-se. Em 15.03.2007.

Notificação Nº: 2095/2007
Processo Nº: RT 01065-2002-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO NORATO FERNANDES
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS
RECLAMADO(A): BASE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA + 003
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS - DRA.
DESPACHO: A PATRONA DO EXEQUENTE: 1 - Considerando o repasse da penhora realizado pelo Município de Anápolis à fl. 281, tem-se por quitada a execução nestes autos. 2 - Libero ao exequente o valor de seu crédito. 3 - Proceda, a Secretaria, ao recolhimento das contribuições previdenciárias e custas processuais. 4 - Após, sejam os autos enviados ao arquivo, com observância das formalidades legais. Intimem-se. Em 15.03.2007.

Notificação Nº: 2106/2007
Processo Nº: RT 00298-2003-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO PEREIRA LUZ
ADVOGADO....: JOSÉ GILDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇAO ATLETICA ANAPOLINA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PATRONO DO EXEQUENTE: Vistos os autos 1. Decorrido o prazo para embargos (Certidão - fl.281), libero ao Exeqüente o valor integral de seu crédito, conforme planilha de cálculo à fl.284. Intime-se o Exeqüente. 3. Proceda a Secretaria o recolhimento do saldo remanescente ao INSS, para quitação parcial das contribuições previdenciárias devidas. 4. Tudo feito, intime-se o Exeqüente/INSS para requerer o que for de seu interesse, no prazo de dez(10) dias. Em 14.03.2007.

Notificação Nº: 2127/2007
Processo Nº: RT 00345-2004-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO FIRMINO DE MORAES
ADVOGADO....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA TRANSPORTE E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: EVALDO BASTOS RAMALHO JUNIOR
DESPACHO: Depositar, no prazo de 05 dias, o valor em execução, no importe de R$ 1.610,36, relativa à diferença de Imposto de Renda.

Notificação Nº: 2102/2007
Processo Nº: RT 00395-2005-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: LARICE PEIXOTO LEITE
ADVOGADO....: JOSE EUSTAQUIO ROSA CARDOSO - DR.
RECLAMADO(A): FABÍOLA DA SILVA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica V. Sa. intimado(a) para, no prazo de 05 dias, comparecer em Secretaria para receber Certidão de Crédito.

Notificação Nº: 2131/2007
Processo Nº: RT 00868-2005-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: IRAM LUIZ SOARES
ADVOGADO....: OSVALDO ALVES BORGES
RECLAMADO(A): MARLENE NAVES DA SILVA
ADVOGADO....: BRUNO ROCHA DE OLIVEIRA
DESPACHO: Deverá o reclamante, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria para receber sua alvará do saldo remanescente.

Notificação Nº: 2122/2007
Processo Nº: RT 00433-2006-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO KUCZKOWSKI
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LUPA RECICLAGEM DE PRODUTOS PLASTICOS LTDA + 001
ADVOGADO....: EDUARDO BATISTA ROCHA
DESPACHO: Vista concedida ao reclamado do Recurso Ordinário da reclamante, prazo legal.

Notificação Nº: 2123/2007
Processo Nº: RT 00433-2006-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO KUCZKOWSKI
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): COPOCENTRO INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA + 001
ADVOGADO....: EDUARDO BATISTA ROCHA
DESPACHO: Vista concedida ao reclamado do Recurso Ordinário da reclamante, prazo legal.

Notificação Nº: 2130/2007
Processo Nº: RT 00649-2006-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: KÁTIA APARECIDA DOS ANJOS
ADVOGADO....: NILO GOMES PEREIRA
RECLAMADO(A): JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JANETI C. A. DE PINA G. MELLO
DESPACHO: Deverá o reclamante, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria para receber sua CTPS.

Notificação Nº: 2132/2007
Processo Nº: RT 00802-2006-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA MADALENA BARBOSA CARDOSO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ante os termos da certidão exarada à fl. 95, intime-se a reclamante a, no prazo de 05 dias, apresentar na Secretaria desta Vara Trabalhista a CTPS cuja cópia encontra-se às fls. 10/12, para que sejam procedidas as anotações determinadas em sentença, fls. 59/67. Em 16.03.2007. Cleuza Gonçalves Lopes - Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 2129/2007
Processo Nº: RT 01028-2006-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO JUNIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): ANNE CALÇADOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: 1 - Junte-se a petição protocolizada sob o nº 860264/2007 e documentos que a acompanham. 2 - Em que pese a petição referenciada ter sido apresentada intempestivamente, considerando que a reclamada apresentou seus

documentos constitutivos e a carta de preposição a qual confere, inclusive, poderes ao preposto para transigir em seu nome, homologo o acordo registrado na ata de fls. 10/12. Retire-se o feito de pauta. Intimem-se. Em 16.03.2007.Cleuza Gonçalves Lopes - Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 2101/2007
Processo Nº: CCS 01122-2006-054-18-00-0 4ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RÉU(RÉ).: URIAS DA SILVA MOREIRA
ADVOGADO: WILTON ALVES DE BRITO
DESPACHO: Considerando que os embargos de declaração interpostos às fls.139/140 pretendem efeito modificativo, concedo vista à embargada, pelo prazo de 5 dias, em conformidade com a Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do C. TST. Intime-se. Em 14.03.2007.Cleuza Gonçalves Lopes-Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 2103/2007
Processo Nº: CCS 01122-2006-054-18-00-0 4ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RÉU(RÉ).: URIAS DA SILVA MOREIRA
ADVOGADO: WILTON ALVES DE BRITO
DESPACHO: Considerando que os embargos de declaração interpostos às fls.139/140 pretendem efeito modificativo, concedo vista à embargada, pelo prazo de 5 dias, em conformidade com a Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do C. TST. Intime-se. Em 14.03.2007.Cleuza Gonçalves Lopes-Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 2107/2007
Processo Nº: CCS 00037-2007-054-18-00-6 4ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: ANTÔNIO VIGILATO FERNANDES
ADVOGADO: .
DESPACHO: Tomar ciência da sentença de fls. 109/116, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: III - DISPOSITIVO - Ante ao exposto, julgo procedente, em parte, o pedido formulado nos autos da Ação de Cobrança formulada pela CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA para condenar o requerido ANTÔNIO VIGILATO FERNANDES, ao pagamento das contribuições sindicais, conforme requerido na exordial, sendo que a multa a ser aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado monetariamente, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Condeno, ainda, a pagar honorários advocatícios de 15% sobre o valor da condenação. Incidem juros de mora de 1%(um por cento), não incidentes sobre o multa moratória e correção monetária na forma da lei. Não haverá incidência de INSS, por ser todo o pedido de pagamento de contribuição sindical. Custas pelo réu, no importe de R$ 28,75 (vinte e oito reais e setenta e cinco centavos), calculadas sobre R$ 1.437,50 (um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinqüenta centavos), valor arbitrado provisoriamente à condenação (já incluída a importância referente aos honorários advocatícios), a serem recolhidas no prazo de até 10 (dez) dias do trânsito em julgado da presente. Intimem-se as partes. Nada mais. CLEUZA GONÇALVES LOPES - Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 2104/2007
Processo Nº: CCS 00038-2007-054-18-00-0 4ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: AQUILEU JOSÉ REZENDE
ADVOGADO: .
DESPACHO: Tomar ciência da sentença de fls. 107/114, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: III - DISPOSITIVO Ante ao exposto, julgo procedente, em parte, o pedido formulado nos autos da Ação de Cobrança formulada pela CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA para condenar o requerido AQUILEU JOSÉ REZENDE, ao pagamento das contribuições sindicais, conforme requerido na exordial, sendo que a multa a ser aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado monetariamente, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Condeno, ainda, a pagar honorários advocatícios de 15% sobre o valor da condenação. Incidem juros de mora de 1%(um por cento), não incidentes sobre o multa moratória e correção monetária na forma da lei. Não haverá incidência de INSS, por ser todo o pedido de pagamento de contribuição sindical. Custas pelo réu, no importe de R$ 24,15 (vinte e quatro reais e quinze centavos), calculadas sobre R$ 1.207,50 (um mil e quatrocentos e sete reais e cinqüenta centavos), valor arbitrado provisoriamente à condenação (já incluída a importância referente aos honorários advocatícios), a serem recolhidas no prazo de até 10 (dez) dias do trânsito em julgado da presente. Intimem-se as partes. Nada mais. CLEUZA GONÇALVES LOPES - Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 2126/2007
Processo Nº: ADI 00310-2007-054-18-00-2 4ª VT
AUTOR...: BENEDITO CARLOS PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: JOSE FRANCISCO DE JESUS - DR.
RÉU(RÉ).: GRAZIELE MONTEIRO DE LIMA
ADVOGADO: ITAMAR JACOME COSTA
DESPACHO: Certidão de fl.37: Certifico e dou fé, que de ordem da Exmª Srª Juíza do Trabalho, inclui-se em pauta de 03/04/2007, às 13h40min. Anápolis, 19 de março de 2007 (2ª feira), Eva Bárbara Soares - Diretora de Secretaria.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 81/2007
PROCESSO: RT 00387-2006-054-18-00-1
Exeqüente(s): MARCELO GRAZIANI
Executado(s): DROGA VILLA'S COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA
A Doutora CLEUZA GONÇALVES LOPES, JUÍZA DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), DROGA VILLA'S COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita , sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R$2.496,52; INSS/EMPREGADO-R$686,99; CUSTAS DE LIQUIDAÇÃO R$ 26,98; IRFF A RECOLHER-R$227,15; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$3.437,64; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 28/02/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, D'AVILA VALÉRIA ALVES GARCIA DO NASCIMENTO, ASSISTENTE 02, subscrevi, aos Dezenove de Março de Dois mil e Sete. CLEUZA GONÇALVES LOPES Juíza do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2819/2007
Processo Nº: RT 00549-1999-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DOMERVIL JOSE TEIXEIRA
RECLAMADO(A): METRAL INOX-METALURGICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO....: JOCELINO DE MELO JÚNIOR
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência de que foi antecipada para o dia 10/05/2007, às 13:12 horas, para a realização da Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo em epígrafe, na sede deste Juízo e, não havendo interessado nesta, designar-se-á Leilão para o dia 25/05/2007, às 14:00 horas, também na sede deste Juízo.A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada após a realização dos mesmos, sob pena de preclusão, nos termos da lei.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do artigo 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 2785/2007
Processo Nº: RT 00576-2003-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): FMC CONSTRUTORA E PRESTADORA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o exequente/reclamante a indicar a este Juizo meios efetivos de prosseguimento da presente execução, prazo de 90 dias.

Notificação Nº: 2814/2007
Processo Nº: RT 00659-2003-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO BATISTA DE SOUZA
ADVOGADO....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
RECLAMADO(A): AGROPECUARIA RIOLAVADO - INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
ADVOGADO....: GERALDO SOUSA DA SILVA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência de que foi antecipada para o dia 10/05/2007, às 13:00 horas, para a realização da Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo em epígrafe, na sede deste Juízo e, não havendo interessado nesta, designar-se-á Leilão para o dia 25/05/2007, às 14:00 horas, também na sede deste Juízo.A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada após a realização dos mesmos, sob pena de preclusão, nos termos da lei.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do artigo 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 2763/2007
Processo Nº: RT 01281-2003-081-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE..: NILZANGELA SOUZA VIEIRA
ADVOGADO....: CLAYTON MACHADO GOMES ARANTES
RECLAMADO(A): FORMULARIOS PILOTO LTDA ,
ADVOGADO....: EDESIO SILVA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Homologam-se os cálculos de fls.761/768 para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.Fixa-se a execução em R$111.194,89, sem prejuízo de futuras atualizações.Abra-se vista às partes, por 05 (cinco) dias, para manifestação acerca das contas retificadas.

Notificação Nº: 2792/2007
Processo Nº: RT 01101-2004-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RODRIGUES MIRANDA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
RECLAMADO(A): COMPACTA COMÉRCIO DE COZINHAS E ARMÁRIOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Suspende-se o andamento da presente execução, por até 01 (um) ano, com arrimo no artigo 40 e §§ da Lei 6.830/80.Dê-se ciência.

Notificação Nº: 2766/2007
Processo Nº: RT 01477-2005-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: DOUGLAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CIPA - INDUSTRIAL DE PROD. ALIMENTARES LTDA
ADVOGADO....: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber Alvara de seu constituinte.

Notificação Nº: 2805/2007
Processo Nº: RT 01511-2005-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SUELLEN MARQUES VARGAS
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): REIKI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADO....: DIONISIO TEIXEIRA JAPIASSU
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Libere-se o crédito à sua titular, deduzindo-se o valor da contribuição previdenciária - cota parte da obreira.Intime-se.Feito, abra-se vista à parte contrária do presente Agravo de Petição (fls.261/264).Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2788/2007
Processo Nº: RT 01566-2005-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: NÁDIA RAQUEL PEREIRA BANDEIRA
ADVOGADO....: TARCISIO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): GR EMBALAGENS LTDA. (REP. P/GILVAN ROMEIRO LIMA)
ADVOGADO....: JOSÉLIA DE ALCÂNTARA GALASSO
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Considerando que o lanço ofertado corresponde praticamente à totalidade do valor da avaliação do bem penhorado nos autos (fl.103), julgo-o bom, pelo que homologo a arrematação havida.Em sendo assim, expeça-se o respectivo auto, intimando, em seguida, o arrematante para assiná-lo. Decorrido o prazo para interposição de eventuais embargos, ressaltando que tal prazo contar-se-á da intimação da executada da presente homologação (art. 182, § 2º do PGC), expeça-se Carta de Arrematação e Mandado de Imissão de Posse.

Notificação Nº: 2811/2007
Processo Nº: RTV 01018-2006-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MARTA RAMOS DE SOUZA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): MARIA JOSÉ RODRIGUES
ADVOGADO....: JOSÉLIA DE ALCÂNTARA GALASSO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Tomar ciência de que foi antecipada para o dia 10/05/2007, às 13:16 horas, para a realização da Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo em epígrafe, na sede deste Juízo e, não havendo interessado nesta, designar-se-á Leilão para o dia 25/05/2007, às 14:00 horas, também na sede deste Juízo.A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada após a realização dos mesmos, sob pena de preclusão, nos termos da lei.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do artigo 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 2758/2007
Processo Nº: ACP 02098-2006-081-18-00-0 1ª VT
CONSIGNANTE..: JOSIAS PEREIRA DE AZEVEDO
ADVOGADO.....: IRIS BENTO TAVARES
CONSIGNADO(A): PAULINA FELICIA GUIMARÃES (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO EMBARGANTE Abra-se vista ao Consignante, por 05 (cinco) dias, para manifestação acerca da petição de fl.46, bem como dos documentos que a acompanham (fls.47, 48, 49 e 50).Após, conclusos.

Notificação Nº: 2789/2007
Processo Nº: RT 02106-2006-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: VAGNER FERNANDO ALVES PAIOLA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): MARIA APARECIDA DO AMARAL
ADVOGADO....: VANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intime-se a reclamada a juntar no feito, em 48 (quarenta e oito) horas, TRCT e formulários de Seguro-desemprego, bem como a CTPS do obreiro, sob pena, respectivamente, de indenizações correspondentes e busca e apreensão.

Notificação Nº: 2783/2007
Processo Nº: RT 02278-2006-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY GALDINO CAMARGO
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): GUSTAVO MOTO PEÇAS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vista ao Reclamante e ao INSS (exeqüentes) para manifestarem-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.97 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2808/2007
Processo Nº: CPE 02320-2006-081-18-00-4 1ª VT
EXEQUENTE...: JÚNIOR CÉSAR DOS REIS
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
EXECUTADO(A): SAURO BRASILEIRO DE PETRÓLEO DISTRIBUIDORA
ADVOGADO....: VALDINEIS MAIA DE ASSIS
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência de que foi antecipada para o dia 10/05/2007, às 13:08 horas, para a realização da Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo em epígrafe, na sede deste Juízo e, não havendo interessado nesta, designar-se-á Leilão para o dia 25/05/2007, às 14:00 horas, também na sede deste Juízo.A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada após a realização dos mesmos, sob pena de preclusão, nos termos da lei.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do artigo 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 2815/2007
Processo Nº: RT 02398-2006-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: WILMAR OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: JAKSON PINA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VRC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. (TIO JORGE)
ADVOGADO....: ERNANI DE OLIVEIRA NARDELLI
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência de que foi antecipada para o dia 10/05/2007, às 13:10 horas, para a realização da Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo em epígrafe, na sede deste Juízo e, não havendo interessado nesta, designar-se-á Leilão para o dia 25/05/2007, às 14:00 horas, também na sede deste Juízo.A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada após a realização dos mesmos, sob pena de preclusão, nos termos da lei.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do artigo 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 2759/2007
Processo Nº: RT 02628-2006-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE BEZERRA DA LUZ
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: DELANO DEL BUONO JOSÉ CARNEIRO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para contra arrazoar recurso ordinario da reclamada, prazo legal.

Notificação Nº: 2797/2007
Processo Nº: RT 02641-2006-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: EURÍPEDES MORAIS DUTRA
ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REP. P/ ADMINISTRADOR JUDICIAL SERGIO REIS CRISPIM) + 001
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a Certidão de seu constituinte.

Notificação Nº: 2798/2007
Processo Nº: RT 02828-2006-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSIVAN DOS SANTOS CAVALCANTE
ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REP. P/ADMINISTRADOR JUDICIAL DR.SÉRGIO REIS CRISPIM) + 001

ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Homologam-se os cálculos de fls.84/90 para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.Faculta-se à executada, comprovar, através de extrato fornecido pela Receita Federal, seu eventual enquadramento no SIMPLES, caso em que, será cobrada somente a contribuição previdenciária - cota parte do empregado.Em observância ao disposto no artigo 879, §3º da CLT, intime-se o INSS, via postal, para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca dos cálculos ora homologados, sob pena de preclusão.Citem-se os devedores, na pessoa do administrador judicial, salientando que os reclamados poderão opor embargos, caso queira, independentemente da segurança do Juízo.Ad cautelam, cite-se o Sr. Jerson Maciel da Silva na pessoa do seu preposto.Intime-se, ainda, o credor/reclamante para, querendo, impugnar os cálculos de liquidação, independentemente da segurança do Juízo.No silêncio das partes, expeça-se a Secretaria desta Vara certidão para habilitação do crédito no processo de falência, referente à devedora, dando ciência ao credor. Após, estando em condições, arquive-se o feito.

Notificação Nº: 2804/2007
Processo Nº: RT 00051-2007-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA GLEIDE FERREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CIPA INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA.
ADVOGADO....: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Expeça-se a Secretaria desta Vara certidão para recebimento do Seguro-desemprego.Intime-se a credora.

Notificação Nº: 2796/2007
Processo Nº: RT 00089-2007-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LÚCIA PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: FLAVIO CARDOSO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA APARECIDENCE
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Dê-se ciência à credora/reclamante do inteiro teor da certidão de fl.46, exarada pelo oficial de justiça, para requerer a este Juízo o que entender de direito.Feito, aguarde-se por até 90 (noventa) dias.

Notificação Nº: 2806/2007
Processo Nº: RT 00111-2007-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON MACHADO DOS SANTOS
ADVOGADO....: CHRYSTIAN ALVES SCHUH
RECLAMADO(A): SÍLVIO SALGADO FILHO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Preliminarmente, oficiem-se às entidade consignadas na r. Sentença (fl.34).Após, intime-se o reclamante a apresentar, em 48 (quarenta e oito) horas, sua CTPS para que seja anotada pelo reclamado. Apresentado o documento, intime-se o réu para anotá-lo, no mesmo prazo supra, conforme deliberado em Sentença (fls.33/34).Não o fazendo a reclamada, providencie a Secretaria as devidas anotações, intimando, em seguida, o obreiro para vir receber sua CTPS. Intime-se, ainda, o reclamado a comprovar no feito, em 05 (cinco) dias, recolhimento de FGTS.Ultrapassado o prazo supra, encaminhem-se os presentes autos à Seção de Cálculo para a elaboração da conta.

Notificação Nº: 2800/2007
Processo Nº: RT 00126-2007-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: NILSON BISPO SALES
ADVOGADO....: JAKSON PINA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SERGIO RONALD MIGUEL BOM
ADVOGADO....: MÔNICA GARCIA DE SOUZA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Abra-se vista ao reclamante, por 05 (cinco) dias, para manifestação acerca da petição de fls.25/26.

Notificação Nº: 2780/2007
Processo Nº: RT 00213-2007-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO LEÃO DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA DAS GRAÇAS PINTO COELHO
RECLAMADO(A): ABATEDOURO STRUTHIO GOLD EXP. E COM. LTDA. + 002
ADVOGADO....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a Certidão de seu constituinte.

Notificação Nº: 2801/2007
Processo Nº: RT 00303-2007-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: RONÉRIO MIGUEL DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REP. P/ ADM. JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS)
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVAO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a Certidão e Alvara de seu constituinte.

Notificação Nº: 2764/2007
Processo Nº: RT 00322-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO JOSÉ NETO
ADVOGADO....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REPRESENTADA PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARRO) + 001
ADVOGADO....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a Certidão e Alvara de seu constituinte.

Notificação Nº: 2765/2007
Processo Nº: RT 00328-2007-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: RONIS APARECIDO DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REPRESENTADA PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARRO) + 001
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVAO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber Alvara de seu constituinte.

Notificação Nº: 2802/2007
Processo Nº: RT 00329-2007-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SINÉSIO CANEDO PEREIRA
ADVOGADO....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REPRESENTADA PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARRO)
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVAO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a Certidão e Alvara de seu constituinte.

Notificação Nº: 2803/2007
Processo Nº: RT 00348-2007-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL JOSÉ FIGUEIREDO
ADVOGADO....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REP. PELO ADM. JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARRO) + 001
ADVOGADO....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a Certidão e Alvara de seu constituinte.

Notificação Nº: 2793/2007
Processo Nº: RT 00399-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ROMILDA FERNANDES DE SOUZA SILVA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): ABATEDOURO STRUTHIO GOLD IMP. EXP. E COM. LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 19/03/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 2794/2007
Processo Nº: RT 00408-2007-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: NATAL BERNADES DA SILVA
ADVOGADO....: TOMAZ EDILSON FELICE CHAYB
RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: ANA CLÁUDIA DA SILVA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Retire-se o presente feito da pauta de audiência.Homologo, na forma abaixo descrita, o acordo formalizado às fls.23/24, pelas partes litigantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Presumir-se-á quitada a parcela não reclamada (10) dez dias após seu vencimento.A reclamada deverá recolher, no prazo legal, os valores relativos às contribuições previdenciárias e custas, devendo ser comprovando, nestes autos, o respectivo pagamento.Deve, ainda, a empresa-ré comprovar nos autos, caso devido, o recolhimento do imposto de renda incidente sobre o valor deste acordo. Faculta-se, desde já, à demandada, comprovar, através de extrato fornecido pela Receita Federal, seu eventual enquadramento no SIMPLES, caso em que, será cobrada somente a contribuição previdenciária - cota parte do reclamante.Custas processuais, no importe de R$200,00, pela reclamada. Intime-se o INSS, via postal, da presente decisão, com fundamento no artigo 832, §4º, da CLT.Saliente-se que a presente Decisão deverá ser considerada para fins de estatística. Intimem-se.

Notificação Nº: 2782/2007
Processo Nº: RT 00442-2007-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JURACI MARIA SALVINO
ADVOGADO....: JAELITA MOREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl 34 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2790/2007
Processo Nº: RT 00482-2007-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ GONÇALVES RAMOS
ADVOGADO....: CHRYSTIAN ALVES SCHUH
RECLAMADO(A): SOC. RES. PORTAL BURITIS E FLAMBOYANT S.A.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 03 de abril de 2007, as 14:00 horas, para realização de audiência UNA.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 62/2007
PROCESSO Nº RT 00549-1999-081-18-00-4
Processo: 1ª VT/Aparecida de Goiânia/GO nº 549-1999-081-18-00-4
Exeqüente: JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA
Executada :METRAL INOX - METALURGICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Praça : 10/05/2007 às 13h12min. - a ser realizada por este Juízo
Leilão: 25/05/2007 às 14h00min.
Localização do bem: RUA ANTÔNIO ELIAS DE DEUS, QD. 15, LTS. 4/5, JD. IPANEMA, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO.
A Doutora MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na RUAS 9 E 10, QD. W, LOTES 3 A 5 E 44 A 46, SETOR ARAGUAIA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, o(s) bem(ns) abaixo relacionados, encontrados no endereço supramencionado, avaliados, em R$ 11.883,45 (onze mil, oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fls. 254, na guarda do depositário, Antônio de Pádua Resende.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
1)681(seiscentos e oitenta e um) Kg de chapa inox TP-304, várias bitolas, medindo 1,50 2B/NACIONA NOVAS, sendo avaliado cada KG POR R$ 17,45 (dezessete reais e quarenta e cinco centavos), que perfizeram o total de R$ 11.883,45 (onze mil, oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos instituto. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 25/05/2007 às 14h00min., a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 011. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas e arts. 335 e 336 do Código Penal. Eu, Osmane Fernandes Maciel, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos nove dias do mês de março de dois mil e sete. MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 56/2007
PROCESSO Nº RT 00659-2003-081-18-00-3
.Processo: 1ª VT/Aparecida de Goiânia/GO nº 0659-2003-081-18-00-3
Exeqüente: SEBASTIÃO BATISTA DE SOUZA
Executada :AGROPECUÁRIA RIOLAVADO - INDÚSTRIA, COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Praça : 10/05/2007 às 13h00min. - a ser realizada por este Juízo
Leilão: 25/05/2007 às 14h00min.
Localização do(s) bem(ns): RUA J114, Nº 148, SETOR SUL, GOIÂNIA/GO.
A Doutora MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na RUAS 9 E 10, QD. W, LOTES 3 A 5 E 44 A 46, SETOR ARAGUAIA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, reavaliado(s) em R$ 1.050,00 (hum mil e cinqüenta reais), conforme Certidão de fls. 404, na guarda do depositário, Dr. Marcelo de Oliveira Matias.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
1)01 (um) microcomuputador com processador k6-2 450 mHz, sem marca aparente, HD de 4.312 Mb (4,3 gB), 128 mB de RAM, com CD-ROM 52X Max, Kit multimídia (Kit mini Speaker) marca Troni, teclado, mouse e estabilizador (tudo em bom estado de conservação), e monitor marca LG 17" SVGA color, mod. CB775C-NA, série nº 012SP00794 (em excelente estado de conservação). Tudo reavaliado em R$ 850,00 (oitocentos e cinqüenta reais). 01 (um) Scaner marca HP, modelo Scanjet 3400C série nº 38 92 318, sem cabos de conexão e sem fonte de alimentação elétrica, em bom estado de conservação, reavaliado em R$200,00 (duzentos reais). Total da reavaliação R$ 1.050,00 (HUM MIL E CINQÜENTA REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos instituto. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 25/05/2007 às 14h00min., a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 011. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas e arts. 335 e 336 do Código Penal. Eu, Osmane Fernandes Maciel, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos seis dias do mês de março de dois mil e sete. MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 75/2007
PROCESSO Nº CPEX 01058-2004-081-18-00-9
.Processo: 1ª VT/Aparecida de Goiânia/GO nº 01058-2004-081-18-00-9
Exeqüente: ARLETE CAMPOS DE SOUZA
Executada: MONTANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SELARIA LTDA
Praça : 10/05/2007 às 13h26min.
Leilão: 25/05/2007 às 14h00min.
Localização dos bens: RUA JOÃO S NASCIMENTO, QD. 33, LT. 09, S/N, SETOR CENTRAL, CALDAZINHA/GO
A Doutora MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na RUAS 9 E 10, QD. W, LOTES 3 A 5 E 44 A 46, SETOR ARAGUAIA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, reavaliado(s) em R$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais), conforme Auto de Penhora fl. 11, na guarda do depositário, Sr. Nélio Dutra.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
1) 166 m2 de jaqueta camurçada no valor de R$30,00 o metro. Total R$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
2) Uma máquina para costurar calçados elétrica marca CI 3000, em bom estado de uso, conservação e funcionamento no valor de R$3.300,00 (três mil e trezentos reais).
3) Uma máquina para cortar couro balancinho cor azul, em bom estado de uso, conservação e funcionamento, no valor de 3.300,00 (três mil e trezentos reais).
4) Uma lixadeira elétrica cor azul, no valor de R$2.000,00 (dois mil reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 25/05/2007 às 14h00min., a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 011. P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas e arts. 335 e 336 do Código Penal. Eu, OSMANE FERNANDES MACIEL, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos dezenove dias do mês de março de dois mil e sete. MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 76/2007

PROCESSO Nº RT 01297-2004-081-18-00-9
.Autos de nº RT 1297-2004-081-18-00-9
Exeqüente: EDVAN ALVES FERNANDES
Executada: REAL VIGILÂNCIA LTDA + 002
A Doutora MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, JUÍZA DO TRABALHO DA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADA a executada REAL VIGILÂNCIA LTDA, NA PESSOA DO SÓCIO LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de PENHORA, a importância de Rr 8.843,75 (oito mil, oitocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), correspondente aos itens devidos no processo em epígrafe, nos termos dos despachos de fls. 323: DESPACHO:" "Vistos os autos. Homologam-se os cálculos de fls.315/321 para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, sendo: R$ 7.747,99 referente ao crédito líquido do reclamante, ou seja, já deduzido o valor das contribuições previdenciárias - cota parte do empregado e o imposto de renda, R$ 836,64 de contribuições previdenciárias, R$ 204,12 de imposto de renda e R$ 43,94 de custas, fixando-se o valor da execução em R$ 8.832,69, sem prejuízo de futuras atualizações. Deixo, por ora, de converter em penhora a importância relativa ao depósito recursal, eis que efetuado por devedora subsidiária. A Autarquia credora, após o decurso do prazo assinalado na Portaria TRT 18ª GP/DGCJ Nº 022/2005,deverá ser intimada para os fins do artigo 879, §3º, da CLT., observando-se, no que importa in casu, a Medida Provisória nº 258, de 21 de julho de 2005, se ainda em vigor, bem como o Ofício nº 2599/PGFN/PG, de 17 de agosto de 2005, procedente da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Cite-se a devedora principal. Após, em atenção ao pleito de fl. 274, oficie-se ao Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, solicitando-lhe a reserva de crédito suficiente à garantia desta execução nos autos MCI 063/2005, em trâmite naquela Vara. Aparecida de Goiânia, 04 de outubro de 2005. LUCIANO LOPES FORTINI JUIZ DO TRABALHO". E para que chegue ao conhecimento da reclamada REAL VIGILÂNCIA LTDA, NA PESSOA DO SÓCIO LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Osmane Fernandes Maciel Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dezenove dias do mês de março de dois mil e sete. MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 73/2007
PROCESSO Nº RT 00859-2005-081-18-00-8
.Autos de nº RT 0859-2005-081-18-00-8
Exeqüente: JOSÉ MARIA SOARES DE ARAUJO
Executada: MF CONSTRUÇÕES LTDA.
A Doutora MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, JUÍZA DO TRABALHO DA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADA a executada MF CONSTRUÇÕES LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de PENHORA, a importância de 1.454,22 (um mil, quatrocentos e cinqüenta e quatro reais e vinte e dois centavos), correspondente aos itens devidos no processo em epígrafe, nos termos dos despachos de fls. 85: DESPACHO:" Vistos os autos. Ante ao teor da certidão exarada às fls.62, bem como da petição de fls.72, cite-se a devedora via edital. Decorrido in albis o prazo para pagar ou nomear bens a penhora, proceda a secretaria do Juízo, conforme determinado no despacho exarado às fls.78.Aparecida de Goiânia, 15 de março de 2007. Marilda Jungmann Gonçalves Daher - Juíza do Trabalho". E para que chegue ao conhecimento da reclamada MF CONSTRUÇÕES LTDA., é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Osmane Fernandes Maciel Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e sete. MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 64/2007
PROCESSO Nº RTV 01018-2006-081-18-00-9
Processo: 1ª VT/Aparecida de Goiânia/GO nº 1018-2006-081-18-00-9
Exeqüente: MARTA RAMOS DE SOUZA, INSS e UNIÃO
Executada: MARIA JOSÉ RODRIGUES
Praça : 10/05/2007 às 13h16min. - a ser realizada por este Juízo
Leilão: 25/05/2007 às 14h00min.
Localização dos bens: RUA NICE,, QD. 59, LT. 28, RESIDENCIAL VILLAGE GARAVELO II, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO.
A Doutora MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na RUAS 9 E 10, QD. W, LOTES 3 A 5 E 44 A 46, SETOR ARAGUAIA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, o(s) bem(ns) abaixo relacionados, encontrados no endereço supramencionado, avaliados, em R$ 800,00 (oitocentos reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fls. 96, na guarda da depositária, Maria José de Jesus Santos.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
1)01 (um) televisor da marca semp toshiba 29 polegadas, série nº AA14708, com controle remoto, cor cinza, modelo luminaline stereo color stream, em ótimo estado de conservação e em funcionamento, sendo avaliado por R$ 800,00 (oitocentos reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos instituto. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 25/05/2007 às 14h00min., a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 011. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas e arts. 335 e 336 do Código Penal. Eu, Osmane Fernandes Maciel, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos doze dias do mês de março de dois mil e sete. MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 74/2007
PROCESSO Nº RT 02198-2006-081-18-00-6
.Autos de nº RT 02198-2006-081-18-00-6
Exeqüente: JOSÉ DE SOUZA CARDOSO, INSS E UNIÃO
Executada: EMOLDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
A Doutora MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, JUÍZA DO TRABALHO DA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADA a executada EMOLDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de PENHORA, a importância de 3.479,71 (três mil, quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e um centavo), correspondente aos itens devidos no processo em epígrafe, nos termos dos despachos de fls. 55 e 79: DESPACHO:" Vistos os autos. Homologam-se os cálculos de fls.51/52 para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Fixa-se a execução em R$3.479,71, sem prejuízo de futuras atualizações. Em observância ao disposto do artigo 879, §3º da CLT, intime-se o INSS, via postal, para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca dos cálculos ora homologados, sob pena de preclusão. Cite-se. Em 22 de novembro de 2006. Antônio Gonçalves Pereira Júnior - Juiz do Trabalho". DESPACHO: Vistos, etc. Em face do inteiro teor da certidão de fls.74, exarada pelo oficial de justiça, considero que a devedora encontra-se em lugar incerto e não sabido. Em sendo assim, cite-se-a por meio de Edital. Em, 16 de março de 2007. E para que chegue ao conhecimento da reclamada EMOLDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, ORIGINAL ASSINADO Osmane Fernandes Maciel Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e sete. ORIGINAL ASSINADO MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 60/2007
PROCESSO Nº CPEX 02320-2006-081-18-00-4
.Processo: 1ª VT/Aparecida de Goiânia/GO nº 2320-2006-081-18-00-4
Exeqüente: JÚNIOR CÉSAR DOS REIS, INSS e UNIÃO
Executada :SAURO BRASILEIRO DE PETRÓLEO DISTRIBUIDORA
Praça : 10/05/2007 às 13h08min. - a ser realizada por este Juízo
Leilão: 25/05/2007 às 14h00min.
Localização dos bens: AV. PROFESSORA MARIA GABRIELA CORREIRA MIRANDA, S/N, MOD. 16, DISTRITO INDUSTRIAL BRASILEIRO, CENTRO - SENADOR CANEDO/GO.
A Doutora MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na RUAS 9 E 10, QD. W, LOTES 3 A 5 E 44 A 46, SETOR ARAGUAIA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, o(s) bem(ns) abaixo relacionados, encontrados no endereço supramencionado, avaliados, em R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fls. 21, na guarda do depositário, Anderson Oliveira de Souza.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
1)01 (um) caminhão espécie tipo tra-c trator de marca Volvo NL12. 360-4x2T, EDC, placa CDL-5529, combustível diesel, chassi 9BVN5A70W664833, ano de fabricação 1998, ano modelo 1998, cor predominantemente branca, cap. pot. cil-007-00T-360 CV, com lataria, pintura, peneus e bancos em bom estado de conservação, motor e câmbio funcionando normal, acompanhando todos os equipamentos obrigatórios, avaliado em R$ 120,00 (cento e vinte mil reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos instituto. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 25/05/2007 às 14h00min., a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 011. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas e arts. 335 e 336 do Código Penal. Eu, Osmane Fernandes Maciel, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos sete dias do mês de março de dois mil e sete. MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 61/2007
PROCESSO Nº RT 02398-2006-081-18-00-9
Processo: 1ª VT/Aparecida de Goiânia/GO nº 2398-2006-081-18-00-9
Exeqüente: WILMAR OLIVEIRA SILVA, INSS e UNIÃO
Executada :VCR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA (TIO JORGE)
Praça : 10/05/2007 às 13h10min. - a ser realizada por este Juízo
Leilão: 25/05/2007 às 14h00min.
Localização do bem: RUA 15, Nº 1290, ST. MARISTA, GOIÂNIA/GO.
A Doutora MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sita na RUAS 9 E 10, QD. W, LOTES 3 A 5 E 44 A 46, SETOR ARAGUAIA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, o(s) bem(ns) abaixo relacionados, encontrados no endereço supramencionado, avaliados, em R$ 950,00 (novecentos e cinqüenta reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fls. 48, na guarda do depositário, Ernani de Oliveira Nardelli.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
1)01 (um) aparelho de ar condicionado de marca Prosdócimo, com capacidade para 7.500 BTUS, cor cinza, não sendo possível identificar número de série, em bom estado de uso, conservação e funcionamento, avaliado em R$ 400,00 (quatrocentos reais); 02) 01 (um) aparelho de fax marca Panassonic, modelo RX-FT-71, cor preto, placa de patrimônio 006420,em bom estado de uso, conservação e funcionamento, avaliado em R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais); 03) 01 (um) aparelho de fax marca Panassonic, modelo RX-FT-72, cor cinza, placa de patrimônio 00156, em bom estado de uso, conservação e funcionamento, avaliado em R$ 300,00 (trezentos reais). Valor total da penhora R$ 950,00 (novecentos e cinqüenta reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos instituto. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 25/05/2007 às 14h00min., a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 011. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas e arts. 335 e 336 do Código Penal. Eu, Osmane Fernandes Maciel, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos nove dias do mês de março de dois mil e sete. MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 59/2007
PROCESSO Nº CPEX 00140-2007-081-18-00-9
.Processo: 1ª VT/Aparecida de Goiânia/GO nº 140-2007-081-18-00-9
Exeqüente: INSS (RECTE: MARIA HELENA DE SOUZA)
Executada :EVERLY ZETUM
Praça : 10/05/2007 às 13h06min. - a ser realizada por este Juízo
Leilão: 25/05/2007 às 14h00min.
Localização dos bens: RUA DO ANZOL, CHACARA RETIRO DO PESCADOR, Nº 01, CONDOMINIO PORTUGAL - SENADOR CANEDO/GO.
A Doutora MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na RUAS 9 E 10, QD. W, LOTES 3 A 5 E 44 A 46, SETOR ARAGUAIA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, o(s) bem(ns) abaixo relacionados, encontrados no endereço supramencionado, avaliados, em R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fls. 16, na guarda da depositária, EVERLY ZETUM.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
1)01 (um) monitor de vídeo de 15 polegadas, marca Philips, modelo 105S53, de cor preta, não constando número de série, em bom estado de uso, conservação e funcionamento, avaliado em R$250,00 (duzentos e cinqüenta reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos instituto. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 25/05/2007 às 14h00min., a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 011. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas e arts. 335 e 336 do Código Penal. Eu, Osmane Fernandes Maciel, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos sete dias do mês de março de dois mil e sete. MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2776/2007
Processo Nº: RT 00568-1997-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO CAETANO DE MELO
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): VANGUARDA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA + 005
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista, por 05(cinco) dias, dos documentos de fls. de fls. 542/569.

Notificação Nº: 2815/2007
Processo Nº: RT 00635-1997-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: KELLEN SILVA GOMES MARCELINO
ADVOGADO....: RAIMUNDO DE OLIVEIRA SILVA
RECLAMADO(A): AM SOARES - ME
ADVOGADO....: LUIGGI TAPAJOS GOMES
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Requerer o que for de seu interesse, em 30(trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do Provimento Geral Consolidado do E. TRT da 18ª Região.

Notificação Nº: 2779/2007
Processo Nº: RT 00580-1999-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS FRANCA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: CARLOS MANTOVANE
RECLAMADO(A): ROGERIO DA SILVA RAMOS
ADVOGADO....: JOSÉ PEREIRA BORGES FILHO
DESPACHO: AOSD PROCURADORES DAS PARTES: Ficar ciente do despacho de fl. 43, cujo teor é o seguinte: ' Vistos, etc. Diante do pagamento de fl. 27, torna-se sem efeito a conta de fl. 30 e atos posteriores, em conformidade com o acordo de fls. 09/10. Intimem-se as partes. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Em 19.03.2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR.

Notificação Nº: 2819/2007
Processo Nº: RT 00419-2002-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE FERRAZ GOMES
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): GASPAR ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO....: DANIEL XAVIER MARTINS
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista, por 30(trinta) dias, da certidão do Oficial de Justiça a qual informa que compareceu no endereço do reclamado e foi informado pelo Sr. Mario oliveira, Assistente Administrativo da Cootego, de que o executado é cooperado, exercendo a atividade de motorista de ônibus, percebendo em caráter de 'salário' o valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). Esclareceu ainda, que o reclamado, como cooperado, não tendo ainda integralizado suas cotas de participação, cujo valor exigido é de R$ 25.000,00, tendo descontado mensalmente em seu salário, o valor de R$ 300,00 (trezentos reais), com o fim de integralizar o valor restante. Assim, o Executado recebe mensalmente o valor aproximado de R$ 900,00 a título de salário. Acrescentou, finalmente, o Sr. Mário de Oliveira, que a cooperativa, fundada em 2003, sempre foi deficitária nos balanços financeiros anuais, não tendo havido,

até então, nenhum rateio de lucros (que não existiram) entre os cooperados, até o último exercício, referente ao ano de 2006.

Notificação Nº: 2806/2007
Processo Nº: RT 00931-2004-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA SILVA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): TELAVIVI EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista, por 30(trinta) dias, no balcão e sem extração de cópias, dos documentos fornecidos pela Receita Federal.

Notificação Nº: 2770/2007
Processo Nº: RT 00932-2004-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: VILSON PINTO DIAS
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): TELAVIVI EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Requerer o que for de interesse, em 30 dias. Na omissão os autos serão remetidos ao arquivo provisório pelo prazo máximo de 01(um) ano, conforme dispõe o art 40 e + da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 2801/2007
Processo Nº: RT 00104-2005-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ONOFRE GOMES DIAS
ADVOGADO....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA DA SILVA (PIZZARIA PAMONHARIA E RESTAURANTE ÁGUA VIVA)
ADVOGADO....: SOLON CARVALHO MENDES
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista dos documentos de fls. 107/126, por 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 2781/2007
Processo Nº: RT 00365-2005-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ISRAEL MENDES LIMA DE SOUZA
ADVOGADO....: RAFAEL AMORIM MARTINS DE SÁ
RECLAMADO(A): A.F. EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: DR. CARLOS ALBERTO DE REZENDE
DESPACHO: AO PROCURADOR DOR ECLAMANTE: Comparecer nesta secretaria, em 05(cinco) dias, para receber alvará.

Notificação Nº: 2772/2007
Processo Nº: RT 00854-2005-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCO ANTÔNIO FLORENTINO DA SILVEIRA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): LOJAS MIG - CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista ao reclamante dos documentos de fls. 220/221, por 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 2805/2007
Processo Nº: RT 00513-2006-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ZILDA SOUSA DA SILVA
ADVOGADO....: DARI CRISTIANO DA CUNHA
RECLAMADO(A): AJF-SERVICE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista dos documentos de fls. 166/169 (resultado consulta ao Bacenjud e Detran), por 30(trinta) dias.

Notificação Nº: 2767/2007
Processo Nº: RT 00594-2006-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LUCÉLIO RIBEIRO DE SOUSA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): VIP VIGILANCIA INTENSIVA PATRIMONIAL LTDA.
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer nesta Secretaria, no prazo legal, para receber CTPS.

Notificação Nº: 2778/2007
Processo Nº: CCS 00720-2006-082-18-00-1 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: CARMO PADUA VILELA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Requerer o que for de seu interesse em 30(trinta) dias. No silêncio, os autos serão remetidos ao arquivo provisório pelo prazo máximo de 01(um) ano, conforme dispõe o art. 40 e + da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 2783/2007
Processo Nº: RT 00801-2006-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: KÊNIA APARECIDA SIQUEIRA DE MOURA (REP. P/ SUA GENITORA APARECIDA FÁTIMA DE MOURA)
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): NOVA UNIÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: GERSON PINHEIRO DE LEMOS JÚNIOR
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 120:'Visto etc.Considerando que a reclamada dos autos RT 1165/06 é a mesma destes autos e considerando que naqueles autos foi declarado a existência de grupo econômico entre a devedora e a empresa Brondelli Ind.e Com.de Prod.Alimentícios Ltda,em razão desta empresa funcionar no mesmo endereço da reclamada,de ambas atuar,no mesmo ramo,além de terem sócios em comum,Fernando Evaristo Pinheiro de Lemos,empresa Brondelli,acolho a alegação de que referida empresa forma grupo econômico com a devedora desses autos.Determino que a execução prossiga em face da Empresa Brodelli Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios LTDA,devendo a Secretaria deste Juízo providenciar a retificação da autuação na capa dos autos bem como nos registros pertinentes.Feito,proceda-se a citação da Brondelli,nos termos da lei.Aguarde-se a providência supra,para posterior expedição dos ofícios solicitados à fl.118.Intime-se.Em 15.03.2007.Antônio Gonçalves Pereira Júnior.Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 2799/2007
Processo Nº: RT 01089-2006-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: SILVIO PEDRO DE SOUZA
ADVOGADO....: IRIS BORGES ALVES
RECLAMADO(A): ASCRISA-ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Ficar ciente de que foi determinado o dia 27/04/2007, às 13:00 horas, para a realização da Praça dos bens penhorados, na Rua 10, Qd. W, Lts. 3,4,5,44,45 e 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia (na sede deste Juízo) e, em não havendo licitante, fica designado Leilão para o dia 27/04/2007, às 14 horas.

Notificação Nº: 2761/2007
Processo Nº: AAT 01252-2006-082-18-00-2 2ª VT
AUTOR...: MAURÍCIO ALVES DE MATOS
ADVOGADO: ANTONIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO
RÉU(RÉ).: COOPERATIVA INDUSTRIAL DE CARNES E DERIVADOS DE GOIÁS LTDA.
ADVOGADO: TADEU DE ABREU PEREIRA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES; Ficar ciente de que foi designada audiência de prosseguimento de instrução para o dia 20/04/2007, às 10:00 horas, sob pena de confissão, devendo a reclamada trazer suas testemunhas independentemente de intimação ou arrolá-las no prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 2797/2007
Processo Nº: RT 01307-2006-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: RERISSON VINICIUS VIEIRA
ADVOGADO....: NUBIANA HELENA PEREIRA
RECLAMADO(A): GRÁFICA E EDITORA TALENTO LTDA.
ADVOGADO....: ORLANDO LEÃO NUNES
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficar ciente de que foi determinado o dia 27/04/2007, às 13:00 horas, para a realização da Praça dos bens penhorados, na Rua 10, Qd. W, Lts. 3,4,5,44,45 e 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia (na sede deste Juízo) e, em não havendo licitante, fica designado Leilão para o dia 27/04/2007, às 14 horas.

Notificação Nº: 2808/2007
Processo Nº: RT 01400-2006-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: WESLEY ALVES MARTINS DE LIMA
RECLAMADO(A): MANOEL BRANDÃO FILHO - ME + 001
ADVOGADO....: NILTEMAR JOSÉ MACHADO
DESPACHO: AO PROCURADOR DOS RECLAMADOS: Homologo o cálculo de fl.34,fixando o valor da execução em R$ 442,57,sem prejuízo de futuras atualizações,na forma da lei.Ficam intimados os reclamados a comprovarem o recolhimento do valor supra,em 10(dez)dias.Na omissão execute-se.Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2812/2007
Processo Nº: RT 01500-2006-082-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE..: FÁBIO BRANDÃO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOANA CÉLIA PEREIRA SOUZA
RECLAMADO(A): JEOVÂNIO BELCHOR NUNES DOS SANTOS (FRAJOLA SANDUÍCHES)
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Homologo o cálculo de fl.84 (R$ 60,46).Fica intimada a reclamada a comprovar o recolhimento do valor supra,em 10(dez)dias.Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2793/2007
Processo Nº: RT 02160-2006-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MANOEL DE SOUZA FERREIRA
ADVOGADO....: JOÃO CARLOS CASCÃO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE/CREDOR: Manifestar, em 30(trinta)dias,acerca da certidão do Sr.Oficial de Justiça que informa não ter procedido a penhora e avaliação de bens,tendo em vista que, o endereço diligenciado, tratava de residência do Executado,onde somente se encontrava os bens que a guarnece.

Notificação Nº: 2764/2007
Processo Nº: RT 02161-2006-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: RENATO OLIVEIRA BARBOSA
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MANOEL DE SOUZA FERREIRA
ADVOGADO....: JOÃO CARLOS CASCÃO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Manifestar-se, em 30(trinta) dias, acerca da certidão do Sr. oficial de Justiça de fl. 98, a qual informa que dirigiu-se à Rua 208, nº 764, Vila Nova, Goiânia-Go onde foi atendido pelo Sr. Clério Santana que afirmou não residir ali o executado, que era o antigo proprietário do imóvel, o qual foi adquirido deste há uns 4 anos. O Oficial compareceu à Rua Antônio Cupertino Barros, Qd. 13, lote 23, Setor Crimeia Leste - Goiânia, onde se encontrava os bens indicados, sendo informado pela Srª Benilda Pereira Ferreira, esposa do Executado, de que os referidos bens já foram vendidos há muitos anos, desconhecendo os nomes dos atuais propritários.

Notificação Nº: 2774/2007
Processo Nº: RT 02169-2006-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: AFRANO CRISTINO DE CARVALHO
ADVOGADO....: ANTÔNIO SEBASTIÃO BARROS
RECLAMADO(A): JERSON MACIEL DA SILVA + 001
ADVOGADO....: NILSON MARCELO DOS SANTOS
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Homologo o cálculo de fls.103/110. Vista às partes dos cálculos supra,por 10(dez)dias.

Notificação Nº: 2792/2007
Processo Nº: RT 02206-2006-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: CÁTIA NUNES DA SILVA
ADVOGADO....: CLORIOVAL VITALINO DE SOUZA
RECLAMADO(A): AGNALDO BRASIL DE JESUS + 001
ADVOGADO....: MARINHO VICENTE DA SILVA
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE/CREDORA: Vista dos documentos de fls.114/118,devendo indicar bens à penhora ou requerer o que for de seu interesse, em 30(trinta)dias.

Notificação Nº: 2804/2007
Processo Nº: RT 02245-2006-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: JORCELINO APARECIDO GONÇALVES
ADVOGADO....: ECIO DA SILVA ALMEIDA
RECLAMADO(A): ADM COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO TEODORO CARVALHO
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Comprovar nos autos o recolhimento do FGTS e da multa de 40%, entregando o TRCT para liberação, em 05(cinco) dias, sob pena de execução direta.

Notificação Nº: 2766/2007
Processo Nº: RT 02268-2006-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ARINALDO SUTÉRIO DA ROCHA
ADVOGADO....: HUGO ARAUJO GONÇALVES
RECLAMADO(A): PAULO HENRIQUE TOLEDO + 001
ADVOGADO....: GESNER SOUTO DE SOUZA
DESPACHO: Ao (a) Procurador (a) do (a)Reclamante: Manifestar, caso queira, no prazo legal, sobre o recurso ordinário interposto pelo (a) reclamado, às fls. 606/616.

Notificação Nº: 2795/2007
Processo Nº: RT 02310-2006-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): HIDEBRANDO OLIMPIO NASCIMENTO
ADVOGADO....: EGBERTO DE FARIA MELO JÚNIOR
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES; Ficar ciente de que foi determinado o dia 27/04/2007, às 13:00 horas, para a realização da Praça dos bens penhorados, na Rua 10, Qd. W, Lts. 3,4,5,44,45 e 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia (na sede deste Juízo) e, em não havendo licitante, fica designado Leilão para o dia 27/04/2007, às 14 horas.

Notificação Nº: 2784/2007
Processo Nº: RT 02467-2006-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ANGELITA FERREIRA DE JESUS
ADVOGADO....: CÉLIO MENDES DIONÍSIO
RECLAMADO(A): UNIFAN - UNIÃO DAS FACULDADES ALFREDO NASSER
ADVOGADO....: LAISE ALVES DE FREITAS
DESPACHO: À PROCURADORA DA RECLAMADA: Homologo os cálculos de fl.87 fixando o valor da execução em R$1.397,65,sem prejuízo de futuras atualizações,na forma da lei.Intime-se a devedora a comprovar o recolhimento do valor supra,em 10(dez)dias,sob pena de execução.

Notificação Nº: 2759/2007
Processo Nº: RT 02502-2006-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: DANIELA ARAÚJO DIAS DA SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ADVOGADO....: SILVANA OLIVEIRA MORENO
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Ficar ciente do despacho de fl. cujo teor é o seguinte: ' Vistos, etc. O prazo para entrega do laudo pericial inicia-se a partir da intimação do perito. intime-se a reclamada. Em 19.023.2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO'.

Notificação Nº: 2777/2007
Processo Nº: RT 02576-2006-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: REGIO JUVENIL TRINDADE
ADVOGADO....: JUCENE ESTEVÃO DE ANDRADE
RECLAMADO(A): NÁRCIO AGUIAR DE MAGALHÃES
ADVOGADO....: IRENI GOMES PERES MARTINI
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Juntar os comprovantes das parcelas do acordo vencidas, em 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 2756/2007
Processo Nº: RT 02617-2006-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ NILTON RODRIGUES DE MIRANDA
ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REP. P/ ADMINISTRADOR JUDICIAL SR. JOÃO BOSCO DE BARROS)
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
DESPACHO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl.105:'Vistos,etc.Expeça-se certidão de crédito ao reclamante,intimando-o a recebê-la em 10(dez)dias e ao INSS,remetendo-a via postal.Com fulcro na Portaria nº049/2004 do Ministério da Fazenda,deixo de determinar a inscrição das custas processuais (R$230,98) e do imposto de renda (R$532,58)na Dívida Ativa da União.Após o prazo de 30(trinta)dias,não havendo manifestação do INSS,arquivem-se os autos.Intimem-se as partes.Em 16.03.2007.Antônio Gonçalves Pereira Júnior.Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 2769/2007
Processo Nº: RT 02640-2006-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO GILMAR DA COSTA SANTOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): JOÃO MENDES
ADVOGADO....: FABIANA DAS FLORES BARROS
DESPACHO: À PROCURADORA DO RECLAMADO: Tomar ciência do despacho de fl.34:'Vistos,etc.Homologo o cálculo de fl.33.Considerando que a autarquia federal responsável (INSS)demonstra desinteresse na cobrança força do valor aqui devido (Resolução nº039/00),deixa-se de determinar o recolhimento da contribuição previdenciária.O valor devido ao INSS deverá ser recolhido juntamente com as próximas contribuições da empresa.Dê-se vista ao INSS do cálculo de fl.34 e deste despacho,por 10 dias.Dê-se ciência à reclamada.Feito,remetam-se os autos ao arquivo definitivo.Em 16.03.2007.Antônio Gonçalves Pereira Júnior.Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 2780/2007
Processo Nº: RT 00007-2007-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: WHEBERSON JOHN RODRIGUES COSTA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): CAFÉ COUNTRY LTDA. + 001
ADVOGADO....: SERGIO ANTONIO
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl.35:'Vistos,etc.WHEBERSON JOHN RODRIGUES COSTA,já qualificado nestes autos,apresentou a presente reclamação trabalhista em face

de CAFÉ COUNTRY LTDA E OUTRO (+001),requerendo o pagamenteo de parcelas trabalhistas.Às fls.110 foi determinado que a procuradora do reclamante emendasse a inicial,indicando em 10(dez)dias,o correto endereço do reclamante,sob pena de indeferimento da inicial.A certidão de fl.34 noticia o decurso do prazo supra,sem haver qualquer indicação do endereço do reclamante.Diante do exposto,extingo o processo sem resolução do mérito,nos termos do art.267,I,CPC,de aplicação subsidiária.Custas,pelo reclamante,no importe de R$ 1.524,62,calculadas sobre R$ 76.231,02,valor da causa,ficando isento na forma da lei,por ser beneficiário da justiça gratuita,conforme declaração de fl.10.Intimem-se as partes.Em 16.03.2007.Antônio Gonçalves Pereira Júnior.Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 2807/2007
Processo Nº: RT 00046-2007-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: FABIO INACIO ADORNO CRUZ
ADVOGADO....: CLEOMAR ALVES SARDINHA
RECLAMADO(A): JERSON MACIEL DA SILVA (REPRESENTADO PELO CURADOR RAFAEL AMPARO DE OLIVEIRA) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE; Vista, por 10(dez) dias, dos cálculos de fls. 83/87, Total do Cálculo: R$ 3.276,84.

Notificação Nº: 2800/2007
Processo Nº: CPE 00243-2007-082-18-00-5 2ª VT
EXEQUENTE...: VALDIR KORALEVSKI MACHADO
ADVOGADO....: LAURES JOAQUIM PISNISK
EXECUTADO(A): CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA.
ADVOGADO....: ROBERTA NAVES GOMES
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficar ciente de que foi determinado o dia 27/04/2007, às 13:00 horas, para a realização da Praça dos bens penhorados, na Rua 10, Qd. W, Lts. 3,4,5,44,45 e 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia (na sede deste Juízo) e, em não havendo licitante, fica designado Leilão para o dia 27/04/2007, às 14 horas.

Notificação Nº: 2813/2007
Processo Nº: ACP 00393-2007-082-18-00-9 2ª VT
CONSIGNANTE..: INCEPLA - INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA.
ADVOGADO.....: CARLOS ALBERTO DE REZENDE
CONSIGNADO(A): FABIANO NERY DOS SANTOS
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DA CONSIGNANTE: Comprovar o recolhimento do valor consignado, em 05(cinco) dias, sob pena de indeferimento da inicial.

Notificação Nº: 2794/2007
Processo Nº: RT 00458-2007-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO LUIZ DE SOUZA
ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS SILVA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista ao procurador do reclamante da certidão abaixo,para que emende a petição inicial,em 10(dez)dias. Certidão:Certifico e dou fé que compulsando os presentes autos verifica-se que constam procurações e documentos em nome de Eduardo Martins Dias e de Gilberto Luiz de Souza.Certifico ainda,que a petição inicial consta como reclamante,Gilberto Luiz de Souza.Lyvia L.G.Pacheco.Subdiretora de Secretaria.

Notificação Nº: 2811/2007
Processo Nº: RT 00476-2007-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: HÉZIO MODESTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE ABATEDOURO STRUTIO GOLD IMP. E EXP. E COMÉRCIO LTDA. (REP. PELO ADM. JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Ficar ciente do despacho de fl. cujo teor é o seguinte: ' Vistos, etc. Indefere-se a antecipação de tutela pretendida, eis que nada nos autos consta que haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação na audsência, atá a presente data, na 'baixa' na CTPS do reclamante e expedição de alvará para recebimento do FGTS e certidão para habilitação no seguro-desemprego. Ademais, ausente o Juízo de verossimilhança na alegação da data e modo de ruptura do pacto. Aguarde-se a audiência designada. Intime-se. Em 19.03.2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO'.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 59/2007
PROCESSO Nº RT 00453-1999-082-18-00-2
Processo : 00453-1999-082-18-00-2 - 2ª VT de Aparecida de Goiânia/GO
Reclamante :Manoel Aprigio Bispo + 001
Reclamada : Alzira Coltrin Lopes
O Doutor ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que fica intimado, após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ªRegião, ALZIRA COLTRIN LOPES,reclamada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para o seguinte fim:Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Secretaria desta Vara: 'Isto posto,resolve a Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Aparecida de Goiânia,por unanimidade de votos,nos termos da fundamentação acima expendida,julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente reclamatória trabalhista,para condenar a Reclamada ALZIRA COLTRIN LOPES a pagar aos Reclamantes MANOEL APRÍGIO BISPO e ANTÔNIO DOS REIS SOUZA,em 48 horas, com juros e correção monetária a importância de R$ 500,00 (quinhentos reais).Custas pela Reclamada,no importe de R$ 10,00 calculadas sobre R$ 500,00 valor provisoriamente arbitrado à condenação.Intimem-se as partes.Sem mais,encerrou-se a presente às 10:01 horas.Nara Borges Kaadi Pinto.Juíza do Trabalho Substituta.Rui Carlos.Juiz Clas.Rep.Empregados.Hélio Capel Galhardo.Juiz Clas.Rep.Empregadores.' E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, MARTA SUELI E. DOS SANTOS, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos 16 dias do mês de março de dois mil e sete. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 63/2007
PROCESSO Nº RT 00171-2006-082-18-00-5
Exeqüente :Idalicio Mendes da Silva
Executada :Multitek Serviços de Engenharia Ltda
O Doutor ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que fica intimado, após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ªRegião, MULTITEK SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA,reclamado, atualmente em lugar incerto e não sabido, para o seguinte fim:Manifestar-se, caso queira, no prazo legal, sobre o despacho de fl. 62, que noticia a conversão em penhora do bloqueio informado à fl.60, no importe de R$484,08 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e oito centavos), realizado na conta da Agência do Banco do Brasil S.A, de titularidade da executada. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, MARTA SUELI E. DOS SANTOS, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos 19 dias do mês de março de dois mil e sete. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 60/2007
PROCESSO Nº RT 01089-2006-082-18-00-8
Reclamante : Silvio Pedro de Souza
Executada : Ascrisa - Associação dos Servidores do Consórcio Rodoviário Intermunicipal S.A
Data da Praça : 27/04/2007 às 13:00 horas
Data do Leilão: 27/04/2007 às 14:00 horas
O Dr. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, torna público que no dia 27/04/2007, às 13 horas, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, localizada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), que se encontra(m) localizado(s) na Fazenda Dourados,Baliza,Goiânia/GO, na guarda do fiel depositário Sr.Valdivino Fernandes Freitas,leiloeiro oficial,conforme Auto de Penhora de fl.101 e Auto de Depósito de fl.131, que será(ão) vendido(s) em PRAÇA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, desde que igual ou superior ao valor da avaliação.
Bem imóvel:
01- 01 (uma)gleba de terras,situada na Fazenda Dourados,lugar denominado Baliza,no Município de Goiânia, com área de 04.8400 (quatro ponto oitenta e quatro) hectares, com os seguintes limites e confrontações:Começa no marco 01,cravado a margem direita de uma vertente;segue daí,confrontando com Wilman Amim Camargo nos seguintes rumos e distâncias:15º30'11" NW-92,92m;78º38'29"SW-139,36m,passando pelo marco 02,indo até o marco 03;daí segue confrontando com Júnior Pinheiro no rumo e distância de 20º16'17"NW-148,06m,indo até o marco 04;daí segue confrontando com o loteamento Setor Amim Camargo no rumo e distância de 88º46'30"NE-303,04m,indo até o marco 05;daí segue confrontando com Wilman Amim Camargo no rumo e distância de 43º05'45"SE-135,86m,indo até o marco 01,ponto inicial da descrição deste perímetro.
TOTAL DA AVALIAÇÃO R$ 140.000,00(cento e quarenta mil reais).
Obs:A penhora do imóvel acima foi registrada no CRI da 1ªCircunscrição de Goiânia/GO. Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do bem(s) penhorado(s), realizar-se-á, no dia 27/04/2007 às 14 horas, também no endereço acima mencionado, LEILÃO do(s) referido(s) bem(s), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer,

acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art. 200), inscrito na JUCEG sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do(s) bem(s) adquirido(s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º da CLT. Fica a Executada/Reclamada intimada da data da praça/leilão acima designados. Eu, Marta Sueli E. dos Santos, Diretora de Secretaria, passei o presente edital aos 16 de março de 2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE DE PRAÇA E LEILÃO Nº 61/2007
PROCESSO Nº RT 01307-2006-082-18-00-4
Processo nº: 01307-2006-082-18-00-4 RT -2ª VT de Aparecida de Goiânia-GO
Reclamante : Rerisson Vinicius Vieira
Executada : Gráfica e Editora Talento Ltda
Data da Praça : 27/04/2007 às 13:00 horas
Data do Leilão: 27/04/2007 às 14:00 horas
O Dr. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, torna público que no dia 27/04/2007, às 13 horas, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, localizada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), que se encontra(m) localizado(s) na BR 153, Qd 72A, Lts. 8/13,Vila Brasília, Aparecida de Goiânia/GO, na guarda do(a)fiel depositário(a) Sebastiana Bessa Beloso (gerente),conforme Auto de Penhora de fl.70, que será(ão) vendido(s) em PRAÇA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, desde que igual ou superior ao valor da avaliação.
Bem móvel:
01- 01 (uma)impressora à jato de tinta,marca HP 9800,uso profissional,série C8165A,capacidade para trabalhar com papel formato A3, em excelente estado de uso,conservação e funcionamento,avaliada em R$1.000,00(um mil reais).
TOTAL DA AVALIAÇÃO R$ 1.000,00(um mil reais).
Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor
a adjudicação do bem(s) penhorado(s), realizar-se-á, no dia 27/04/2007 às 14 horas, também no endereço acima mencionado, LEILÃO do(s) referido(s) bem(s), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art. 200), inscrito na JUCEG sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do(s) bem(s) adquirido(s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º da CLT. Eu, Marta Sueli E. dos Santos, Diretora de Secretaria, passei o presente edital aos 16 de março de 2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 65/2007
PROCESSO Nº RT 02310-2006-082-18-00-5
Exeqüente : José da Silva Filho
Executada : Hidebrando Olimpio do Nacimento
Data da Praça: 27/04/2007 às 13:00 horas
Data do Leilão: 27/04/2007 às 14:00 horas
O Dr. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, torna público que no dia 27/04/2007, às 13 horas, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, localizada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), que se encontra localizada na Rua S-9, Qd. 60, Lt. 11, Conjunto Morada do Morro, Senador Canedo-GO, na guarda do fiel depositário, Sr. Hidrebrando Olímpio de Nascimento (executado), conforme Auto de Penhora de fls. 82/83, que será(ão) vendido(s) em PRAÇA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, desde que igual ou superior ao valor da avaliação.
Relação de bens:
- 01 (uma) plaina industrial elétrica, de marca Mazutti, modelo D-E 1400, número 941299, 380 volts, amperes 3,5 - 60 HZ, cor verde, medindo 1,40x0,80x0,30 metros, em bom estado de uso, conservação e funcionamento, avaliada em R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).
TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)
Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do bem(s) penhorado(s), realizar-se-á, no dia 27/04/2007 às 14 horas, também no endereço acima mencionado, LEILÃO do(s) referido(s) bem(s), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art. 200), inscrito na JUCEG sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do(s) bem(s) adquirido(s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º da CLT. Eu, Marta Sueli E. dos Santos, Diretora de Secretaria, passei o presente edital aos 19 de março de 2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 62/2007
PROCESSO Nº CPEX 00243-2007-082-18-00-5
Referente Proc.:00476-2005-656-09-00-8 RT - VT de Castro - PR
Exequente : Valdir Koralevski Machado
Executada : Conpaço Construções Padronizadas em Aço Ltda
Data da Praça : 27/04/2007 às 13:00 horas
Data do Leilão: 27/04/2007 às 14:00 horas
O Dr. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, torna público que no dia 27/04/2007, às 13 horas, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, localizada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), que se encontra(m) localizados na Rua 12,S/Nº, Qd.05,Módulo 7/12,Bairro Polo Empres. Goiás, Aparecida de Goiânia/GO,na guarda do fiel depositário José Edmundo Costa Filho (gerente), conforme Auto de Penhora de fl.10, que será(ão) vendido(s) em PRAÇA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, desde que igual ou superior ao valor da avaliação.
Bem móvel:
01- 01 (uma)impressora copiadora com fac-símile e scaner (multifuncional),marca HP, modelo R-45,série SGH9CE0369,com recurso de ampliação e redução,em bom estado de uso e conservação,avaliada em R$1.500,00(um mil e quinhentos reais).
TOTAL DA AVALIAÇÃO R$ 1.500,00(um mil e quinhentos reais).
Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor
a adjudicação do bem(s) penhorado(s), realizar-se-á, no dia 27/04/2007 às 14 horas, também no endereço acima mencionado, LEILÃO do(s) referido(s) bem(s), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art. 200), inscrito na JUCEG sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do(s) bem(s) adquirido(s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º da CLT. Eu, Marta Sueli E. dos Santos, Diretora de Secretaria, passei o presente edital aos 16 de março de 2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 64/2007
PROCESSO Nº RT 00318-2007-082-18-00-8
Reclamante :Lorena Alves Batista
Reclamado :Mac Marson (sucedida por Massa Falida de Avestruz Master Agrocomercial Importação e Exportação LTDA - Rep.pelo Adm.Judicial João Bosco de Barros) + 001
O Doutor ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que fica intimado, após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ªRegião,MAC MARSON (SUCEDIDA POR MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - REP.PELO ADM. JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS),reclamada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para o seguinte fim: Tomar ciência do trecho a seguir transcrito,parte integrante da ata de audiência de fls.23/25,dos autos supramencionados,cujo inteiro teor encontra-se à disposição na Internet: "Ainda pelo objeto do acordo,a reclamante renuncia expressamente a todas verbas trabalhistas inerentes ao contrato de trabalho que manteve com o empregador Mac Marson no período de 1.9.2005 a 31.8.2006,devendo o empregador supra ser intimado através de edital,considerando que se encontra em local incerto e não sabido." E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, MARTA SUELI E. DOS SANTOS, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos 16 dias do mês de março de dois mil e sete. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 1645/2007
Processo Nº: RT 00842-2003-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO CAETANO DA SILVA + 001
ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES
RECLAMADO(A): LIDER SEGURANCA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Os autos foram remetidos aos cálculos para atualização monetária do crédito do reclamante, do período havido entre a última atualização e as respectivas datas do recebimento do obreiro. Contudo, em análise da conta, observo que houve aplicação dos juros da cláusula 24ª até o dia 18/10/2006, dia do efetivo pagamento, quando o correto seria até o dia 03/08/2006, data em que a execução esteve integralmente garantida, com valores em espécie disponibilizados em conta judicial específica. Assim, considerando que a reclamada não deu causa à delonga havida entre a disponibilização do crédito do obreiro e seu efetivo recebimento; Considerando que ao teor do §4º, do art. 9º, da Lei de executivos fiscais, a responsabilidade pela atualização monetária e juros de mora cessa com o depósito em dinheiro e; Considerando, por fim, que, desde a data dos depósitos, aos valores disponibilizados houve acréscimos de juros e atualização monetária específicos da conta judicial, determino a liberação ao obreiro do montante existente na aludida conta e seu acréscimos legais (juros e correções monetárias), restando, após, quitada a presente execução. Intimem-se. Não havendo manifestação, libere-se ao obreiro os valores existentes na conta judicial nº 01501029-5, zerando-se a mesma. Comprovado o recebimento, voltem-me conclusos os autos para extinguir a execução e determinar o arquivamento dos autos.

Notificação Nº: 1682/2007
Processo Nº: RT 01082-2003-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SANDRO MACHADO DE MENDONÇA + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARCENARIA FERREIRA IND. COM. MOVEIS LTDA
ADVOGADO....: LUIS ANDRÉ MATIAS PEREIRA
DESPACHO: Ficam as partes cientes de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia30/04/07às 09:00horas, caso não haja licitante fica designado o dia 28/05/07às10:00horas, a realização do leilão.

Notificação Nº: 1662/2007
Processo Nº: RT 00765-2004-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): CONSTRUTHERMAS IMOBILIÁRIA, INCORPORADORA & CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
DESPACHO: Dê-se ciência à executada acerca do termo de penhora de fl. 159. Prazo de 05 (cinco) dias...

Notificação Nº: 1681/2007
Processo Nº: RT 00343-2005-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL ARANTES COSTA + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ADM RESORTS ADMINISTRAÇÃO DE HOTÉIS E PARQUES LTDA. + 001
ADVOGADO....: OSMAR ALVIM PEIXOTO
DESPACHO: Ficam as partes cientes de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia30/04/07às 09:00horas, caso não haja licitante fica designado o dia 28/05/07às10:00horas, a realização do leilão.

Notificação Nº: 1667/2007
Processo Nº: RT 00751-2005-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIA DA SILVA ABREU NAVA + 001
ADVOGADO....: EVÂNIO APARECIDO TEODORO
RECLAMADO(A): EVANDO JOSÉ DE OLIVEIRA - EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
DESPACHO: Comprovado o recolhimento das contribuições previdenciárias, no importe de R$ 36,19, bem como das custas processuais, no importe de R$41,33, extingo a execução no particular. Fica desconstituída a penhora de fl.176 e desonerado o depositário. Intimem-se. Não havendo insurgência, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 1666/2007
Processo Nº: RT 00565-2006-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): PROTEGE LAR VENDAS DE PRODUTOS INSETICIDAS E DE SEGURANÇA E APLICAÇÕES LTDA. (INSET LAR)
ADVOGADO....: GUSTAVO ORTENCIO DE MORAIS
DESPACHO: Fica a reclamada intimada da decisão de fls. 51/56, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03..

Notificação Nº: 1675/2007
Processo Nº: RT 00592-2006-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: GAUTIELE DA SILVA FLURINDO + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PANIFICADORA IDEAL
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica a exequente ciente de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia30/04/07às 09:00horas, caso não haja licitante fica designado o dia 28/05/07às10:00horas, a realização do leilão.

Notificação Nº: 1651/2007
Processo Nº: RT 00640-2006-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIA MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: PATRÍCIA DE BRITO ROCHA
RECLAMADO(A): SILSON MARTINS FERREIRA O MINEIRO - ME (MANHATTAN CHOPPERIA)
ADVOGADO....: DALILA FAUSTINO CORDEIRO
DESPACHO: Ficam as partes cientes de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia30/04/07às 09:00horas, caso não haja licitante fica designado o dia 28/05/07às10:00horas, a realização do leilão.

Notificação Nº: 1643/2007
Processo Nº: CCS 00686-2006-161-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: IVANEI JOSE RABELO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Intimada, a requerente manifesta à fl. 119, aduzindo que o requerido cumpriu o acordo. Assim, considerando que as custas processuais, no importe de R$ 23,45 foram devidamente recolhidas (fl.106), arquivem-se os autos. Intimem-se.

Notificação Nº: 1669/2007
Processo Nº: CCS 00690-2006-161-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: OSVALDO TEIXEIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Intimada a manifestar acerca do integral cumprimento do acordo homologado à fl.141, bem como para comprovar o recolhimento das custas a seu cargo, a requerida manifesta à fl.149, requerendo a juntada da guia de DARF, a fim de comprovar o recolhimento das custas processuais, permanecendo-se silente quanto ao cumprimento do pacto. Assim, presumo cumprido o acordo entabulado às fls. 126/128. Outrossim, comprovado o recolhimento das custas processuais, no importe de R$ 22,66 (Darf fl. 150), arquivem-se os autos. Intimem-se.

Notificação Nº: 1653/2007
Processo Nº: RT 00757-2006-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ JUNIOR CHAGAS
ADVOGADO....: HEMERT ALMEIDA OLIVEIRA E SOUSA
RECLAMADO(A): DIVINA CÂNDIDA DA SILVA A GOIANA - ME (CASA DE CARNE PANTANEIRA)
ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES
DESPACHO: O crédito obreiro restou satisfeito através da liquidação do alvará de fl. 99. Comprovado o recolhimento das custas, no importe de R$27,73 (vinte e sete reais e setenta e três centavos), conforme DARF de fl. 101, extingo a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. Decorrido o prazo legal sem insurgência quanto à extinção da execução, arquivem-se os autos. Intimem-se.

Notificação Nº: 1654/2007
Processo Nº: CCS 00840-2006-161-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: TEO GAS LTDA
ADVOGADO: MARIA LAUDELINA BARBOSA GONDIM
DESPACHO: Intime-se o requerido para manifestar-se acerca da petição de fl. 52, na qual o requerente alega que a 3ª parcela do acordo não foi paga. Adverte-se que o silêncio implicará em presunção de inadimplência. Prazo de 05 (cinco) dias...

Notificação Nº: 1660/2007
Processo Nº: RT 00874-2006-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VIVIANE DA SILVA + 001
ADVOGADO....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA
RECLAMADO(A): SANDRA VALÉRIA MELO VASCONCELOS
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

DESPACHO: Instada a manifestar-se acerca da nomeação de bens à penhora efetuada pela executada, a exeqüente expressou discordância (fl. 157), sob a alegação de que não se observou a gradação legal. Requer a exeqüente o bloqueio de contas bancárias. Tendo em vista o disposto no art. 656 do CPC, reputo ineficaz a nomeação apresentada pela executada à fl. 149. Outrossim, tendo em vista que foi lavrado auto de penhora dos bens indicados, desconstituo a penhora, ficando a fiel depositária livre de seu encargo...Intimem-se.

Notificação Nº: 1663/2007
Processo Nº: RT 00993-2006-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: WARLEY FERREIRA BARBOSA
ADVOGADO....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA
RECLAMADO(A): METRAFORT TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: WILSON TEIXEIRA PIRES
DESPACHO: As partes protocolizaram petição à fl. 51 requerendo a fixação dos honorários periciais e a suspensão do processo por 10 (dez) dias, para elaborarem termo de acordo. Expressaram aquiescência com o laudo pericial de fls. 42/46. Fixo provisoriamente os honorários periciais, apenas para viabilizar o acordo, no importe de R$1.200,00 (mil e duzentos reais). As partes deverão colacionar termo de acordo aos autos no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inclusão do feito em pauta para audiência de encerramento de instrução e julgamento. Intimem-se.

Notificação Nº: 1656/2007
Processo Nº: RT 01009-2006-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS RENE DE SOUSA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GOLDEN THERMAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: IRENI FERREIRA LAFAIETE DE GODOI
DESPACHO: Intime-se o reclamante para manifestar-se acerca do integral cumprimento do acordo homologado às fls. 22/23. Adverte-se que o silêncio implicará em presunção de cumprimento. Prazo de 05 (cinco) dias...

Notificação Nº: 1658/2007
Processo Nº: RT 01076-2006-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO FREITAS LOPES
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GOLDEN THERMAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: IRENI FERREIRA LAFAIETE DE GODOI
DESPACHO: Intime-se o reclamante para manifestar-se acerca do integral cumprimento do acordo homologado às fls. 14/15. Adverte-se que o silêncio implicará em presunção de cumprimento. Prazo de 05 (cinco) dias...

Notificação Nº: 1655/2007
Processo Nº: AAT 01129-2006-161-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: FLAVIANO JOSÉ DO CARMO
ADVOGADO: NEIDE MARIA MONTES
RÉU(RÉ).: ANGELO AURICCHIO & CIA LTDA (CONSERVAS OLÉ)
ADVOGADO: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS
DESPACHO: Defiro o prazo de 30(trinta) dias para a procuradora proceder à regularização da representação da parte autora, carreando aos autos termo de inventariante e procuração outorgada pelo representante do espólio, eis que a sucessão processual configura-se pressuposto de desenvolvimento do processo, o qual, não sendo sanado, acarretará a sua extinção (art. 267, IV). Intime-se.

Notificação Nº: 1657/2007
Processo Nº: RT 01234-2006-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ATARCÍSIO SILVA SANTOS
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COUROS GOIANO LTDA
ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES
DESPACHO: Intime-se o reclamante para manifestar-se acerca do integral cumprimento do acordo homologado às fls. 20/21. Adverte-se que o silêncio implicará em presunção de cumprimento. Prazo de 05 (cinco) dias...

Notificação Nº: 1659/2007
Processo Nº: ACP 00081-2007-161-18-00-2 1ª VT
CONSIGNANTE..: DISTRIBUIDORA CERRADÃO LTDA.
ADVOGADO.....: RICARDO RAMOS DE ALMEIDA
CONSIGNADO(A): JOSÉ SEBASTIÃO DA SILVEIRA
ADVOGADO.....: NEIDE MARIA MONTES
DESPACHO: Ante o trânsito em julgado da decisão de fls. 35/37, conforme certidão de fl. 40, intime-se a consignante para comprovar nos autos o recolhimento das custas, sob pena de execução. Prazo de 05 (cinco) dias. Comprovado o recolhimento, arquivem-se os autos.

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 53/2007

PROCESSO Nº RT 00766-2005-161-18-00-7
Exeqüente: FRANCISCO IVANALDO FIRMINO DA SILVA + 001
Executado: MARCOS FREITAS PEREIRA (CHÁCARA SANTA IZABEL)
Data da Praça: 30/04/2007 às 09:00 horas - Data do Leilão: 28/05/2007 às 10:00 horas.
A EXMA. DRª. CAMILA BAIÃO VIGILATO, Juíza do Trabalho Substituta nesta Vara de Caldas Novas-GO, torna público que no dia 30 de abril de 2007 às 09:00 horas, na sede desta Vara, com endereço à Rua 08, 13, e Av. A, Estância Itaicí II, será realizado pregão público de venda e arrematação do (s) bem (ns) abaixo relacionado (s), encontrados no seguinte endereço: Rua Austrália, Quadra 74, lote 11, Loteamento Mansões Pirapitinga II Etapa, Caldas Novas/GO, na guarda do fiel depositário Sr. Marcos Freitas Pereira, conforme Auto de Penhora e Avaliação de fls. 128 e 148, que será (ão) vendido (s) em PRAÇA ÚNICA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, INDEPENDENTE DO VALOR DA AVALIAÇÃO (art. 888, § 1º, da CLT), desde que não seja considerado vil. Relação do (s) bem (ns): 01 (um) lote de terras para construção urbana com área de 1.000,00m², tendo como confrontantes: pela frente com a Rua Austrália, medindo 20,00 metros; pelo fundo com o lote 12, medindo 20,00 metros; pelo lado direito com os lotes nº 16 e 17, medindo 50,00 metros e pelo lado esquerdo com o lote nº 09, medindo 50,00 metros. O referido imóvel encontra-se registrado no Livro 02, Ficha 01, do Registro Geral, sob Matrícula nº 21.546, no Cartório de 1º Ofício de Notas, Tabelionato, Registro de Imóveis e Hipotecas de Caldas Novas/GO. O imóvel é avaliado em R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do(s) bem(ns) penhorado(s), realizar-se-á, também no átrio deste foro trabalhista, LEILÃO no dia 28 de maio de 2007, ás 10:00 horas, do (s) referido (s) bem (ns), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº 11; inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Ficam desde já as partes intimadas através do presente Edital, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho, para todos os fins de direito. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem (ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do (s) bem (ns) arrematado (s) será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do (s) bem (ns) adquirido (s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando ainda o disposto no art. 888, parágrafos 2º e 4º da CLT. Dado e passado nesta cidade de Caldas Novas-GO, aos quinze dias do mês de março de 2007. Eu, (Ronair Marta Proença Silva), Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi. Camila Baião Vigilato Juíza do Trabalho Substituta

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 009/2007
PROCESSO Nº RT 00868-2005-161-18-00-2
Exeqüentes: Francislaine Almeida da Silva, Helka Rosa Almeida, INSS .
Executada: Drogaria Agora Tem Ltda (N/P Janete Maria de Jesus de Paula)
Data da Praça: 30/04/2007 às 09:00 horas. Data do Leilão: 28/05/2007 às 10:00 horas.
A EXMA. DRª. CAMILA BAIÃO VIGILATO, Juíza do Trabalho Substituta nesta Vara de Caldas Novas-GO, torna público que no dia 30 de abril de 2007, às 09:00 horas, na sede desta Vara, com endereço à Rua 08, 13 e Av. A, Estância Itaici II , será realizado pregão público de venda e arrematação do (s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no(s) seguinte(s) endereço(s): Rua Santo André, Qd. 04, Lts. 07/09, Ed. Corumbá, Apartamento 102, Setor Oeste, Caldas Novas-GO, e Rua 33, Qd. 04, casa 11, Parque das Brisas, Caldas Novas-GO, na guarda das fiéis depositárias, Sra. Helka Rosa Almeida Dias e Francislaine Almeida da Silva, conforme Auto de Penhora de fls. 102/126, que será (ão) vendido (s) em PRAÇA ÚNICA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, INDEPENDENTE DO VALOR DA AVALIAÇÃO (art. 888, § 1º, da CLT), desde que não seja considerado vil.
Relação do (s) bem (ns):

NOME	DESCRIÇÃO	QUANT.	VAL.	VLR. UNIT	TOTAL
GINAX N CR. VAG.	10 Aplic	03 Cx	01/08	32,14	96,42
SOTACOR 120MG	30 Comp	02 Cx	10/07	32,61	65,22
SOTACOR 120MG	30 Comp	02 Cx	11/07	32,61	65,22
FLOGORAL SPRAY	300 Ml	01 Fr	03/08	11,26	11,26
FLOGORAL COLUTÓRIO	150 Ml	01 Fr	09/08	6,92	6,92
SILOMAT XP	120 Ml	03 Fr	09/09	6,74	20,22
SILOMAT GOTAS	20 Ml	01 Fr	06/09	11,00	11,00
SANDOMIGRAN	20 Comp	02 Cx	12/07	18,52	33,04
CLIMENE	21 Comp	04 Cx	06/09	13,59	54,36
CLIMENE	21 Comp	01 Cx	09/09	13,59	13,59
CLIANE	28 Comp	04 Cx	07/07	25,15	100,60
SORINE H	30 Ml	01 Fr	05/07	11,07	11,07
SEPURIN	20 Comp	02 Cx	05/07	9,96	19,92
BISOLVAN GOTAS	50 Ml	04 Fr	03/09	5,32	21,28
BISOLVAN XP ADULTO	120 Ml	02 Fr	09/09	9,42	18,84
SOAPEX SH. A.-CASPA	120 Ml	02 Fr	12/07	23,69	47,38
PROLOPA 200/50MG	-	03 Cx	03/08	41,69	125,07
PROLOPA 200/50MG	-	02 Cx	11/07	41,69	83,38
PROLOPA 200/50MG	-	01 Cx	01/08	41,69	41,69
ALDOMET 500MG	30 Comp	02 Cx	08/07	22,32	44,64
ALDOMET 500MG	30 Comp	02 Cx	12/07	22,32	44,64
ALDOMET 250MG	30 Comp	01 Cx	08/07	11,44	11,44
MUCOLIN XP ADULTO	120 Ml	02 Vds	08/07	13,47	26,94
MUCOLIN XP INFANTIL	120 Ml	02 Vds	11/08	8,67	17,34
MUCOLIN XP INFANTIL	120 Ml	01 Vds	06/08	8,67	8,67

NISULID GOTAS	15 Ml	01 Fr	11/07	12,60	12,60
NISULID GOTAS	15 Ml	01 Fr	05/08	12,60	12,60
NISULID	12 Comp	01 Cx	05/10	15,32	15,32
FLAGYL 250MG	20 Comp	02 Cx	05/07	6,74	13,48
FLAGYL INFANTIL	100 Ml	04 Vds	09/07	8,39	33,56
SONIN	120 Ml	03 Fr	01/08	4,49	13,47
ACTIFEDRIN	20 Comp	01 Cx	08/08	5,25	5,25
ACTIFEDRIN	20 Comp	01 Cx	06/08	5,25	5,25
ACTIFEDRIN XP	100 Ml	01 Fr	09/08	5,45	5,45
ADEFORT GOTAS	15 Ml	01 Fr	11/07	6,62	13,24
ALLEGRA A 180MG	10 Comp	01 Cx	07/07	33,19	33,19
ALPHAGAN SOL. OFT.	5 Ml	02 Fr	11/07	38,41	76,82
ALPHAGAN SOL. OFT.	10 Ml	01 Fr	07/07	62,08	62,08
ANDANTOL 40G	Gel	02 Fr	04/10	7,77	15,64
ANFERTIL	21 Comp	03 Cx	09/07	4,87	14,61
ANFERTIL	21 Comp	02 Cx	06/07	4,87	9,74
ANGIPRESS 50MG	28 Comp	01 Cx	08/09	8,35	8,35
ANGIPRESS 100MG	28 Comp	01 Cx	10/09	13,70	13,70
ANGIPRESS 25MG	28 Comp	03 Cx	11/09	5,28	15,84
ANGIPRESS CD 25/12,5MG	28 Comp	05 Cx	09/07	12,81	64,05
ANGIPRESS CD 100/25MG	28 Comp	01 Cx	07/07	28,02	28,02
ANGIPRESS CD 50/12,5MG	28 Comp	04 Cx	09/07	17,63	70,52
ANGIPRESS CD 50/12,5MG	28 Comp	01 Cx	10/07	17,63	17,63
AROVIT	30 Drg	01 Cx	08/07	3,70	3,70
AROVIT	Amp	13 Amp	10/07	0,82	10,66
ATACAND 8MG	20 Comp	01 Cx	10/07	39,31	39,31
ATACAND 16MG	30 Comp	01 Cx	10/07	57,87	57,87
ATENSINA 0,100MG	30 Comp	02 Cx	11/09	2,69	2,69
ATENSINA 0,100MG	30 Comp	01 Cx	01/10	2,65	2,65
ATENSINA 0,200MG	30 Comp	01 Cx	12/09	4,11	4,11
ATENSINA 0,200MG	30 Comp	01 Cx	01/10	4,11	4,11
ATENSINA 0,100MG	30 Comp	01 Cx	01/10	2,65	2,65
ATENSINA 0,200MG	30 Comp	01 Cx	12/09	4,11	4,11
AURIS SEDINA	Gotas	02 Fr	06/07	7,77	15,54
BACTRIM F 800/160MG	100 Ml	01 Fr	12/09	16,21	16,21
BÁLSAMO BENGUÉ 20G	Pomada	01 Fr	08/08	7,12	7,12
BAYCUTEN N 40G	Creme	04 Cx	12/07	13,97	55,88
BENERVA 300MG	30 Comp	01 Cx	12/07	11,74	11,74
BENFLOGIN	20 Drg	02 Cx	12/09	4,30	8,60
BENGUÉ BÁLSAMO 20G	Gel	03 Cx	08/07	6,89	20,67
BEROTEC GOTAS	20 Ml	02 Fr	04/10	3,17	6,34
BETNOVATE 30G	Pomada	01 Fr	10/07	14,51	14,51
BETOPTIC S SOL. OFT.	05 Ml	01 Fr	02/08	16,09	16,09
BIOFENAC 100MG	20 Cps	01 Cx	11/07	16,52	16,52
BIOFENAC 50MG DISP.	20 Comp	01 Cx	03/08	10,20	10,20
BRONCHO-VAXOM 3,5MG	10 Cps	03 Cx	05/07	27,39	82,17
BUSCOPAN GOTAS	20 Ml	01 Fr	01/08	6,88	6,88
CALADRYL 28G	Creme	02 Fr	07/07	7,75	7,75
CALADRYL	120 Ml	01 Fr	11/07	13,16	13,16
CALMAN LIQUIDO	100 Ml	01 Fr	12/07	11,23	11,23
CALMAN	20 Comp	01 Cx	03/08	2,39	2,39
CANESTEN CR 20G	-	02 Cx	11/07	6,69	13,38
CANESTEN SPRAY	30 Ml	02 Fr	10/07	15,42	30,84
CARNABOL	20 Comp	01 Cx	04/08	7,21	7,21
CASTANHA DA ÍNDIA	30 Drg	02 Cx	01/08	10,42	20,84
CATAFLAN 50MG	20 Drg	07 Cx	10/09	12,69	88,83
CATAFLAN 50MG	20 Drg	01 Cx	01/10	12,69	12,69
CATAFLAN 60G	Emulgel	01 Cx	08/07	11,12	11,12
CEBION 1G EFERV	10 Comp	02 Fr	01/08	6,63	13,26
CEBION 1G EFERV	10 Comp	01 Fr	10/07	6,63	6,63
CEBION 2G EFERV	10 Comp	02 Fr	08/07	9,86	19,72
CEFALIUM	12 Comp	02 Cx	05/08	10,01	20,02
CELEBRA 100MG	20 Cps	01 Cx	09/07	25,14	25,14
CELESTAMINE XP	120 Ml	01 Fr	05/07	12,85	12,85
CELELTAMINE 2MG	20 Comp	01 Cx	06/07	11,36	11,36
CELESTONE 0,5MG	20 Comp	01 Cx	06/07	6,87	6,87
CELESTONE ELIXIR	120 Ml	01 Fr	03/08	12,85	12,85
CELESTONE ELIXIR	120 Ml	01 Fr	05/08	12,85	12,85
CESTOX	04 Comp	02 Cx	12/07	7,86	15,72
CETAPHIL SAB. 127G	-	03 Cx	09/07	16,51	16,51
CETAPHIL SAB. LIQUIDO	-	01 Cx	12/07	22,98	22,98
CEWIN 200MG GOTAS	20 Ml	01 Fr	02/07	5,60	5,60
CLARIL COL.	15 Ml	01 Fr	01/08	6,56	6,56
CLARITIN XP	100 Ml	01 Fr	12/07	17,96	17,96
CLARITIN 10MG	12 Comp	01 Cx	03/08	21,60	21,60
CLAROFT COL.	15 Ml	02 Fr	02/08	4,93	9,86
CLAROFT COL.	15 Ml	01 Fr	01/08	4,93	4,93
CLIANE	28 Comp	01 Cx	07/07	25,15	25,15
CLORANA 50MG	20 Comp	01 Cx	08/07	3,84	3,84
COBACTIN XP	120 Ml	03 Fr	03/09	10,30	30,90
COBAVITAL XP	100 Ml	02 Fr	11/07	9,81	19,62
COUMADIN 1MG	30 Comp	03 Cx	09/07	3,95	11,85
COUMADIN 5MG	30 Comp	03 Cx	08/07	19,72	59,16
FERNEGAN 30G	Creme	03 Cx	08/07	7,78	23,34
CUTISANOL 100MG	Gel	01 Cx	03/09	10,21	10,21
CYCLOFEMINA	0,5 Ml	01 Amp.	01/08	15,29	15,29
DAKTARIN 40G	Gel	01 Fr	12/07	12,23	12,23
DEPO-PROVERA 150MG	-	02 Cx	10/09	15,47	30,94
DIABINESE 250MG	30 Comp	01 Cx	11/07	6,01	6,01
DIAMICRON	20 Comp	01 Cx	10/09	7,79	7,79
DIANE 35	21 Dgr	01 Cx	03/10	11,83	11,83
DIANE 35	21 Dgr	01 Cx	10/09	11,83	11,83
DIGOXINA 0,25MG	25 Comp	03 Cx	05/10	6,83	20,49
DIPROSONE 30G	Pomada	01 Fr	12/07	14,14	14,14
DROXAINE SUSP.	240 Ml	02 Fr	01/08	12,65	25,30
ELOCOM 20G	Pomada	01 Fr	03/08	20,11	20,11
EPAREMA SOL. 1030MG	200 Ml	01 Fr	01/09	16,13	16,13
EPAREMA FLACONETES	10 Ml	06 Fr	01/09	1,30	7,80
EPAREMA	20 Dgr	01 Cx	12/07	8,75	8,75
EUCIL SUPOSITÓRIO ADUL	05	01 Cx	04/08	5,60	5,60
EUCIL SUPOSITÓRIO PED.	05	01 Cx	10/08	4,30	4,30
EVANOR	21 Comp	03 Cx	08/07	3,91	11,73
EXLUTON	28 Comp	02 Cx	08/07	7,00	14,00
FACYL M 80G BISNAGA	-	03 Fr	11/07	9,81	29,43
FELDENE 40MG 02 AMP.	2 Ml	01 Cx	08/07	10,32	10,32
FERNEGAN 25MG	20 Comp	03 Cx	02/10	4,81	14,43
FLOGO ROSA PÓ	10 Env.	01 Cx	02/10	18,45	18,45
FLORAT COL.	5 Ml	01 Fr	02/08	13,69	13,69
FLORATIL 1G	04 Env.	02 Cx	06/07	13,84	27,68
FLORATIL 100MG	12 Cps	01 Cx	05/07	19,23	19,23
FLOTAC 70MG GEL	14 Cps	01 Cx	12/07	13,63	13,63
FLUIMUCIL SOL. NASAL	20 Ml	01 Fr	07/07	6,05	6,05
FREENAL SOL. NASAL	20 Ml	01 Fr	05/07	5,81	5,81
FUNCHICÓREA 3G	-	03 Cx	12/07	6,59	19,77
GELMAX SUSP. ORAL	240 Ml	01 Fr	12/07	13,36	13,36
GLIFAGE 850MG	30 Comp	01 Cx	11/08	10,44	10,44
GYNERA	21 Dgr	01 Cx	10/07	16,43	16,43
HIGROTON 25MG	42 Comp	02 Cx	01/10	10,20	20,40
HIGROTON 25MG	42 Comp	01 Cx	12/09	10,20	10,20
HIGROTON 12,5MG	42 Comp	01 Cx	11/09	5,84	5,84
HIGROTON 12,5MG	42 Comp	01 Cx	01/10	5,84	5,84
HIGROTON 50MG	28 Comp	01 Cx	01/10	10,29	10,29
HIRUDOID 500 40G	Gel	01 Cx	01/08	12,56	12,56
INDERAL 10MG	24 Comp	02 Cx	12/07	2,64	5,28
IRUXOL 15G	Pomada	01 Cx	06/08	15,54	15,54
LERIN SOL. OFT.	24 Ml	02 Fr	03/08	7,51	15,02
LERIN SOL. OFT.	24 Ml	01 Fr	01/08	7,51	7,51
LIPITOR 10G	30 Comp	02 Cx	12/07	72,89	145,78
LIPITOR 30MG	30 Comp	01 Cx	01/08	127,70	127,70
LIPITOR 40MG	30 Comp	01 Cx	07/07	131,45	131,45
LECORTEN 15G	Pomada	02 Cx	05/09	12,42	24,84
LECORTEN 15G	Creme	02 Cx	10/09	12,42	24,84
MARCOUMAR 3MG	25 Comp	01 Cx	03/10	4,86	4,86
MERCILON	21 Comp	03 Cx	12/07	19,31	57,93
MERCILON	21 Comp	01 Cx	11/07	19,31	19,31
MESIGYNA INJETÁVEL	-	01 Cx	03/10	13,99	13,99
METHERGIN 0,125MG	12 Dgr	01 Cx	04/08	4,00	4,00
MICRODIOL	21 Comp	03 Cx	11/07	15,45	46,35
MINÂNCORA 30G	Pomada	06 Fr	11/09	4,42	26,52
MODURETIC 25MG	30 Comp	02 Cx	09/07	5,99	11,98
MODURETIC 25MG	30 Comp	01 Cx	10/07	5,99	5,99
MOTILIUM SUSP. PED.	100 Ml	01 Fr	01/08	23,07	23,07
MOTILIUM 10MG	60 Comp	04 Cx	11/09	18,36	73,44
MUCOSOLVAM XP ADUL	120 Ml	01 Fr	12/08	14,79	14,79
MYLANTA PLUS	30 Comp	01 Cx	11/07	15,70	15,70
NAPROSYN 250MG	15 Comp	02 Cx	05/09	6,21	12,42
NARCARICINA 100MG	20 Comp	01 Cx	01/10	9,96	9,96
NATRILIX 2,5MG	15 Comp	01 Cx	05/09	7,75	7,75
NENE DENT GEL 10G	-	01 Fr	03/08	5,40	5,40
NENE DENT GEL 10G	-	01 Fr	04/08	5,40	5,40
NEUTROFER FÓLICO GTS	30 Ml	01 Fr	05/07	22,06	22,06
NIZORAL 200MG	10 Comp	01 Cx	11/09	19,46	19,46
NORDETTE	21 Comp	01 Cx	12/07	4,06	4,06
NÚCLEO C.M.P.	20 Cps.	02 Cx	06/07	20,70	41,40
OCERAL 20G	20 Comp	01 Cx	10/07	10,92	10,92
PARASIN	1 Comp	02 Cx	10/07	4,13	8,26
PENETRO INALANTE	45 Ml	01 Fr	07/08	9,12	9,12
PERLUTAN INJETÁVEL	1 Ml	01 Fr	05/09	7,71	7,71
PERLUTAN INJETÁVEL	1 Ml	01 Fr	11/08	7,71	7,71
PLASIL 10MG	20 Comp	01 Cx	01/10	3,68	6,68
POLARAMINE LIQ	120 Ml	01 Fr	12/07	8,47	8,47
POLARAMINE EXPEC	120 Ml	01 Fr	03/08	11,98	11,98
POLARAMINE 2MG	20 Comp	03 Cx	11/07	6,76	20,28
POLARAMINE 6MG	12 Dgr	01 Cx	11/07	7,62	7,62
POSTINOR-2	2 Comp	02 Cx	07/07	15,23	30,46
PRESSAT 5MG	30 Comp	01 Cx	06/07	18,70	18,70
PRITOR 40MG	14 Comp	01 Cx	03/08	29,13	29,13
PRITOR 40MG	28 Comp	01 Cx	04/08	53,32	53,32
PYRPAM	6 Comp	01 Cx	03/08	10,15	10,15
PYRPAM LIQ.	40 Ml	02 Fr	12/07	10,38	20,76
QUADRIDERM 20G	Creme	01 Cx	03/08	15,52	15,52
QUADRIDERM 20G	Pomada	01 Cx	07/07	15,57	15,57
RARICAL INF.	120 Ml	01 Fr	07/07	10,31	10,31
REDOXON GOTAS	20 Ml	02 Fr	12/07	4,86	9,72
RINOSORO 3%	60 Ml	01 Fr	04/09	11,07	11,07
SALDER S 80G	-	01 Cx	01/08	9,96	9,96
SEKI GOTAS	15 Ml	01 Fr	08/09	16,75	16,75
SEKI XP	120 Ml	01 Fr	11/09	13,93	13,93
SEKI XP	120 Ml	01 Fr	01/10	13,93	13,93
SELENE	21 Comp	01 Cx	06/07	10,85	10,85
SELOZOK 50MG	20 Comp	01 Cx	02/08	13,10	13,10
SELOZOK 100MG	20 Comp	01 Cx	11/07	21,48	21,48
SOAPEX SABONETE 80G	-	01 Cx	01/08	6,75	6,75
SPIDUFEN 400 GRAN SOL	20 Env.	02 Cx	12/07	14,31	28,62
SPIDUFEN 400 GRAN SOL	6 Env.	02 Cx	12/07	4,86	9,72
SPIDUFEN 600 GRAN SOL	10 Env.	02 Cx	12/07	11,41	22,82
STUGERON 75MG	30 Comp	02 Cx	02/10	12,36	24,72
TALSUTIN CR VAG 45G	Creme	01 Cx	06/07	21,59	21,59
TAMISA 20 75/20MCG	21 Dgr	01 Cx	06/07	11,71	11,71
TAMISA 30 75/30MCG	21 Dgr	01 Cx	06/07	11,71	11,71
TERRACOTRIL TOPICA 15G	-	01 Cx	12/07	7,82	7,82
TERRAMICINA OFT. 3,5G	-	01 Cx	06/07	3,61	3,61
TETMOSOL SABONETE 80G	-	01 Cx	01/08	8,92	8,92
TOBREX COLUTÓRIO	5 Ml	03 Fr	12/07	11,31	33,93
TRALEN 1% PÓ	30 Gs	01 Fr	09/07	17,99	17,99
TRANSPULMIN INF.	05 Sup.	01 Cx	06/07	6,55	6,55
TRIQUILAR	21 Dgr	01 Cx	02/10	4,27	4,27
TROK CR	10 Gs	01 Cx	06/07	5,44	5,44
VENALOT	20 Dgr	01 Cx	02/08	17,03	17,03
VERTIZINE D	20 Comp	01 Cx	11/07	35,87	35,87
YASMIN	21 Comp	02 Cx	05/07	34,34	68,68
ZENTEL 400MG	01 Comp	03 Cx	07/07	4,60	18,40
ZOVIRAX 10G	Creme	01 Cx	10/07	17,65	17,65

ZOVIRAX 200MG	25 Comp	01 Cx	06/07		97,91	97,91
ÉTICOS CONTROLADOS						
DECA DURABOLIN 50MG	01 Amp. 1Ml	05 Fr	12/09	10,04	10,04	
DEPAKOTE 250MG	20 Comp	01 Cx	06/08	13,52	13,52	
DESOBESI-M	20 Comp	01 Cx	11/09	6,21	6,21	
DESOBESI-M	20 Comp	03 Cx	01/10	6,21	18,63	
DIAZEFAST 10MG	20 Comp	01 Cx	06/07	6,22	6,22	
DUALID S 75MG	20 Caps	03 Cx	04/08	11,70	35,10	
DURATESTON 1 AMP.	1 Ml	02 Cx	11/09	5,37	10,74	
ESTANDRON-P 1 AMP.	1 Ml	02 Cx	10/09	4,77	9,54	
FRISIUM 10MG	20 Comp	03 Cx	09/07	5,60	16,80	
FRISIUM 20MG	20 Comp	03 Cx	08/07	10,51	31,53	
GARDENAL 50MG	20 Comp	03 Cx	07/09	2,70	8,10	
GARDENAL PED 40MG LIQ	20 Ml	02 Fr	09/07	3,35	6,70	
HALDOL 5MG	20 Comp	01 Cx	02/10	4,72	4,72	
LEXOTAN 3MG	30 Comp	03 Cx	09/11	12,91	38,73	
LEXOTAN 6MG	30 Comp	03 Cx	11/09	21,70	65,10	

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 009/2007
PROCESSO Nº RT 00868-2005-161-18-00-2
Exeqüentes: Francislaine Almeida da Silva, Helka Rosa Almeida, INSS .
Executada: Drogaria Agora Tem Ltda (N/P Janete Maria de Jesus de Paula)
Data da Praça: 30/04/2007 às 09:00 horas. Data do Leilão: 28/05/2007 às 10:00 horas.
A EXMA. DRª. CAMILA BAIÃO VIGILATO, Juíza do Trabalho Substituta nesta Vara de Caldas Novas-GO, torna público que no dia 30 de abril de 2007, às 09:00 horas, na sede desta Vara, com endereço à Rua 08, 13 e Av. A, Estância Itaici II , será realizado pregão público de venda e arrematação do (s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no(s) seguinte(s) endereço(s): Rua Santo André, Qd. 04, Lts. 07/09, Ed. Corumbá, Apartamento 102, Setor Oeste, Caldas Novas-GO, e Rua 33, Qd. 04, casa 11, Parque das Brisas, Caldas Novas-GO, na guarda das fiéis depositárias, Sra. Helka Rosa Almeida Dias e Francislaine Almeida da Silva, conforme Auto de Penhora de fls. 102/126, que será (ão) vendido (s) em PRAÇA ÚNICA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, INDEPENDENTE DO VALOR DA AVALIAÇÃO (art. 888, § 1º, da CLT), desde que não seja considerado vil.
Relação do (s) bem (ns):
Continuação (PERFUMARIA)

NOME DESCRIÇÃO	QUANT.	VAL.	VLR. UNIT	TOTAL
AXE C. F. DESOD. SPRAY 90 ML	01 Fr	10/07	1,67	1,67
AXE DESODORANTE SPRAY 90ML	08 Fr	11/07	1,67	13,36
AXE DESODORANTE SPRAY 90ML	09 Fr	08/07	1,67	15,03
AXE DESODORANTE SPRAY 90ML	02 Fr	10/07	1,67	3,34
AXE DESODORANTE SPRAY 90ML	02 Fr	15/07	1,67	3,34
AXE DESODORANTE SPRAY 90ML	01 Fr	06/07	1,67	1,67
BD U. F. II SERINGA 100 C/AGULHA 8MM CAL. 0,3MM	20 Unid.	SEM VAL		20,00
BIA BLANC MANTEIGA CAPILAR 450 G	01 Fr	02/08	2,95	2,95
BIBILIÇÃO POMADA 10G	08 Fr	12/07	1,59	12,72
BICARBONATO DE SÓDIO 80G	06 Cx	01/08	0,80	4,80
BOLSA PARA GELO SANITY (Vermelha)	04 Unid	10/07	18,88	75,52
BOZZANO ESPUMA P/ BARBEAR 155ML	01 Fr	01/08	7,67	7,67
BOZZANO GEL PÓS BARBA 110G	01 Fr	07/07	5,39	5,39
BOZZANO LOÇÃO FACIAL 100ML	01 Fr	01/10	8,80	8,80
CANDIFEN 500MG/5G, 50G	02 Cx	03/08	9,33	18,66
CAPICILIN ÓLEO CABELO E PELE 100ML	01 Fr	12/07	2,79	2,79
CAPICILIN SHAMPOO ANTI-CASPA 250ML	01 Fr	10/07	2,59	2,59
CENOURA & BRONZE ÓLEO BRONZ. 110ML	01 Fr	11/07	8,05	8,05
CERA DEPILATÓRIA COSMETIC 480G	02 Fr	SEM VAL	4,13	8,26
CLIN OFF 75 LENÇOS UMEDECIDOS	05 Cx	SEM VAL	1,58	7,90
DAVENE CONDICIONADOR INF. 220ML	02 Fr	11/07	3,16	6,32
DAVENE CONDICIONADOR INF. 220ML	01 Fr	05/08	3,16	3,16
DAVENE SHAMPO INFANTIL 220ML	01 Fr	11/07	3,16	3,16
DAVENE SHAMPO INFANTIL 220ML	01 Fr	01/08	3,16	3,16
DAVENE SHAMPO INFANTIL 220ML	01 Fr	05/07	3,16	3,16
DE LUXE ABSORVENTES N. C/ABAS, 8 un	12 Pct	SEM VAL	1,65	19,80
DOVE SABONETE 100G	01 Unid	SEM VAL	0,90	0,90
DOVE ANTI-TRANSP. SENSITIVE 175 ML	01 Fr	01/08	5,59	5,59
DOVE ANTI-TRANSP. 55G/50ML	01 Fr	05/07	4,87	4,87
ELA ABSORV. NORMAL S/ABAS, 8 un.	04 Pct	07/07	1,50	6,00
ELIXIR DE INHAME (Goulart) 200ML	01 Fr	01/10	5,87	5,87
ELSEVE LOREAL HIDRA MAX SHAMP. 250ML	10 Fr	01/08	3,96	39,60
ESMALTES COLORAMA 08ML, DIV.CORES	03 Vds	11/08	1,55	4,65
ESMALTES IMPALA 7,5ML, DIV. CORES	08 Vds	01/08	1,89	15,12
ESMALTES RISQUÉ 08ML, DIV. CORES	52 Vds	04/08	1,55	80,60
ESPARADRAPO IMPERM. CREMER 1,2CMX4,5M	01 un.	SEM VAL	1,75	1,75
ESPÁTULA DE MADEIRA THEOTO ABAIXADORES DE LÍNGUA 113 un.				3,39
FITA ADESIVA CIRÚRGICA (Medi House) Micro Porosa 50MMX10M	03 un.			13,77
FITA ADESIVA CIRÚRGICA (Medi House) Micro Porosa 25MMX10M	04 un.			18,36
FITA DE ESPARADRAPO CREMER 2,5MX0,9M	03 un.	SEM VAL		0,85 2,55
FITA HIPOALÉRGICA P/CURATIVOS 2,5CMX0,9M	05 un.	SEM VAL	0,85	4,25
FRALDA CLIN OFF EG C/ 10 un.	03 Pct	SEM VAL	4,17	12,51
FRALDA CLIN OFF M C/ 12 un.	01 Pct	SEM VAL	4,17	4,17
FRALDA CLIN OFF P CLASSIC C/ 12 un.	01 Pct	SEM VAL	4,17	4,17
FRALDA GERIÁTRICA ADULTO G 08 un.	02 Pct	SEM VAL	8,00	16,00
FRALDA GERIÁTRICA ADULTO M 08 un.	01 Pct	SEM VAL	8,00	8,00
FRALDA PANDA EG 22 un.	02 Pct	SEM VAL	3,59	7,18
FRALDA PANDA M 30 un.	01 Pct	SEM VAL	4,17	4,17
FRALDA PANDA P 34 un.	01 Pct	SEM VAL	4,17	4,17
FRALDA POMPOM M 30 un.	02 Pct	SEM VAL	10,49	20,98
FRALDA SANDY BABY EG 22 un.	02 Pct	SEM VAL	5,78	11,56
FRALDA SANDY BABY G 26 un.	01 Pct	SEM VAL	5,78	5,78
FRALDA SANDY BABY M 30 un.	02 Pct	SEM VAL	5,78	11,56
FRALDA YORK M 12 un.	01 Pct	SEM VAL	3,28	3,28
FRALDA YORK P 14 un.	02 Pct	SEM VAL	3,25	6,50
FRALDAS KISSES P 12 un.	05 Pct	SEM VAL	3,35	16,75
FRALDAS KISSES M 10 un	02 Pct	SEM VAL	3,35	6,70
FRALDAS PANDA P 12 un.	05 Pct	SEM VAL	3,59	17,95
FRALDAS PANDA M 10 un.	05 Pct	SEM VAL	3,59	17,95
FRALDAS PANDA EG 07 un.	01 Pct	SEM VAL	3,25	3,25
GARNIER FRUCTIS SHAMPOO 300ML	02 Fr	11/07	3,10	6,20
GARNIER FRUCTIS SHAMPOO 300ML	02 Fr	08/07	3,10	6,20
GARNIER FRUCTIS SHAMPOO 300ML	01 Fr	12/07	3,10	3,10
GARNIER FRUCTIS SHAMPOO 300ML	01 Fr	07/07	3,10	3,10
GARNIER FRUCTIS SHAMPOO 300ML	01 Fr	05/07	3,10	3,10
GIGITA GRAMPOS P/ CABELO 100 un.	04 Cx	SEM VAL	1,10	4,40
GILLETE ANTI-TRANSPIRANTE BASTÃO 85G	01 Un.	07/07	5,53	5,53
GILLETE ANTI-TRANSPIRANTE BASTÃO 85G	01 Un.	10/07	5,53	5,53
GILLETE CREME P/ BARBEAR 65G POMADA	02 Un.	12/07	2,70	5,40
GILLETE DESODORANTE BASTÃO 85G	01 Un.	02/08	5,53	5,53
GILLETE FOAMY CREME P/ BARBEAR 207 ML	01 Un.	08/07	6,62	6,62
GILLETE FOAMY CREME P/ BARBEAR 207 ML	01 Un.	07/07	6,62	6,62
GILLETE GEL AEROSOL 198G/200ML	01 Un.	11/07	12,35	12,35
GILLETE SENSOR EXCEL EST. BARB. AZUL	01 Un.	SEM VAL	10,96	10,96
GIOVANNA BABY DES. ANTI-TRANSP. SPRAY 90ML	02 Un.	01/08	3,48	6,96
GLICERINA CELESTE 30 ML	01 Un.	06/08	1,40	1,40
GOLF DESOD. ANTI-TRANSP. ROLL-ON 70ML	03 Fr	03/08	2,93	8,79
GOLF DESOD. SPRAY 90 ML	04 Fr	03/08	2,81	11,24
GUARÁ AÇÃO GUARANÁ EM PÓ 100G	02 Fr	10/07	3,85	7,70
GUARÁ AÇÃO GUARANÁ EM PÓ 50G	02 Fr	10/07	1,95	1,95
HENÊ LÍQUIDO C/ JABORANDI TRAT. NATURAL 108G	04 Fr	02/08	2,28	9,12
HENÊ PÓ RENÁ C/JABORANDI TRAT. NATURAL 409G	06 Fr	09/07	2,60	15,60
IMÉDIA LOREAL EXCELLENCE TINTA P/CABELO CREME 18 Fr	SEM VAL			168,84
INTIMUS DAY ABSORVENTES NORMAL C/ABAS 15 un.	03 Cx	SEM VAL	1,59	4,77
JOHNSONS BABY ÓLEO 100ML	02 Fr	02/08	6,00	12,00
KALAGEL AEROSOL 120ML	03 Fr	01/08	16,77	50,31
KALAGEL LOÇÃO 80ML	01 Fr	01/08	9,66	9,66
KANECHOMN CREME P/PENTEAR 300ML	05 Fr	12/07	1,89	9,45
KANECHOMN MÁSC. HIDRAT. NUT. 1000G	10 Fr	12/07	3,27	32,27
KANECHOMN REVITALIZ PROFESSIONAL 1000G	01Fr	12/07	3,27	3,27
KED APPLE ÓLEO BRONZEADOR 125ML	02 Fr	10/07	4,53	9,06
KED APPLE ÓLEO BRONZEADOR 125ML	02 Fr	11/07	4,53	9,06
KOLENE CREME P/PENTEAR 300G	01 Fr	11/07	3,05	3,05
KOLENE CREME P/PENTEAR 300G HIDRAOIL	01 Fr	10/07	3,05	3,05
KOLESTON WELLA TINTA P/CABELO CREME	03 Fr	01/10	8,04	24,12
KOLESTON WELLA TINTA P/CABELO CREME	02 Fr	10/09	8,04	16,08
KOLESTON WELLA TINTA P/CABELO CREME	01 Fr	10/10	8,04	8,04
KOLESTON WELLA TINTA P/CABELO CREME	01 Fr	03/10	8,04	8,04
KOLESTON WELLA TINTA P/CABELO CREME	10 Fr	10/07	8,04	80,40
KUKA BABY KIT REFEIÇÃO 04 un.	01 Conj.	02/13	11,94	11,94
KUKA BICO COLORIDO P/MAMADEIRA 1PAR BICO SILICONE	01 Un	7,00		7,00
KUKA CHUPETA SILICONE Nº 1 0-6 MESES	03 Un	10/12	4,77	14,31
KUKA CHUPETA SILICONE Nº 1 0-6 MESES	01 Un	07/12	4,77	4,77
KUKA CHUPETA SILICONE Nº 1 0-6 MESES	01 Un	06/12	4,77	4,77
KUKA CHUPETA SILICONE Nº 2 + 6 MESES	03 Un	02/13	4,77	14,31
KUKA CHUPETA SILICONE Nº 2 + 6 MESES	02 Un	05/12	4,77	9,54
KUKA CHUPETA SILICONE Nº 2 + 6 MESES	02 Un	10/12	4,77	9,54
KUKA CHUPETA SILICONE Nº 2 + 6 MESES	01 Un	11/11	4,77	4,77
KUKA CHUPETA SIL. BABY LOONEY Nº 1	01 Un	04/12	5,05	5,05
KUKA CHUPETA SIL. BABY LOONEY Nº 2	01 Un	05/12	5,05	5,05
KUKA MAMADEIRA COLOR PLUS 160ML	01 Un	10/12	5,81	5,81
KUKA MAMADEIRA CRISTAL COLOR 80ML	02 Un	08/12	5,31	10,62
KUKA MAMADEIRA CRISTAL COLOR 150ML	01 Un	11/11	5,54	5,54
KUKA MAMADEIRA CRISTAL COLOR 240ML	01 Un	07/12	7,43	7,43
KUKA M. ELEGANCE COLOR 0-6 MESES BICO ANTI-CÓLICA	01 un.	06/12		6,10
KUKA MAMADEIRA HT CLEAN 70ML	01 Un	06/12	5,24	5,24
LEITE DE COLÔNIA 100ML	02 Fr	08/07	1,47	2,94
LEITE DE COLÔNIA 200ML	01 Fr	01/08	2,18	2,18
LOREAL ELSEVE SH. ANTI-QUEDA 250ML	01 Fr	09/07	3,68	3,68
LOREAL ELSEVE SH. ANTI-QUEDA 250ML	04 Fr	10/07	3,68	14,72
LOREAL ELSEVE SH. ANTI-QUEDA 250ML	06 Fr	02/08	3,68	22,08
LOREAL ELSEVE COLAVIVE NUTRI FILTRO UV 250ML	08 Fr	01/08	3,68	29,44
LOREAL ELSEVE COLOR VIVE CONDIC. 250ML	02 Fr	04/08	4,38	8,76
LOREAL ELSEVE EXTRA-BRILHO SH. 250ML	10 Fr	01/08	3,68	36,80
LOREAL ELSEVE HYDROLIUM+FILTRO SH. SOLAR 250ML	07 Fr	10/07	3,68	25,76
LOREAL ELSEVE MULTIV. MAGNÉSIO SH. 250ML	12 Fr	07/07	3,68	44,16
LOREAL ELSEVE REGENERADOR SH. 250ML	11 Fr	01/08	3,68	40,48
LOREAL ELSEVE REVITALIZ CONDIC. 250ML	05 Fr	03/08	4,38	21,90
LOREAL ELSEVE SH. LISS INTENSE 250ML	13 Fr	02/08	3,68	47,84
LOREAL ELSEVE SOLAR CONDIC. 250ML	03 Fr	03/08	4,38	13,14
MÁRCIA TINTA P/CABELO 30ML	15 Fr	SEM VAL	1,95	29,25
MASSI ABSORVENTE 10 un.	02 Pct	SEM VAL	0,70	1,40
MAXTON CREME COLORAÇÃO TINTA P/CABELO 7.6 50G	03 Fr	07/07	4,57	13,71
MAXTON CREME COLORAÇÃO TINTA P/CABELO 2.0 50G	01 Fr	12/07	4,57	4,57
MAXTON CREME COLORAÇÃO TINTA P/CABELO 50G	19 Fr	11/07	4,57	86,83
MAXTON CREME COLORAÇÃO TINTA P/CABELO 50G	07 Fr	12/07	4,57	31,99
MAXTON CREME COLORAÇÃO TINTA P/CABELO 50G	02 Fr	07/07	4,57	9,14
MAXTON CREME COLORAÇÃO TINTA P/CABELO 50G	04 Fr	10/07	4,57	18,28
MAXTON CREME COLORAÇÃO TINTA P/CABELO 50G	01 Fr	08/07	4,57	4,57
MAXTON CREME COLORAÇÃO TINTA P/CABELO 50G	03 Fr	02/07	4,57	13,71
MAXTON CREME COLORAÇÃO TINTA P/CABEKI 50G	02 Fr	09/07	4,57	9,14
MEL ROSADO 30ML	10 Fr	11/07	1,40	14,00
MICLOMAZOL CREME 20 G	01 Fr	08/07	8,45	8,45
MODERATO DESOD. ANTI-TRANSP. ROLL-ON 65 ML	06 Fr	07/07	2,72	16,32
MODERATO DESOD. ANTI-TRANSP. ROLL-ON 65 ML	06 Fr	08/07	2,72	21,76
MODERATO D. ANTI-TRANSP. COOLENERGY ROLL-ON 65ML	09 Fr	12/07		24,48
MONANGE LEITE HIDRATANTE 200ML	01 Fr	12/07	2,94	2,94
MONANGE LEITE HIDRATANTE 200ML	02 Fr	12/07	2,94	5,88
NEUTROX CONDICIONADOR 350ML	01 Fr	01/08	5,59	5,59
NEUTROX SHAMPOO HIDRANUTRE 350ML	01 Fr	01/08	3,48	3,48
NEUTROX SHAMPOO 350 ML	13 Fr	01/08	3,48	45,24
NEUTROX CONDICIONADOR 350 ML	03 Fr	12/07	5,59	16,77
NEUTROX CONDICIONADOR 350 ML	05 Fr	01/08	5,59	27,95
NEUTROX SHAMPOO 350ML	02 Fr	12/07	3,48	6,96
NÍVEA BODY CREME HIDRATANTE 200ML	01 Fr	10/07	4,88	4,88
NÍVEA CREME 97G	01 Fr	10/07	10,05	10,05
NÍVEA DESOD. FOR MEN AEROSOL 150ML/94G	01 Fr	01/08	6,25	6,25
NÍVEA DESOD. AEROSOL 150ML/93G	04 Fr	12/07	6,25	25,00
NÍVEA DESOD. AEROSOL 150ML/93G	01 Fr	07/07	6,25	6,25

NÍVEA DESOD. AEROSOL 150ML/93G	01	Fr	10/07	6,25	6,25
NÍVEA DESOD. AEROSOL 150ML/93G	01	Fr	07/07	6,25	6,25
NÍVEA DESODORANTE SPRAY 90ML	05	Fr	01/08	6,25	31,25
NÍVEA DESODORANTE SPRAY 90ML	03	Fr	12/07	6,25	18,75
NÍVEA DESOD. ANTI-TRANSP. ROLL-ON 50ML	01	Fr	06/07	4,54	4,54
NUTRISSE GARNIER TINTA P/CABELO	78	Fr	SEM VAL	7,69	599,82
NY LOOKD GEL FIXADOR 240G SEM ÁLCOOL	08	Fr	01/08	1,74	13,92
ÓLEO BANANA REM. ESMALTE (MARU) 40 ML	01	Fr	01/08	1,55	1,55
ÓLEO DE AMÊNDOAS PAIXÃO 200ML	01	Fr	05/08	7,89	7,89
ÓLEO DE COPAÍBA CELESTE 30ML	11	Fr	12/07	2,80	30,80
ÓLEO MINERAL NATURAL (Farmax) 100ML	03	Fr	SEM VAL	2,59	7,77
PALITOS DE UNHA	32	Un	SEM VAL	0,05	1,60
PALMOLIVE SABONETE LÍQUIDO 250ML	01	Fr	03/08	2,55	2,55
PALMOLIVE SABONETE LÍQUIDO 250ML	02	Fr	01/08	2,55	5,10
PALMOLIVE SABONETE LÍQUIDO 250ML	02	Fr	02/08	2,55	5,10
PALMOLIVE SHAMPOO NATURALS 350 ML	02	Fr	08/08	2,73	5,46
PASTA D ÁGUA (Anchieta) C/ENXOFRE 100G	01	Fr	02/08	2,50	2,50
PASTA D ÁGUA COM ENXOFRE 100MG	11	Fr	02/08	2,50	27,50
PEDIALYTE SOLUÇÃO - ABBOT 500ML	01	Fr	09/08	11,75	11,75
PENTE DE CABELO PLÁSTICO	10	Un	SEM VAL	0,90	9,00
PENTE PLÁSTICO VISUAL COR PRETA	02	Fr	SEM VAL	0,90	1,80
PERMAGANATO DE POTÁSSIO 100MG, CX C/10un.	14	Cx	01/08	0,70	9,80
PÍLULAS CONTRA O ESTUPOR (SOBRAL) CX C/ 20 PILS.	09	Cx	04/08	0,58	5,22
PINÇA DE METAL MERTIEJE DEPILATÓRIAS	75	Un	SEM VAL		18,75
PINCEL DE BARBA CONDOR HIGIENE PESSOAL	01	Un	SEM VAL		4,10
PIOLETAL PLUS LOÇÃO DERMAT. 60ML	04	Fr	11/07	14,08	56,32
PRATIC MISS ABSORVENTES 08 un.	06	Pct	SEM VAL		5,28
PROBAK II ESTOJO DE BARBEAR 2 LÂM. 01 PAR	06	Un	SEM VAL		10,98
RAVOR REPARADOR DE PONTAS CONCENT. S/PERF. 30ML	02	Fr	04/08		7,54
RED APPLE DESOD. ANTI-TRANSP. ROLL-ON 50ML	05	Fr	03/08	2,59	12,95
RED APPLE DESOD. ANTI-TRANSP. ROLL-ON 50ML	02	Fr	12/08	2,59	5,18
RED APPLE DESOD. ANTI-TRANSP. ROLL-ON 50ML	02	Fr	04/08	2,59	5,18
RED APPLE DESOD. ANTI-TRANSP. ROLL-ON 50ML	01	Fr	01/08	2,59	2,59
RED APPLE DESOD. ANTI-TRANSP. CREME 55G	02	Fr	12/07	3,12	6,24
REXONA DESOD. ANTI-TRANSP. SPRAY 90ML	04	Fr	12/07	2,05	8,20
REXONA DESOD. ANTI-TRANSP. AEROSOL 175ML	01	Fr	01/08	5,29	5,29
REXONA DESOD. ANTI-TRANSP. AEROSOL 175ML	01	Fr	04/08	5,29	5,29
REXONA DESOD. ANTI-TRANSP. AEROSOL 175ML	01	Fr	09/08	5,29	5,29
REXONA DESOD. ANTI-TRANSP. SPRAY 90ML	01	Fr	12/07	2,05	2,05
REXONA DESOD. ANTI-TRANSP. SPRAY 90ML	02	Fr	10/07	2,05	4,10
SANITY DUCHA GINECOLÓGICA	01	Un	02/08	8,85	8,85
SANITY DUCHA GINECOLÓGICA	01	Un	12/07	8,85	8,85
SENSITIVE SHAVERBIC EST. BARB. 2LÂM.-PAR	30	Un	sem val	2,33	69,90
SONECA CHUPETA SOLICONE Nº 1 0-6MESES	03	Un	09/12	2,31	6,93
SONECA CHUPETA SOLICONE Nº 2 +6MESES	03	Un	11/12	2,31	6,93
SONECA MAMADEIRA CRISTAL 140ML	01	Un	06/12	4,94	4,94
SONECA MAMADEIRA CRISTAL 240ML	01	Un	11/12	5,75	5,75
SORO FISIOLÓGICO 0,9% EQUIPLEX 500ML	11	Fr	07/07	2,26	24,86
SP DESODORANTE ANTI-TRANSPIRANTE SPRAY 90ML	02	Fr	11/07	1,86	3,72
SP DESODORANTE ANTI-TRANSP. ROLL-ON 50ML	01	Fr	12/07	3,59	3,59
SP DESOD. ANTI-TRANSP. AEROSOL 90G 132ML	03	Fr	01/08	5,60	16,80
SUAVE PÉ LIXA P/PÉ	04	Un	sem val	1,39	5,56
SUN LESS ÓLEO BRONZEADOR CENOURA 120ML	03	Fr	01/08	2,49	7,47
SUN LESS ÓLEO BRONZEADOR CENOURA 120ML	02	Fr	10/07	2,49	4,98
SUN LESS ÓLEO BRONZEADOR CENOURA 120ML	01	Fr	11/07	2,49	2,49
SUN LESS ÓLEO BRONZEADOR COCO 120ML	01	Fr	09/07	2,49	2,49
SUN LESS ÓLEO BRONZEADOR URUCUM 120 ML	02	Fr	09/07	2,49	4,98
SUN LESS ÓLEO BRONZEADOR URUCUM 120 ML	03	Fr	01/08	2,49	7,47
TABLETE SANTO ANTÔNIO TINTA P/CABELO ENV.	17	Un	11/07	1,00	17,00
TALCO MENTOLADO 1% (Anchieta) 80G	01	Fr	09/07	1,70	1,70
TALCO MENTOLADO 1% (Anchieta) 80G	01	Fr	09/07	1,70	1,70
TAMPAX SUPER ABSORVENTES FEM. 10 un.	01	Pct	11/09	4,50	4,50
TAMPAX SUPER PLUX ABSORV. FEM. 10 un.	01	Pct	11/09	4,50	4,50
TINTURA DE IODO 2% (Farmax) 30ML	06	Fr	01/10	1,79	10,74
TINTURA EM PÓ BRILHO INTENSO CAST. CLARO 6G	01	Fr	11/07	1,60	1,60
TIRA LEITE	01	Un	04/08	7,29	7,29
TRÁ-LÁ-LÁ CONDICIONADOR KIDS 480ML	01	Fr	12/07	3,09	3,09
TRÁ-LÁ-LÁ CREME P/PENTEAR KIDS 300G	01	Fr	11/07	3,80	3,80
TRÁ-LÁ-LÁ SHAMPOO KIDS 480ML	01	Fr	12/07	3,29	3,29
TRÉS MARCHAND DESODORANTE SPRAY 100ML	08	Fr	02/08	1,65	13,20
TRÉS MARCHAND DESODORANTE SPRAY 100ML	02	Fr	01/08	1,65	3,30
TRÉS MARCHAND DESODORANTE AEROSOL 100ML	01	Fr	01/08	3,70	3,70
VASELINA SÓLIDA (Farmax) 20G	07	Fr	05/07	1,00	7,00
VIOLETA GENCIANA 30ML USO EXTERNO	05	Fr	sem val	0,70	3,50
VIRTUAL DESOD. ANTI-TRANSP. ROLL-ON 70ML	01	Fr	03/08	2,59	2,59
VISUAL BUCHA VEGETAL	02	Un	sem val	0,99	1,98
VISUAL TOUCA LUXO BANHO	03	Un	sem val	0,90	2,70
WILKINSON SWORD CX C/ 03 BLADES	19	Cx	sem val	2,59	49,21
XUXINHA (BY BARUEL) 100G	01	Un	12/07	4,12	4,12
XUXINHA CONDICIONADOR 210 ML	02	Fr	11/07	5,37	10,74
XUXINHA XAMPU 210ML	01	Fr	07/07	4,70	4,70
XUXINHA XAMPU 210ML	02	Fr	11/07	4,70	9,40
XUXINHA CREME PREV. ASSADURA 45G	02	Fr	11/07	4,03	8,06
YORK BABY LENÇOS UMEDECIDOS CX. C/ 75 Lenços	04	Cx	sem val	1,98	7,92
YORK KURA KORTE PLUS CURATIVO C/35 un.	01	Cx	07/08	2,93	2,93

TOTAL DA AVALIAÇÃO R$ 14.113,01

Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do(s) bem(ns) penhorado(s), realizar-se-á, também no átrio deste foro trabalhista, LEILÃO no dia 28 de maio de 2007, ás 10:00 horas, do (s) referido (s) bem (ns), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº 11; inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Ficam desde já as partes intimadas através do presente Edital, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho, para todos os fins de direito. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem (ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do (s) bem (ns) arrematado (s) será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do (s) bem (ns) adquirido (s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando ainda o disposto no art. 888, parágrafos 2º e 4º da CLT. Dado e passado nesta cidade de Caldas Novas-GO, aos quinze dias do mês de março de 2007. Eu, (Ronair Marta Proença Silva), Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi. Camila Baião Vigilato Juíza do Trabalho Substituta

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 52/2007
PROCESSO Nº RT 00560-2006-161-18-00-8
Exeqüente: RONAIR AUGUSTINHO DA SILVA + 001
Executado: EMPREMC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
Data da Praça: 30/04/2007 às 09:00 horas - Data do Leilão: 28/05/2007 às 10:00 horas.
A EXMA. DRª. CAMILA BAIÃO VIGILATO, Juíza do Trabalho Substituta nesta Vara de Caldas Novas-GO, torna público que no dia 30 de abril de 2007 às 09:00 horas, na sede desta Vara, com endereço à Rua 08, 13, e Av. A, Estância Itaicí II, será realizado pregão público de venda e arrematação do (s) bem (ns) abaixo relacionado (s), encontrados no seguinte endereço: Rua Presidente Artur Bernardes, qd. 58, lt. 28, Loteamento Lagoa Quente - Caldas Novas-GO, na guarda da fiel depositária Sra. Ângela Maria Ribeiro, conforme Auto de Penhora e Avaliação de fls. 59, que será (ão) vendido (s) em PRAÇA ÚNICA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, INDEPENDENTE DO VALOR DA AVALIAÇÃO (art. 888, § 1º, da CLT), desde que não seja considerado vil. Relação do (s) bem (ns): 01 (um) terreno denominado lote nº 28, da quadra nº 58, do Loteamento Lagoa Quente de Caldas Novas, nesta, com área de 500,00 metros quadrados, tendo como confrontantes: 10,00m de frente para a Rua Presidente Artur Bernardes; pelo lado direito 50,00m com o lote nº 28; 10,00m pelo fundo com o lote nº 10; 50,00m pelo lado esquerdo com os Lotes nº 26. O referido imóvel encontra-se registrado no Livro 02, Ficha 01, do Registro Geral, Matrícula nº 57.851, no Cartório de 1º Ofício de Notas, Tabelionato, Registro de Imóveis e Hipotecas de Caldas Novas/GO. O imóvel é avaliado em R$ 3.000,00 (três mil reais). Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do(s) bem(ns) penhorado(s), realizar-se-á, também no átrio deste foro trabalhista, LEILÃO no dia 28 de maio de 2007, ás 10:00 horas, do (s) referido (s) bem (ns), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº 11; inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Ficam desde já as partes intimadas através do presente Edital, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho, para todos os fins de direito. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem (ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do (s) bem (ns) arrematado (s) será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do (s) bem (ns) adquirido (s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando ainda o disposto no art. 888, parágrafos 2º e 4º da CLT. Dado e passado nesta cidade de Caldas Novas-GO, aos quinze dias do mês de março de 2007. Eu, (Ronair Marta Proença Silva), Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi. Camila Baião Vigilato Juíza do Trabalho Substituta

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 1864/2007
Processo Nº: RT 00975-2004-141-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO ÉZIO ALVES
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PLANEL PLANEJAMENTO E CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA + 003
ADVOGADO....: MARLON SANCHES RESINA FERNANDES E OUTRO
DESPACHO: Para ciência da parte RECLAMANTE: ´´Tendo em vista que a retirada de eventual restrição no nome , do reclamante não fora objeto da presente demanda, aliado ao fato de que a Instituição Financeira sequer é parte nesta Reclamação Trabalhista, sem prejuízo de que este Juízo, caso manifeste o reclamante interesse, possa expedir uma certidão pormenorizada explicitando a peculiar situação narrada na sentença, a fim de que possa o mesmo tomar as medidas que entender pertinentes junto à Instituição Financeira, indefiro o pedido de fls. 329. Intime-se. Em 16/03/2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho``.

Notificação Nº: 1880/2007
Processo Nº: RT 00712-2005-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LILIANE CRISTINE DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): PROSEG ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS LTDA + 002
ADVOGADO....: GISELE FERNANDES DE SOUSA E OUTRA
DESPACHO: Para ciência das partes: ´´Diante da inércia da executada, homologo o acordo de fls. 133, ficando extinta a execução. Proceda a Secretaria desbloqueio on-line junto ao DETRAN do veículo descrito às fls. 107. Oficie-se ao MM. Juízo deprecado solicitando a devolução da carta precatória e conseqüente liberação da constrição judicial. Intimem-se partes e procuradores. Em 13.03.2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho``.

Notificação Nº: 1854/2007
Processo Nº: AAT 00847-2005-141-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: SAMUEL LEMOS MONTEIRO (REPRESENTADO POR MARIZA LEMOS DA SILVA) + 001
ADVOGADO: CELSO INOCÊNCIO DE OLIVEIRA JÚNIOR E OUTROS
RÉU(RÉ).: CONSTRUTORA NOVO GOIÁS LTDA + 001
ADVOGADO: JOSÉ FAGUNDES E OUTROS
DESPACHO: Para ciência da reclamada CONSTRUTORA NOVO GOIÁS LTDA, por seu procurador, bem como da parte autora: ´´Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$196.915,25, sendo R$196.276,79 referentes ao crédito do exeqüente até março/2007, R$638,46 referentes às custas de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a primeira reclamada, através de seu procurador, para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei n011.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT. Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos, bem assim o INSS, este último na forma e para os fins previstos no § 3° do art. 879 da CLT. Em 16/03/2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho``.

Notificação Nº: 1874/2007
Processo Nº: AAT 00036-2006-141-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: MANOELINA LOURENÇO DA SILVA
ADVOGADO: DIMAS ROSA RESENDE
RÉU(RÉ).: INDÚSTRIA E COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE CONFECÇÕES DUHELLEN LTDA
ADVOGADO: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
DESPACHO: Para ciência da parte EXEQÜENTE: ´´Ante o requerimento de fls. 401, prorrogo por 60 dias o prazo estabelecido para fornecimento de meios aptos ao prosseguimento da execução. Intime-se o exeqüente. Em 16/03/2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho``.

Notificação Nº: 1876/2007
Processo Nº: RT 00160-2006-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DINILSON TEODORO DA SILVA
ADVOGADO....: VILMA VALADARES GRIZZO E OUTROS
RECLAMADO(A): MAURO RODRIGUES BALADA
ADVOGADO....: GERALDO VIEIRA ROCHA
DESPACHO: Conforme despacho de fl. 67, fica intimada a parte EXECUTADA (RECLAMADA) da designação de Praça do bem penhorado à fl. 61, para o dia 24/04/2007, às 10h:10min, conforme Edital 48/2007. Local: Sede da Vara do Trabalho de Catalão-GO.

Notificação Nº: 1879/2007
Processo Nº: RT 00706-2006-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVANIO ROCHA MACHADO
ADVOGADO....: JOSE JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): FRISUL FRIGORIFICO SUDESTE LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Para ciência da parte RECLAMANTE: ´´Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$ 1.875,53, sendo R$ 1.811,53 referentes ao crédito do exequente, R$ 64,24 referentes à contribuição previdenciária, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se o devedor, mediante edital, para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº 11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT. Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos, bem assim o INSS, este último na forma e para os fins previstos no § 3º do art. 879 da CLT``. Obs.: Cálculos disponíveis em www.trt18.gov.br, consulta processual.

Notificação Nº: 1860/2007
Processo Nº: RT 00906-2006-141-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO AIRES RODRIGUES
ADVOGADO....: FABRICIO ROCHA ABRÃO E OUTROS
RECLAMADO(A): MANSERV MONTAGEM E MANUTENÇÃO LTDA
ADVOGADO....: FERNANDO VIEGAS FERNANDES
DESPACHO: Em cumprimento à Portaria VTCAT 01/2006 fica intimada a parte reclamante, por seu procurador, para ter vista dos autos, pelo prazo de cinco dias, conforme certidão de fls. 112.

Notificação Nº: 1862/2007
Processo Nº: RT 00944-2006-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ARNALDO JOSÉ MELO ARAÚJO PINHO
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES E OUTRO
RECLAMADO(A): ALCATEL TELECOMUNICAÇÕES S/A + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS
DESPACHO: Para ciência das partes: ´´Iniciando-se pelo reclamante, vista aos recorridos. Prazo e fins legais. Intimem-se. Em 16.03.2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho``.

Notificação Nº: 1863/2007
Processo Nº: RT 00944-2006-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ARNALDO JOSÉ MELO ARAÚJO PINHO
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES E OUTRO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A - TELEGOIÁS BRASIL TELECOM + 001
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA E OUTROS
DESPACHO: Para ciência das partes: ´´Iniciando-se pelo reclamante, vista aos recorridos. Prazo e fins legais. Intimem-se. Em 16.03.2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho``.

Notificação Nº: 1875/2007
Processo Nº: CCS 00203-2007-141-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES
RÉU(RÉ).: LÁZARA FONSECA CARDOSO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Para ciência da parte AUTORA: ´´Ante o teor da informação da EBCT às fls.123, intime-se a parte autora a indicar nos autos o atual paradeiro da ré, no prazo de 10 dias.(...)Em 15.03.2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho``.

Notificação Nº: 1873/2007
Processo Nº: RT 00286-2007-141-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): RICARDO LUCIANO FERREIRA ALVES
ADVOGADO....: VIRGILIO FERREIRA DE CARVALHO ALVES
DESPACHO: Em cumprimento à Portaria VTCAT 01/2006, fica intimada a parte RECLAMANTE para depositar sua CTPS na Secretaria deste Juízo, no prazo de (5) cinco dias, a fim de se proceder à devida anotação, nos termos da Certidão de fl. 52.

Notificação Nº: 1861/2007
Processo Nº: RT 00307-2007-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: IRANI DE SOUZA
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): JOSÉ MARQUES DE SOUZA
ADVOGADO....: GERALDO VIEIRA ROCHA
DESPACHO: Em cumprimento à Portaria VTCAT 01/2006 fica intimada a parte reclamada para, no prazo de cinco dias, proceder às anotações na CTPS do reclamante, a qual encontra-se na Secretaria deste Juízo, bem como entregar os novos TRCT em código de saque e guias de seguro-desemprego, sob pena de incidência em multa a favor da reclamante, desde já arbitrada no dobro da remuneração da demandante, nos termos da Sentença de fls. 46/52, conforme certidão de fls. 58.

Notificação Nº: 1872/2007
Processo Nº: RT 00337-2007-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JANE PIRES DE REZENDE
ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ESCOLA CIRANDA DA CRIANÇA LTDA
ADVOGADO....: ELSON FERREIRA DE SOUSA
DESPACHO: Em cumprimento à Portaria VTCAT 01/2006, fica intimada a parte RECLAMANTE para depositar sua CTPS na Secretaria deste Juízo, no prazo de (5) cinco dias, a fim de se proceder à devida retificação, nos termos da Certidão de fl. 57.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 49/2007
PROCESSO Nº RT 00526-2006-141-18-00-9
Reclamante: VALDA MARIA DA SILVA
Reclamado: ANTÔNIO DAVID
O Juiz, Paulo S. Pimenta, titular da VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado ANTONIO DAVID, atualmente em lugar incerto e não sabido, para ciência da renúncia requerida pela sua procuradora, nos termos da petição de fl. 88, bem assim do teor do despacho de fl. 85: ¨Homologo os novos cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$1.494,63, sendo R$1.106,17 referentes ao crédito do exeqüente decorrente da multa pelo descumprimento do acordo e 388,46 referentes à contribuição previdenciária incidente, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se o devedor, através de seu procurador, para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT. Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos, bem assim o INSS, este último na forma e para os fins previstos no § 3º do art. 879 da CLT. Em 15.02.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho.¨ E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de

avisos desta Vara. Eu, Graciane Cristine Texeira Zalamena, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Dezenove dias do mês de Março de Dois mil e Sete. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 50/2007
PROCESSO Nº RT 00706-2006-141-18-00-0
Reclamante: DIVANIO ROCHA MACHADO
Reclamado: FRISUL FRIGORIFICO SUDESTE LTDA
O Juiz, Paulo S. Pimenta, titular da VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado FRISUL FRIGORÍFICO SUDESTE LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fl. 35 dos autos em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte: ¨Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$ 1.875,53, sendo R$ 1.811,53 referentes ao crédito do exequente, R$ 64,24 referentes à contribuição previdenciária, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se o devedor, mediante edital, para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº 11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT. Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos, bem assim o INSS, este último na forma e para os fins previstos no § 3º do art. 879 da CLT.¨ E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Graciane Cristine Texeira Zalamena, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Dezenove dias do mês de Março de Dois mil e Sete. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 40/2007
PROCESSO Nº RT 00831-2006-141-18-00-0
Reclamante: OLAILSON ALVES DO ROSÁRIO
Reclamada : FRISUL FRIGORIFICO SUDESTE LTDA (CNPJ 00.177.418/0001-79).
O Juiz PAULO S. PIMENTA, titular da VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimada FRISUL FRIGORÍFICO SUDESTE LTDA (CNPJ 00.177.418/0001-79), atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fls. 38 dos autos em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte: ´´Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução do acordo não cumprido em R$1.269,60, referentes ao crédito do exeqüente, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se o devedor, mediante edital, para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art.769, da CLT. Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos. Em 13.03.2007.PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho``. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Graciane Cristine Texeira Zalamena, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Quatorze dias do mês de Março de Dois mil e Sete. PAULO S. PIMENTA Juiz do Trabalho``.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 1998/2007
Processo Nº: RT 00461-2006-171-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDECY TEIXEIRA CHAVES
ADVOGADO....: DENNYS CLÁUDIO R. DE CARVALHO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
DESPACHO: (AO RECLAMADO) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Comprovado o depósito em garantia da execução (fls. 469/470), revoga-se a determinação de fls. 468. Converte-se em penhora o depósito representado pela guia cuja cópia foi juntada às fls. 470. Intime-se a Executada, para os fins do art. 884, da CLT. Ceres(GO), 19 de março de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2004/2007
Processo Nº: RT 00533-2006-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: VALÉRIA TEIXEIRA CHAVES DE SOUZA
ADVOGADO....: DENNYS CLÁUDIO R. DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CRISA ESPORTE CLUBE DE CERES
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Manifestar-se, querendo, acerca da Impugnação aos Cálculos apresentada pelo INSS (fls. 70/84).

Notificação Nº: 2007/2007
Processo Nº: RT 00021-2007-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: KLEBER ALVES DE PAULO
ADVOGADO....: HELIER PRADOS SILVA II
RECLAMADO(A): CERVALE - CERVEJA E REFRIGERANTES DO VALE LTDA.
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELO
DESPACHO: (AO RECLAMADO) Comprovar, em 10 (dez) dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R$ 79,46), dispensado o recolhimento das custas (R$ 0,40), em razão da insignificância do valor (Portaria MF nº 049, de 01.04.2004).

Notificação Nº: 2011/2007
Processo Nº: ACP 00070-2007-171-18-00-0 1ª VT
CONSIGNANTE..: VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO.....: DR. RICARDO GONÇALEZ
CONSIGNADO(A): ANTONIO GILMAR CANDEIA ESPÓLIO DE + 005
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: (AO CONSIGNANTE) Tomar ciência da exceção de incompetência apresentada pelos demais sucessores do de cujus (fls. 149/151).

Notificação Nº: 2009/2007
Processo Nº: CCS 00165-2007-171-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: HÉLIO PEDRO DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Ante o teor da petição de fls. 124, deixa-se de receber o Recurso Ordinário interposto pela parte autora, em face da preclusão lógica. Indefere-se o pleito de isenção das custas processuais, devendo ser intimada a parte ré para comprovar, no prazo de dez (10) dias, o recolhimento. Ceres(GO), 19 de março de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2014/2007
Processo Nº: CCS 00187-2007-171-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: GERALDO PEREIRA NUNES
ADVOGADO: BELMIRO CESAR PEREIRA RIBEIRO
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Manifestar-se, querendo, no prazo legal, acerca dos Embargos Declaratórios opostos pela parte ré.

Notificação Nº: 2001/2007
Processo Nº: CCS 00224-2007-171-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: GERCINO CARLOS ALVES DA COSTA
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Comprovar, em 10 (dez) dias, o recolhimento das custas processuais (R$ 69,85).

Notificação Nº: 2003/2007
Processo Nº: CCS 00228-2007-171-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: JOSÉ MARIANO PEREIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Comprovar, em 15 (quinze) dias, o recolhimento das custas processuais (R$ 1.200,19).

Notificação Nº: 2002/2007
Processo Nº: CCS 00242-2007-171-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: EUNICE CARLOS COTRIM
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Comprovar, em 10 (dez) dias, o recolhimento das custas processuais (R$ 69,85).

Notificação Nº: 2013/2007
Processo Nº: CCS 00261-2007-171-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: EVA NUNES DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Comprovar, em 10 (dez) dias, o recolhimento das custas processuais (R$ 19,02).

Notificação Nº: 2000/2007
Processo Nº: CCS 00296-2007-171-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: SEBASTIÃO BORGES PEREIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Comprovar, em 10 (dez) dias, o recolhimento das custas processuais (R$ 23,12).

Notificação Nº: 1987/2007
Processo Nº: CCS 00301-2007-171-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: ALBERTINO FRANCISCO DE MOURA
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ISTO POSTO, resolve-se determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condeno a parte autora, a pagar custas processuais no importe de R$40,16, calculadas sobre R$2.008,42, valor atribuído à causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 22.03.2007. Intime-se a Autora. Ceres(GO), 19 de março de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 1985/2007
Processo Nº: CCS 00315-2007-171-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: DIVINO ALVES DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ISTO POSTO, resolve-se determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condeno a parte autora, a pagar custas processuais no importe de R$12,11, calculadas sobre R$605,79, valor atribuído à causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 27.03.2007. Intime-se a Autora. Ceres(GO), 19 de março de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 1985/2007
Processo Nº: CCS 00315-2007-171-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: DIVINO ALVES DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ISTO POSTO, resolve-se determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condeno a parte autora, a pagar custas processuais no importe de R$12,11, calculadas sobre R$605,79, valor atribuído à causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 27.03.2007. Intime-se a Autora. Ceres(GO), 19 de março de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 1986/2007
Processo Nº: CCS 00351-2007-171-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: PEDRO AURIVAN DE CAMARGO
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ISTO POSTO, resolve-se determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condeno a parte autora, a pagar custas processuais no importe de R$51,43, calculadas sobre R$2.571,73, valor atribuído à causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 19.04.2007. Intime-se a Autora. Ceres(GO), 19 de março de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 2006/2007
Processo Nº: RT 00469-2007-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON FILGUEIRA VAZ DA SILVA
ADVOGADO....: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO
RECLAMADO(A): HIPER POSTO BRASIL CENTRAL
ADVOGADO....: MÁRIO DE PINHO COSTA
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Apresentar, em 05 (cinco) dias, sua CTPS para fim de anotação.

Notificação Nº: 2015/2007
Processo Nº: RT 00509-2007-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: DAGMAR REGINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): DM ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ARAÚJO LOPES
DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomarem ciência de que foi designada perícia para o dia 30/03/2007, às 10:00 horas, a realizar-se no consultório do Dr. Marciliano Antônio Borges, situado à Rua 01, nº 25, Centro Médico do Hospital Bom Jesus, Ceres/GO.

Notificação Nº: 2005/2007
Processo Nº: AAT 00516-2007-171-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: ANTÔNIO WILSON MENDES
ADVOGADO: MOEMA MOREIRA GOMEDES
RÉU(RÉ).: USINA GOIANÉSIA S/A
ADVOGADO: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
DESPACHO: (À RECLAMADA) Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário interposto pelo reclamante, às fls. 351/361.

Notificação Nº: 1999/2007
Processo Nº: AIN 00521-2007-171-18-00-9 1ª VT
REQUERENTE..: DORVALINO MAIA MENDANHA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
REQUERIDO(A): USINA GOIANÉSIA S.A.
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomarem ciência de que foi proferida sentença nestes autos, fls. 189/195, cujo dispositivo é o seguinte: III - CONCLUSÃO Resolvo julgar PROCEDENTES em parte os pedidos, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante indenização por dano moral e estético, e honorários advocatícios, tudo de acordo com a fundamentação. Juros, correção monetária, descontos previdenciários e fiscais na forma da lei. Liquidação por cálculo. Custas pela reclamada, no importe de R$ 240,00, sobre o valor arbitrado de R$ 12.000,00. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho - A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 2017/2007
Processo Nº: RT 00583-2007-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ESTEVES SOARES
ADVOGADO....: MARIO FERNANDO CAMOZZI
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 12/04/2007, às 13:00 horas.

Notificação Nº: 2018/2007
Processo Nº: RT 00584-2007-171-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ AGOSTINHO DA SILVA
ADVOGADO....: MARIO FERNANDO CAMOZZI
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 12/04/2007, às 13h 15min.

Notificação Nº: 2019/2007
Processo Nº: RT 00585-2007-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO DIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARIO FERNANDO CAMOZZI
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 12/04/2007, às 13h 30min.

Notificação Nº: 2020/2007
Processo Nº: RT 00586-2007-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSON ALEIXO DA SILVA
ADVOGADO....: MARIO FERNANDO CAMOZZI
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA.
ADVOGADO....: .

DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 12/04/2007, às 13h 45min.

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 1451/2007
Processo Nº: RT 00123-2004-211-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: RAUL ELPIDIO MAGNO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): CAMPING CLUBE DO BRASIL
ADVOGADO....: ERIC NILSON LÖFGREN
DESPACHO: PARTES Tomar ciência de que foram designadas datas para Praceamento e Leilão dos bens penhorados, conforme segue abaixo, a serem realizados na sede desta Vara, sendo que o Leilão somente ocorrerá caso não haja licitantes nem seja requerida adjudicação por ocasião da Praça. PRAÇA: 09.05.07 às 14:00 horas LEILÃO: 04.06.07 às 14:00 horas Tomar ciência, outrossim, que a comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo(a) arrematante ou adjudicante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Suspensa ou interrompida a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1) pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e 2) pelo(a) exeqüente, nas hipóteses de renúncia, remissão ou desistência da execução.

Notificação Nº: 1439/2007
Processo Nº: RT 00155-2004-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: PAOLA IGREJA BRITO RIOS
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): LUIZ AUGUSTO BARRETO VINHOLIS
ADVOGADO....: JONAS LEONARDO COSTA BARBOSA
DESPACHO: ADVOGADO RECLAMANTE TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO: '...Int. a exequente a indicar outros bens do executado passíveis de penhora ou a requerer o que for do seu interesse, no prazo de queinze dias. Em. 26/02/07.'

Notificação Nº: 1447/2007
Processo Nº: RT 00383-2004-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LARISSA LOPES GEMUS
ADVOGADO....: ALEXANDRE DUARTE DE LACERDA
RECLAMADO(A): ALEX VAZ DA SILVA + 001
ADVOGADO....: JARMISSON GONÇALVES DE LIMA
DESPACHO: RECLAMADO: 'Vistos, etc. Indefiro a liberação do veículo bloqueado, requerida às fls. 190/192, pois a sua alienação no curso da execução, como na hipótese, configura fraude à execução (art. 593, II, do CPC), não gerando efeitos perante esta. Int. e prossiga-se. Em, 15 03.2007'

Notificação Nº: 1441/2007
Processo Nº: RT 00827-2004-211-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): RIVADAVIA XAVIER NUNES
ADVOGADO....: MAURITÔNIO HENRIQUE LIMA
DESPACHO: RECLAMNATE: COMPARCER NA SECRETARIA DESTE JUÍZO A FIM DE RECEBER CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS).

Notificação Nº: 1450/2007
Processo Nº: RT 00827-2005-211-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULA CRISTINA NOGUEIRA DA SILVA PINTO
ADVOGADO....: SÉRGIO FERREIRA VIANA
RECLAMADO(A): INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PLANALTINA DE GOIAS + 001
ADVOGADO....: LEILA MENEZES ELIAS
DESPACHO: PARTES: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 336/338, PROFERIDA NO DIA 16.03.2007, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO: 'CONCLUSÃO:' Do exposto, julgo IMPROCEDENTES os embargos manejados, conforme fundamentação supra, cujos termos passam a fazer parte integrante deste dispositivo. Custas pelo executado/embargante, no importe de R$44,26, isento na forma do art. 790-A, da CLT. Intimem-se. Em, 16.03.07. PRAZO E FINS LEGAIS. CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.GOV.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 1444/2007
Processo Nº: RT 00101-2006-211-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARLI MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO....: GILSON AFONSO SAAD
RECLAMADO(A): COLÉGIO SÃO MARCOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO: 'Vistos, etc. Ante o silêncio da exequente à intimação de fls. 100 (certidão supra), suspendo o curso da execução por uma ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, subsidiariamente aplicável (art. 889, da CLT). Int. Em.16/03/07.'

Notificação Nº: 1455/2007
Processo Nº: RT 00749-2006-211-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: IVANILDES GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: LUCIANO RAFAEL DA SILVA
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS NESSRALLA LTDA. - DISNES
ADVOGADO....: ARI DE ABREU
DESPACHO: PARTES: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 131/145, PROFERIDA NO DIA 14.03.2007, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO: 'CONCLUSÃO: ISTO POSTO, resolve a Vara do Trabalho de Formosa-GO: I - extinguir o processo sem resolução do mérito, ex vi do disposto no art. 267, incs. IV e VI e par. 3º., do CPC, no que pertine ao pedido de multas por desobediência aos arts. 29 e 488, da CLT; II - rejeitar a preliminar de ilegitimidade ativa ad causam, e III - no mérito, declarar a prescrição das parcelas cuja exigibilidade se deu no período anterior a 23.08.01, exceto FGTS sobre a remuneração paga, e JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados, condenando a reclamada, DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS NESSRALLA LTDA, a pagar à reclamante, IVANILDES GOMES DA SILVA, conforme se apurar em liquidação nos termos da fundamentação supra que passam a fazer parte integrante deste dispositivo, férias vencidas, com adicional de 1/3 (em dobro e simples), e multa por mora no acerto resilitório, devendo a ré, ainda, recolher à conta vinculada do falecido o FGTS incidente sobre a remuneração paga no período de 05.10.88 a 31.11.90 e de 01.09.05 a 21.10.05, observada a incidência sobre 13º. salário pago em audiência, e, após o trânsito em julgado desta decisão e no prazo de 48 h. da intimação com tal finalidade: a) juntar as autos as guias comprobatórias dos depósitos e entregar na Secretaria o TRCT, no código 23, com o número da chave de identificação para saque, sob pena de expedição de alvará para levantamento dos valores recolhidos e execução do montante remanescente; e b) retificar/anotar a CTPS obreira, sob pena de a Secretaria deste Juízo fazê-lo. Juros e correção monetária na forma da lei e das Súmulas 200 e 381/TST. Determina-se à reclamada que recolha, comprovando nos autos, sob pena de execução, a contribuição previdenciária sobre 13º. salário pago em audiência, inclusive o percentual legal relativo ao segurado. Autoriza-se a efetivação do desconto de imposto de renda acaso devido, devendo ser observado o preceituado nos arts. 189 e 190, do PGC/TRT 18a. Região. Oficiar ao INSS, DRT e CEF, nos moldes lançados na fundamentação. Custas, pela reclamada, no importe de R$160,00, calculadas sobre R$8.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para tal efeito. Diante da abordagem pouco coesa e a falta de clareza na exposição das idéias, veiculadas em texto de pontuação questionável, bem como a alegação de fatos e formulação de pedidos incongruentes (v. g. mesmo tendo relatado que o vínculo extinguiu-se pela morte do empregado, na data de 21.10.05, alega-se descumprimento pela reclamada das normas atinentes ao aviso prévio e pede-se que a baixa na CTPS se dê com a data da audiência inaugural), além da invocação de princípios trabalhistas impertinentes ao caso concreto, a denotar inépcia profissional, determino a extração de cópia da inicial e remessa à OAB, para as providências cabíveis (art. 34, XXIV, da Lei 8.906/94). Intimem-se as partes.' PRAZO E FINS LEGAIS. CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.GOV.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 1463/2007
Processo Nº: RT 00903-2006-211-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: GILVAN MARTINS DE BRITO
ADVOGADO....: LEILA MENEZES ELIAS
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: CYNTHIA ALMEIDA DE OLIVEIRA
DESPACHO: PARTES: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 94/104, PROFERIDA NO DIA 14.03.2007, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO: 'CONCLUSÃO: ISTO POSTO, resolve a Vara do Trabalho de Formosa-GO: I - extinguir o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, IV e VI e par. 3o., do CPC, no que pertine aos pleitos de averbação da alteração salarial na CTPS e juntada dos "comprovantes de depósito do INSS", formulados a fls. 07 dos autos, letras "h" e "i"; II – rejeitar a preliminar de falta de pressuposto processual argüida na defesa; III – arquivar a reclamação quanto ao pedido de regularização dos depósitos fundiários na conta vinculada, deduzido a fls. 07, letra "g"; e IV - no mérito, JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados, condenando a reclamada, EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES LTDA, a pagar ao reclamante, GILVAN MARTINS DE BRITO, a importância de R$620,40, a título de multa do art. 477, § 8º., da CLT. Juros e correção monetária na forma da lei e das Súmulas 200 e 381/TST. Custas, pela reclamada, no importe de R$13,00, calculadas sobre R$650,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para tal efeito. Intimem-se as partes.' PRAZO E FINS LEGAIS. CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.GOV.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 1456/2007
Processo Nº: RT 00916-2006-211-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CONSTANTINO SOUZA THOMÉ(REPRESENTADO POR SUA GENITORA MARILDA GONÇALVES DE SOUZA)

ADVOGADO....: RAPHAEL MESQUITA CARNEIRO
RECLAMADO(A): COMERCIAL SECOS E MOLHADOS MP LTDA. MERCEARIA SÃO SEBASTIÃO
ADVOGADO....: LUIZ GUSTAVO ALVES DE OLIVEIRA
DESPACHO: RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 47/57, PROFERIDA NO DIA 15.03.2007, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO: 'CONCLUSÃO: ISTO POSTO, resolve a Vara do Trabalho de Formosa-GO: I - determinar a retificação do nome da reclamada para COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS MP LTDA; II - extinguir o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inc. IV e par. 3º., do CPC, no que pertine aos pleitos de 13º. salário de 2005 e saldo de salário; e III - no mérito, JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados, condenando a reclamada, COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS MP LTDA, a pagar ao reclamante, CONSTANTINO SOUZA THOMÉ, conforme se apurar em liquidação nos termos da fundamentação supra que passam a fazer parte integrante deste dispositivo, aviso prévio indenizado, gratificação natalina proporcional, férias proporcionais, com 1/3, multa por mora no acerto resilitório e horas extras, com reflexos e incidência, devendo a ré, ainda, recolher à conta vinculada do autor o FGTS/multa de 40% sobre a remuneração paga no períodos de 06.12.05 a 03.01.06 e de 11.04.06 a 31.08.06, observada a incidência sobre gratificações natalinas proporcionais e aviso prévio indenizado, e, após o trânsito em julgado desta decisão e no prazo de 48 h. da intimação com tal finalidade: a) juntar aos autos as guias comprobatórias dos depósitos, sob pena de execução pelo equivalente; b) entregar no mesmo local retro as guias do seguro-desemprego, sob pena de arcar com indenização substitutiva; e c) anotar a CTPS obreira, sob pena de a Secretaria deste Juízo fazê-lo. Juros e correção monetária na forma da lei e das Súmulas 200 e 381/TST. Determina-se à reclamada que recolha, comprovando nos autos, sob pena de execução, a contribuição previdenciária sobre as parcelas deferidas nesta sentença passíveis de incidência, inclusive o percentual legal relativo ao segurado, cuja dedução no correspondente crédito fica autorizada. Autoriza-se a efetivação do desconto de imposto de renda acaso devido, devendo ser observado o preceituado nos arts. 189 e 190, do PGC/TRT 18a. Região. Oficiar ao INSS, DRT e CEF, nos moldes lançados na fundamentação. Custas, pela reclamada, no importe de R$30,00, calculadas sobre R$1.500,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para tal efeito. Intimem-se as partes.' PRAZO E FINS LEGAIS. CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.GOV.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 1443/2007
Processo Nº: RT 01016-2006-211-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LAURITA DA CONCEIÇÃO COSTA
ADVOGADO....: KÉFFEN MELO PEREIRA
RECLAMADO(A): ROSILENE DA SILVA
ADVOGADO....: EVANIA DE PAULA RIBEIRO GOULART
DESPACHO: RECLAMADA: 'Vistos, etc. Intime-se a reclamada a vir receber os cheques juntados a fls. 60, quando então deverão ser desentranhados para entrega, bem como renove-se a intimação das partes acerca do despacho de fls. 57, eis que na de fls. 58 constou número de processo, partes e advogados diversos. Em, 14.03.2007'

Notificação Nº: 1445/2007
Processo Nº: RT 01016-2006-211-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LAURITA DA CONCEIÇÃO COSTA
ADVOGADO....: KÉFFEN MELO PEREIRA
RECLAMADO(A): ROSILENE DA SILVA
ADVOGADO....: EVANIA DE PAULA RIBEIRO GOULART
DESPACHO: PARTES: 'Vistos, etc. Considerando que dois dos cheques entregues pela reclamada (de nºs 001191 e 001192) foram depositados antecipadamente, consoante demonstrado no extrato juntado a fls. 50, tem-se por evidenciado o descumprimento do acordo pela autora, não havendo como excluir a sua responsabilidade, atribuindo a culpa a terceiro, pois os títulos estavam sob sua guarda e, ao que parece, o procedimento do filho contou com o seu consentimento, arcando também, pois, com o risco de compensação dos cheques pela instituição bancária a qual apresentados para consignação.
Inviável, contudo, entender-se que passou a ser devedora do valor total avençado, pois parte dele foi à vista, limitando-se o descumprimento às quantias dos cheques depositados intempestivamente, isto é, R$1.000,00. Como a demandante teria a receber da parte adversária as parcelas constantes das letras “d” e “e” do acordo firmado, no valor de R$1.000,00, considero compensadas as dívidas, nos termos do art. 368, do CC, tendo por quitado o débito da reclamada no particular. Dê-se ciência às partes e intime-se a reclamante a vir receber sua CTPS que se encontra na capa dos autos e a reclamada a vir receber o TRCT, via do empregador. Feito, aguarde-se o decurso do prazo para comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária. Em,09.03.2007'

Notificação Nº: 1462/2007
Processo Nº: RT 00051-2007-211-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MARLI MARIA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES SANTANA
RECLAMADO(A): INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PLANALTINA + 001
ADVOGADO....: MIKAEL BARBOSA FERREIRA
DESPACHO: PARTES: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 65/82, PROFERIDA NO DIA 14.03.2007, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO: 'CONCLUSÃO: ISTO POSTO, resolve a Vara do Trabalho de Formosa-GO, JULGAR IMPROCEDENTES os pedidos formulados na reclamação ajuizada pela reclamante, MARLI MARIA DA CONCEIÇÃO, em face dos reclamados, INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PLANALTINA DE GOIÁS e MUNICÍPIO DE PLANALTINA DE GOIÁS. Custas, pela reclamante, no importe de R$186,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, ficando dispensada do pagamento na forma da lei. Diante das irregularidades constatadas, após o trânsito em julgado, encaminhe-se cópia da presente sentença ao Ministério Público Estadual e ao Tribunal de Contas dos Municípios para adoção das providências cabíveis. Intimem-se as partes.' PRAZO E FINS LEGAIS. CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.GOV.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 1438/2007
Processo Nº: RT 00090-2007-211-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LILIANE APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO....: ELCY MENDES BORGES
RECLAMADO(A): GLOBAL SERVIÇOS PÓSTUMOS
ADVOGADO....: ESMERALDO DE ASSIS NETO
DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMANTE Vistos, etc. Dê-se vista à reclamante acerca do requerimento formulado pelo reclamado a fls. 32, para manifestação, no prazo de cinco dias. Em, 16/03/07.

Notificação Nº: 1460/2007
Processo Nº: RT 00167-2007-211-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO FERREIRA DE MAGALHÃES
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES SANTANA
RECLAMADO(A): WAC CONSTRUTORA LTDA. (REPRESENTADA POR WÉLIO ANTONIO DA SILVA)
ADVOGADO....: ARI DE ABREU
DESPACHO: PARTES: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 31/36, PROFERIDA NO DIA 15.03.2007, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO: 'CONCLUSÃO:
ISTO POSTO, resolve a Vara do Trabalho de Formosa-GO: I - extinguir o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, IV e par. 3o., do CPC, quanto aos pedidos de anotação da CTPS e apresentação das guias de recolhimento do FGTS do período laborado; II – arquivar a reclamação no que pertine aos pleitos de aviso prévio, incidência de FGTS/multa de 40% em horas extras, multas dos arts. 467 e 477, par. 8º., da CLT, e honorários advocatícios; III - rejeitar a preliminar de carência do direito de ação, por ilegitimidade ativa e passiva; e IV - no mérito, JULGAR IMPROCEDENTES os pedidos formulados na reclamação ajuizada pelo reclamante, RAIMUNDO FERREIRA DE MAGALHÃES, em face da reclamada, WAC CONSTRUTORA LTDA. Custas, pelo autor, no importe de R$130,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$6.500,00), ficando dispensado do pagamento na forma da lei. Intimar as partes.' PRAZO E FINS LEGAIS. CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.GOV.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 1459/2007
Processo Nº: RT 00298-2007-211-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: DENIS ALBINO
ADVOGADO....: MARCELO SANTOS DA FONSECA
RECLAMADO(A): LANCE PUBLICIDADE E EDITORAÇÃO LTDA-ME.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 16/23, PROFERIDA NO DIA 16.03.2007, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO: 'CONCLUSÃO: ISTO POSTO, resolve a Vara do Trabalho de Formosa-GO: I –
homologar a desistência parcial da ação, ficando extinto o processo sem resolução do mérito quanto ao pedido de anotações corretas na CTPS; e II – no mérito, JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados, condenando a reclamada, LANCE PUBLICIDADE E EDITORAÇÃO LTDA - ME, a pagar ao reclamante, DENIS ALBINO, conforme se apurar em liquidação e nos termos da fundamentação supra, os quais passam a fazer parte integrante deste dispositivo, horas extras, saldo de salário de setembro/06, gratificação natalina e férias proporcionais,
estas com adicional de 1/3, devendo a demandada, ainda, recolher à conta vinculada do autor o FGTS/multa de 40% sobre a remuneração do período laborado e 13o. salário proporcional e, após o trânsito em julgado desta decisão e no prazo de 48 horas da intimação com tal finalidade: a) juntar aos autos as guias comprobatórias dos depósitos e entregar na Secretaria da Vara o TRCT, no código 01, com o número da chave de identificação para saque, sob pena de execução pelo equivalente; e b) 1anotar a data de saída na CTPS obreira, sob pena de a Secretaria deste Juízo fazê-lo. Juros e correção monetária na forma da lei e das Súmulas 200 e 381/TST. Determina-se à reclamada que recolha, comprovando nos autos, sob pena de execução, a contribuição previdenciária sobre as parcelas deferidas nesta sentença passíveis de incidência, inclusive o percentual legal relativo ao segurado, cuja dedução no correspondente fica autorizada. Autoriza-se a efetivação do desconto de imposto de renda acaso devido, devendo ser observado o preceituado nos arts. 189 e 190, do PGC/TRT

18a. Região. Oficiar ao INSS, DRT e CEF, nos termos ditados na fundamentação. Custas, pela acionada, no importe de R$18,00, calculadas sobre R$900,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para tal efeito.' PRAZO E FINS LEGAIS. CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.GOV.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 1440/2007
Processo Nº: RT 00375-2007-211-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOANA D'ARC DE SOUSA PEREIRA
ADVOGADO....: KÉFFEN MELO PEREIRA
RECLAMADO(A): PAULO VICENTE BARRETO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO RECLAMANTE TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO: 'Vistos, etc. Defiro o requerimento formulado pela reclamante a fls. 20. Int. Em.16/03/07'

Notificação Nº: 1446/2007
Processo Nº: CCS 00410-2007-211-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: WALDYR VELLOSO DE ALMEIDA FILHO
ADVOGADO: .
DESPACHO: RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 103, PROFERIDA NO DIA 16.03.2007, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO: 'CONCLUSÃO: Do exposto, arquivo a presente reclamção, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT, ficando extinto o processo sem resolução do mérito. Custas, pela autora, no importe de R$82,45, calculadas sobre o valor atribuído à causa, cujo pagamento deverá ser comprovado em cinco dias, sob pena de execução.' ' PRAZO E FINS LEGAIS. CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.GOV.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 64/2007
PROCESSO Nº RT 00123-2004-211-18-00-4
Exeqüente : RAUL ELPÍDIO MAGNO DE OLIVEIRA
Executado(a) : CAMPING CLUBE DO BRASIL
Praça 09/05/07 às 14h.00 min.
Leilão 04/06/07 às 14h.00min.
Localização do(s) bem(ns): AV. TUPI, S/Nº, ITIQUIRA, FORMOSA-GO
A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na PCA. ANISIO LOBO, Nº 30 - CENTRO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, conforme Auto de Penhora de fls. 258, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) CAMPING CLUBE DO BRASIL, sendo que o leilão realizar-se-á somente em caso da praça ter sido negativa.
RELAÇÃO DO(S) BEM(S): Penhora do direito de posse de um área de terras, situada ao lado das Águas Indaiá, Município de Formosa, onde se encontra instalado o CAMPING CLUBE DO BRASIL, com área de aproximadamente 200.000m², contendo 01 piscina 8x4, 01 piscina 6x3, 01 bar em alvenaria, 2 barracões em alvenaria, 02 áreas de camping gramada e com sanitários, 01 parque infantil e área de esportes, avaliada em R$140.000,00 (Cento e quarenta mil reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para a data supra-referida, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo(a) arrematante ou adjudicante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Suspensa ou interrompida a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1) pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e 2) pelo(a) exeqüente, nas hipóteses de renúncia, remissão ou desistência da execução. Tratando-se de bem(ns) imóvel(is), os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, NEUZA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos quinze dias do mês de Março de Dois mil e Sete. RUTH SOUZA DE OLIVEIRAJuíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 65/2007
PROCESSO Nº RT 00834-2004-211-18-00-9
Exeqüente(s): JULIO BATISTA MOTA
Executado(a)(s): ENELPOWER DO BRASIL LTDA + 03
A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) ENELPOWER DO BRASIL LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas a importância de R$18.979,47, ou garantir a execução, sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos, cujo inteiro teor é o seguinte: "Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 302/317, fixando o valor da execução em R$20.159,57, referente às verbas a seguir especificadas, na data de 31.10.05, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações: a) crédito bruto do exequente - R$17.303,92; b) custas processuais - R$346,08; c) contribuição previdenciária - R$3.143,90 (Empregador, sat e terceiros - R$2.411,00); e d) custas de liquidação - R$98,57. Expeça-se CP para citação, penhora e avaliação, cientificando-se a primeira executada, no mesmo ato, de que deverá recolher: a) o IR apurado (R$2.119,03), comprovando nos autos, para fins de retenção; e b)a contribuição previdenciária, inclusive a parte do segurado (R$732,90), cuja dedução no crédito da exeqüente fica autorizada, lançando na GPS o processo a que se refere, as parcelas acima discriminadas nos campos próprios do documento e o código 2909 (CNPJ). Intime-se a Receita Federal do Brasil acerca dos cálculos, encaminhando-lhe cópia dos mesmos, consoante solicitado pela PGFN, através do ofício nº 2597, de 17.08.05. Em, 22.11.05" "Vistos, etc. Ante o teor das certidões de fls. 07 e 08 da CP, cite-se a segunda executada (Enelpower) por edital. Em,15.03.07". E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, NEUZA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos quinze dias do mês de março de dois mil e Sete. RUTH SOUZA DE OLIVEIRA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 66/2007
PROCESSO Nº RT 00328-2007-211-18-00-2
RECLAMANTE: LEANDRO OLIVEIRA FERREIRA
RECLAMADA: ESTRELA 2000 EQUIPAMENTOS LTDA
A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado ESTRELA 2000 EQUIPAMENTOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a tomar ciência da ata de fls. 08, cujo inteiro teor é o seguinte: "Em 13 de março de 2007, na sala de sessões da MM. VARA DO TRABALHO DE FORMOSA/GO, sob a direção da Exmo(a). Juíza Ruth Souza de Oliveira, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 14h30min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes: ausentes. Ante a ausência injustificada do(a) reclamante, a Vara arquiva a reclamatória ajuizada, com arrimo nas disposições do art. 844, caput, da CLT. Custas, pelo(a) autor(a), no importe de R$10,64, fixadas nos termos do art. 789, caput, parte final, e inciso I, da CLT, com a redação dada pela Lei 10.537, de 27.08.02 (DOU 28.08.02), ficando dispensado(a) do pagamento na forma da lei (declaração contida na inicial, fls. 03, subscrita pelo(a) demandante e ratificada neste ato). Intimem-se as partes. Às 14h35min, encerrou-se a audiência". E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu NEUZA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos quinze dias do Mês de março de Dois mil e Sete. RUTH SOUZA DE OLIVEIRAJuíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 1566/2007
Processo Nº: RT 00152-2003-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON NERO BUENO
ADVOGADO....: DR. OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): ADELAINE DO ROSÁRIO MATOS
ADVOGADO....: DR. ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR
DESPACHO: À EXECUTADA: ´´1. A execução encontra-se parcialmente garantida pelos depósitos de fls. 220 e 232. 2. Assim, converto em penhora os depósitos de fls. 220 e 232. 3. Apesar de não integralmente garantido o Juízo, mas considerando que a execução não pode ficar paralisada indefinidamente, por tal motivo, em prejuízo do Credor, mormente face à recusa da Devedora em praticar os atos necessários ao seu regular prosseguimento, intime-se a Executada, via de seu Procurador, para os fins do art. 884 da CLT.``

Notificação Nº: 1544/2007
Processo Nº: RT 00142-2004-221-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MARLENE GOMES DIAS
ADVOGADO....: JOSÉ SOARES DA SILVA
RECLAMADO(A): SPAM REPRESENTAÇÕES LTDA + 002
ADVOGADO....: DRA. MARLI SINGH PEREIRA BRUNO

DESPACHO: À EXEQÜENTE: ´´Intime-se o Exeqüente, via de seu Procurador, a manifestar-se acerca da peça e documentos de fls. 1.090/1.123, no prazo de quinze (15) dias.``

Notificação Nº: 1542/2007
Processo Nº: RT 00343-2004-221-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: BORGES REZENDE DOS SANTOS
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): ALIANÇA CONSTRUTORA E PROMOTORA JOEL LTDA
ADVOGADO....: EDGAR ANTONIO GARCIA NEVES
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomar ciência que foi designada Praça (dia 13/04/2007 às 10h20min) e Leilão Judicial (dia 01/06/2007 a partir das 13h), referente ao bem penhorado às fls. 309, os quais serão realizados no átrio desta VT de Goiás. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1540/2007
Processo Nº: RT 00349-2004-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO ANTÔNIO DO CARMO
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): ALIANÇA CONSTRUTORA E PROMOTORA JOEL LTDA
ADVOGADO....: EDGAR ANTONIO GARCIA NEVES
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomar ciência que foi designada Praça (dia 13/04/2007 às 10h40min) e Leilão Judicial (dia 01/06/2007 a partir das 13h), referente ao bem penhorado às fls. 242, os quais serão realizados no átrio desta VT de Goiás. Prazo e fins legais.

OUTRO : ERIVAN BUENO DE MORAIS
Notificação Nº: 1536/2007
Processo Nº: CPE 00455-2004-221-18-00-6 1ª VT
EXEQUENTE...: GUILHERME RIBEIRO ROCHA JÚNIOR
ADVOGADO....: JOSÉ DE SOUZA LIMA
EXECUTADO(A): GENDADOS INFORMÁTICA LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXECUTADO - ERIVAN BUENO DE MORAIS
ADVOGADO - DR. SÉRGIO BUENO DE MORAIS: Nos termos do despacho de fls. 99, fica V.Sª intimada acerca de sua nomeação compulsória como depositário do bem descrito às fls. 27, (um lote urbano na cidade de Aruanã). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1543/2007
Processo Nº: RT 00867-2005-221-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: OTARCÍSIO SILVÉRIO DE SOUZA
ADVOGADO....: ALVARO JORGE BRUM PIRES
RECLAMADO(A): CJ CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: SAMUEL JUNIO PEREIRA
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam V. Sas. intimadas acerca da decisão de fls. 223/224, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1537/2007
Processo Nº: RT 00110-2006-221-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO ELEMAR LUIS RIBEIRO
ADVOGADO....: VICENTE ALVES DE SOUSA
RECLAMADO(A): RONALDO RABELO BRAGA
ADVOGADO....: JOÃO CELIO CAMILO DO NASCIMENTO
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXECUTADO: Tomar ciência que foi designada Praça (dia 20/04/2007 às 09h00min) e Leilão Judicial (dia 01/06/2007 a partir das 13h), referente ao bem penhorado às fls. 122, os quais serão realizados no átrio desta VT de Goiás. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1546/2007
Processo Nº: RT 00673-2006-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JÚNIO FÁBIO NEVES BORGÉRIO
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMOES CORREA JUNIOR
RECLAMADO(A): LATICÍNIOS MOREIRA LTDA
ADVOGADO....: JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: ´´1. A despeito da denúncia de descumprimento da conciliação homologada (fls. 53), houve pagamento posterior de parcela do acordo (fls. 56). 2. Assim, intime-se o Reclamante, via de seu Procurador, a requerer o que for de seu interesse, no prazo de dez (10) dias, com a ressalva de que o silêncio será entendido como adimplência da Reclamada. 3. No silêncio, aguarde-se o termo final do acordo.``

Notificação Nº: 1554/2007
Processo Nº: RT 00703-2006-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTINEZ TOMAZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARCONDES ALEXANDRE PINTO JÚNIOR
RECLAMADO(A): DIVINO CEZAR RIBEIRO & CIA LTDA (QUEIJO IMPERIAL) + 001
ADVOGADO....: MAUREDSON DE CASTRO LIMA
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Apresentar a CTPS na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de 05 dias, a fim de que a 1ª Reclamada possa ser intimada para proceder às respectivas anotações.

Notificação Nº: 1556/2007
Processo Nº: RT 00797-2006-221-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO PIRES DE REZENDE
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP)
ADVOGADO....: HELIO BAHIA PEIXOTO
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE : Tomar ciência de que foram apresentados embargos à execução, às fls. 176/177 dos autos, ficando Vossa Senhoria intimado a impugnar os referidos embargos, caso queira, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1559/2007
Processo Nº: RT 00007-2007-221-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MEIRE PEREIRA SOUTO
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMOES CORREA JUNIOR
RECLAMADO(A): IBM SILVA & CIA LTDA
ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES
DESPACHO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA: Fica V.Sa. intimada para que, doravante, proceda os depósitos das parcelas pactuadas (à exceção da 4ª parcela do acordo, que será depositada na conta do patrono da Autora, conforme consignado em ata), na seguinte conta da Reclamante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Agência nº 0859, Conta Poupança nº 013 00004427-2, sob pena de incorrer na multa cominada em ata, em caso do pagamento ser efetuado em conta ou forma diversa.

Notificação Nº: 1567/2007
Processo Nº: RT 00188-2007-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SELMA APARECIDA MUNIZ DE SOUZA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMOES CORREA JUNIOR
RECLAMADO(A): MARIA DA GLÓRIA SOUZA RIBEIRO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO À RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela Reclamada (fls. 52/73), ficando Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 1565/2007
Processo Nº: CCS 00368-2007-221-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JUNIOR E OUTROS
RÉU(RÉ).: GERALDO MOREIRA BRAGA (ESPÓLIO DE) REPRESENTADO POR ANADIR COELHO BRAGA
ADVOGADO: FERNANDO ALMEIDA SOUSA
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RÉU: Fica V.Sa. intimado a apresentar histórico de declaração do ITR, desde o ano de 2001, no prazo de cinco (05) dias.

Notificação Nº: 1547/2007
Processo Nº: CCS 00373-2007-221-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JUNIOR E OUTROS
RÉU(RÉ).: MARIA BARBOSA BARROS
ADVOGADO: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V. Sa. intimada acerca da decisão de fls. 106/107, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1552/2007
Processo Nº: CCS 00383-2007-221-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JUNIOR E OUTROS
RÉU(RÉ).: MARIA LUCIA NUNES OLIVEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: ´´1. Resta prejudicado o requerimento de fls. 102, eis que já entregue a prestação jurisdicional. 2. Intime-se a Autora, via de seu Procurador. 3. Após, aguarde-se o decurso do prazo assinalado às fls. 101.``

Notificação Nº: 1548/2007
Processo Nº: CCS 00386-2007-221-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JUNIOR E OUTROS
RÉU(RÉ).: JOSEFA CORDEIRO DA SILVA (ESPÓLIO DE) REPRESENTADO POR DOMICI FERREIRA PONTES
ADVOGADO: .

DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.sª. intimada acerca da decisão de fls. 106/107, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1557/2007
Processo Nº: CCS 00438-2007-221-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: MARCOS AUGUSTO FONSECA
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: ´´1. Homologo o acordo de fls. 106/108, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, com as seguintes ressalvas: a) Custas Processuais, no valor de R$80,24, calculadas sobre o valor do acordo, devidas pela Autora, conforme pactuado pelas partes, a serem recolhidas até o vencimento do acordo, sob pena de execução; b) a Autora deverá informar acerca do adimplemento do acordo no prazo de cinco (05) dias do vencimento de cada parcela, advertida de que o silêncio será entendido como confirmação. 2. Intimem-se.``

Notificação Nº: 1550/2007
Processo Nº: CCS 00443-2007-221-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: TELMO LOYOLA
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: ´´Homologo o acordo de fls. 109/112, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, com as seguintes ressalvas: a) Custas Processuais, no valor de R$36,74, calculadas sobre o valor do acordo, devidas pela Autora, conforme pactuado, conforme pactuados pelas partes, a serem recolhidas até o vencimento do acordo, sob pena de execução; b) a Autora deverá informar acerca do adimplemento do acordo no prazo de cinco (5) dias do vencimento de cada parcela, advertida de que o silêncio será entendido como confirmação. 2. Intimem-se.``

Notificação Nº: 1561/2007
Processo Nº: CCS 00444-2007-221-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: JOSÉ REZEK ANDERY NETO
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: ´´1. Homologo o acordo de fls. 107/109, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, com as seguintes ressalvas: a) Custas Processuais, no valor de R$36,21, calculadas sobre o valor do acordo, devidas pela Autora, conforme pactuado pelas partes, a serem recolhidas até o vencimento do acordo, sob pena de execução; b) a Autora deverá informar acerca do adimplemento do acordo no prazo de cinco (05) dias do vencimento de cada parcela, advertida de que o silêncio será entendido como confirmação.``

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 045/2007
PROCESSO Nº RT 00175-2006-221-18-00-0
Processo nº: 00175-2006-221-18-00-0 (RT VT de Goiás/GO)
Exeqüente : Mikaelly Carolina Mendonça Moreira
Executado : Laboratório de Análises Clínicas Bom Pastor Ltda (rep. por seu sócio-proprietário Marcos Borges Santana)
Data da Praça : 20/04/2007, às 09h40
Data do Leilão: 01/06/2007, a partir das 13h
Leiloeiro : Álvaro Sérgio Fuzo
A MM.ª Doutora SAMARA MOREIRA DE SOUSA, Juíza Substituta da Vara do Trabalho de Goiás/GO, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, endereço retro, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), avaliado(s) em R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), tendo como depositário fiel o Sr. Marcos Borges Santana, domiciliado na Rua Damiana da Cunha, nº 30, nos fundos da Farmácia Goiás, Centro, Goiás/GO.
Descrição do(s) bem(ns): ``01 (um) microscópio, marca MicroMaster, série nº 60855, com quatro objetivas, sendo a objetiva mínima de 3.2/0,10 e a máxima de 042412. O aparelho é usado, mas está em perfeito estado de uso e conservação, tendo sido fabricado no Japão, avaliado em R$1.500,00;
01 (um) microcomputador com kit multimídia 56X, drive para disquete, 400MHZ - velocidade de processamento-, monitor 14" colorido marca TCÊ, com teclado, mouse e estabilizador. O equipamento encontra-se em bom estado de conservação e uso, estando, o conjunto, avaliado em R$800,00 (oitocentos reais);
01 (uma) impressora HP, modelo Apolo P-2200, color, avaliada em R$200,00 (duzentos reais)´´.
O Leilão será realizado pelo leiloeiro Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG sob o nº 035. Fixa-se a comissão do leiloeiro em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, a ser paga pelo Arrematante, nos termos do art. 200 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região. Ficam desde já as partes intimadas através do presente Edital, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho, para todos os fins de direito. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir mencionado bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do trabalho. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do bem adquirido sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando, ainda, o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º, da CLT. Eu, Geovane Batista dos Santos, Diretor de Secretaria, mandei digitar, conferi e subscrevi, aos 19 (dezenove) dias do mês de março do ano de dois mil e sete, nesta cidade de Goiás/GO. SAMARA MOREIRA DE SOUSA - Juíza do Trabalho -

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 046/2007
PROCESSO Nº RT 00262-2006-221-18-00-7
Processo nº: 00262-2006-221-18-00-7 (RT VT de Goiás/GO)
Exeqüente: Espólio de Manoel Andrelino de Souza (rep. p/ Eva Inácio de Souza)
Executada: Agropecuária Vale do Araguaia Ltda - Fazenda Santa Luzia (Viplan)
Data da Praça : 20/04/2007, às 10h00
Data do Leilão: 01/06/2007, a partir das 13h
Leiloeiro : Álvaro Sérgio Fuzo
A MM.ª Doutora SAMARA MOREIRA DE SOUSA, Juíza Substituta da Vara do Trabalho de Goiás/GO, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, endereço retro, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), avaliado(s) em R$12.000,00 (doze mil reais), tendo como depositário fiel o Sr. Wagner Canhedo Azevedo Filho, domiciliado na SGCV/Sul, conjuntos 07 e 08, Viplan, Brasília-DF.
Descrição do(s) bem(ns): ``01 (uma) carreta reboque para transporte de barco de 08 (oito) metros de comprimento da marca Gold Line 05T, reforçada, com capacidade para cinco toneladas, cor branca, ano/modelo 2001, placa KEI-9231, chassi nº 9A9BC05111TDH8353, pintura e pneus bem conservados, comprimento aproximado de 07 (sete) metros´´.
O Leilão será realizado pelo leiloeiro Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG sob o nº 035. Fixa-se a comissão do leiloeiro em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, a ser paga pelo Arrematante, nos termos do art. 200 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região. Ficam desde já as partes intimadas através do presente Edital, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho, para todos os fins de direito. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir mencionado bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do trabalho. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do bem adquirido sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando, ainda, o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º, da CLT. Eu, Geovane Batista dos Santos, Diretor de Secretaria, mandei digitar, conferi e subscrevi, aos 20 (vinte) dias do mês de março do ano de dois mil e sete, nesta cidade de Goiás/GO. SAMARA MOREIRA DE SOUSA - Juíza do Trabalho -

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 2586/2007
Processo Nº: RT 00735-2003-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIO SERGIO FERNANDES ISAAC
ADVOGADO....: SÍLVIO ARANTES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO....: GREY BELLYS DIAS LIRA
DESPACHO: Ficam AS PARTES intimadas do despacho de fl. 979, ora transcrito: ´´Vistos etc. Considerando que os valores dos depósitos recursais são suficientes para o pagamento do valor remanescente da execução, desnecessária a expedição de mandado de reforço de penhora. Assim sendo, intime-se a executada para, no prazo de 15 dias, comprovar nos autos o recolhimento do imposto de renda, custas processuais e contribuição previdenciária, conforme cálculos de fl. 958, sob pena desses créditos fiscais serem recolhidos com os saldos dos depósitos recursais de fls. 976/977. Exaurido o prazo supra, sem comprovação nos autos, determino à Secretaria que proceda ao recolhimento das custas processuais, da contribuição previdenciária e do imposto de renda, com o saldo integral do depósito recursal de fl. 976 e parte do saldo do depósito recursal de fls. 977, observando-se o resumo de cálculo de fls. 958, devendo comprovar nos autos através da guia DARF e GPS. Após, libere-se à Executada o saldo remanescente do depósito recursal de fl. 977. Por último, cumpridas as determinações supra, efetuado o pagamento do débito exeqüendo, fica extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC c/c 769 da CLT, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos., arquivem-se os autos, definitivamente. Intimem-se. Publique-se na Internet.´´

Notificação Nº: 2587/2007
Processo Nº: RT 01538-2005-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEMAR JOSE COSTA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S/A + 001
ADVOGADO....: SOLANGE VIEIRA DE JESUS
DESPACHO: FICA A PARTE RECLAMADA INTIMADA PARA RETIRAR, NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, NO PRAZO DE 05 DIAS, OS ALVARÁS JUDICIAIS PARA LEVANTAMENTO Nºs 211 E 212/2007. APÓS, OS AUTOS SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO DEFINITIVO, CONFORME DESPACHO DE FL. 241.

Notificação Nº: 2581/2007
Processo Nº: CCS 00264-2006-121-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: NILVA MENDES DO PRADO
RÉU(RÉ).: DIVINO RODRIGUES DE MORAIS
ADVOGADO: ROBERTO RODRIGUES MORAES
DESPACHO: Fica o Autor intimado para vista das peças de fls. 166/174, pelo prazo de 10 dias, a fim de requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, consoante o despacho de fl. 175.

Notificação Nº: 2589/2007
Processo Nº: RT 00710-2006-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ASCENDINO VIRISSIMO DOS SANTOS
ADVOGADO....: GISELE FERNANDES DE SOUSA E OUTRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA + 001
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ DE MATOS
DESPACHO: Fica (o)a Reclamante intimada para comparecer na secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber sua CTPS, que encontra-se acostada à contracapa dos autos (Portaria 001/2005 desta VT).

Notificação Nº: 2561/2007
Processo Nº: CCS 01106-2006-121-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS COMISSÁRIOS E CONSIGNATÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SINGCOESGO
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: AUTO LOCADORA SUDOESTE LTDA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica a Reclamada intimada do despacho de fl. 107, ora transcrito: ´´Vistos. A princípio, converto em penhora os valores bloqueados às fls. 97 e 100. Por sua vez, o crédito exeqüendo perfaz R$ 1.167,45 (fls. 88). Assim, em que pese o sobredito bloqueio não garantir a integralidade da execução, em nome dos princípios da economia e celeridade processual e para garantir o pagamento mais rápido do crédito do exeqüente, ainda que parcial, determino sejam as partes intimadas para terem ciência dos cálculos, na forma do art. 879, da CLT (...)´´

Notificação Nº: 2580/2007
Processo Nº: RT 01711-2006-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER DIAS DA ROCHA
ADVOGADO....: RAFAEL RODRIGUES ABDALA
RECLAMADO(A): JOSÉ MÁRIO BRAGA
ADVOGADO....: SILVIO ARANTES DE OLIVEIRA
DESPACHO: Fica o Reclamado intimado para proceder às retificações na CTPS e CAT, conforme os termos do acordo de fls. 104/105, observando-se a petição de fls. 111/112. Tais documentos encontram-se acostados à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 2570/2007
Processo Nº: CCS 01766-2006-121-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: FRANCISCO PEREIRA MATOS
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica a parte Autora intimada de que terá vista para manifestar-se acerca do ofício e documentos de fls. 141/144, pelo prazo legal.

Notificação Nº: 2577/2007
Processo Nº: RT 01889-2006-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLEI CAETANO DA SILVA
ADVOGADO....: JULIANO MARQUES DA SILVA
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ALCOOL LTDA
ADVOGADO....: CARLA MARIA CARNEIRO COSTA
DESPACHO: Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente (fls. 199/208), pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 2578/2007
Processo Nº: RT 00231-2007-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ADILSON RODRIGUES TEIXEIRA
ADVOGADO....: ALFREDO EVILÁZIO DA SILVA
RECLAMADO(A): PARMALAT S/A INDUSTRIA DE ALIMENTOS + 001
ADVOGADO....: JULIANO RICARDO DE V. COSTA COUTO
DESPACHO: Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 2571/2007
Processo Nº: RT 00282-2007-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JANETE SANTOS LIMA
ADVOGADO....: MURILO DE OLIVEIRA SANTANA
RECLAMADO(A): XINGULEDER COUROS LTDA
ADVOGADO....: ROBERTO MATOS DE BRITO
DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que, para adequação da pauta, a audiência anteriormente designada para o dia 09/05/2007, às 13:00 horas, foi ADIADA PARA O DIA 15 DE MAIO DE 2007, ÀS 14:30 HORAS, mantendo-se as demais diretrizes estabelecidas na ata.

Notificação Nº: 2579/2007
Processo Nº: RT 00283-2007-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: DEBORA ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: LUCIANA CUBAS DE PAULA
RECLAMADO(A): C&M JEANS LTDA (775)
ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA
DESPACHO: Fica o Reclamado/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 2576/2007
Processo Nº: AAT 00442-2007-121-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: ZIDORVAL DE SOUZA MACHADO
ADVOGADO: LUIZ VILMAR DOS SANTOS JÚNIOR
RÉU(RÉ).: GOIASA GOIATUBA ALCOOL LTDA
ADVOGADO: CARLA MARIA CARNEIRO COSTA
DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que, para adequação da pauta, a audiência anteriormente designada para o dia 14/05/2007, às 13:30 horas, foi ADIADA PARA O DIA 24 DE MAIO DE 2007, ÀS 14:00 HORAS, mantendo-se as demais diretrizes estabelecidas na ata.

Notificação Nº: 2558/2007
Processo Nº: RT 00474-2007-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALEXANDRE FREITAS ALVES
ADVOGADO....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA
RECLAMADO(A): RAMON CARDOSO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o Reclamante intimado do despacho de fl. 19, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Face o teor da certidão de fls. 18, retire-se o feito de pauta, incluindo-o na do dia 12/04/2007, às 08:30 horas. Notifique-se o reclamado no endereço informado na referida certidão. Realizada com êxito a notificação do reclamado, altere-se o endereço na capa dos autos e demais assentamentos. Intime-se o reclamante. Publique-se na internet.´´

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 107/2007
PROCESSO Nº CS 01700-2005-121-18-01-8
Exeqüente (s): EDMAR JOSÉ LINO e UNIÃO FEDERAL
Executado (s): NACIONAL EXPRESSO LTDA
Praça: 05/06/2007 às 10h. 24min.
Leilão: 18/06/2007 às 14h. 00min.
Localização do bem: RUA CLAUDEMIRO JOSÉ DE SOUZA, Nº 425, BAIRRO BRASIL, UBRELÂNDIA-MG
O Doutor RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Itumbiara, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Praça da República, nº 438, Centro - tel. (64)3431-7899, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), conforme Auto de Penhora de fl.92 na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) WALTER GOMES RODRIGUES FERREIRA, para garantia da execução, no importe de R$ 78.178,17.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
1) 01(um) caminhão/c. aberta, ano/modelo 1993/1993, chassi nº 9BWXTADT7PDB05324, placa GPD-9314, cor branca, marca VW, à diesel, em bom estado de conservação e funcionando, avaliado em R$ 130.000,00(Cento e trinta mil reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980,

bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 18/06/2007, às 14h. 00min., a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SOLANGE DE CÁSSIA MACHADO SOARES, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos quinze dias do mês de março de dois mil e sete. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 105/2007
PROCESSO Nº RT 02337-2005-121-18-00-5
Exeqüente (s): RENATO ALVES ROSA (ASSISTIDO POR APARECIDA MARTINS ROSA), INSS e UNIÃO FEDERAL
Executado (s): NELSON MARTINS SOBRINHO
Praça: 05/06/2007 às 10h. 26min.
Leilão: 18/06/2007 às 14h. 00min.
Localização do bem: AV. OSVALDO CRUZ, Nº 272-A, SETOR RODOVIÁRIO, ITUMBIARA-GO
O Doutor RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Itumbiara, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Praça da República, nº 438, Centro - tel. (64)3431-7899, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$ 600,00 (seiscentos reais), conforme Auto de Penhora de fl.56 na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) NELSON MARTINS SOBRINHO.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
1) 01(um) APARELHO CELULAR, MARCA MOTOROLA, V 220 I, COM CÂMERA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 18/06/2007, às 14h. 00min., a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SOLANGE DE CÁSSIA MACHADO SOARES, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e sete. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 1976/2007
Processo Nº: RT 00135-2004-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE DIVINO ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: ELMAR FERRAZ DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ESPOLIO DE EVARISTO RIBEIRO DE SOUZA + 001
ADVOGADO....: FRANCISCO DÉCIO BARBOSA ARAÚJO
DESPACHO: Fica o exequente intimado para, no prazo de 60 (sessenta) dias, indicar meios efetivos para o prosseguimento da execução, vez que não houve licitantes para as praças realizadas.

Notificação Nº: 1975/2007
Processo Nº: RT 00321-2005-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WARLES HENRIQUE NUNES DE OLIVEIRA REP. POR LUCIMAR NUNES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): JOÃO TEIXEIRA RODRIGUES NETO
ADVOGADO....: DR. MÁRIO IBRAHIM DO PRADO
DESPACHO: Fica o exequente intimado para, no prazo de 60 (sessenta) dias, indicar meios efetivos para o prosseguimento da execução, vez que não houve licitantes para as praças realizadas.

Notificação Nº: 1975/2007
Processo Nº: RT 00321-2005-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WARLES HENRIQUE NUNES DE OLIVEIRA REP. POR LUCIMAR NUNES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): JOÃO TEIXEIRA RODRIGUES NETO
ADVOGADO....: DR. MÁRIO IBRAHIM DO PRADO
DESPACHO: Fica o exequente intimado para, no prazo de 60 (sessenta) dias, indicar meios efetivos para o prosseguimento da execução, vez que não houve licitantes para as praças realizadas.

Notificação Nº: 1977/2007
Processo Nº: RT 00665-2005-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GOMES DUARTE
ADVOGADO....: FÁTIMA REJANE ZUFFO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA + 002
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS
DESPACHO: Fica o credor intimado para, no prazo legal, tomar ciência da conta de liquidação e apresentar eventual impugnação, e ainda, na mesma oportunidade, tomar ciência da penhora de fls. 232/233

Notificação Nº: 1991/2007
Processo Nº: RT 00711-2005-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MOISÉS ROSSI
ADVOGADO....: LÁZARO DIVINO BORGES
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE CAÇU
ADVOGADO....: JOÃO DAVI DE MORAES
DESPACHO: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar acerca da alegação de descumprimento de acordo de fl. 102.

Notificação Nº: 2000/2007
Processo Nº: RT 00765-2006-111-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: EUBRASIL PERON ROCHA
RECLAMADO(A): D.J.FERTILIZANTES + 001
ADVOGADO....: FABIO FERNANDES FAGUNDES
DESPACHO: ficar a devedora intimada da penhora. Prazo do artigo 884 da CLT.

Notificação Nº: 2001/2007
Processo Nº: RT 00765-2006-111-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: EUBRASIL PERON ROCHA
RECLAMADO(A): D.J.FERTILIZANTES + 001
ADVOGADO....: FABIO FERNANDES FAGUNDES
DESPACHO: ficar a devedora intimada da penhora. Prazo do artigo 884 da CLT.

Notificação Nº: 1990/2007
Processo Nº: CCS 01301-2006-111-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: SINCOVAGA-SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS NO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO: NYOVANE CARLOS CARVALHO
RÉU(RÉ).: EURIPEDES CARDOSO ASSIS + 005
ADVOGADO: SIMONE SOUSA PRADO
DESPACHO: Ficam as partes intimadas a tomar ciêmcia da Sentença prolatada às fls. 285/289, cujo inteiro teor encontra-se disponível no sítio do TRT da 18ª Região. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1980/2007
Processo Nº: AIN 01776-2006-111-18-00-4 1ª VT
REQUERENTE..: FERNANDA FREITAS SOARES
ADVOGADO....: ASTÔR LUIZ DE PAULA ALMEIDA
REQUERIDO(A): GALE AGROINDUSTRIAL S/A
ADVOGADO....: DIVINA LÚCIA RIBEIRO
DESPACHO: FICA O RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, INTIMADO DA DECISÃO DE FLS. 217, NOS SEGUINTES TERMOS: Vistos, etc. 1. Trata-se de ação de indenização por danos morais, enviada a este Juízo em razão da decisão de fl. 134/137, na qual o MM. Juiz da 1ª Vara Cível da Comarca de Jataí declinou competência (EC nº 045/2004). 2. Diante da atual situação processual, decide-se designar audiência exclusivamente para tentativa de conciliação entre as partes e definição a respeito do procedimento, nos termos dos artigos 599, I, do CPC e 764, § 3º, da Consolidação. 3. Inclua-se o feito em pauta de audiências do dia 25/04/2007, às 15:30 horas. 4. Intimem-se partes e procuradores ao comparecimento. DRA. BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS JUÍZA DO TRABALHO.

Notificação Nº: 1981/2007
Processo Nº: AIN 01776-2006-111-18-00-4 1ª VT
REQUERENTE..: FERNANDA FREITAS SOARES
ADVOGADO....: ASTÔR LUIZ DE PAULA ALMEIDA
REQUERIDO(A): GALE AGROINDUSTRIAL S/A

ADVOGADO....: DIVINA LÚCIA RIBEIRO
DESPACHO: FICA A RECLAMADA, POR SUA PROCURADORA, INTIMADA DA DECISÃO DE FLS. 217, NOS SEGUINTES TERMOS: Vistos, etc. 1. Trata-se de ação de indenização por danos morais, enviada a este Juízo em razão da decisão de fl. 134/137, na qual o MM. Juiz da 1ª Vara Cível da Comarca de Jataí declinou competência (EC nº 045/2004). 2. Diante da atual situação processual, decide-se designar audiência exclusivamente para tentativa de conciliação entre as partes e definição a respeito do procedimento, nos termos dos artigos 599, I, do CPC e 764, § 3º, da Consolidação. 3. Inclua-se o feito em pauta de audiências do dia 25/04/2007, às 15:30 horas. 4. Intimem-se partes e procuradores ao comparecimento. DRA. BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS JUÍZA DO TRABALHO.

Notificação Nº: 1982/2007
Processo Nº: AIN 01776-2006-111-18-00-4 1ª VT
REQUERENTE..: FERNANDA FREITAS SOARES
ADVOGADO....: ASTÔR LUIZ DE PAULA ALMEIDA
REQUERIDO(A): GALE AGROINDUSTRIAL S/A
ADVOGADO....: DIVINA LÚCIA RIBEIRO
DESPACHO: FICA A RECLAMADA, POR SUA PROCURADORA, INTIMADA DA DECISÃO DE FLS. 217, NOS SEGUINTES TERMOS: Vistos, etc. 1. Trata-se de ação de indenização por danos morais, enviada a este Juízo em razão da decisão de fl. 134/137, na qual o MM. Juiz da 1ª Vara Cível da Comarca de Jataí declinou competência (EC nº 045/2004). 2. Diante da atual situação processual, decide-se designar audiência exclusivamente para tentativa de conciliação entre as partes e definição a respeito do procedimento, nos termos dos artigos 599, I, do CPC e 764, § 3º, da Consolidação. 3. Inclua-se o feito em pauta de audiências do dia 25/04/2007, às 15:30 horas. 4. Intimem-se partes e procuradores ao comparecimento. DRA. BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS JUÍZA DO TRABALHO.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1810/2007
Processo Nº: RT 01391-1999-131-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: AVELINO LIANDRO DOS ANTOS
ADVOGADO....: ANTENOR GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): OSMIR GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Deverá V.Sa., no prazo de dez dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber Certidão de Crédito que encontra-se acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 1816/2007
Processo Nº: RT 00303-2000-131-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO DONIZETTI DOS SANTOS
ADVOGADO....: BARTOLOMEU NOGUEIRA
RECLAMADO(A): MADEIREIRA BAHIA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Abre-se vista dos autos, pelo prazo de cinco dias, conforme requerimento sob fls.340. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 1817/2007
Processo Nº: RT 00576-2000-131-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: RAILDE MARIA DE CARVALHO
ADVOGADO....: BARTOLOMEU NOGUEIRA
RECLAMADO(A): CHURRASCARIA BOM SABOR + 002 + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Abre-se vista dos autos, pelo prazo de cinco dias, conforme requerimento sob fls.156. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 1818/2007
Processo Nº: RT 00642-2000-131-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: DEIJAILTON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: BARTOLOMEU NOGUEIRA
RECLAMADO(A): MADEIREIRA BAHIA DE AGUAS LINDAS LTDA
ADVOGADO....: GILENO DA CUNHA SILVA
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Abre-se vista dos autos, pelo prazo de cinco dias, conforme requerimento sob fls.228. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 1815/2007
Processo Nº: RT 00755-2000-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM COSTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: BARTOLOMEU NOGUEIRA
RECLAMADO(A): ANGELA MARIA MARAGONI ALVES + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Abre-se vista dos autos, pelo prazo de cinco dias, conforme requerimento sob fls.99. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 1758/2007
Processo Nº: RT 01481-2000-131-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: FATIMA JOAQUIM DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ZÉLIA MARIA DO ESPÍRITO SANTO MELO PAPADÓPOLIS
RECLAMADO(A): DIGITAL CURSOS ESPECIALIZADOS INTEGRAL UNIVERSITARIOS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADA DA RECLAMADA: Deverá V.Sa., no prazo de dez dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber Certidão de Crédito, acostada à contracapa.

Notificação Nº: 1774/2007
Processo Nº: RT 00521-2002-131-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO TELES DA SILVA
ADVOGADO....: BARTOLOMEU NOGUEIRA
RECLAMADO(A): MANOEL DE JESUS SANTANA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Abre-se vista dos autos, pelo prazo de dez dias, conforme requerimento sob fls. 95. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 1813/2007
Processo Nº: RT 01048-2002-131-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ERIVALDO RODRIGUES FARIAS
ADVOGADO....: BARTOLOMEU NOGUEIRA
RECLAMADO(A): LIMA SERVIÇOS GERAIS LTDA
ADVOGADO....: VÂNIA MARTINS DE GODOY LIMA
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Abre-se vista dos autos, pelo prazo de cinco dias, conforme requerimento sob fls.139. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 1814/2007
Processo Nº: RT 01443-2002-131-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ETEVALDO PAULO DOS SANTOS
ADVOGADO....: BARTOLOMEU NOGUEIRA
RECLAMADO(A): LIMA SERVIÇOS GERAIS LTDA. (NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Abre-se vista dos autos, pelo prazo de cinco dias, conforme requerimento sob fls.129. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 1812/2007
Processo Nº: RT 00078-2003-131-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIO FERREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: BARTOLOMEU NOGUEIRA
RECLAMADO(A): PRATA EMPREENDIMENTOS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Abre-se vista dos autos, pelo prazo de cinco dias, conforme requerimento sob fls.237. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 1825/2007
Processo Nº: RT 00731-2003-131-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA CARVALHO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COLEGIO CRISTO REI LTDA + 002
ADVOGADO....: ALLAN DE SOUZA MACHADO + 001
DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMADA: Vistos, Na forma do art. 884 da CLT, o prazo para opor embargos é de 05 (cinco) dias. Conforme se verifica nos autos, a embargante ficou ciente da penhora de fl. 67, em 18.02.2004 (fl. 67-verso). Assim, o prazo legal para oposição de embargos à execução expirou-se em 26.02.2004 (fl. 71). Protocolizados somente em 29.01.2007 (fl. 242), os embargos à execução aviados pela embargante, revelam-se intempestivos, razão pela qual, rejeito-os de plano.

Notificação Nº: 1820/2007
Processo Nº: RT 01609-2003-131-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: NUILAMIR MARINHO MAIA
ADVOGADO....: IRACI CANDIDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MOTEL 2000 - IRMÃOS VALVERDE DE MORAIS LTDA (NA PESSOA FISICA DO SR.: PATROCINIO)
ADVOGADO....: LYNDON JOHNSON DOS SANTOS FIGUEIREDO
DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMANTE E ADVOGADO DA RECLAMADA: Vistos, Homologo o acordo constante na petição de fl. 246, realizado entre as partes, como nela se contém, para que surta seus jurídicos e

legais efeitos. Comprovado o silêncio do reclamante/credor, após transcorridos mais de 03 dias da data do levantamento dos valores penhorados, este é considerado cumprido. As contribuições previdenciárias e as custas processuais foram recolhidas (fls. 242/243). Ciência ao Credor Previdenciário da guia de recolhimento. Após, arquivem-se os autos definitivamente, com as cautelas devidas.

Notificação Nº: 1749/2007
Processo Nº: RT 01285-2004-131-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: NEUTON DOS SANTOS
ADVOGADO....: GASPAR REIS DA SILVA E OUTRO
RECLAMADO(A): PABLO TEIXEIRA CARNEIRO-ME (SUCESSORA DE MANOEL BEZERRA DE OLIVEIRA-ME) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE ACORDO Vistos etc. Homologo o acordo constante na petição de fls. 197/198, no valor líquido de R$ 6.000,00, dividido em 06 parcelas iguais de R$ 1.000,00, vencíveis nos dias 16/02/2007, 16/03/2007, 16/04/2007, 16/05/2007, 16/06/2007 e 16/07/2007, por meio de depósitos na conta bancária do patrono do Autor. Comprovado o silêncio do Reclamante/Exeqüente, após transcorridos mais de 03 dias da data de vencimento da última parcela do acordo, este é considerado cumprido. Fixo a multa de 50% em caso de descumprimento. Na fase de execução, é vedado às partes transacionarem acerca de custas processuais, conforme entendimento jurisprudencial, verbis: "Custas processuais - Execução - Transação - Exigibilidade. As custas processuais, na fase de execução são calculadas com base na tabela própria e são devidas em razão dos atos praticados naquela fase e com base no valor liquidado. Havendo acordo na fase executória, não podem as partes transacionar a respeito das custas, posto que direito de outrem, no caso, a União. A responsabilidade pelo seu pagamento é da executada. Sentença mantida. Recurso a que se nega provimento" (TRT-PR-AP-00840/94, Ac. 2ª T. 20.604/94 - Rel. Juiz José Montenegro Antero, DJPR 25.11.94, pág. 195 - in Julgados Trabalhistas Selecionados de Irany Ferrari e Melquíades R. Martins, LTr, Vol. IV, pág. 171). Assim, deverá o Executado ser intimado para, no prazo de até 10 (dez) após o vencimento da última parcela do acordo, comprovar o recolhimento das custas, sob pena de execução. Assim como as custas processuais, é vedado às partes, na fase de execução, transacionarem a respeito da contribuição previdenciária, por tratar-se de direito de outrem (no caso, do INSS), motivo pelo qual o Executado deverá comprovar os recolhimentos previdenciários (inclusive a cota-parte do empregado), conforme cálculos de fls. 168/173. As contribuições previdenciárias também deverão ser recolhias até dez dias após o cumprimento do acordo, sob pena de execução. Envie-se ao juízo deprecado cópia da presente homologação, solicitando-lhe que mantenha a constrição judicial até o cumprimento integral do presente acordo. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1773/2007
Processo Nº: RT 01230-2005-131-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLI ANTONIO DIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GUSTAVO VARELA E OUTROS
RECLAMADO(A): AGROPECUARIA BRASILIA LTDA + 004
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Deverá o reclamante no prazo de 10 (dez) dias, trazer aos autos sua CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 1768/2007
Processo Nº: RT 01281-2005-131-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS FRANCISCO DE FRANÇA
ADVOGADO....: JORGE LUIZ VASCONCELLOS PITANGA
RECLAMADO(A): R. T. COMERCIO DE CARNES LTDA + 005
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Deverá o reclamante no prazo de 10 (dez) dias, trazer aos autos sua CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 1809/2007
Processo Nº: RT 01284-2005-131-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ALUISIO MARTINS FREIRE
ADVOGADO....: JORGE LUIZ VASCONCELLOS PITANGA
RECLAMADO(A): AGROPECUARIA BRASILIA LTDA + 004
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Deverá o reclamante no prazo de 10 (dez) dias, trazer aos autos sua CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 1757/2007
Processo Nº: RT 00168-2006-131-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON DENIZ SILVA
ADVOGADO....: GESEMI MOURA DA SILVA
RECLAMADO(A): VIAÇAO CORUMBA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos etc. Indefiro o primeiro requerimento (ofícios aos Detran's, requerendo informações sobre as últimas transferências de veículos) de fls. 61, uma vez que este juízo não pode e não deve empreender diligências próprias das partes, o que comprometeria sobremaneira os andamentos dos processos que tramitam nesta Especializada. Indefiro, ainda, o pedido para que as próximas intimações da Executada sejam realizadas por meio de publicação de edital, tendo em conta que a Demandada encontra-se em lugar certo e sabido (fls. 56).

Notificação Nº: 1808/2007
Processo Nº: RT 00193-2006-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON DIVINO PEREIRA
ADVOGADO....: JACI JURACI DE CASTRO
RECLAMADO(A): BRASFRIGO S/A
ADVOGADO....: ANDREIA PESSOA FRANCO MARTINS DE OLIVEIRA
DESPACHO: ADVOGADA DO RECLAMANTE: Deverá o reclamante no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos sua CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 1804/2007
Processo Nº: RT 00251-2006-131-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ODETE MARIA VIEIRA
ADVOGADO....: VALDUILSON JOSÉ DOS SANTOS E OUTRA
RECLAMADO(A): PALICY ANTONIO DA FONSECA
ADVOGADO....: EDSON ROSEMAR DE OLIVEIRA COSTA E OUTRO
DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMANTE: SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE ACORDO Vistos etc. Homologo o acordo constante na petição de fls. 78/79, no valor líquido de R$ 700,00, dividido em 4 parcelas iguais de R$ 175,00, vencíveis nos dias 05/03/2007, 05/04/2007, 04/05/2007 e 05/06/2007. Comprovado o silêncio do Reclamante/Exeqüente, após transcorridos mais de 10 dias da data de vencimento da última parcela do acordo, este é considerado cumprido. Fixo a multa de 50% em caso de descumprimento. Na fase de execução, é vedado às partes transacionarem acerca de custas processuais, conforme entendimento jurisprudencial, verbis: "Custas processuais - Execução - Transação - Exigibilidade. As custas processuais, na fase de execução são calculadas com base na tabela própria e são devidas em razão dos atos praticados naquela fase e com base no valor liquidado. Havendo acordo na fase executória, não podem as partes transacionar a respeito das custas, posto que direito de outrem, no caso, a União. A responsabilidade pelo seu pagamento é da executada. Sentença mantida. Recurso a que se nega provimento" (TRT-PR-AP-00840/94, Ac. 2ª T. 20.604/94 - Rel. Juiz José Montenegro Antero, DJPR 25.11.94, pág. 195 - in Julgados Trabalhistas Selecionados de Irany Ferrari e Melquíades R. Martins, LTr, Vol. IV, pág. 171). Assim, deverá o Executado ser intimado para, no prazo de até 30 após o vencimento da última parcela do acordo, comprovar o recolhimento das custas, sob pena de execução. Assim como as custas processuais, é vedado às partes, na fase de execução, transacionarem a respeito da contribuição previdenciária, por tratar-se de direito de outrem (no caso, do INSS), motivo pelo qual o Executado deverá comprovar os recolhimentos previdenciários (inclusive a cota-parte do empregado), conforme cálculos de fls. 33. As contribuições previdenciárias também deverão ser recolhias até 30 dias após o cumprimento do acordo, sob pena de execução. Após o cumprimento integral do acordo, promova-se o desbloqueio de fls. 73.

Notificação Nº: 1796/2007
Processo Nº: RT 00626-2006-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SUELI BATISTA BARBOSA
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAUJO + 001
RECLAMADO(A): BRASFRIGO S.A.
ADVOGADO....: ANDRÉIA PESSOA F M DE OLIVEIRA + OUTROS
DESPACHO: ADVOGADA DO AUTOR: Vista à reclamada do laudo pericial, pelo prazo de 05 (cinco) dias. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 1800/2007
Processo Nº: RT 00626-2006-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SUELI BATISTA BARBOSA
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAUJO + 001
RECLAMADO(A): BRASFRIGO S.A.
ADVOGADO....: ANDRÉIA PESSOA F M DE OLIVEIRA + OUTROS
DESPACHO: ADVOGADA DO AUTOR: Vista à reclamada do laudo pericial, pelo prazo de 05 (cinco) dias. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 1772/2007
Processo Nº: AAT 00916-2006-131-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: EDGAR DOS SANTOS
ADVOGADO: DIVINO DONIZETTI PEREIRA
RÉU(RÉ).: BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS
DESPACHO: ADVOGADA DO RECLAMADO: Vista do Recurso Ordinário interposto nos autos em epígrafe, podendo Vossa Senhoria, apresentar as contra-razões. Prazo e fins legais. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 1766/2007
Processo Nº: RT 00976-2006-131-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE..: FABRÍCIO ALVES DOS SANTOS NETO
ADVOGADO....: JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS
RECLAMADO(A): SCOPEL & FERRI LTDA
ADVOGADO....: LIAMAR VIGNOTO PERES
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DA RECLAMADA: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 12/03/2007 às 12:00, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1771/2007
Processo Nº: RT 01299-2006-131-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: WALDIVINO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO
RECLAMADO(A): CLÓVIS FERREIRA DE MORAIS
ADVOGADO....: RODRIGO MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMADO: Vista do Recurso Ordinário interposto nos autos em epígrafe, podendo Vossa Senhoria, apresentar as contra-razões. Prazo e fins legais. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL Nº 48/2007
PROCESSO Nº RT 00736-2006-131-18-00-0
Exeqüente(s) : MANOEL RODRIGUES DE ALMEIDA
Executado(s) : WATER EMPREENDIMENTO DE LAZER LTDA- ACQUAPLAY
O Doutor JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) WATER EMPREENDIMENTO DE LAZER LTDA - ACQUAPLAY, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar(em) em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a importância de R$ 4.632,61 (quatro mil, seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e um centavos), sob pena de penhora, sem prejuízo de futuras atualizações, correspondente a:
Total líquido do Reclamante R$ 3.687,28
INSS (parte do empregado) R$ 155,01
INSS (Empregador+RAT+Terceiros) R$ 536,93
I.R.R.F. (a recolher) R$ 150,88
Custas processuais R$ 79,86
Custas de liquidação R$ 22,65
Total devido pelo Executado R$ 4.632,61
E para que chegue ao conhecimento do executado, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos quatorze de março de dois mil e sete. JULIANO BRAGA SANTOS Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 1815/2007
Processo Nº: RT 00050-2006-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: EDMAURO DA CONCEIÇÃO LIMA
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MIGUEL LUZIANO VIEIRA + 001
ADVOGADO....: EDNARDO RODRIGUES DE SOUSA
DESPACHO: Tomar ciência da r. sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: DISPOSITIVO - Ante o exposto, proposta a ação por EDMAURO DA CONCEIÇÃO LIMA em face de MIGUEL LUZIANO VIEIRA + 001 (CLEI DAWILIO VIEIRA VILELA), decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos veiculados pelo reclamante, nos termos da fundamentação, a qual adere ao presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Condeno os reclamados a promover as anotações na CTPS da reclamante, no prazo de 48h do trânsito em julgado dessa sentença, para constar: admissão em 02.08.2005, na função de trabalhador rural polivalente, com remuneração no importe de um salário mínimo mensal, e saída em 11.11.2005, sob pena de tal registro ser efetuado pela Secretaria da Vara, comunicando-se à DRT a recusa. Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST). Juros de mora de 1% ao mês pro rata die, a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. O imposto de renda será suportado pelo autor, vez que é sempre devido por quem aufere a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. Os reclamados deverão efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais. Custas processuais pelos reclamados, no importe de R$10,64 (art. 789, caput, da CLT), calculadas sobre R$400,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Determino a expedição de ofícios ao INSS, CEF, e DRT. Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado. Intimem-se as partes. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1816/2007
Processo Nº: RT 00050-2006-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: EDMAURO DA CONCEIÇÃO LIMA
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): CLEI DAWILIO VIEIRA VILELA + 001
ADVOGADO....: EDNARDO RODRIGUES DE SOUSA
DESPACHO: Tomar ciência da r. sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: DISPOSITIVO - Ante o exposto, proposta a ação por EDMAURO DA CONCEIÇÃO LIMA em face de MIGUEL LUZIANO VIEIRA + 001 (CLEI DAWILIO VIEIRA VILELA), decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos veiculados pelo reclamante, nos termos da fundamentação, a qual adere ao presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Condeno os reclamados a promover as anotações na CTPS da reclamante, no prazo de 48h do trânsito em julgado dessa sentença, para constar: admissão em 02.08.2005, na função de trabalhador rural polivalente, com remuneração no importe de um salário mínimo mensal, e saída em 11.11.2005, sob pena de tal registro ser efetuado pela Secretaria da Vara, comunicando-se à DRT a recusa. Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST). Juros de mora de 1% ao mês pro rata die, a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. O imposto de renda será suportado pelo autor, vez que é sempre devido por quem aufere a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. Os reclamados deverão efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais. Custas processuais pelos reclamados, no importe de R$10,64 (art. 789, caput, da CLT), calculadas sobre R$400,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Determino a expedição de ofícios ao INSS, CEF, e DRT. Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado. Intimem-se as partes. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1805/2007
Processo Nº: RT 00227-2006-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: IZABEL BARRADAS PEREIRA
ADVOGADO....: MILTON DANTAS PIRES
RECLAMADO(A): GLAUBER PEREIRA ALMEIDA
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
DESPACHO: Vistos etc. I - Revoga-se a notificação nº 1612/2007, de fls. 85. II - Nomeia-se como depositário fiel do bem penhorado o procurador da exeqüente, Dr. Milton Dantas Pires. III - Expeça-se mandado de averbação da penhora de fls. 82, informando ao CRI da Circunscrição desta cidade que a exeqüente é beneficiária da assistência judiciária. IV - Intime-se a exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar o atual endereço do executado e da esposa deste ou requerer o que entender de direito, vez que a certidão do Oficial de Justiça atesta a mudança de endereço (fls. 83). Após, conclusos.

Notificação Nº: 1803/2007
Processo Nº: RT 00308-2006-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSIVALDO CLARO DA CUNHA
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE HAMILTON DA CRUZ MARTINS - REP POR EDSON DA CRUZ MARTINS + 001
ADVOGADO....: KARLA SIMIONATO SERRA
DESPACHO: Vistos etc. Ante o requerimento do exeqüente para que "seja comercializado o produto penhorado" ou deferida a adjudicação, aguarde-se a realização da praça já designada. Negativa a praça, conclusos os autos para apreciação do referido requerimento.

Notificação Nº: 1804/2007
Processo Nº: RT 00308-2006-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSIVALDO CLARO DA CUNHA
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): EDSON DA CRUZ MARTINS + 001
ADVOGADO....: KARLA SIMIONATO SERRA
DESPACHO: Vistos etc. Ante o requerimento do exeqüente para que "seja comercializado o produto penhorado" ou deferida a adjudicação, aguarde-se a realização da praça já designada. Negativa a praça, conclusos os autos para apreciação do referido requerimento.

Notificação Nº: 1814/2007
Processo Nº: RT 00309-2006-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIOMIRO ENGEL
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE HAMILTON DA CRUZ MARTINS - REP POR EDSON DA CRUZ MARTINS + 001
ADVOGADO....: KARLA SIMIONATO SERRA
DESPACHO: Intime-se o exeqüente para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer a esta Secretaria e retirar a sua CTPS, devidamente anotada, que se encontra acostada na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 1811/2007
Processo Nº: RT 00644-2006-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LAURA MARIA ALVES DE ANICÉSIO MACHADO
ADVOGADO....: RENATO PEREIRA DA SILVA

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO....: ENALDO RESENDE LUCIANO
DESPACHO: Intime-se o reclamante para, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamante.

Notificação Nº: 1806/2007
Processo Nº: CCS 00081-2007-191-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: JOSÉ AUGUSTO COLETTA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos etc. Proceda-se à busca de valores porventura encontrados em contas bancárias do executado. Infrutífera a diligência, intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer novas diretrizes para prosseguimento do feito ou requerer o que entender de direito. Decorrido in albis o prazo supra, suspenda-se o curso da execução pelo prazo máximo de 01 (um) ano, sem prejuízo de prosseguimento do feito a qualquer tempo, conforme norma disposta no art. 40, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 1808/2007
Processo Nº: CCS 00084-2007-191-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: EVARISTO SANTOS RODRIGUES
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos etc. Homologo o acordo celebrado pelas partes, às fls. 120/121, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas já recolhidas e comprovadas nos autos. Decorrido dez dias após o pagamento da última parcela do acordo, sem manifestação, presumir-se-á como adimplido. Em seguida, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 1826/2007
Processo Nº: RT 00175-2007-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIENE DE JESUS CONCEIÇÃO MARQUARDT
ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): GERWAL METALÚRGICA E CONSTRUÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO....: WILSON RODRIGUES DE FREITAS
DESPACHO: Tomar ciência da r. sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: - DISPOSITIVO - Ante o exposto, proposta a ação por ELIENE DE JESUS CONCEIÇÃO MARQUARDT em face de IVANILDO ROSA DA CONCEIÇÃO + 001 (GERWAL METALÚRGICA E CONSTRUÇÕES LTDA), decido: a) rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam, formulada pelo segundo reclamado; b) rejeitar o requerimento de desconsideração do depoimento do primeiro reclamado e de aplicação da multa por litigância de má-fé à reclamante e ao primeiro reclamado; c) condenar os reclamados, solidariamente, ao pagamento de eventuais verbas trabalhistas devidas à reclamante; d) reconhecer que a reclamante e o primeiro reclamado mantiveram um contrato por obra certa, o qual foi extinto no prazo; e) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pela reclamante. Tudo nos termos da fundamentação supra, que integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST). Juros de mora de 1% ao mês pro rata die, a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. O imposto de renda será suportado pela autora, vez que é sempre devido por quem aufere a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. Os reclamados deverão efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais. Custas processuais pelos reclamados, no importe de R$40,00, calculadas sobre R$2.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Determino a expedição de ofícios ao INSS, CEF, e DRT. Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado. Intimem-se as partes. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1823/2007
Processo Nº: RT 00177-2007-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: RAITI SILVA DIAS
ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): GERWAL METALURGICA E CONSTRUÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
DESPACHO: Tomar ciência da r. sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: DISPOSITIVO - Ante o exposto, proposta a ação por RAITI SILVA DIAS em face de IVANILDO ROSA DA CONCEIÇÃO + 001 (GERWAL METALÚRGICA E CONSTRUÇÕES LTDA), decido: a) rejeitar o requerimento de desconsideração do depoimento do primeiro reclamado e de aplicação da multa por litigância de má-fé ao reclamante e ao primeiro reclamado; b) condenar os reclamados, solidariamente, ao pagamento de eventuais verbas trabalhistas devidas ao reclamante; c) reconhecer que o reclamante e o primeiro reclamado mantiveram um contrato por obra certa que foi extinto antes do prazo; c) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo reclamante. O primeiro reclamado deverá anotar a CTPS do autor, no prazo de 48 horas do trânsito em julgado, sob pena de a Secretaria fazê-lo, fazendo constar: admissão em 24.11.2006, na função de servente de pedreiro, mediante contrato por prazo determinado, com saída em 13.01.2007 e remuneração no importe de R$25,00 por dia trabalhado + RSR.Após o correto registro, o primeiro reclamado deverá juntar a CTPS aos autos, para que seja devolvida ao reclamante. Tudo nos termos da fundamentação supra, que integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST). Juros de mora de 1% ao mês "pro rata die", a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. O imposto de renda será suportado pelo autor, vez que é sempre devido por quem aufere a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. Os reclamados deverão efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais. Custas processuais pelos reclamados, no importe de R$60,00, calculadas sobre R$3.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Determino a expedição de ofícios ao INSS, CEF, e DRT. Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado.Intimem-se as partes.O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1823/2007
Processo Nº: RT 00177-2007-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: RAITI SILVA DIAS
ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): GERWAL METALURGICA E CONSTRUÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
DESPACHO: Tomar ciência da r. sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: DISPOSITIVO - Ante o exposto, proposta a ação por RAITI SILVA DIAS em face de IVANILDO ROSA DA CONCEIÇÃO + 001 (GERWAL METALÚRGICA E CONSTRUÇÕES LTDA), decido: a) rejeitar o requerimento de desconsideração do depoimento do primeiro reclamado e de aplicação da multa por litigância de má-fé ao reclamante e ao primeiro reclamado; b) condenar os reclamados, solidariamente, ao pagamento de eventuais verbas trabalhistas devidas ao reclamante; c) reconhecer que o reclamante e o primeiro reclamado mantiveram um contrato por obra certa que foi extinto antes do prazo; c) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo reclamante. O primeiro reclamado deverá anotar a CTPS do autor, no prazo de 48 horas do trânsito em julgado, sob pena de a Secretaria fazê-lo, fazendo constar: admissão em 24.11.2006, na função de servente de pedreiro, mediante contrato por prazo determinado, com saída em 13.01.2007 e remuneração no importe de R$25,00 por dia trabalhado + RSR.Após o correto registro, o primeiro reclamado deverá juntar a CTPS aos autos, para que seja devolvida ao reclamante. Tudo nos termos da fundamentação supra, que integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST). Juros de mora de 1% ao mês "pro rata die", a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. O imposto de renda será suportado pelo autor, vez que é sempre devido por quem aufere a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. Os reclamados deverão efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais. Custas processuais pelos reclamados, no importe de R$60,00, calculadas sobre R$3.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Determino a expedição de ofícios ao INSS, CEF, e DRT. Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado.Intimem-se as partes.O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1823/2007
Processo Nº: RT 00177-2007-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: RAITI SILVA DIAS
ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): GERWAL METALURGICA E CONSTRUÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
DESPACHO: Tomar ciência da r. sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: DISPOSITIVO - Ante o exposto, proposta a ação por RAITI SILVA DIAS em face de IVANILDO ROSA DA CONCEIÇÃO + 001 (GERWAL METALÚRGICA E CONSTRUÇÕES LTDA), decido: a) rejeitar o requerimento de desconsideração do depoimento do primeiro reclamado e de aplicação da multa por litigância de má-fé ao reclamante e ao primeiro reclamado; b) condenar os reclamados, solidariamente, ao pagamento de eventuais verbas trabalhistas devidas ao reclamante; c) reconhecer que o reclamante e o primeiro reclamado mantiveram um contrato por obra certa que foi extinto antes do prazo; c) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo reclamante. O primeiro reclamado deverá anotar a CTPS do autor, no prazo de 48 horas do trânsito em julgado, sob pena de a Secretaria fazê-lo, fazendo constar: admissão em 24.11.2006, na função de servente de pedreiro, mediante contrato por prazo determinado, com saída em 13.01.2007 e remuneração no importe de R$25,00 por dia trabalhado + RSR.Após o correto registro, o primeiro reclamado deverá juntar a CTPS aos autos, para que seja devolvida ao reclamante. Tudo nos termos da fundamentação supra, que integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria

(Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST). Juros de mora de 1% ao mês pro rata die, a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. O imposto de renda será suportado pelo autor, vez que é sempre devido por quem aufere a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. Os reclamados deverão efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais. Custas processuais pelos reclamados, no importe de R$60,00, calculadas sobre R$3.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Determino a expedição de ofícios ao INSS, CEF, e DRT. Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado.Intimem-se as partes.O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1819/2007
Processo Nº: RT 00178-2007-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ALCEONE RODRIGUES SOUSA
ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): GERWAL METALURGICA E CONSTRUÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
DESPACHO: Tomar ciência da r. sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: DISPOSITIVO - Ante o exposto, proposta a ação por ALCEONE RODRIGUES SOUSA em face de IVANILDO ROSA DA CONCEIÇÃO + 001 (GERWAL METALÚRGICA E CONSTRUÇÕES LTDA), decido: a) rejeitar o requerimento de desconsideração do depoimento do primeiro reclamado e de aplicação da multa por litigância de má-fé ao reclamante e ao primeiro reclamado; b) condenar os reclamados, solidariamente, ao pagamento de eventuais verbas trabalhistas devidas ao reclamante; c) reconhecer que o reclamante e o primeiro reclamado mantiveram um contrato por obra certa que foi extinto antes do prazo; c) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo reclamante. O primeiro reclamado deverá anotar a CTPS do autor, no prazo de 48 horas do trânsito em julgado, sob pena de a Secretaria fazê-lo, fazendo constar: admissão em 18.10.2006, na função de servente de pedreiro, mediante contrato por prazo determinado, com saída em 13.01.2007 e remuneração no importe de R$25,00 por dia trabalhado + RSR. Após o correto registro, o primeiro reclamado deverá juntar a CTPS aos autos, para que seja devolvida ao reclamante. Tudo nos termos da fundamentação supra, que integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST). Juros de mora de 1% ao mês "pro rata die", a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. O imposto de renda será suportado pelo autor, vez que é sempre devido por quem aufere a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. Os reclamados deverão efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais. Custas processuais pelos reclamados, no importe de R$70,00, calculadas sobre R$3.500,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Determino a expedição de ofícios ao INSS, CEF, e DRT. Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado. Intimem-se as partes. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1820/2007
Processo Nº: RT 00178-2007-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ALCEONE RODRIGUES SOUSA
ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): GERWAL METALURGICA E CONSTRUÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
DESPACHO: Tomar ciência da r. sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: DISPOSITIVO - Ante o exposto, proposta a ação por ALCEONE RODRIGUES SOUSA em face de IVANILDO ROSA DA CONCEIÇÃO + 001 (GERWAL METALÚRGICA E CONSTRUÇÕES LTDA), decido: a) rejeitar o requerimento de desconsideração do depoimento do primeiro reclamado e de aplicação da multa por litigância de má-fé ao reclamante e ao primeiro reclamado; b) condenar os reclamados, solidariamente, ao pagamento de eventuais verbas trabalhistas devidas ao reclamante; c) reconhecer que o reclamante e o primeiro reclamado mantiveram um contrato por obra certa que foi extinto antes do prazo; c) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo reclamante. O primeiro reclamado deverá anotar a CTPS do autor, no prazo de 48 horas do trânsito em julgado, sob pena de a Secretaria fazê-lo, fazendo constar: admissão em 18.10.2006, na função de servente de pedreiro, mediante contrato por prazo determinado, com saída em 13.01.2007 e remuneração no importe de R$25,00 por dia trabalhado + RSR. Após o correto registro, o primeiro reclamado deverá juntar a CTPS aos autos, para que seja devolvida ao reclamante. Tudo nos termos da fundamentação supra, que integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST). Juros de mora de 1% ao mês pro rata die, a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. O imposto de renda será suportado pelo autor, vez que é sempre devido por quem aufere a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. Os reclamados deverão efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais. Custas processuais pelos reclamados, no importe de R$70,00, calculadas sobre R$3.500,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Determino a expedição de ofícios ao INSS, CEF, e DRT. Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado. Intimem-se as partes. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1830/2007
Processo Nº: RT 00180-2007-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIO DE JESUS DAMASCENA
ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): GERWAL METALÚRGICA E CONSTRUÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
DESPACHO: Tomar ciência da r. sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: DISPOSITIVO - Ante o exposto, proposta a ação por FÁBIO DE JESUS DAMASCENA em face de IVANILDO ROSA DA CONCEIÇÃO + 001 (GERWAL METALÚRGICA E CONSTRUÇÕES LTDA), decido: a) rejeitar o requerimento de desconsideração do depoimento do primeiro reclamado e de aplicação da multa por litigância de má-fé ao reclamante e ao primeiro reclamado; b) condenar os reclamados, solidariamente, ao pagamento de eventuais verbas trabalhistas devidas ao reclamante; c) reconhecer que o reclamante e o primeiro reclamado mantiveram um contrato por obra certa que foi extinto antes do prazo; c) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo reclamante. O primeiro reclamado ainda deverá anotar a CTPS do autor, no prazo de 48 horas do trânsito em julgado, sob pena de a Secretaria fazê-lo, fazendo constar: admissão em 18.10.2006, na função de pedreiro, mediante contrato por prazo determinado, com saída em 23.12.2006 e remuneração no importe de R$40,00 por dia trabalhado + RSR. Após o correto registro, o primeiro reclamado deverá juntar a CTPS aos autos, para que seja devolvida ao reclamante. Tudo nos termos da fundamentação supra, que integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST). Juros de mora de 1% ao mês pro rata die, a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. O imposto de renda será suportado pelo autor, vez que é sempre devido por quem aufere a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. Os reclamados deverão efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais. Custas processuais pelos reclamados, no importe de R$80,00, calculadas sobre R$4.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Determino a expedição de ofícios ao INSS, CEF, e DRT. Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado. Intimem-se as partes. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1832/2007
Processo Nº: RT 00182-2007-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ FERNANDO DE MELO
ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): GERWAL METALÚRGICA E CONSTRUÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
DESPACHO: Tomar ciência da r. sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: DISPOSITIVO - Ante o exposto, proposta a ação por LUIZ FERNANDO DE MELO em face de IVANILDO ROSA DA CONCEIÇÃO + 001 (GERWAL METALÚRGICA E CONSTRUÇÕES LTDA), decido: a) rejeitar o requerimento de desconsideração do depoimento do primeiro reclamado e de aplicação da multa por litigância de má-fé ao reclamante e ao primeiro reclamado; b) condenar os reclamados, solidariamente, ao pagamento de eventuais verbas trabalhistas devidas ao reclamante; c) reconhecer que o reclamante e o primeiro reclamado mantiveram um contrato por obra certa que foi extinto antes do prazo; c) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo reclamante. O primeiro reclamado deverá, ainda, anotar a CTPS do autor, no prazo de 48 horas do trânsito em julgado, sob pena de a Secretaria fazê-lo, fazendo constar: admissão em 13.12.2006, na função de servente de pedreiro, mediante contrato por prazo determinado, com saída em 13.01.2007 e remuneração no importe de R$25,00 por dia trabalhado + RSR. Após o correto registro, o primeiro reclamado deverá juntar a CTPS aos autos, para que seja devolvida ao reclamante. Tudo nos termos da fundamentação supra, que integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST). Juros de mora de 1% ao mês pro rata die, a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. O imposto de renda será suportado pelo autor, vez que é sempre devido por quem aufere a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. Os reclamados deverão efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais. Custas processuais pelos reclamados, no importe de R$60,00, calculadas sobre R$3.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Determino a expedição de ofícios ao INSS, CEF, e DRT. Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado. Intimem-se as partes. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1834/2007
Processo Nº: RT 00190-2007-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JORCIVAN DIVINO CABRAL DE MELO
ADVOGADO....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): OLÍMPIA JUSTINO DE MORAES
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
DESPACHO: Intime-se o reclamado para, no prazo de oito dias, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamante.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 1931/2007
Processo Nº: RT 00203-2005-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO SILVA LUZ/INSS
ADVOGADO....: RAMIRO CÉZAR SILVA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE RAIMUNDO ALVES VARANDA (REP. POR PEDRO HENRIQUE CAMARGO)
ADVOGADO....: JOVELI FRANCISCO MARQUES
DESPACHO: ÀS PARTES: Homologo o acordo no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), no limite do convencionado pelas partes às fls. 349/350, exceto quanto as contribuições previdenciárias e IRRF, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais pelo reclamado no importe de R$ 200,00, calculadas de acordo com o art. 789, da CLT, bem como as custas executivas de fl. 339, no importe de R$ 339,07, que deverão ser recolhidas no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de execução. Intime-se o reclamado para que comprove nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias calculadas às fls. 339/344, no prazo de 5 (cinco) dias. Na mesma oportunidade, intime-o para que comprove nos autos o recolhimento do IRRF incidente sobre o total do acordo, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de comunicação do débito à Secretaria da Receita Federal. Tendo em vista a homologação do acordo, torne-se sem efeito as praças e o leilão designados às fls. 345/346. Para o levantamento das penhoras, aguarde-se o cumprimento das determinações. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1915/2007
Processo Nº: RT 00205-2005-251-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE ARAÚJO
ADVOGADO....: BARTOLOMEU PIMENTA BORGES
RECLAMADO(A): ARAGUAFRIGO - FRIGORÍFICO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA - FRIGORÍFICO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA
ADVOGADO....: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se a exeqüente das certidões de fls. 654 e 655 para requerer o que entender de direito, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1913/2007
Processo Nº: AC 00505-2005-251-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: MILTON CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: JOSÉ SOARES DA SILVA
RÉU(RÉ).: COOPAFNOC, DO ASSENTAMENTO CANTONEIRA (REPRESENTADA POR FRANCISCO RAIMUNDO DA SILVA E VALDIVINO DE REZENDE E MANOEL ALVES FERREIRA)
ADVOGADO: FERNANDO NOLETO MARTINS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante das certidões de fls.155/156, para requerer o que entender de direito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1927/2007
Processo Nº: RT 00037-2006-251-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSIMAR DIAS BRAZ
ADVOGADO....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA
RECLAMADO(A): FRIRAL - FRIGORIFICO FRONTEIRAS LTDA + 001
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO DE SOUZA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o exeqüente das certidões de fls.120/121 para requerer o que entender de direito, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1914/2007
Processo Nº: RT 00158-2006-251-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO MORAES DE SOUZA
ADVOGADO....: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FRIRAL - FRIGORÍFICO FRONTEIRAS LTDA + 001
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO DE SOUZA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se a exeqüente das certidões de fls. 290 e 291 para requerer o que entender de direito, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1925/2007
Processo Nº: RT 00285-2006-251-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JAILSON NOLETO DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A
ADVOGADO....: PIETRO GIOVANNI LIMA CAMPO
DESPACHO: À RECLAMADA: Tendo em vista a promoção de fl. 174, intime-se a reclamada para que junte aos autos o comprovante de pagamento do mês de maio/2004, bem como os cartões de ponto do período de maio/2004 a agosto/2005, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1920/2007
Processo Nº: RT 00295-2006-251-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ELITO PEREIRA MARIANO
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): FAZENDA PONTAL
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
DESPACHO: ÀS PARTES: Incluam-se os autos na pauta do dia 27/03/2007, às 14h10min, para a audiência de apreciação de acordo. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 1917/2007
Processo Nº: RT 00335-2006-251-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ROZIRAM ALMEIDA DE SOUZA
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): FAZENDA PONTAL
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
DESPACHO: ÀS PARTES: Incluam-se os autos na pauta do dia 27/03/2007, as 14h15min, para a audiência de apreciação de acordo. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 1954/2007
Processo Nº: RT 00384-2006-251-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: VIVALDO MARTINS DE SOUSA
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): FAZENDA PONTAL
ADVOGADO....: MÁRIO FRANCISCO MARQUES
DESPACHO: ÀS PARTES:Incluam-se os autos na pauta do dia 27/03/2007, as 14h30min, para a audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 1940/2007
Processo Nº: RT 00385-2006-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ITAMAR MARTINS DE SOUSA
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): FAZENDA PONTAL
ADVOGADO....: MÁRIO FRANCISCO MARQUES
DESPACHO: ÀS PARTES:Incluam-se os autos na pauta do dia 27/03/2007, as 15h05min, para a audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 1942/2007
Processo Nº: RT 00386-2006-251-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: VAGNER BARBOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): FAZENDA PONTAL
ADVOGADO....: MÁRIO FRANCISCO MARQUES
DESPACHO: ÀS PARTES:Incluam-se os autos na pauta do dia 27/03/2007, as 15h00min, para a audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 1944/2007
Processo Nº: RT 00387-2006-251-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ONOFRE PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): FAZENDA PONTAL
ADVOGADO....: MÁRIO FRANCISCO MARQUES
DESPACHO: ÀS PARTES:Incluam-se os autos na pauta do dia 27/03/2007, as 14h55min, para a audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 1946/2007
Processo Nº: RT 00388-2006-251-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ALCIONE ALMEIDA DE ALENCAR
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): FAZENDA PONTAL
ADVOGADO....: MÁRIO FRANCISCO MARQUES
DESPACHO: ÀS PARTES:Incluam-se os autos na pauta do dia 27/03/2007, as 14h50min, para a audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 1959/2007
Processo Nº: RT 00396-2006-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JARDEL RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): FAZENDA PONTAL
ADVOGADO....: MÁRIO FRANCISCO MARQUES

DESPACHO: ÀS PARTES:Incluam-se os autos na pauta do dia 27/03/2007, as 14h20min, para a audiência de apreciação de acordo. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 1916/2007
Processo Nº: CCS 00436-2006-251-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: SINDIAÇOUGUES - SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES FRESCAS NO ESTADO DE GOIÁS REP. P/ FRANCISCO ÁLVARES
ADVOGADO: NICANOR SENA PASSOS
RÉU(RÉ).: CASA DE CARNE MARANATA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se a exeqüente das certidões de fls. 109 e 110 para requerer o que entender de direito, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1956/2007
Processo Nº: RT 00508-2006-251-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO ROBERTO REGES RODRIGUES
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): FAZENDA PONTAL
ADVOGADO....: MÁRIO FRANCISCO MARQUES
DESPACHO: ÀS PARTES:Incluam-se os autos na pauta do dia 27/03/2007, as 14h25min, para a audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 1948/2007
Processo Nº: RT 00509-2006-251-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: TIONELLE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): FAZENDA PONTAL
ADVOGADO....: MÁRIO FRANCISCO MARQUES
DESPACHO: ÀS PARTES:Incluam-se os autos na pauta do dia 27/03/2007, as 14h45min, para a audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 1952/2007
Processo Nº: RT 00511-2006-251-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO DA SILVA AGUIAR
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): FAZENDA PONTAL
ADVOGADO....: MÁRIO FRANCISCO MARQUES
DESPACHO: ÀS PARTES:Incluam-se os autos na pauta do dia 27/03/2007, as 14h35min, para a audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 1950/2007
Processo Nº: RT 00593-2006-251-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ HILTON CARDOSO DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): FAZENDA PONTAL
ADVOGADO....: MÁRIO FRANCISCO MARQUES
DESPACHO: ÀS PARTES:Incluam-se os autos na pauta do dia 27/03/2007, as 14h40min, para a audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 1926/2007
Processo Nº: CCS 00622-2006-251-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: SINDIMACO - GO - S.C.V.M.C.L.T.F.F.M.P.M.M.M.E.H.P.R.T.C.V.M.C-GO.
ADVOGADO: NICANOR SENA PASSOS
RÉU(RÉ).: JOSUE BATISTA DE FARIA ME
ADVOGADO: VALÉRIA BOMFIM GOMES
DESPACHO: AO RECLAMADO: Tendo em vista a promoção de fl. 161, intime-se a Drª. Valéria Bomfim Gomes para que apresente o número de seu CPF, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1928/2007
Processo Nº: RT 00757-2006-251-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVANIO RAMOS ALVES
ADVOGADO....: FERNANDO NOLETO MARTINS
RECLAMADO(A): METALÚRGICA CENTRO OESTE LTDA
ADVOGADO....: DANIEL DE MOURA GOULART
DESPACHO: ÀS PARTES: Intimem-se as partes para manifestarem-se acerca do laudo pericial de fls. 52/60, no prazo comum de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1937/2007
Processo Nº: RT 00830-2006-251-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO FRANCISCO PEREIRA FILHO
ADVOGADO....: JOSÉ VIEIRA
RECLAMADO(A): HAROLDO MAIA BARRETO
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
DESPACHO: AO RECLAMADO: O executado, através da petição de fl. 61, alega que todos os depósitos do FGTS foram efetuados. O exeqüente manifestou-se às fls. 86/87 alegando que o executado não comprovou a totalidade dos depósitos. Compulsando-se os autos, verifica-se dos documentos juntados às fls. 62/65 que não foram efetuados os depósitos que estão em execução, sendo que os demais documentos juntados às fls. 66/82 não comprovam o recolhimento feito em nome do reclamante. Assim, indefiro o requerimento de fl. 61.

Notificação Nº: 1919/2007
Processo Nº: RT 00839-2006-251-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARIA DE ASSIS
ADVOGADO....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA
RECLAMADO(A): SAMA S.A MINERAÇÕES ASSOCIADAS
ADVOGADO....: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL
DESPACHO: AO RECLAMANTE:Tendo em vista a informação de fl. 235, intime-se a procuradora do reclamante para que junte aos autos a certidão de óbito, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1906/2007
Processo Nº: RT 00865-2006-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RICARDO ALVES
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. COPRESGO + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado a depositar sua CTPS na Secretaria da Vara do Trabalho de Porangatu, no prazo de 3 (três) dias.

Notificação Nº: 1907/2007
Processo Nº: RT 00865-2006-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RICARDO ALVES
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. COPRESGO + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado a depositar sua CTPS na Secretaria da Vara do Trabalho de Porangatu, no prazo de 3 (três) dias.

Notificação Nº: 1908/2007
Processo Nº: RT 00866-2006-251-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL TIBÚRCIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. COPRESGO + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado a depositar sua CTPS na Secretaria da Vara do Trabalho de Porangatu, no prazo de 3 (três) dias.

Notificação Nº: 1909/2007
Processo Nº: RT 00867-2006-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO FERREIRA DE BRITO
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. COPRESGO + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado a depositar sua CTPS na Secretaria da Vara do Trabalho de Porangatu, no prazo de 3 (três) dias.

Notificação Nº: 1910/2007
Processo Nº: RT 00868-2006-251-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO SERAFIM DIAS
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. COPRESGO + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado a depositar sua CTPS na Secretaria da Vara do Trabalho de Porangatu, no prazo de 3 (três) dias.

Notificação Nº: 1903/2007
Processo Nº: AAT 00929-2006-251-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: ADILSON ROCHA BATISTA
ADVOGADO: EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
RÉU(RÉ).: CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S.A. + 001
ADVOGADO: PAULO ROCHA JUNIOR

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da r. sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo abaixo transcrito: À vista do exposto, EXTINGUE-SE O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, quanto ao pedido de pagamento de pensão mensal, formulado à fl. 16, item 1, terceira parte, em virtude de inépcia da petição inicial, consoante art. 295, parágrafo único, inciso IV, do Código de Processo Civil. No mérito, JULGAM-SE TOTALMENTE IMPROCE-DENTES os pedidos formulados na ação de indenização de danos materiais e morais decorrentes de acidente do trabalho ajuizada por ADILSON ROCHA BATISTA em face das empresas CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRE-CHET S/A e CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S/A. RATIFICA-SE a concessão ao autor da gratuidade da Justiça, nos termos do art. 790, § 3º, da CLT. ARBITRAM-SE os honorários periciais em R$800,00 (oitocentos reais), que deverão ser pagos na forma indicado no item 2.3 da fundamentação. Custas processuais pelo autor, no importe de R$6.000,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de cujo pagamento está isentado. INTIMEM-SE as partes e o perito, este apenas para conhecimento do arbitramento dos seus honorários e atribuição do encargo do pagamento. Nada mais. Porangatu, 19 de março de 2007. Helvan Domingos Prego Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1904/2007
Processo Nº: AAT 00929-2006-251-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: ADILSON ROCHA BATISTA
ADVOGADO: EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
RÉU(RÉ).: CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A. + 001
ADVOGADO: PAULO ROCHA JUNIOR
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da r. sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo abaixo transcrito: À vista do exposto, EXTINGUE-SE O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, quanto ao pedido de pagamento de pensão mensal, formulado à fl. 16, item 1, terceira parte, em virtude de inépcia da petição inicial, consoante art. 295, parágrafo único, inciso IV, do Código de Processo Civil. No mérito, JULGAM-SE TOTALMENTE IMPROCE-DENTES os pedidos formulados na ação de indenização de danos materiais e morais decorrentes de acidente do trabalho ajuizada por ADILSON ROCHA BATISTA em face das empresas CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRE-CHET S/A e CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S/A. RATIFICA-SE a concessão ao autor da gratuidade da Justiça, nos termos do art. 790, § 3º, da CLT. ARBITRAM-SE os honorários periciais em R$800,00 (oitocentos reais), que deverão ser pagos na forma indicado no item 2.3 da fundamentação. Custas processuais pelo autor, no importe de R$6.000,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de cujo pagamento está isentado. INTIMEM-SE as partes e o perito, este apenas para conhecimento do arbitramento dos seus honorários e atribuição do encargo do pagamento. Nada mais. Porangatu, 19 de março de 2007. Helvan Domingos Prego Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1923/2007
Processo Nº: AAT 00930-2006-251-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: JERÔNIMO MONTEIRO DUARTE
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ).: SAMA - MINERAÇÃO DE AMIANTO LTDA
ADVOGADO: EDUARDO CARVALHO TESS FILHO
DESPACHO: À RECLAMADA:Intime-se a ré para que proceda o depósito judicial do valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) a título de custeio das despesas do autor com passagens, hospedagem e alimentação, a fim de propiciar a realização da perícia médica, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1962/2007
Processo Nº: AAT 00942-2006-251-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: ISMAEL DE MELO DUARTE
ADVOGADO: GERALDO ANTONIO SOARES FILHO
RÉU(RÉ).: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A
ADVOGADO: PAULO ROCHA JUNIOR
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da designação da audiência para inquirição de testemunhas, a ser realizada na Egrégia 11ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP, no dia 13/08/2007, às 08h40min.

Notificação Nº: 1929/2007
Processo Nº: CCS 00020-2007-251-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
RÉU(RÉ).: JOSÉ CORREA DOS SANTOS
ADVOGADO: RAIMUNDO ROCHA MEDRADO
DESPACHO: AO AUTOR:Tendo em vista a certidão de fl. 149, intime-se o autor para que deposite o valor das custas processuais, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1939/2007
Processo Nº: AC 00070-2007-251-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: WAGNER MARIA DA COSTA
ADVOGADO: NOEMI DE SOUSA CANGUÇU
RÉU(RÉ).: WILSON MAEDA
ADVOGADO: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficam os procuradores das partes intimados do despacho, cujo teor é o seguinte:Tendo em vista a necessidade de adequação da pauta de audiência, antecipo a audiência de instrução anteriormente designada para o dia 29/03/2007, as9h20min, para o dia 27/03/2007, as 15h20min, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 1936/2007
Processo Nº: ET 00105-2007-251-18-00-4 1ª VT
EMBARGANTE..: EUCLIDES MINARI
ADVOGADO....: FÁBIO CAMARGO FERREIRA
EMBARGADO(A): JOÃO BEZERRA CONFESSOR
ADVOGADO....: JOSÉ VIEIRA
DESPACHO: AO EMBARGANTE: Intime-se o agravado para, querendo, contra-minutar o agravo de petição de fls. 88/93, no prazo de 8 (oito) dias.

Notificação Nº: 1932/2007
Processo Nº: CCS 00151-2007-251-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
RÉU(RÉ).: GEROLINO RODRIGUES VIEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: ÀS PARTES:Tendo em vista a certidão de fl. 119, presume-se a concordância do réu com os termos do acordo. Desta feita, homologo o acordo no valor de R$4.780,31 (quatro mil setecentos e oitenta reais e trinta e um centavos), no limite do convencionado pelas partes à fls. 109/110, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.Custas processuais pelo réu no importe de R$95,60, calculadas de acordo com o art. 789, da CLT, de cujo pagamento fica isento. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1922/2007
Processo Nº: CCS 00167-2007-251-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
RÉU(RÉ).: ALTAIR BATISTA CUNHA
ADVOGADO: .
DESPACHO: ÀS PARTES:Tendo em vista a certidão de fl. 113,presume-se a concordância do réu com os termos do acordo. Desta feita, homologo o acordo no valor de R$1.172,43 (um mil cento e setenta e dois reais e quarenta e três centavos), no limite do convencionado pelas partes às fls. 108/109, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais pelo réu no importe de R$23,44, calculadas de acordo com o art. 789, da CLT, de cujo pagamento fica isento. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1960/2007
Processo Nº: RT 00388-2007-251-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE APARECIDA DE SOUZA ALMEIDA
ADVOGADO....: JOSÉ VIEIRA
RECLAMADO(A): LUCIANA INÁCIO SILVA ORIENTE MARQUES + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência do despacho, cujo teor é o seguinte:Tendo em vista as informações dos AR's de fls.28/29, bem como a exigüidade do prazo que antecede a audiência, adia-se a audiência una designada para o dia 21/03/2007, as 16 horas, para o dia 10/04/2007, as 15h40min.
Expeçam-se mandados de notificação para os réus. Dê-se ciência ao autor.

Notificação Nº: 1961/2007
Processo Nº: RT 00392-2007-251-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: VALQUIRIA DIAS PEIXOTO GONÇALVES
ADVOGADO....: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE PORANGATU-GO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência do despacho, cujo teor é o seguinte: Tendo em vista a necessidade de adequação da pauta de audiência, antecipo a audiência una anteriormente designada para o dia 29/03/2007, as 9 horas, para o dia 27/03/2007, as 11h20min.Notifique-se o reclamado via mandado.Dê-se ciência ao reclamante.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 48/2007
PROCESSO Nº RT 00937-2006-251-18-00-0
Reclamante: GLENDA CRISTHIAN FREITAS MORAIS ARRUDA
Reclamado: MARGEM FINANCEIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS E EMPRESA LTDA
O Doutor HELVAN DOMINGOS PREGO, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado o reclamado, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 15/18, iniciando-se o prazo

legal de 08 dias, para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte:..CONCLUSÃO À vista do exposto, JULGAM-SE PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na reclamatória trabalhista ajuizada por GLENDA CRISTHIAN FREITAS MORAIS ARRUDA em face de MARGEM FINANCEIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS E EMPRESA LTDA, a fim de condenar a reclamada a pagar à reclamante as parcelas expressamente deferidas na fundamentação supra (item 2.2), já em seus valores atualizados e com acréscimo de juros, conforme planilha de cálculos anexa, que é declarada parte deste dispositivo para todos os efeitos legais. CONDENA-SE a reclamada a proceder a anotação do contrato de trabalho na CTPS da reclamante, observando para isso os parâmetros, prazo e cominação de multa dispostos na fundamentação (item 2.1). DETERMINA-SE à reclamante que no prazo de 03 (três) dias após o trânsito em julgado deposite nos autos a sua CTPS, a fim de que a reclamada seja intimada a cumprir a obrigação de fazer supra. CONCEDE-SE à reclamante a gratuidade da Justiça.A liquidação foi efetuada por cálculos. A correção monetária incidiu na forma do art. 39 da Lei nº 8.177/91. Os juros de mora foram computados a partir do ajuizamento da ação na razão de 1% ao mês, pro rata die, sobre o capital corrigido, conforme art. 39, § 1º, da Lei nº 8.177/91 e Súmula nº 200 do TST. A reclamada deverá comprovar nos autos os recolhimentos da contribuição previdenciária incidentes sobre a condenação, conforme valores indicados na fundamentação e apurados na planilha de cálculos anexa. Com o trânsito em julgado, oficie-se à Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Goiás. Custas processuais pela reclamada, no importe de R$59,39, calculadas sobre o valor da condenação. Intimem-se as partes. Julgamento antecipado porque designada audiência para esse fim na ata de fl. 13 em dia que não há expediente forense (08.12.2006). Nada mais. Helvan Domingos Prego Juiz do Trabalho E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, ALAN GARCIA SOUZA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Dezenove dias do mês de Março de Dois mil e Sete. HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
Endereço: Rua Goiás esq. c/ Rua Cel. Antônio Martins, Qd. 37, Lt. 01 - Centro
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 46/2007
Autos de nº RT 00337-2007-251-18-00-2
Reclamante: ANTÔNIO SIMIÃO DE MORAIS
Reclamada: CELTA - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
O Doutor HELVAN DOMINGOS PREGO, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimada A RECLAMADA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 11/12, iniciando-se o prazo legal de 08 dias, para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: ...CONCLUSÃO Julgo totalmente procedente a presente reclamatória, com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela reclamada de R$ 14,00 (quatorze reais), calculadas sobre o valor da causa e dispensadas na forma da lei. Ciente o autor. Intime-se a reclamada. Audiência encerrada às 09h17min. Nada mais. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, ALAN GARCIA SOUZA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Quinze dias do mês de Março de Dois mil e Sete. HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 47/2007
PROCESSO Nº RT 00400-2007-251-18-00-0
Reclamante: JOÃO NUCENCIO
Reclamado: LISEL - LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA
O Doutor HELVAN DOMINGOS PREGO, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica notificado o RECLAMADO - LISEL - LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, em **10/4/2007 às 14 horas, acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de** preclusão, para a audiência relativa à reclamação trabalhista que lhe foi proposta, onde deverá apresentar defesa (art. 847/CLT) com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845/CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, pena da lei (art. 844/CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Pedidos: BAIXA DE CONTRATO DE TRABALHOValor da causa: R$ 700,00. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, ALAN GARCIA SOUZA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Dezenove dias do mês de Março de Dois mil e Sete.HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 1936/2007
Processo Nº: RT 01629-2000-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SELMA LUIZA DE FARIA SILVA
ADVOGADO....: SEBASTIÃO GONZAGA
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSOR DO BANCO BEG S.A.)
ADVOGADO....: DRª. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: À EXECUTADA: Tomar ciência que foi deferida a dilação do prazo requerida pela executada, pelo prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 1935/2007
Processo Nº: RT 01009-2006-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSELI GRAVE
ADVOGADO....: MARIA CECILIA BONVECHIO TEROSSI
RECLAMADO(A): MAQUIFORT MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTE, EM PARTE, os pedidos formulados na exordial por ROSELI GRAVE em face de MAQUIFORT- MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, conforme fls. 105/113.

Notificação Nº: 1933/2007
Processo Nº: AAT 01062-2006-101-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: JOSÉ ABADIO JUSTINO DA SILVA
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: LIMPUREZA SERVIÇOS CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA + 001
ADVOGADO: DR. CAIRO AUGUSTO G. ARANTES
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da decisão que REJEITOU as preliminares de Carência de Ação por Ilegitimidade ``Ad Causam`` Passiva e de Coisa Julgada Material, e, ACOLHER a prescrição extintiva argüida pela 1ª reclamada, declarando extinto o processo ajuizado por JOSÉ ABADIO JUSTINO DA SILVA em desfavor de LIMPUREZA SERVIÇOS CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA E PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL SA, conforme fls. 162/170.

Notificação Nº: 1934/2007
Processo Nº: AAT 01062-2006-101-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: JOSÉ ABADIO JUSTINO DA SILVA
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A. + 001
ADVOGADO: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da decisão que REJEITOU as preliminares de Carência de Ação por Ilegitimidade ``Ad Causam`` Passiva e de Coisa Julgada Material, e, ACOLHER a prescrição extintiva argüida pela 1ª reclamada, declarando extinto o processo ajuizado por JOSÉ ABADIO JUSTINO DA SILVA em desfavor de LIMPUREZA SERVIÇOS CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA E PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL SA, conforme fls. 162/170.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 2141/2007
Processo Nº: RT 00333-2005-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: NILSON FERREIRA DE JESUS
ADVOGADO....: EURIPEDES FELIZARDO NUNES
RECLAMADO(A): J. SIMÕES ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: DRª. ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA
DESPACHO: À EXECUTADA: Ficam as executadas intimadas para retirarem alvarás, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2142/2007
Processo Nº: RT 00333-2005-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: NILSON FERREIRA DE JESUS
ADVOGADO....: EURIPEDES FELIZARDO NUNES
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A - TELEGOIÁS BRASIL TELECOM + 001
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
DESPACHO: À EXECUTADA: Ficam as executadas intimadas para retirarem alvarás, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2105/2007
Processo Nº: RT 01312-2005-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): EL SHADAI COMÉRCIO SUPRIMENTOS PARA XEROX LTDA.
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
DESPACHO: À RECLAMADA: Recolher as contribuições previdenciárias, no importe de R$ 357,73 e custas processuais no importe de R$ 30,83,em 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2120/2007
Processo Nº: RT 01549-2005-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: MESSIAS CARNEIRO
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): OSWALDO MESA CAMPOS
ADVOGADO....: DR. SILVANIO BARCELOS FERREIRA
DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica o reclamado intimado para que proceda à retificação das anotações apostas na CTPS do reclamante. Prazo de 48 horas, sob pena de as mesmas serem efetuadas pela Secretaria, bem como de pagamento de multa, consoante fl. 291.

Notificação Nº: 2131/2007
Processo Nº: RT 00011-2006-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: VANILTO SOARES DA COSTA
ADVOGADO....: MÁRCIO MORAES RODRIGUES
RECLAMADO(A): RETÍFICA MOTORPEÇAS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para os efeitos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 2113/2007
Processo Nº: RT 00304-2006-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EURICO DE SOUZA
RECLAMADO(A): REONILDO DANIEL PRANTE
ADVOGADO....: REYKA CATRINNE COSTA BARBOSA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado do despacho de fl. 329, cujo teor é o seguinte: 'Vistos etc. O Reclamante, sob a alegação de que é irmão do Autor da ação de nº161/2006, que tramita perante a 1ª VT/RV, requereu a reunião deste processo àquele. Indefiro o requerimento. O Reclamante formulou seus pedidos baseado na alegação de que teria sofrido intoxicação com agrotóxicos em lavouras do Reclamado. Diante disso, vê-se que as duas ações não são conexas. O pedido pode ser o mesmo, mas a causa de pedir, não, pois cada um dos Reclamantes poderá ter sofrido a intoxicação de forma diferente, ou mesmo, nem ter sido atingido pelos agentes químicos. Também não se trata de continência, pois não há identidade quanto às partes. Ademais, o presente feito recebeu o protocolo de nº 00304/2006-3 (distribuição nº 464/06) e o que tramita perante a 1ª VT/RV, foi autuado sob o nº 00161/2006-5 (distribuição nº 465/2006). Logo, pelo critério da distribuição, o presente feito deve ter seu curso nesta 2ª VT/RV. Indefiro o pedido de remessa à 1ª VT/RV. Intime-se o Reclamante. Aguarde-se a realização da audiência.'

Notificação Nº: 2137/2007
Processo Nº: RT 00311-2006-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: JOCIMAR DUARTE SILVEIRA
ADVOGADO....: MARCELO MORAES RODRIGUES
RECLAMADO(A): DENNER SANTIAGO RAMIRIS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À EXEQÜENTE: Tendo em vista que todas as diligências restaram negativas, fica Vossa Senhoria intimada a requerer o que entender de direito, a fim de dar prosseguimento na execução, no prazo de 05 dias, sob pena destes autos serem remetidos ao arquivo provisório por 01 ano (artigo 40, § 2º, da Lei nº 6.830/80).

Notificação Nº: 2128/2007
Processo Nº: RT 00476-2006-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: REGINO AIRES SIQUEIRA NETO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ADALCINO ELIAS DA SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para fornecer o endereço atual do executado, no prazo de cinco dias, sob pena de ser suspensa a execução.

Notificação Nº: 2116/2007
Processo Nº: RT 00504-2006-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: SEVERINO QUITITO DA SILVA
ADVOGADO....: VALÉRIA ALVES DOS REIS MENEZES
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: MARCELA FERREIRA SOUTO
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para terem vista do laudo pericial no prazo sucessivo de 05 dias, a começar do Reclamante.

Notificação Nº: 2140/2007
Processo Nº: RT 00594-2006-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: CLEUMAR GRIGORIO DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SINTRAN SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS DE RIO VERDE + 001
ADVOGADO....: VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o Reclamante intimado a apresentar sua CTPS a fim de que sejam cumpridas as determinações constantes da sentença, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2136/2007
Processo Nº: RT 00596-2006-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: MARLIANE DIAS SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL SELETIVO GAMA LTDA.
ADVOGADO....: MARIA CECILIA BONVECHIO TEROSSI
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para requerer o que entender de direito a fim de dar prosseguimento na execução, no prazo de 05 dias, sob pena destes autos serem remetidos ao arquivo provisário por 01 ano (art. 40, §2º da Lei 6.830/80).

Notificação Nº: 2144/2007
Processo Nº: RT 00823-2006-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: JONAS FRANCISCO DIAS MENDES
ADVOGADO....: MICHEL AIRES FERREIRA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: PÉRICLES EMRICH CAMPOS
DESPACHO: À EXECUTADA: Fica a executada intimada para retirar alvará, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2146/2007
Processo Nº: RT 00826-2006-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: OLIVEIROS BENTO MACHADO
ADVOGADO....: MICHEL AIRES FERREIRA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. ACÚCAR E ALCOOL
ADVOGADO....: PÉRICLES EMRICH CAMPOS
DESPACHO: À EXECUTADA: Fica a executada intimada para retirar alvará, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2143/2007
Processo Nº: RT 00833-2006-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ELENIR VIEIRA DUARTE
ADVOGADO....: MICHEL AIRES FERREIRA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: LENIZE GUIMARÃES SANTOS
DESPACHO: À EXECUTADA: Fica a executada intimada para retirar alvará, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2133/2007
Processo Nº: RT 00869-2006-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: VALISON CANDIDO ATAIDES
ADVOGADO....: MÁRCIO MORAES RODRIGUES
RECLAMADO(A): WELLINGTON RUBENS DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA GONÇALVES JUNIOR
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para se manifestar sobre a certidão negativa do oficial de justiça à fl. 55, em 05 dias.

Notificação Nº: 2118/2007
Processo Nº: RT 00880-2006-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): JOSE FONSECA COSTA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça juntada à fl. 189, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2121/2007
Processo Nº: RT 00880-2006-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): JOSE FONSECA COSTA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para receber o Alvará acostado aos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2145/2007
Processo Nº: CCS 00964-2006-102-18-00-4 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: VALDILIA FERREIRA ARANTES + 002
ADVOGADO: SEBASTIÃO FERREIRA ARANTES

DESPACHO: À EXECUTADA Valdília Ferreira Arantes: Fica Vossa Senhoria intimada para receber alverá, em 05 dias.

Notificação Nº: 2134/2007
Processo Nº: CCS 01217-2006-102-18-00-3 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: ROQUE SEBASTIÃO DE MATOS
ADVOGADO: .
DESPACHO: À EXEQÜENTE: Tendo em vista que todas as diligências restaram negativas, fica Vossa Senhoria intimada a requerer o que entender de direito, a fim de dar prosseguimento na execução, no prazo de 05 dias, sob pena destes autos serem remetidos ao arquivo provisório por 01 ano (artigo 40, § 2º, da Lei nº 6.830/80).

Notificação Nº: 2106/2007
Processo Nº: RT 01234-2006-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DAS DORES DANTAS NEVES
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
RECLAMADO(A): COMÉRCIO E INDÚSTRIA BELVESTEM LTDA
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para se manifestar sobre a certidão negativa do oficial de justiça, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2117/2007
Processo Nº: RT 01235-2006-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSÉ LOPES GOMES
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
RECLAMADO(A): COMÉRCIO E INDUSTRIA BELVESTEM LTDA
ADVOGADO....: PÉRICLES EMRICH CAMPOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça juntada à fl. 128, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2108/2007
Processo Nº: RT 01318-2006-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: HAILTON RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): LUIZ HENRIQUE MEIRELES VASCONCELOS
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimadO para receber sua CTPS acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2115/2007
Processo Nº: RT 01319-2006-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL SOUZA ALMEIDA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): LUIZ HENRIQUE MEIRELES VASCONCELOS
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para receber sua CTPS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2107/2007
Processo Nº: RT 01449-2006-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: CLEONE FRANCISCO RIBEIRO
ADVOGADO....: VERA LUCIA BERNARDES FERREIRA
RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: ÁLLYSON BATISTA ARANTES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para se manifestar sobre a certidão negativa do oficial de justiça, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2122/2007
Processo Nº: RT 01610-2006-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ADAILTON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: AMAURY FERREIRA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fl. 135/136, cujo dispositivo segue abaixo: 'Isto posto, julgo procedentes os Embargos Declaratórios opostos por Vale do Verdão S.A. Açúcar e Álcool, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo para todos os efeitos legais.'

Notificação Nº: 2138/2007
Processo Nº: RT 01707-2006-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: LÁZARO CIRINO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): EURÍPEDES NUNES DA SILVA E CIA LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimada a manifestar-se sobre a certidão negativa da Oficiala de Justiça à fl. 27, informando meios para localização do executado, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2123/2007
Processo Nº: AAT 01725-2006-102-18-00-1 2ª VT
AUTOR...: EDÍLSON ROSA DE SOUZA
ADVOGADO: RICARDO DE PAIVA LEAO
RÉU(RÉ).: AUTO POSTO SHALON II
ADVOGADO: LUCIMARA OLIVEIRA GUERRA MONTEIRO
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fl. 122, cujo teor segue abaixo: 'Nomeio como perito do Juízo o Dr. Márcio Emrich Campos - CRM 4.456/GO. O valor final dos honorários só será fixado em sentença, visto que é preciso que o laudo seja avaliado pelo Juízo. Todavia, entendo ser necessário o adiantamento da importância de R$ 500,00, cuja responsabilidade atribuo à Reclamada. Intime-a para que deposite em Juízo a referida importância no prazo de 05 dias.'

Notificação Nº: 2109/2007
Processo Nº: RT 01750-2006-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS FRIGHETTO
ADVOGADO....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO
RECLAMADO(A): ALAÍDE GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: SINOMAR GOMES XAVIER
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 66/67, cujo teor segue abaixo: 'Isto posto, julgo IMPROCEDENTES os presentes Embargos Declaratórios, nos termos da fundamentação precedente que integra este dispositivo para todos os efeitos legais.'

Notificação Nº: 2127/2007
Processo Nº: RT 01827-2006-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: EDCARLOS GAMA
ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): MAQUIFORT MÁQUINAS AGRÍCOLAS E VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANA DE BONA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 124/130, cujo dispositivo segue abaixo transcrito: ´´Isto posto, nos autos da reclamação trabalhista ajuízada por Edcarlos Gama em face de Maquifort - Máquinas Agrícolas e Veículos Ltda., julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados pelo autor para: a) declarar como data de admissão o dia 02/07/2003 e determinar a respectiva retificação na CTPS, no prazo de até 48 horas após o trânsito em julgado da decisão; b) declarar a rescisão indireta do contrato de trabalho; c) reconhecer a média de comissões de R$-550,00 por mês, ao longo de todo o contrato de trabalho, integralizando-a à remuneração para os fins fixados na presente sentença; d) condenar a reclamada a pagar ao reclamante o que restar apurado em liquidação de sentença, por cálculo, no prazo de até 48 horas após o trânsito em julgado, a título de: aviso prévio indenizado; diferença de 13º salários de todo o pacto laboral, sobre as comissões; 13º salário de 2006, integral, face a projeção do aviso; férias integrais de 07/2003 a 06/2004, em dobro de 07/2004 a 06/2005, em dobro, de 07/2005 a 06/2006, simples, e férias proporcionais de 07/2006 a 11/2006, à razão de 6/12, face a projeção do aviso; adicional de 1/13 sobre as férias supra; DSR sobre comissões, durante todo o pacto laboral, conforme súmula 27 do TST e art. 7º da Lei 605/49; FGTS + 40% sobre todo o pacto laboral, inclusive sobre o aviso prévio indenizado, verbas rescisórias, salário e comissões de todo o pacto, autorizando-se desde logo o levantamento dos valores depositados, através de alvará judicial, sendo que o saldo remanescente será apurado após a comprovação do valor sacado pelo autor; guias para habilitação do reclamante ao benefício seguro-desemprego, no prazo de até 48 horas após o trânsito em julgado, sob pena de pagar multa equivalente a cinco (5) parcelas do benefício; e) incidência de juros de mora, correção monetária, contribuições previdenciárias e imposto de renda, na forma da lei; f) compensação dos valores pagos pela reclamada: R$1.107,19 de férias; e, R$330,40 de FGTS, tudo na forma, limites e parâmetros adotados na fundamentação supra. No que tange à conduta ilegal da reclamada quanto à prática de ´´caixa 2´´, oficie-se, com o trânsito em julgado, à DRT-GO, ao INSS, e ao MPF. Custas pela reclamada, no importe de R$-600,00, calculadas sobre o valor da condenação ora fixada em R$-30.000,00. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 2139/2007
Processo Nº: RT 00143-2007-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO MARTINS RAMOS
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): J.C. CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: DRª. ANA FLÁVIA DA SILVA FERREIRA BORGES
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para manifestar-se acerca da alegação de decumprimento do acordo, no prazo de cinco dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2126/2007
Processo Nº: RT 00447-2007-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ADEMILTON ALMEIDA SOARES

ADVOGADO....: IRAMÁ LINS DE JESUS
RECLAMADO(A): JUAREZ MENDES MELO (VIAÇÃO PARAÚNA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a comparecer à Secretaria deste Juízo para assinar a petição inicial destes autos.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 2039/2007
Processo Nº: RT 00563-2004-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO NUNES
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): JESUS ANTÔNIO BARBOSA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao Exeqüente Comparecer na secretaria desta Vara para receber Certidão de Crédito nº 015/2007, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2024/2007
Processo Nº: RT 00088-2005-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ADILSON DE SOUSA GONÇALVES
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): MAURO FERNANDES DE ARAÚJO + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência de que os bens penhorados nos autos serão levados à PRAÇA no dia 21/06/2007, às 11:00 horas, nesta Vara do Trabalho de SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO., e, resultando negativa, em LEILÃO designado para o dia 28/06/2007, às 11:00 horas. Notificação efetivada nos termos da Portaria VTSLBMelos nº05/2005, de 06/06/2005.

Notificação Nº: 2035/2007
Processo Nº: RT 00771-2005-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO CARLOS ARAÚJO (ASSISTIDO POR SEBASTIÃO CARLOS FILHO)
ADVOGADO....: ADAIR JOSE DE LIMA
RECLAMADO(A): EUDES DE OLIVEIRA CUSTÓDIO + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Para no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer a esta Vara do Trabalho, com o objetivo de assinar o Auto de Adjudicação, conforme solicitação do D. Juízo deprecado.

Notificação Nº: 2052/2007
Processo Nº: RT 00087-2006-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSON AVELINO JUNIOR
ADVOGADO....: ADAIR JOSE DE LIMA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA.
ADVOGADO....: DANIELA JORGE QUEMELLO E OUTROS
DESPACHO: RECLAMADA: Tomar ciência da decisão de fls. 135, 'Vistos, etc., Diante do teor da Promoção de fl. 133, determina-se a liberação do saldo constante do extrato de fl. 134 à executada. Dê-se ciência, através do seu patrono, para fins de recebimento da respectiva guia de levantamento. Cumprido, arquivem-se.', também disponível na internet, no endereço www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 2058/2007
Processo Nº: RT 00102-2006-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: KLAUBER ROSA DIAS
ADVOGADO....: ADAIR JOSE DE LIMA
RECLAMADO(A): REDI NETO CONSTRUÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO....: DANIELA JORGE QUEMELLO E OUTROS
DESPACHO: RECLAMADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 113, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Ante o teor da certidão às fls. 112, intime-se a parte demandada para comprovar nos autos, no prazo de 15 (quinze) dias, o recolhimento das custas processuais (R$71,00), sob pena de execução...' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 2059/2007
Processo Nº: RT 00102-2006-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: KLAUBER ROSA DIAS
ADVOGADO....: ADAIR JOSE DE LIMA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA. + 001
ADVOGADO....: DANIELA JORGE QUEMELLO E OUTROS
DESPACHO: RECLAMADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 113, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Ante o teor da certidão às fls. 112, intime-se a parte demandada para comprovar nos autos, no prazo de 15 (quinze) dias, o recolhimento das custas processuais (R$71,00), sob pena de execução...' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 2069/2007
Processo Nº: RT 00194-2006-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO JOSÉ DA COSTA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): FAZENDA FLORESTA (DE PROPRIEDADE DE TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao Reclamante Comparecer na secretaria desta Vara para receber alvará nº 42/07, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2027/2007
Processo Nº: RT 00427-2006-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDER ALMEIDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ADAIR JOSE DE LIMA
RECLAMADO(A): AMORIM E JAIME LTDA
ADVOGADO....: AGNALDO FERNANDES
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência de que os bens penhorados nos autos serão levados à PRAÇA no dia 21/06/2007, às 11:00 horas, nesta Vara do Trabalho de SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO., e, resultando negativa, em LEILÃO designado para o dia 28/06/2007, às 11:00 horas. Notificação efetivada nos termos da Portaria VTSLBMelos nº05/2005, de 06/06/2005.

Notificação Nº: 2072/2007
Processo Nº: RT 00431-2006-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LUCINDO DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): FAZENDA FLORESTA (DE PROPRIEDADE DE TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA)
ADVOGADO....: TARCISIO DE PINA BANDEIRA
DESPACHO: EXECUTADO: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 155, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Tendo em vista o teor da certidão de fl. 151, julgo subsistente a penhora, por conversão, a que alude a decisão de fl. 132 e da guia de fl. 146, integralizando o quantum devido. Intime-se o exeqüente para os fins do art. 884, § º/CLT. Silenciando-se, libere-se-lhe o valor do seu crédito, devendo a Secretaria estar atenta à dedução do IRRF, quando da liberação...' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 2075/2007
Processo Nº: RT 00625-2006-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ JOSÉ CORREIA
ADVOGADO....: ADAIR JOSE DE LIMA
RECLAMADO(A): EIXO CONSTRUÇÕES ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA.
ADVOGADO....: ISMÊNIA RODRIGUES DE SOUZA
DESPACHO: EXECUTADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 152, cujo teor é o abaixo transcrito:'... Chamo o presente feito à ordem para tornar sem efeito a 2ª parte do despacho de fl. 148, tendo em vista que, face aos efeitos da coisa julgada os valores devidos a título de custas processuais e contribuições previdenciárias, deverão ser recolhidos, conforme já apurados (cálculo de fls. 115/120), homologados pela decisão de fl. 122. Assim, determino que se intime a executada do inteiro teor desta decisão, através do seu patrono, para no prazo de 20 (vinte) dias comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais, sob pena de prosseguimento da execução. Decorrido o prazo acima assinalado, proceda-se a busca de contas-correntes e aplicações financeiras em nome da executada (CNPJ Nº 04.773.425/0001-94), via Bacen Jud. Efetivada a penhora on line, solicite-se a transferência do numerário para agência da CEF/SLMBELOS, devendo o respectivo valor ser depositado em conta judicial, à disposição do Juízo. Comprovada a transferência, via TED, intime-se o executado da efetivação da penhora, inclusive para os fins do art. 884/CLT. Garantido o Juízo e, inexistindo embargos à execução e/ou penhora, fica de já julgada subsistente a constrição. Tudo cumprido e comprovado, fica determinada a efetivação dos recolhimentos previdenciários e fiscais, como de praxe, ficando decretada a extinção da execução, nos termos do art. 794, I, do CPC, subsidiário. Após, arquivem-se, com observância das cautelas de praxe...'Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 2037/2007
Processo Nº: RT 00895-2006-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO JOSÉ DE SOUZA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA + 001
ADVOGADO....: FLÓRENCE SOARES SILVA
DESPACHO: RECLAMADA: Retirar nos autos e proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, às devidas anotações na CTPS obreira, a qual se encontra acostada à contra-capa dos presentes autos, bem como providenciar as guias para levantamento de seguro desemprego, conforme determinado pela r. sentença de fls. 221/234 . Obs: - Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB n° 05/05, de 06/06/2005.

Notificação Nº: 2038/2007
Processo Nº: RT 00895-2006-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO JOSÉ DE SOUZA

ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): BRASPELCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA
DESPACHO: RECLAMADA: Retirar nos autos e proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, às devidas anotações na CTPS obreira, a qual se encontra acostada à contra-capa dos presentes autos, bem como providenciar as guias para levantamento de seguro desemprego, conforme determinado pela r. sentença de fls. 221/234 . Obs: - Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB n° 05/05, de 06/06/2005.

Notificação Nº: 2030/2007
Processo Nº: CS 00997-2006-181-18-01-9 1ª VT
EXEQUENTE...: JOSÉ PAULO LORENZON
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
EXECUTADO(A): BERTIN LTDA
ADVOGADO....: MARTINES RODRIGUES MACIEL
DESPACHO: EXEQÜENTE: Tomar ciência da decisão de fls. 86, 'Vistos, etc., Ante o teor da Promoção firmada pelo calculista (fl. 85) intime-se o reclamante para, no prazo de 20 (vinte) dias trazer aos autos as convenções coletivas indicadas em aludida promoção, sob pena de suspender a liqüidação, até trânsito em julgado do feito, o que de já fica determinado em caso de inércia da parte autora.', também disponível na internet, no endereço www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 2045/2007
Processo Nº: RT 01021-2006-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DEUSENI RODRIGUES DE MORAES HIPÓLITO
ADVOGADO....: ABRAO ROSA LOPES
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO
DESPACHO: RECLAMADA: Tomar ciência da decisão de fls. 172, 'Vistos, etc., Homologo o cálculo apresentado às fls. 163/171 no total de R$ 1.810,80, atualizados até 31/03/2007, sem prejuízo de atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Fixo o crédito do reclamante em R$ 1.341,79; o do INSS em R$ 431,49 e as custas processuais em R$ 37,52. Intime-se o INSS para os fins do art. 879, § 3º/CLT. Intime-se a reclamada, via do seu patrono, nos termos do art. 475-J do CPC, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a mjlta legal de 10% e proceda-se a busca de contas-correntes e aplicações financeiras...', também disponível na internet, no endereço www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 2049/2007
Processo Nº: RT 01037-2006-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEMIR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ABRAO ROSA LOPES
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO
DESPACHO: RECLAMADA: Tomar ciência da decisão de fls. 142, 'Vistos, etc., Converto em penhora o valor bloqueado via BACENJUD, e constante da guia de depósito (TED) de fl. 141, na importância de R$ 2.621,41 (dois mil, seiscentos e vinte e um reais e quarenta e um centavos), suficiente à integral garantia da presente execução. Intime-se a executada da efetivação da penhora, inclusive para os fins do art. 884/CLT...', Inteiro teor disponível na internet, no endereço www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 2081/2007
Processo Nº: RT 01205-2006-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA MARTINS SANTOS RODRIGUES
ADVOGADO....: ADAIR JOSE DE LIMA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 133, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Ante a entrega do laudo técnico pericial de fls. 112/116, intimem-se as partes para se manifestarem, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, sobre referido laudo, a principiar pela reclamante, devendo manifestar-se, inclusive quanto ao parecer técnico emitido pelo Assistente Técnico...' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 2082/2007
Processo Nº: RT 01207-2006-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ADAIR JOSE DE LIMA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA.
ADVOGADO....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 143, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Ante a entrega do laudo técnico pericial de fls. 114/131, intimem-se as partes para se manifestarem, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, sobre referido laudo, a principiar pela reclamante, devendo manifestar-se, inclusive quanto ao parecer técnico emitido pelo Assistente Técnico...' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 2078/2007
Processo Nº: RT 01300-2006-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MOISÉS MARIANO DE ANDRADE
ADVOGADO....: ADAIR JOSE DE LIMA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 119, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Ante a entrega do laudo técnico pericial de fls. 112/116, intimem-se as partes para se manifestarem, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, sobre referido laudo, a principiar pelo reclamante, devendo manifestar-se, inclusive quanto ao parecer técnico emitido pelo Assistente Técnico...'Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 2068/2007
Processo Nº: RT 01344-2006-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ALAN RODRIGUES
ADVOGADO....: ADAIR JOSE DE LIMA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO
DESPACHO: AO RECLAMANTE De ordem, fica V. Sª. intimada para manifestar-se, caso queira, acerca do parecer técnico apresentado às fls. 113/117 pela parte demandada.

Notificação Nº: 2048/2007
Processo Nº: RT 01387-2006-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ESPÓLIO DE WELLINGTON DIVINO DIAS GOMES (REPRESENTADO POR LIDIMAR DIAS GOMES)
ADVOGADO....: ABRAO ROSA LOPES
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO
DESPACHO: RECLAMADA: Tomar ciência da decisão de fls. 157, 'Vistos, etc., Homologo o cálculo apresentado às fls. 151/156 no total de R$ 16.680,88, atualizados até 31/03/2007, sem prejuízo de atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Fixo o crédito do reclamante em R$ 16.106,03; o do INSS em R$ 170,63 e as custas processuais em R$ 404,22. Intime-se o INSS para os fins do art. 879, § 3º/CLT. Intime-se a reclamada, via do seu patrono, nos termos do art. 475-J do CPC, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e proceda-se a busca de contas-correntes e aplicações financeiras...', também disponível na internet, no endereço www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 2064/2007
Processo Nº: RT 01389-2006-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: IRIS DE SOUZA MENEZES
ADVOGADO....: ABRAO ROSA LOPES
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO
DESPACHO: ÀS PARTES Tomar ciência do r. despacho de fls. 111, cujo inteiro teor abaixo se transcreve:"Vistos, etc., Ante a entrega do laudo técnico pericial de fls. 98/109, intimem-se as partes para se manifestarem, no prazo comum de 05 (cinco) dias, sobre referido laudo. No que pertine ao requerimento contido no item de nº 02 (fl. 98) em que o Sr. perito requer o arbitramento dos seus honorários em R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), registre-se que, referido pedido será apreciado quando da prolação da sentença. Dê-se-lhe ciência. Cumprido, venham-me conclusos para inclusão do feito na pauta de audiências. SLMBelos, 15/03/07, 5ª f. ISRAEL BRASIL ADOURIAN. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 2066/2007
Processo Nº: RT 01398-2006-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: ADAIR JOSE DE LIMA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO
DESPACHO: À RECLAMADA Tomar ciência do r. despacho de fls. 153, cujo inteiro teor abaixo se transcreve:"Vistos, etc., Ante a entrega do laudo técnico pericial de fls. 137/151, intimem-se as partes para se manifestarem, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, sobre referido laudo, a principiar pela parte demandada. No que pertine ao requerimento contido no item de nº 02 (fl. 137) em que o Sr. perito requer o arbitramento dos seus honorários em R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), registre-se que, referido pedido será apreciado quando da prolação da sentença. Dê-se-lhe ciência. Cumprido, venham-me conclusos para inclusão do feito na pauta de audiências. SLMBelos, 15/03/07, 5ª f. ISRAEL BRASIL ADOURIAN. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 2044/2007
Processo Nº: RT 01450-2006-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LEONARDO RODRIGUES MIRANDA
ADVOGADO....: ADAIR JOSE DE LIMA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA + 001

ADVOGADO....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO
DESPACHO: RECLAMADA(O): Fica intimada(o) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante. Notificação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 005/05, de 06/06/2005.

Notificação Nº: 2031/2007
Processo Nº: RT 00009-2007-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDINEI CRISTINO DE SOUZA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): CERÂMICA MONTE CASTELO LTDA
ADVOGADO....: ELSON BATISTA FERREIRA
DESPACHO: RECLAMANTE: Comparecer a esta Vara do Trabalho, para receber sua CTPS e guias CD/SD, os quais se encontram acostados à contra-capa dos autos acima referidos. Prazo: 05 (cinco) dias. Obs.: Notificação expedida nos termos da portaria VT/SLMB n° 05/05, de 06/06/2005.

Notificação Nº: 2062/2007
Processo Nº: CCS 00133-2007-181-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: NATALINA BISPO DANIEL
ADVOGADO: SAULO HILÁRIO DA SILVA ARAÚJO
DESPACHO: AO REQUERIDO Tomar ciência do r. despacho de fls. 185, cujo inteiro teor abaixo se transcreve:"Vistos, etc.,Vê-se que o recurso ordinário aviado pela requerente CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL – CNA, às fls. 153/170, veio desacompanhado do comprovante de recolhimento do valor relativo ao depósito recursal. Em sendo assim, ante o que dispõe a Instrução Normativa nº 27/2005 do C. Tribunal Superior do Trabalho, instituindo regras sobre as normas procedimentais aplicáveis ao processo do trabalho em decorrência da ampliação da competência da Justiça do Trabalho pela Emenda 45/2004, vê-se que a requerente, face a condenação em honorários advocatícios imposta pela sentença de fls. 146/151, deveria proceder ao depósito recursal, como determina o art. 2º de aludida instrução, que reza: "Art. 2º – A sistemática recursal a ser observada é a prevista na Consolidação das Leis do Trabalho, inclusive no tocante à nomenclatura, à alçada, aos prazos e às competências. Parágrafo único: O depósito recursal a que se refere o art. 899 da CLT é sempre exigível como requisito extrínseco do recurso, quando houver condenação em pecúnia.(grifo nosso)". Assim, diante do exposto, não estando preenchidos os pressupostos extrínsecos para admissibilidade recursal, DENEGA-SE seguimento ao recurso ordinário aviado pela autora. Intimem-se. SLMBelos, 16/03/2007, 6ª f.. ISRAEL BRASIL ADOURIAN. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 2060/2007
Processo Nº: CCS 00184-2007-181-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: TELES FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO: SAULO HILÁRIO DA SILVA ARAÚJO
DESPACHO: AO REQUERIDO
Tomar ciência do r. despacho de fls. 182, cujo inteiro teor abaixo se transcreve:"Vistos, etc., Vê-se que o recurso ordinário aviado pela requerente CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL – CNA, às fls. 150/167, veio desacompanhado do comprovante de recolhimento do valor relativo ao depósito recursal. Em sendo assim, ante o que dispõe a Instrução Normativa nº 27/2005 do C. Tribunal Superior do Trabalho, instituindo regras sobre as normas procedimentais aplicáveis ao processo do trabalho em decorrência da ampliação da competência da Justiça do Trabalho pela Emenda 45/2004, vê-se que a requerente, face a condenação em honorários advocatícios imposta pela sentença de fls. 138/148, deveria proceder ao depósito recursal, como determina o art. 2º de aludida instrução, que reza: "rt. 2º – A sistemática recursal a ser observada é a prevista na Consolidação das Leis do Trabalho, inclusive no tocante à nomenclatura, à alçada, aos prazos e às competências. Parágrafo único: O depósito recursal a que se refere o art. 899 da CLT é sempre exigível como requisito extrínseco do recurso, quando houver condenação em pecúnia.(grifo nosso)". Assim, diante do exposto, não estando preenchidos os pressupostos extrínsecos para admissibilidade recursal, DENEGA-SE seguimento ao recurso ordinário aviado pela autora. Intimem-se. SLMBelos, 19/03/2007, 2ª f. ISRAEL BRASIL ADOURIAN. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 2057/2007
Processo Nº: CCS 00348-2007-181-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: JOSÉ WILSON DE SOUZA
ADVOGADO: MARCELO ANTONIO BORGES
DESPACHO: Tomar ciência do r. despacho de fls. 41, cujo inteiro teor abaixo se transcreve:"Vistos, etc.,HOMOLOGA-SE o ajuste nos termos da petição de fls. 37/39, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Ante a natureza das parcelas pleiteadas não há incidência de contribuição previdenciária. Após o cumprimento do presente acordo a Requerente outorgará quitação ao Requerido. Fica o requerido dispensado do recolhimento das custas processuais impostas pelas sentença, em benefício da conciliação. Decorridos 05 dias após a data prevista para pagamento de cada parcela do acordo, sem manifestação, considerar-se-á cumprida a obrigação. Cumprido o acordo, arquivem-se com observância das cautelas de praxe. Intimem-se. SLMBelos, 15/03/2007, 5ª f.. ISRAEL BRASIL ADOURIAN. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 2073/2007
Processo Nº: CCS 00359-2007-181-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JUNIOR E OUTROS
RÉU(RÉ).: DEUSDETE MARTINS DA COSTA
ADVOGADO: .
DESPACHO: REQUERENTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 123, cujo teor é o abaixo transcrito:'...HOMOLOGA-SE o ajuste nos termos da petição de fls. 116/118, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Ante a natureza das parcelas pleiteadas não há incidência de contribuição previdenciária. Após o cumprimento do presente acordo a Requerente outorgará quitação ao Requerido. Fica o requerido dispensado do recolhimento das custa processuais impostas pela sentença (R$ 12,00), em benefício da conciliação. Decorridos 05 dias após a data prevista para pagamento de cada parcela do acordo, sem manifestação, considerar-se-á cumprida a obrigação. Cumprido o acordo, arquivem-se com observância das cautelas de praxe. Intimem-se....' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 2051/2007
Processo Nº: CCS 00504-2007-181-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: VALDIVINO ETERNO PIRES
ADVOGADO: .
DESPACHO: À REQUERENTE Tomar ciência do r. despacho de fls. 20, cujo inteiro teor abaixo se transcreve:"Vistos, etc.,HOMOLOGA-SE o ajuste nos termos da petição de fls. 17/19, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Ante a natureza das parcelas pleiteadas não há incidência de contribuição previdenciária. Após o cumprimento do presente acordo a Requerente outorgará quitação ao Requerido. Custas processuais pela autora, no valor de R$ 15,60 calculadas pelo valor do acordo (R$ 780,04), isenta, em benefício da conciliação. Decorridos 05 dias após a data prevista para pagamento de cada parcela do acordo, sem manifestação, considerar-se-á cumprida a obrigação. Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 19/03/2007 às 14:45 horas. Cumprido o acordo, arquivem-se com observância das cautelas de praxe. Intimem-se. SLMBelos, 15/03/2007, 5ª f. ISRAEL BRASIL ADOURIAN. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 2053/2007
Processo Nº: CCS 00525-2007-181-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: DONIZETTI SALIBA REBOUÇAS
ADVOGADO: .
DESPACHO: À REQUERENTE Tomar ciência do r. despacho de fls. 21, cujo inteiro teor abaixo se transcreve:"Vistos, etc.,HOMOLOGA-SE o ajuste nos termos da petição de fls. 18/19, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Ante a natureza das parcelas pleiteadas não há incidência de contribuição previdenciária. Após o cumprimento do presente acordo a Requerente outorgará quitação ao Requerido. Custas processuais pela autora, no valor de R$ 39,68 calculadas pelo valor do acordo (R$ 1.984,67), isenta, em benefício da conciliação. Decorridos 05 dias após a data prevista para pagamento de cada parcela do acordo, sem manifestação, considerar-se-á cumprida a obrigação. Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 20/03/2007. Cumprido o acordo, arquivem-se com observância das cautelas de praxe. Intimem-se. SLMBelos, 16/03/2007, 6ª f. ISRAEL BRASIL ADOURIAN. Juiz do Trabalho."

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO

Notificação Nº: 1204/2007
Processo Nº: RT 00164-2005-241-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVIO FREITAS MARTINS
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): J. J. F. CALÇADOS E ACESSORIOS LTDA (FERNANDA FABIANO CALÇADOS)
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO BARION
DESPACHO: Ficam as partes intimadas da decisão de fl. 217/218 dos presentes autos, abaixo transcrita: 'Observo que a dívida do executado corresponde a R$13.312,18 (treze mil, trezentos e doze reais e dezoito centavos - fls. 95/105). Como garantia dessa dívida, estão penhorados os bens descritos às fls. 177, cuja avaliação resultou em R$13.580,00 (treze mil e quinhentos reais), isto é, montante superior ao valor da dívida. Levados à hasta pública, logrou-se êxito na arrematação feita pelo próprio exeqüente em leilão, em valor inferior ao da

avaliação, sendo que a homologação do ato foi indeferida por este juízo por constatar a participação tão-somente do credor no certame, configurando nítido pedido de adjudicação dos bens(decisão de fls. 199). Realizada uma segunda hasta pública, foram arrematados os bens novamente pelo credor, agora em concorrência com outro licitante, pelo maior lanço de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), o que corresponde a apenas 33,13% do valor da avaliação do bem e a 33,80% do valor da dívida. Não vislumbro a razoabilidade do lanço ofertado, eis que inferior a 50% (cinqüenta por cento) do valor da avaliação do bem. Ademais, apesar desta Justiça Especializada possuir regras próprias, nas quais, na dicção do art. 888, da CLT, não ficam condicionadas a eficácia das arrematações em lanço não inferior ao da avaliação, tenho que para o presente caso, e levando-se em consideração o montante do débito, o valor pelo qual o bem foi arrematado inexoravelmente encaminha para configuração de preço vil. Neste sentido, é a jurisprudência do Eg. TRT da 18ª Região. Verbis: 'ARREMATAÇÃO. LANÇO VIL. NÃO CONFIGURAÇÃO. Não é vil o lanço que equivale a 50% da avaliação do bem praceado e que basta para satisfazer parte substancial do crédito exeqüendo, portanto, se achando dentro dos parâmetros de razoabilidade.' (Processo TRT-AP-00298-2002-007-18-00-4 -Relator : Juiz Luiz Francisco Guedes de Amorim - Data do julgamento: 22/10/03'. 'ARREMATAÇÃO. No âmbito desta Justiça Especializada, ela tem regras próprias, a teor do artigo 888, da CLT, que não condiciona a eficácia da arrematação à venda dos bens penhorados por preço não inferior ao da avaliação. PREÇO VIL. Lanço razoável, v.g. de 50% da avaliação, tem validade. Agravo improvido.' (Processo TRT AP-00177-2002-011-18-00-1 - Relator: Juiz Saulo Emídio dos Santos - Data do julgamento: 23/03/04). Destarte, deixo de homologar a arrematação requerida nestes autos à fl. 216. Intimem-se.'

Notificação Nº: 1205/2007
Processo Nº: RT 00165-2005-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRE LUIZ DE SOUZA CAVALCANTE
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): J J F CALÇADOS E ACESSORIOS LTDA (FERNANDA FABIANO CALÇADOS)
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO BARION
DESPACHO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 221/222 dos presentes autos, abaixo transcrita: 'Observo que a dívida do executado corresponde a R$10.760,98 (dez mil, setecentos e sessenta reais e noventa e oito centavos - fls. 58/65). Como garantia dessa dívida, estão penhorados os bens descritos às fls. 180, cuja avaliação resultou em R$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), isto é, montante superior ao valor da dívida. Levados à hasta pública, logrou-se êxito na arrematação feita pelo próprio exeqüente em leilão, em valor inferior ao da avaliação, sendo que a homologação do ato foi indeferida por este juízo por constatar a participação tão-somente do credor no certame, configurando nítido pedido de adjudicação dos bens(decisão de fls. 204). Realizada uma segunda hasta pública, foram arrematados os bens novamente pelo credor, agora em concorrência com outro licitante, pelo maior lanço de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), o que corresponde a apenas 37,03% do valor da avaliação do bem e a 37,17% do valor da dívida. Não vislumbro a razoabilidade do lanço ofertado, eis que inferior a 50% (cinqüenta por cento) do valor da avaliação do bem. Ademais, apesar desta Justiça Especializada possuir regras próprias, nas quais, na dicção do art. 888, da CLT, não ficam condicionadas a eficácia das arrematações em lanço não inferior ao da avaliação, tenho que para o presente caso, e levando-se em consideração o montante do débito, o valor pelo qual o bem foi arrematado inexoravelmente encaminha para configuração de preço vil. Neste sentido, é a jurisprudência do Eg. TRT da 18ª Região. Verbis: 'ARREMATAÇÃO. LANÇO VIL. NÃO CONFIGURAÇÃO. Não é vil o lanço que equivale a 50% da avaliação do bem praceado e que basta para satisfazer parte substancial do crédito exeqüendo, portanto, se achando dentro dos parâmetros de razoabilidade.' (Processo TRT-AP-00298-2002-007-18-00-4 -Relator : Juiz Luiz Francisco Guedes de Amorim - Data do julgamento: 22/10/03'. 'ARREMATAÇÃO. No âmbito desta Justiça Especializada, ela tem regras próprias, a teor do artigo 888, da CLT, que não condiciona a eficácia da arrematação à venda dos bens penhorados por preço não inferior ao da avaliação. PREÇO VIL. Lanço razoável, v.g. de 50% da avaliação, tem validade. Agravo improvido.' (Processo TRT AP-00177-2002-011-18-00-1 - Relator: Juiz Saulo Emídio dos Santos - Data do julgamento: 23/03/04). Destarte, deixo de homologar a arrematação requerida nestes autos à fl. 220. Intimem-se.'

Notificação Nº: 1192/2007
Processo Nº: RT 00520-2006-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÉLITON SANTOS DE SOUZA
ADVOGADO....: ELISABETE SUBTIL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA SAMANTHA LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE Fica o reclamante/exeqüente intimado para, querendo,no prazo legal, manifestar-se acerca da conta de fls. 34/38.

Notificação Nº: 1188/2007
Processo Nº: RT 00094-2007-241-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DE ARIMATÉIA FIGUEIREDO
ADVOGADO....: JOSÉ BATISTA NETO
RECLAMADO(A): INCOPAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LUZIÂNIA LTDA.
ADVOGADO....: GERALDO RAFAEL DA SILVA JÚNIOR
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE Fica o reclamante intimado para, no prazo de 10(dez) dias, carrear aos autos sua CTPS para as devidas anotações.

MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0029432

Digitally signed by MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0029432
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=TRT 18 REGIAO, ou=ASSISTENTE II, cn=MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0029432
Date: 2007.03.21 09:34:22 -03'00'